



CNPJ nº 29.403.541/0001-42 LE nº 02.08.00.2085/2025
Av. Raimundo Barros, nº 66, Bairro Serra Dourada, CEP: 65.715-000, em Lago da Pedra/MA
Fone: (98) 97021-1010
Email: jrconstrutora.eng@gmail.com



ANEXO II

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

PREGAO ELETRONICO -Nº 004/2026 Processo Administrativo Nº 02.08.00.2085/2025

NOME DE FANTASIA: JR CONSTRUTORA	
RAZÃO SOCIAL: J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 29.403.541/0001-42	
ISNC. ESTA: 125504926	
OPTANTE PELO SIMPLES ()SIM (X) NÃO	
ENDEREÇO: Avenida Raimundo Barros, nº 6, Quadra 66, Bairro Serra Dourada CEP: 65.715-000, em Lago da Pedra/MA	
BAIRRO: SERRA DOURADA	CIDADE: LAGO DA PEDRA
CEP: 65.715-000	E-MAIL: JRCONSTRUTORA.ENG@GMAIL.COM
TELEFONE: (98) 97021-1010	FAX:
CONTATO DA LICITANTE: (98) 97021-1010	TELEFONE: (98) 97021-1010
BANCO DA LICITANTE: BANCO DO BRASIL	CONTA BANCARIA DA LICITANTE: 38915-3
Nº DA AGÊNCIA: 4323-0	
CHAVE PIX: 29.403.541/0001-42	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 27.135,00	RS 325.620,00
2	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 27.135,00	RS 325.620,00
3	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 27.135,00	RS 325.620,00



CNPJ nº 26.403.641/0001-41 E-mail: jr.construtora@jrconstrutora.com.br
Av. Reimundo Barros, N.º 66, Bairro: Serra Dourada, CEP: 13.040-000
Fone: (051) 3321-5555

Nº
325
CPL

4	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados . Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 27.135,00	RS 325.620,00
5	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados . Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 27.135,00	RS 325.620,00
6	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados . Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 27.135,00	RS 325.620,00
7	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados . Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 27.135,00	RS 325.620,00
8	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados . Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 27.135,00	RS 325.620,00
9	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados . Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 27.135,00	RS 325.620,00
10	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados . Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 27.135,00	RS 325.620,00
11	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados . Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 27.135,00	RS 325.620,00



CNPJ nº: 29.402.841/0001-12 E.O. nº 12.430.941/0001-12
Av. Raimundo Baires, N.º 66, Bairro Santa Helena, Curitiba, PR
Fone (41) 3331-0915
E-mail: jrconstrutora@ig.com.br

Nº
326
CPL

12	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados . Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 27.135,00	RS 325.620,00
13	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados . Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 27.135,00	RS 325.620,00
14	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados . Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 27.135,00	RS 325.620,00
15	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados . Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 27.135,00	RS 325.620,00
16	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados . Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 27.135,00	RS 325.620,00
17	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados . Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 27.135,00	RS 325.620,00
18	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados . Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 27.135,00	RS 325.620,00
19	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados . Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 27.135,00	RS 325.620,00



CNPJ nº 14.242.240/0001-71 - LEI Nº 13.409/2017
Av. Alexandre Soares, 14-05, Bairro: Santa Helena, Curitiba, PR
Fones (41) 333-1113
E-mail: jrc@jrc.com.br



20	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 39 passageiros sentados . Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 27.135,00	RS 325.620,00
21	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 39 passageiros sentados . Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 27.135,00	RS 325.620,00
22	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 39 passageiros sentados . Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 27.135,00	RS 325.620,00
23	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 39 passageiros sentados . Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 27.135,00	RS 325.620,00
24	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 19.500,00	RS 234.000,00
25	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 19.500,00	RS 234.000,00
26	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 19.500,00	RS 234.000,00
27	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 19.500,00	RS 234.000,00
28	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 19.500,00	RS 234.000,00



CNPJ 14.087.230/0001-01
Av. Almirante Saldanha, 111 - Jd. América
Fone: (041) 320-1011
E-mail: jir@jir.com.br



29	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	R\$ 19.500,00	RS 234.000,00
30	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	R\$ 19.500,00	RS 234.000,00
31	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	R\$ 19.500,00	RS 234.000,00
32	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	R\$ 19.500,00	RS 234.000,00
33	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	R\$ 19.500,00	RS 234.000,00
34	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	R\$ 19.500,00	RS 234.000,00
35	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	R\$ 19.500,00	RS 234.000,00
36	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	R\$ 19.500,00	RS 234.000,00
37	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	R\$ 19.500,00	RS 234.000,00
38	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado	12	R\$ 19.500,00	RS 234.000,00



CNPJ 16.735.403/0001-01 (Linha 1) - 011-3000-1111
Av. Raimundo Bastos, N.º 44, Bairro Santa Helena, Jundiaí/SP
Fone: (00) 3000-1111
E-mail: jlr@jlr.com.br



	de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.			
39	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 19.500,00	RS 234.000,00
40	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 19.500,00	RS 234.000,00
41	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 19.500,00	RS 234.000,00
42	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 19.500,00	RS 234.000,00
43	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 19.500,00	RS 234.000,00
			TOTAL =	RS 12.169.260,00

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência - Anexo II, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de R\$ 12.169.260,00 (doze milhões cento e sessenta e nove mil duzentos e sessenta reais), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Ainda, declaramos que:

- Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
- Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados na Concorrência estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;



CNPJ nº 29.403.541/0001-42
Av. Raimundo Barros, nº 66, Bairro Serra Dourada, Lago da Pedra/MA
Fone: (99) 3251-5113
E-mail: jrconstrutora-eng@jrconstrutora.com.br



d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação. Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

f) Em manter a validade desta proposta por um período de 90 dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;

g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

1 Estão Inclusas No Valor Cotado Todas As Despesas Com Mão De Obra E, Bem Como, Todos Os Tributos E Encargos Fiscais, Sociais, Trabalhistas, Previdenciários E Comerciais E, Ainda, Os Gastos Com Transporte E Condicionamento Dos Produtos Em Embalagens Adequadas.

2 Validade Da Proposta: 90 (noventa) Dias.

3 Prazo De Início De Fornecimento/Execução Dos Serviços De Acordo Com O Estabelecido No Termo De Referência (Anexo I) Do Edital Desse Processo.

4 Que Não Incide Nas Vedações Previstas Na Lei Nº 14.133/2021.

5 Que O Prazo De Início Da Entrega Dos Equipamentos Será De Acordo Com Os Termos Estabelecidos No Anexo I, Deste Edital A Contar Do Recebimento, Por Parte Da Contratada, Da Ordem De Compra Ou Documento Similar, Na Avenida Raimundo Barros, nº 6, Quadra 66, Bairro Serra Dourada CEP: 65.715-000, em Lago da Pedra/MA, Todos Os Bens Serão Avaliados, Sob Pena De Devolução De Não Aceite, Caso Não Atenda A Descrição Do Termo De Referência Do Referido Edital Ou De Má Qualidade.

Lago da Pedra - MA, 23 de fevereiro de 2026.

JR CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTDA:29403541000142

Digitally signed by JR CONSTRUTORA E SERVICOS
LTDA:29403541000142
DN: cn=JR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA:29403541000142
c=BR, o=LAGO DA PEDRA, ou=CP, ou=29422374000187
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026.02.23 11:07:00.00

JR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 29.403.541/0001-42
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
CPF. 050.439.963-23
Empresário



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS											
ONIBUS				OBL - LEGENDA		A COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS SE DEU DE MANEIRA ADEQUADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM OS CUSTOS ESTIMADOS PELA PROPONENTE.					
CAPACIDADE LUGARES: 39 E 48		CONFOR. EDITAL		* O CUSTO TOTAL ESTIMADO (COLUNA H) SE DEU PELA SOMATORIA DOS ITENS A+B+C+D+E+F+G							
QUILOMETR. MENSAL (ESTIMAT):		LIVRE		A COLUNA "I" REFLETE A SUBTRAÇÃO DOS CUSTOS TOTAIS (COLUNA H) PELO VALOR UNIT. FINAL NEGOCIADO (COLUNA "J")							
ITEM:		1 AO 23									
ITEM	DESCRIÇÃO	A		C	D	E	F	G	H	I	J
		CUSTO C/ PESSOAL	SALÁRIO + ENCARGOS								
		MOTORISTA	MONITOR								
1 AO 19	ONIBUS 48 LUGARES	R\$ 5.400,00	R\$ 3.330,00	R\$ 2.333,33	LIVRE	R\$ 1,80	R\$ 3.333,33	R\$ 8.700,00	R\$ 23.096,66	R\$ 4.038,34	R\$ 27.135,00
20 AO 23	ONIBUS 39 LUGARES	R\$ 5.400,00	R\$ 3.330,00	R\$ 2.333,33	LIVRE	R\$ 1,80	R\$ 3.333,33	R\$ 8.700,00	R\$ 23.096,66	R\$ 4.038,34	R\$ 27.135,00
VAN											
CAPACIDADE LUGARES: 16		CONFOR. EDITAL									
QUILOMETR. MENSAL (ESTIMAT):		LIVRE		OBL - LEGENDA							
ITEM:		24 AO 43									
ITEM	DESCRIÇÃO	A		C	D	E	F	G	H	I	J
		CUSTO C/ PESSOAL	SALÁRIO + ENCARGOS								
		MOTORISTA	MONITOR								
24 AO 43	VAN 16 LUGARES	R\$ 3.600,00	R\$ 3.330,00	R\$ 2.000,00	LIVRE	R\$ 0,91	R\$ 1.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 15.440,00	R\$ 4.070,00	R\$ 19.500,00

De acordo com a metodologia da ANTP (2017) e a estrutura apresentada na proposta, os 12% de Mark-up (tecnicamente chamados de RPS – Remuneração pela Prestação dos Serviços) são calculados sobre o somatório

do Custo Variável (CV) e do Custo Fixo (CF) mensal.

Para entender o cálculo exato na prática, esta é a decomposição baseada nos documentos:

[illegible]

L. A fórmula técnica (Equação 2.42) - A fórmula estabelecida no método de cálculo é:

- γ (Gama): É o coeficiente de remuneração (os 12% que representam o "Risco Alto").

- CV (Custo Variável): Soma das despesas que dependem da rodagem, como combustível e manutenção.

CE (Centro Etno-Venezolano de Documentación e Investigación)

* CF (Custo Fixo): soma das despesas que independem da quantidade produzida.

2. Exemplo Prático: Onibus (R\$ 27.135,00)

Utilizando os valores da tabela de composição do seu relatório:

Paso 1. Identificar el Costo Variable Unitario

* (A) INADUNDA OYONDO INADUNDA - 2 OCTOBER

* Combustíveis: R\$ 6.000,00 * Manutenção: R\$ 2.700,00

- Passo 2 - Identificar o Custo Fixo (CF):

- Depreciação: R\$ 2.333,33
- Seguro: R\$ 2.000,00
- IPVA

- *Associação de Obras (Associação de Escravos), 1868-1900* - *Associação*- **Mapa de Oferta (categorias e unidades curriculares):** R\$ 8.750,00 * Total UF

- Passo 3 - Calcular a Base de Incidência;

$$\bullet \text{ Base} = \text{CV} + \text{CF} = 8.700,00 + 14.396,66 = \text{R\$ } 23.096,66$$

• Passo d - Aplicar os 17%:

There are enough of these

é 1,2% de 23.076,66=R\$ 277,17 CN=99'06'27 de 4,27

3. Por que sobre esse valor? A lógica do cost plus pricing (preço

“quilometragem livre”, o risco de o custo variável (CV) subir é al-

excesses de fronts

[illegible]

O valor restante na rubrica "Adm. Impostos e Lucro" (que é de R\$

100



CNPJ nº 29.403.341/0001-42 E nº 12.920.499-8
 Av. Raimundo Barros, Nº 06, Bairro: Serra Dourada Lagoa do
 Fone: (99) 3551-315
 E-mail: jrconstrutora@engobrasil.com.br



ONIBUS

CATEGORIA ANTP	DESCRIÇÃO DO INSUMO	VALOR MENSAL (R\$)
Custo Fixo	Depreciação do Veículo	R\$ 2.333,33
	Seguro do Veículo	R\$ 2.000,00
	IPVA + Licenciamento	R\$ 1.333,33
Custo de Manutenção	Peças, Acessórios, Preventiva e Corretiva	R\$ 2.700,00
Custo Operacional	Combustível (Diesel S10)	R\$ 6.000,00
Mão de Obra (CPS)	Motorista e Monitor (Salário + Encargos)	R\$ 8.730,00
Adm, Impostos e Lucro	Despesas Adm, Tributos e Margem Líquida	R\$ 4.038,34
TOTAL MENSAL		R\$ 27.135,00

VAN

CATEGORIA ANTP	DESCRIÇÃO DO INSUMO	VALOR MENSAL (R\$)
Custos Fixos	Depreciação, Seguro e Licenciamento (Van)	R\$ 3.000,00
Custos de Manutenção	Manutenção Corretiva e Preventiva	R\$ 1.500,00
Custos Operacionais	Combustível (Consumo Reduzido)	R\$ 4.000,00
Mão de Obra (CPS)	Motorista e Monitor (Salário + Encargos)	R\$ 6.930,00
Adm, Impostos e Lucro	Margem Administrativa e Tributos	R\$ 4.070,00
TOTAL MENSAL		R\$ 19.500,00

19500

VAN – VEÍCULOS DE 0 A 7 TONELADAS

CATEGORIA	SALÁRIO BASE (R\$)	ENCARGOS SOCIAIS (80%)	CUSTO TOTAL DE FOLHA (R\$)
Motorista	R\$ 2.000,00	R\$ 1.600,00	R\$ 3.600,00
Monitor	R\$ 1.850,00	R\$ 1.480,00	R\$ 3.330,00
SUBTOTAL	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 6.930,00



CNPJ nº 29.403.541/0001-42
Av. Raimundo Barros, N. 16, Barra Santa Barbara, LAC
Fone: (99) 9 8551-915
E-mail: jrconstrutora@ig.com.br



R\$ 0,00

ZANCHETTUR COLETIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.859.102/0001-83, com sede em Rua Benedito Leite, nº 415, Jardim São Luís, Imperatriz, Maranhão, CEP 65.913-010, neste ato representada por seu procurador LUAN WILIAN MATTIJE ZANCHETTI, brasileiro, solteiro, Gerente, inscrito(a) no CPF e RG sob nº 060.607.649-24, SSP/SC, com endereço supra mencionado, vem apresentar proposta de preço:

QTD	DESC. ITENS	COMPOSIÇÃO								BDI + LUCRO		TRIBUTOS		CUSTO MENSAL POR VEICULO
		SALARIOS MOTORISTAS C/ ENCARGOS	SALARIO MOTORISTA C/ ENCARGOS	DEPRECIAÇÃO O EQUIPAM.	FRANQUIA DE KM POR ROTA (KM/MES)	CUSTO COM COMBUSTIVE L	V.A. MOTORISTA / MONITOR	DESP. DIVERSAS - MANUTENÇÃO / PEÇAS / LICENCIAMENTO / SEGUROS	CUSTO DIRETO POR VEICULO (R\$)	17,35%	TOTAL	12,93%	TOTAL	
1	ONIBUS ITEM 1	4.676,70	3.188,66	3.081,57	1.400	2.576,00	1.555,50	2.650,00	17.728,43	3.075,88	20.804,32	23.893,78	26.075,83	
1	ONIBUS ITEM 2	4.676,70	3.188,66	3.081,57	1.750	3.220,00	1.555,50	3.122,50	18.844,93	3.269,60	22.114,53	25.398,56	27.580,61	
1	ONIBUS ITEM 3	4.676,70	3.188,66	3.081,57	1.750	3.220,00	1.555,50	3.122,50	18.844,93	3.269,60	22.114,53	25.398,56	27.580,61	
1	ONIBUS ITEM 4	4.676,70	3.188,66	3.081,57	1.400	2.576,00	1.555,50	2.650,00	17.728,43	3.075,88	20.804,32	23.893,78	26.075,83	
1	ONIBUS ITEM 5	4.676,70	3.188,66	3.081,57	1.400	2.576,00	1.555,50	2.650,00	17.728,43	3.075,88	20.804,32	23.893,78	26.075,83	
1	ONIBUS ITEM 6	4.676,70	3.188,66	3.081,57	1.750	3.220,00	1.555,50	3.122,50	18.844,93	3.269,60	22.114,53	25.398,56	27.580,61	
1	ONIBUS ITEM 7	4.676,70	3.188,66	3.081,57	1.400	2.576,00	1.555,50	2.650,00	17.728,43	3.075,88	20.804,32	23.893,78	26.075,83	
1	ONIBUS ITEM 8	4.676,70	3.188,66	3.081,57	1.750	3.220,00	1.555,50	3.122,50	18.844,93	3.269,60	22.114,53	25.398,56	27.580,61	
1	ONIBUS ITEM 9	4.676,70	3.188,66	3.081,57	1.400	2.576,00	1.555,50	2.650,00	17.728,43	3.075,88	20.804,32	23.893,78	26.075,83	
1	ONIBUS ITEM 10	4.868,02	3.188,66	3.081,57	2.100	3.864,00	1.555,50	3.595,00	20.152,75	3.496,50	23.649,26	27.161,20	29.343,24	
1	ONIBUS ITEM 11	4.676,70	3.188,66	3.081,57	2.100	3.864,00	1.555,50	3.595,00	19.961,43	3.463,31	23.424,74	26.903,35	29.085,39	
1	ONIBUS ITEM 12	4.676,70	3.188,66	3.081,57	800	1.472,00	1.555,50	1.840,00	15.814,43	2.743,80	18.558,24	21.314,16	23.496,20	
1	ONIBUS ITEM 13	4.676,70	3.188,66	3.081,57	2.100	3.864,00	1.555,50	3.595,00	19.961,43	3.463,31	23.424,74	26.903,35	29.085,39	
1	ONIBUS ITEM 14	4.676,70	3.188,66	3.081,57	1.400	2.576,00	1.555,50	2.650,00	17.728,43	3.075,88	20.804,32	23.893,78	26.075,83	
1	ONIBUS ITEM 15	4.676,70	3.188,66	3.081,57	1.400	2.576,00	1.555,50	2.650,00	17.728,43	3.075,88	20.804,32	23.893,78	26.075,83	
1	ONIBUS ITEM 16	4.676,70	3.188,66	3.081,57	1.400	2.576,00	1.555,50	2.650,00	17.728,43	3.075,88	20.804,32	23.893,78	26.075,83	
1	ONIBUS ITEM 17	4.676,70	3.188,66	3.081,57	1.400	2.576,00	1.555,50	2.650,00	17.728,43	3.075,88	20.804,32	23.893,78	26.075,83	
1	ONIBUS ITEM 18	4.676,70	3.188,66	3.081,57	1.400	2.576,00	1.555,50	2.650,00	17.728,43	3.075,88	20.804,32	23.893,78	26.075,83	
1	ONIBUS ITEM 19	4.676,70	3.188,66	3.081,57	1.400	2.576,00	1.555,50	2.650,00	17.728,43	3.075,88	20.804,32	23.893,78	26.075,83	
1	ONIBUS ITEM 20	4.676,70	3.188,66	3.081,57	1.400	2.576,00	1.555,50	2.650,00	17.728,43	3.075,88	20.804,32	23.893,78	26.075,83	
1	ONIBUS ITEM 21	4.676,70	3.188,66	3.081,57	1.400	2.576,00	1.555,50	2.650,00	17.728,43	3.075,88	20.804,32	23.893,78	26.075,83	
1	ONIBUS ITEM 22	4.676,70	3.188,66	3.081,57	1.400	2.576,00	1.555,50	2.650,00	17.728,43	3.075,88	20.804,32	23.893,78	26.075,83	
1	ONIBUS ITEM 23	4.676,70	3.188,66	3.081,57	1.400	2.576,00	1.555,50	2.650,00	17.728,43	3.075,88	20.804,32	23.893,78	26.075,83	
1	IVAN ITEM 24	3.277,24	3.188,66	2.000,00	800	613,33	1.555,50	1.310,00	11.944,73	2.072,41	14.017,14	16.098,70	18.283,09	
1	IVAN ITEM 25	3.277,24	3.188,66	2.000,00	2.100	1.610,00	1.555,50	2.415,00	14.046,40	2.437,05	16.483,45	18.931,26	21.115,64	
1	IVAN ITEM 26	3.277,24	3.188,66	2.000,00	1.150	881,67	1.555,50	1.607,50	12.510,56	2.170,58	14.681,15	16.861,31	19.045,70	
1	IVAN ITEM 27	3.277,24	3.188,66	2.000,00	1.400	1.073,33	1.555,50	1.820,00	12.914,73	2.240,71	15.155,43	17.406,03	19.590,42	
1	IVAN ITEM 28	3.277,24	3.188,66	2.000,00	2.100	1.610,00	1.555,50	2.415,00	14.046,40	2.437,05	16.483,45	18.931,26	21.115,64	
1	IVAN ITEM 29	3.277,24	3.188,66	2.000,00	2.100	1.610,00	1.555,50	2.415,00	14.046,40	2.437,05	16.483,45	18.931,26	21.115,64	
1	IVAN ITEM 30	3.277,24	3.188,66	2.000,00	2.100	1.610,00	1.555,50	2.415,00	14.046,40	2.437,05	16.483,45	18.931,26	21.115,64	
1	IVAN ITEM 31	3.277,24	3.188,66	2.000,00	1.750	1.341,67	1.555,50	2.117,50	13.480,56	2.338,88	15.819,44	18.168,65	20.353,03	
1	IVAN ITEM 32	3.277,24	3.188,66	2.000,00	2.500	1.916,67	1.555,50	2.755,00	14.693,06	2.549,25	17.242,31	19.802,81	21.987,20	
1	IVAN ITEM 33	3.277,24	3.188,66	2.000,00	2.500	1.916,67	1.555,50	2.755,00	14.693,06	2.549,25	17.242,31	19.802,81	21.987,20	
1	IVAN ITEM 34	3.277,24	3.188,66	2.000,00	1.400	1.073,33	1.555,50	1.820,00	12.914,73	2.240,71	15.155,43	17.406,03	19.590,42	
1	IVAN ITEM 35	3.277,24	3.188,66	2.000,00	1.400	1.073,33	1.555,50	1.820,00	12.914,73	2.240,71	15.155,43	17.406,03	19.590,42	
1	IVAN ITEM 36	3.277,24	3.188,66	2.000,00	1.400	1.073,33	1.555,50	1.820,00	12.914,73	2.240,71	15.155,43	17.406,03	19.590,42	
1	IVAN ITEM 37	3.277,24	3.188,66	2.000,00	1.400	1.073,33	1.555,50	1.820,00	12.914,73	2.240,71	15.155,43	17.406,03	19.590,42	
1	IVAN ITEM 38	3.277,24	3.188,66	2.000,00	1.400	1.073,33	1.555,50	1.820,00	12.914,73	2.240,71	15.155,43	17.406,03	19.590,42	
1	IVAN ITEM 39	3.277,24	3.188,66	2.000,00	1.400	1.073,33	1.555,50	1.820,00	12.914,73	2.240,71	15.155,43	17.406,03	19.590,42	
1	IVAN ITEM 40	3.277,24	3.188,66	2.000,00	1.400	1.073,33	1.555,50	1.820,00	12.914,73	2.240,71	15.155,43	17.406,03	19.590,42	
1	IVAN ITEM 41	3.277,24	3.188,66	2.000,00	1.400	1.073,33	1.555,50	1.820,00	12.914,73	2.240,71	15.155,43	17.406,03	19.590,42	
1	IVAN ITEM 42	3.277,24	3.188,66	2.000,00	1.400	1.073,33	1.555,50	1.820,00	12.914,73	2.240,71	15.155,43	17.406,03	19.590,42	
1	IVAN ITEM 43	3.277,24	3.188,66	2.000,00	1.400	1.073,33	1.555,50	1.820,00	12.914,73	2.240,57	15.155,30	17.405,87	19.590,42	

DTDE	DESC. ITENS	COMPOSIÇÃO - CUSTOS OPERACIONAIS POR VEÍCULO										BDI + LUCRO		TRIBUTOS		CUSTO ADICIONAL POR VEÍCULO
		SALARIOS MOTORISTAS C/ ENCARGOS	SALARIO MONITOR C/ ENCARGOS	DEPRECIACÃO O EQUIPAM.	FRANQUIA DE KM POR ROTA (KM/MES)	CUSTO COM COMBUSTÍVEL	V.A. MOTORISTA / MONITOR	DESP. DIVERSAS - MANUTENÇÃO / PEÇAS / LICENCIAMENTO / SEGUROS	CUSTO DIRETO POR VEÍCULO (R\$)	0,00%	TOTAL	0,00%	TOTAL			
23	ONIBUS RESERVA	4.676,70		3.081,57			1.037,00	760,00	9.555,27	1.657,84	11.213,11	12.878,28	559,93			2.182,04
20	VAN RESERVA	4.676,70		2.000,00			1.037,00	630,00	8.343,70	1.447,63	9.791,34	11.245,36	562,27			2.184,39
43	CUSTO ADM	14.703,27					1.296,25	4.297,50	20.297,02	3.521,53	23.818,56	27.365,64	636,18			
43	CUSTO OFICINA	25.863,59					2.592,50	3.000,00	31.456,09	5.457,63	36.913,72	42.395,45	985,94			
										130.544,38	882.962,36	1.014.083,33				
	VALOR GLOBAL:	Doze milhões, cento e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais, e noventa e oito centavos														
	IMPERATRIZ - MA - 19/02/2026	TOTAL DE MESES: 12 (DOSE) LOR GLOBAL:														

Documento assinado digitalmente
 LUAN WILIAN MATTJIE ZANCHETT
 Data: 19/02/2026 14:39:48-0500
 Verifique em <https://validar.tb.gov.br>

LUAN WILIAN MATTJIE ZANCHETT
 060.607.649-24
 ZANCHETTUR COLETIVOS LTDA
 CNPJ: 11.859.102/0001-83

Nº
 335
 CPL



TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº26, QD38, PARQUE ARAÇAGY
SÃO JOSE DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272(98) 992043740
E-MAIL: luiscarvalho94@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
Processo Administrativo Nº 02.08.00.2085/2025
PROPOSTA DE PREÇOS

Nº
336
CPL

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
Processo Administrativo Nº 02.08.00.2085/2025

SESSÃO PÚBLICA: 13/02/2026, ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de deslocamento de alunos e professores da rede pública municipal de ensino, mediante a disponibilização de veículos, motoristas devidamente habilitados e monitores treinados para o acompanhamento dos estudantes, para atendimento às demandas educacionais cotidianas, abrangendo as áreas urbana e rural do município de Imperatriz - MA

Prezado Senhor,

DADOS COMPLEMENTARES DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA
SEDE: RUA ITABUNA, Nº 26, QD, 38, PARQUE ARAÇAGY, CIDADE/ESTADO: SÃO JOSE DE
RIBAMAR - MA C.E.P.: 65110000
Telefone: (98) 3087-2388 / Celular: (98)
98455-4272 / E-mail:
luiscarvalho94@gmail.com
BANCARIOS
Banco Sicoob 756, Agência: 4436, Conta Corrente nº 26.315-0

1. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Raimundo Luis Carvalho Miranda
Empresário
CPF: 332.122.873-49
RG: 3826613 SSP/DF
Titular/Empresário

TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº26, QD38, PARQUE ARAÇAGY
SÃO JOSE DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272(98) 992043740
E-MAIL: luiscarvalho94@gmail.com

Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

Nº
337
CPL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	PERÍODO/UN ID (MESES)	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE ONIBUS com capacidade mínima para -48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 20 15/20 15 ou posterior; com ar condicionado. motorista e monitor, cm bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção . Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei . Quilometragem livre.	M.BENZ/M. POLO	12	1	R\$ 18.800,00	R\$ 225.600,00
2	LOCAÇÃO DE ONIBUS com capacidade mínima para -48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 20 15/20 15 ou posterior; com ar condicionado. motorista e monitor, cm bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção . Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei . Quilometragem livre.	M.BENZ/M. POLO	12	1	R\$ 18.800,00	R\$ 225.600,00
3	LOCAÇÃO DE ONIBUS com capacidade mínima para -48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 20 15/20 15 ou posterior; com ar condicionado. motorista e monitor, cm bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção . Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei . Quilometragem livre.	M.BENZ/M. POLO	12	1	R\$ 18.800,00	R\$ 225.600,00
4	LOCAÇÃO DE ONIBUS com capacidade mínima para -48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 20 15/20 15 ou posterior; com ar condicionado. motorista e monitor, cm bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção . Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos	M.BENZ/M. POLO	12	1	R\$ 18.800,00	R\$ 225.600,00

	obrigatório por lei . Quilometragem livre.					
5	LOCAÇÃO DE ONIBUS com capacidade mínima para -48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 20 15/20 15 ou posterior; com ar condicionado. motorista e monitor, cm bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção . Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei . Quilometragem livre.	M.BENZ/M. POLO	12	1	R\$ 18.800,00	R\$ 225.600,00
6	LOCAÇÃO DE ONIBUS com capacidade mínima para -48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 20 15/20 15 ou posterior; com ar condicionado. motorista e monitor, cm bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção . Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei . Quilometragem livre.	M.BENZ/M. POLO	12	1	R\$ 18.800,00	R\$ 225.600,00
7	LOCAÇÃO DE ONIBUS com capacidade mínima para -48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 20 15/20 15 ou posterior; com ar condicionado. motorista e monitor, cm bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção . Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei . Quilometragem livre.	M.BENZ/M. POLO	12	1	R\$ 18.800,00	R\$ 225.600,00
8	LOCAÇÃO DE ONIBUS com capacidade mínima para -48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 20 15/20 15 ou posterior; com ar condicionado. motorista e monitor, cm bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção . Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei . Quilometragem livre.	M.BENZ/M. POLO	12	1	R\$ 18.800,00	R\$ 225.600,00

9	LOCAÇÃO DE ONIBUS com capacidade mínima para -48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 20 15/20 15 ou posterior; com ar condicionado. motorista e monitor, cm bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção . Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei . Quilometragem livre.	M.BENZ/M. POLO	12	1	R\$ 18.800,00	R\$ 225.600,00
10	LOCAÇÃO DE ONIBUS com capacidade mínima para -48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 20 15/20 15 ou posterior; com ar condicionado. motorista e monitor, cm bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção . Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei . Quilometragem livre.	M.BENZ/M. POLO	12	1	R\$ 18.800,00	R\$ 225.600,00
11	LOCAÇÃO DE ONIBUS com capacidade mínima para -48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 20 15/20 15 ou posterior; com ar condicionado. motorista e monitor, cm bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção . Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei . Quilometragem livre.	M.BENZ/M. POLO	12	1	R\$ 18.800,00	R\$ 225.600,00
12	LOCAÇÃO DE ONIBUS com capacidade mínima para -48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 20 15/20 15 ou posterior; com ar condicionado. motorista e monitor, cm bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção . Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei . Quilometragem livre.	M.BENZ/M. POLO	12	1	R\$ 18.800,00	R\$ 225.600,00

13	LOCAÇÃO DE ONIBUS com capacidade mínima para -48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 20 15/20 15 ou posterior; com ar condicionado. motorista e monitor, cm bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção . Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei . Quilometragem livre.	M.BENZ/M. POLO	12	1	R\$ 18.800,00	R\$ 225.600,00
14	LOCAÇÃO DE ONIBUS com capacidade mínima para -48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 20 15/20 15 ou posterior; com ar condicionado. motorista e monitor, cm bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção . Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei . Quilometragem livre.	M.BENZ/M. POLO	12	1	R\$ 18.800,00	R\$ 225.600,00
15	LOCAÇÃO DE ONIBUS com capacidade mínima para -48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 20 15/20 15 ou posterior; com ar condicionado. motorista e monitor, cm bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção . Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei . Quilometragem livre.	M.BENZ/M. POLO	12	1	R\$ 18.800,00	R\$ 225.600,00
16	LOCAÇÃO DE ONIBUS com capacidade mínima para -48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 20 15/20 15 ou posterior; com ar condicionado. motorista e monitor, cm bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção . Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei . Quilometragem livre.	M.BENZ/M. POLO	12	1	R\$ 18.800,00	R\$ 225.600,00

17	LOCAÇÃO DE ONIBUS com capacidade mínima para -48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 20 15/20 15 ou posterior; com ar condicionado. motorista e monitor, cm bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção . Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei . Quilometragem livre.	M.BENZ/M. POLO	12	1	R\$ 18.800,00	R\$ 225.600,00
18	LOCAÇÃO DE ONIBUS com capacidade mínima para -48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 20 15/20 15 ou posterior; com ar condicionado. motorista e monitor, cm bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção . Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei . Quilometragem livre.	M.BENZ/M. POLO	12	1	R\$ 18.800,00	R\$ 225.600,00
19	LOCAÇÃO DE ONIBUS com capacidade mínima para -48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 20 15/20 15 ou posterior; com ar condicionado. motorista e monitor, cm bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção . Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei . Quilometragem livre.	M.BENZ/M. POLO	12	1	R\$ 18.800,00	R\$ 225.600,00
20	LOCAÇÃO DE ONIBUS com capacidade mínima para -39 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 20 15/20 15 ou posterior; com ar condicionado. motorista e monitor, cm bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção . Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei . Quilometragem livre.	M.BENZ/M. POLO	12	1	R\$ 18.800,00	R\$ 225.600,00

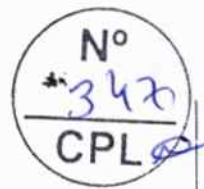
21	LOCAÇÃO DE ONIBUS com capacidade mínima para -39 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 20 15/20 15 ou posterior; com ar condicionado. motorista e monitor, cm bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção . Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei . Quilometragem livre.	M.BENZ/M. POLO	12	1	R\$ 18.800,00	R\$ 225.600,00
22	LOCAÇÃO DE ONIBUS com capacidade mínima para -39 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 20 15/20 15 ou posterior; com ar condicionado. motorista e monitor, cm bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção . Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei . Quilometragem livre.	M.BENZ/M. POLO	12	1	R\$ 18.800,00	R\$ 225.600,00
23	LOCAÇÃO DE ONIBUS com capacidade mínima para -39 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 20 15/20 15 ou posterior; com ar condicionado. motorista e monitor, cm bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção . Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei . Quilometragem livre.	M.BENZ/M. POLO	12	1	R\$ 18.800,00	R\$ 225.600,00
24	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação. incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei. Quilometragem livre.	RENAULT/ MASTER	12	1	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00

25	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação. incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei. Quilometragem livre.	RENAULT/MASTER	12	1	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00
26	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação. incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei. Quilometragem livre.	RENAULT/MASTER	12	1	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00
27	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação. incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei. Quilometragem livre.	RENAULT/MASTER	12	1	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00
28	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação. incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei. Quilometragem livre.	RENAULT/MASTER	12	1	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00
29	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação. incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei. Quilometragem	RENAULT/MASTER	12	1	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00

	livre.					
30	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação. incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei. Quilometragem livre.	RENAULT/MASTER	12	1	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00
31	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação. incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei. Quilometragem livre.	RENAULT/MASTER	12	1	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00
32	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação. incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei. Quilometragem livre.	RENAULT/MASTER	12	1	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00
33	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação. incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei. Quilometragem livre.	RENAULT/MASTER	12	1	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00

34	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação. incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei. Quilometragem livre.	RENAULT/MASTER	12	1	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00
35	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação. incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei. Quilometragem livre.	RENAULT/MASTER	12	1	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00
36	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação. incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei. Quilometragem livre.	RENAULT/MASTER	12	1	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00
37	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação. incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei. Quilometragem livre.	RENAULT/MASTER	12	1	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00
38	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação. incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei. Quilometragem	RENAULT/MASTER	12	1	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00

	livre.					
39	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação. incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei. Quilometragem livre.	RENAULT/MASTER	12	1	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00
40	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação. incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei. Quilometragem livre.	RENAULT/MASTER	12	1	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00
41	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação. incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei. Quilometragem livre.	RENAULT/MASTER	12	1	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00
42	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação. incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei. Quilometragem livre.	RENAULT/MASTER	12	1	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00



43	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação. incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei. Quilometragem livre.	RENAULT/MASTER	12	1	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.268.800,00

Propomos o Valor Total de R\$ 9.268.800,00 (nove milhões, duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais) para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

A EMPRESA: RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÕES -LTDA, DECLARA QUE:

- A nossa proposta será mantida válida pelo prazo de 90 (noventa dias) dias consecutivos, contados da data de entrega das propostas.
- Forma de pagamento: até 30 dias após a entrega e atesto da Nota Fiscal;
- Declaro expressamente que todas as despesas com tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, estão incluídas na composição do preço.

São José de Ribamar (MA), 19 de fevereiro de 2026

RAIMUNDO LUIS CARVALHAL
MIRANDA:33212
287349

Assinado de forma digital
por RAIMUNDO LUIS
CARVALHAL
MIRANDA:33212287349
Dados: 2026.02.19
10:31:23 -03'00'

RLCM-TRANSPORTE & LOCAÇÕES
LTDA CNPJ:38130854/0001-65
RAIMUNDO LUIS CARVALHAL
MIRANDA CPF:332.122.873-49
TITULAR/EMPRESÁRIO



TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS MÍDIO & GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº 26, QD 38, PARQUE ARACAGY
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalho194@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 33/2025

Proc. Adm.: 129/2025

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

A

Prefeitura Municipal de Arari - MA.

OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar destinado aos alunos da rede municipal de ensino do município de ARARI/MA.

1. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Raimundo Luis Carvalho Miranda

Empresário

CPF: 332.122.873-49

RG: 3826613 SSP/DF

Titular/Empresário



TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS MÍDIO & GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº 26, QD 38, PARQUE ARACAGY
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalho194@gmail.com



TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº 26, QD 38, PARQUE ARACAGY
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalho94@gmail.com

Item	Descrição	Valor Mensal Ganho	Custos de Pessoal (Salários)	Encargos Sociais/ Trabalhistas	Benefícios (Alimentação/ VT)	Combustível e Lubrificantes	Manutenção e Pneus	Seguros, IPVA e Taxas	Depreciação do Bem	Impostos e Contribuições	Custos Indiretos/ Adm	Reserva Técnica/ Outros	Lucro
1	LOCAÇÃO DE ONIBUS com capacidade mínima para -48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 20 15/20 15 ou posterior, com ar condicionado, motorista e monitor, cm bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei. Quilometragem livre.	R\$ 18.800,00	R\$ 4.130,95	R\$ 3.098,21	R\$ 1.100,00	R\$ 4.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 700,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.820,00	R\$ 940,00	R\$ 0,00	R\$ 1.880,00

Nº 349
CPL

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS MÉDIO & GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº 26, QD 38, PARQUE ARACAGY
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalho94@gmail.com



TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº 26, QD 38, PARQUE ARACAGY
SÃO JOSE DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalho94@gmail.com

2	LOCAÇÃO DE ONIBUS com capacidade mínima para -48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 20 15/20 15 ou posterior, com ar condicionado, motorista e monitor, cm bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei. Quilometragem livre.	R\$ 18.800,00	R\$ 4.130,95	R\$ 3.098,21	R\$ 1.100,00	R\$ 4.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 700,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.820,00	R\$ 940,00	R\$ 0,00	R\$ 1.880,00
---	--	---------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	------------	--------------	--------------	------------	----------	--------------

Nº 350
CPL

TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS MÉDIO & GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº 26, QD 38, PARQUE ARACAGY
SÃO JOSE DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalho94@gmail.com

TRANSPORT E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE.

RLCM

TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

RUA ITABUNA, Nº 26, QD 38, PARQUE ARACAGY

SÃO JOSE DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000

TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388

E-MAIL: luiscarvalho194@gmail.com

		R\$ 18.800,00	R\$ 4.130,95	R\$ 3.098,21	R\$ 1.100,00	R\$ 4.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 700,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.820,00	R\$ 940,00	R\$ 0,00	R\$ 1.880,00
3	LOCAÇÃO DE ONIBUS com capacidade mínima para -48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 20 15/20 15 ou posterior, com ar condicionado, motorista e monitor, cm bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei. Quilometragem livre.												

Nº
353
CPLA

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS MÉDIO & GRANDE PORTE.

RUA ITABUNA, Nº 26, QD 38, PARQUE ARACAGY

SÃO JOSE DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000

TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388

E-MAIL: luiscarvalho194@gmail.com



TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, N°26, QD 38, PARQUE ARACAGY
SÃO JOSE DE RIBAMAR - NIA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455 4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luis-carvalho194@gmail.com

4	LOCAÇÃO DE ONIBUS com capacidade mínima para -48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 20 15/20 15 ou posterior, com ar condicionado, motorista e monitor, cm bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei. Quilometragem livre.	R\$ 18.800,00	R\$ 4.130,95	R\$ 3.098,21	R\$ 1.100,00	R\$ 4.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 700,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.820,00	R\$ 940,00	R\$ 0,00	R\$ 1.880,00
---	--	---------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	------------	--------------	--------------	------------	----------	--------------

Nº 352
CPL

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS MÉDIO & GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, N°26, QD 38, PARQUE ARACAGY
SÃO JOSE DE RIBAMAR - NIA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455 4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luis-carvalho194@gmail.com

RLCM

TRANSPORTE E LOGÍSTICA

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº 26, QD 38, PARQUE ARACAGY
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalho94@gmail.com

5	LOCAÇÃO DE ONIBUS com capacidade mínima para -48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 20 15/20 15 ou posterior, com ar condicionado, motorista e monitor, cm bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei. Quilometragem livre.	R\$ 18.800,00	R\$ 4.130,95	R\$ 3.098,21	R\$ 1.100,00	R\$ 4.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 700,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.820,00	R\$ 940,00	R\$ 0,00	R\$ 1.880,00
---	--	---------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	------------	--------------	--------------	------------	----------	--------------

Nº
353
CPL

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS MÉDIO & GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº 26, QD 38, PARQUE ARACAGY
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalho94@gmail.com

RLCM

TRANSPORTE E LOGÍSTICA

TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº 26, QD 38, PARQUE ARACACY
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalho94@gmail.com

6	LOCAÇÃO DE ONIBUS com capacidade mínima para -48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 20 15/20 15 ou posterior, com ar condicionado, motorista e monitor, cm bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei. Quilometragem livre.	R\$ 18.800,00	R\$ 4.130,95	R\$ 3.098,21	R\$ 1.100,00	R\$ 4.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 700,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.820,00	R\$ 940,00	R\$ 0,00	R\$ 1.880,00
---	--	---------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	------------	--------------	--------------	------------	----------	--------------

Nº
354
CPL

TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS MÉDIO & GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº 26, QD 38, PARQUE ARACACY
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalho94@gmail.com

RLCM

TRANSPORTE E LOGÍSTICA

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº 26, QD 38, PARQUE ARACAGY
SÃO JOSE DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalho194@gmail.com

7	LOCAÇÃO DE ONIBUS com capacidade mínima para -48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 20 15/20 15 ou posterior, com ar condicionado, motorista e monitor, cm bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei. Quilometragem livre.	R\$ 18.800,00	R\$ 4.130,95	R\$ 3.098,21	R\$ 1.100,00	R\$ 4.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 700,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.820,00	R\$ 940,00	R\$ 0,00	R\$ 1.880,00
---	--	---------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	------------	--------------	--------------	------------	----------	--------------

Nº
355
CPL

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS MÉDIO & GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº 26, QD 38, PARQUE ARACAGY
SÃO JOSE DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalho194@gmail.com

RLCM

RUA ITABUNA, Nº 26, QD 38, PARQUE ARACACY

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE.

RUA ITABUNA, Nº 26, QD 38, PARQUE ARACACY

SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000

TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388

E-MAIL: luiscarvalho94@gmail.com

8	LOCAÇÃO DE ONIBUS com capacidade mínima para -48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 20 15/20 15 ou posterior, com ar condicionado. motorista e monitor, cm bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei. Quilometragem livre.	R\$ 18.800,00	R\$ 4.130,95	R\$ 3.098,21	R\$ 1.100,00	R\$ 4.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 700,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.820,00	R\$ 940,00	R\$ 0,00	R\$ 1.880,00
---	--	---------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	------------	--------------	--------------	------------	----------	--------------

Nº
356
CPL

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS MÉDIO E GRANDE PORTE.

RUA ITABUNA, Nº 26, QD 38, PARQUE ARACACY

SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000

TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388

E-MAIL: luiscarvalho94@gmail.com



TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº 26, QD 38, PARQUE ARACAGY
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalho194@gmail.com

9	LOCAÇÃO DE ONIBUS com capacidade mínima para -48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 20 15/20 15 ou posterior; com ar condicionado. motorista e monitor, cm bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei. Quilometragem livre.	R\$ 18.800,00	R\$ 4.130,95	R\$ 3.098,21	R\$ 1.100,00	R\$ 4.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 700,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.820,00	R\$ 940,00	R\$ 0,00	R\$ 1.880,00
---	---	---------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	------------	--------------	--------------	------------	----------	--------------

Nº 357
CPL

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS MÉDIO & GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº 26, QD 38, PARQUE ARACAGY
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalho194@gmail.com



TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº 26, QD 38, PARQUE ARAÇAGY
SÃO JOSE DE RIBANILAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalho194@gmail.com

10	LOCAÇÃO DE ONIBUS com capacidade mínima para -48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 20 15/20 15 ou posterior, com ar condicionado. motorista e monitor, cm bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei. Quilometragem livre.	R\$ 18.800,00	R\$ 4.130,95	R\$ 3.098,21	R\$ 1.100,00	R\$ 4.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 700,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.820,00	R\$ 940,00	R\$ 0,00	R\$ 1.880,00
----	---	---------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	------------	--------------	--------------	------------	----------	--------------

Nº 358
CPL

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS MÉDIO & GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº 26, QD 38, PARQUE ARAÇAGY
SÃO JOSE DE RIBANILAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalho194@gmail.com



TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE.
RUA HILABUNA, N°26, QD 38, PARQUE ARACACY
SÃO JOSE DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalho194@gmail.com

11	LOCAÇÃO DE ONIBUS com capacidade mínima para -48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 20 15/20 15 ou posterior, com ar condicionado, motorista e monitor, cm bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei. Quilometragem livre.	R\$ 18.800,00	R\$ 4.130,95	R\$ 3.098,21	R\$ 1.100,00	R\$ 4.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 700,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.820,00	R\$ 940,00	R\$ 0,00	R\$ 1.880,00
----	--	---------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	------------	--------------	--------------	------------	----------	--------------

Nº 359
CPL

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS MÉDIO & GRANDE PORTE.
RUA HILABUNA, N°26, QD 38, PARQUE ARACACY
SÃO JOSE DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalho194@gmail.com

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE.



RUA ITABUNA, Nº 26, QD 38, PARQUE ARACACY
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalho94@gmail.com

12	LOCAÇÃO DE ONIBUS com capacidade mínima para -48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 20 15/20 15 ou posterior, com ar condicionado, motorista e monitor, cm bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção . Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei . Quilometragem livre.	R\$ 18.800,00	R\$ 4.130,95	R\$ 3.098,21	R\$ 1.100,00	R\$ 4.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 700,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.820,00	R\$ 940,00	R\$ 0,00	R\$ 1.880,00
----	--	---------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	------------	--------------	--------------	------------	----------	--------------

Nº
360
CPL

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS MEDIO & GRANDE PORTE.

RUA ITABUNA, Nº 26, QD 38, PARQUE ARACACY
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalho94@gmail.com



TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, N° 26, QD 38, PARQUE ARACAGY
SÃO JOSE DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalho194@gmail.com

13	LOCAÇÃO DE ONIBUS com capacidade mínima para -48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 20 15/20 15 ou posterior, com ar condicionado. motorista e monitor, cm bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei. Quilometragem livre.	R\$ 18.800,00	R\$ 4.130,95	R\$ 3.098,21	R\$ 1.100,00	R\$ 4.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 700,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.820,00	R\$ 940,00	R\$ 0,00	R\$ 1.880,00
----	---	---------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	------------	--------------	--------------	------------	----------	--------------

Nº
363
CPL

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS MÉDIO & GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, N° 26, QD 38, PARQUE ARACAGY
SÃO JOSE DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalho194@gmail.com



TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, N°26, QD 38, PARQUE ARACAGY
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalho94@gmail.com

14	LOCAÇÃO DE ONIBUS com capacidade mínima para -48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 20 15/20 15 ou posterior, com ar condicionado, motorista e monitor, cm bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei. Quilometragem livre.	R\$ 18.800,00	R\$ 4.130,95	R\$ 3.098,21	R\$ 1.100,00	R\$ 4.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 700,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.820,00	R\$ 940,00	R\$ 0,00	R\$ 1.880,00
----	--	---------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	------------	--------------	--------------	------------	----------	--------------

Nº 362
CPL

TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS MÉDIO & GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, N°26, QD 38, PARQUE ARACAGY
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalho94@gmail.com

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE.
 RUA ITABUNA, Nº 26, QD 38, PARQUE ARACAGY
 SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
 TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
 E-MAIL: luiscarvalho94@gmail.com

RLCM
 RUA LUIZ CARVALHO 94

15	LOCAÇÃO DE ONIBUS com capacidade mínima para -48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 20 15/20 15 ou posterior; com ar condicionado. motorista e monitor, cm bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei. Quilometragem livre.	R\$ 18.800,00	R\$ 4.130,95	R\$ 3.098,21	R\$ 1.100,00	R\$ 4.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 700,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.820,00	R\$ 940,00	R\$ 0,00	R\$ 1.280,00
----	--	---------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	------------	--------------	--------------	------------	----------	--------------

Nº
 363
 CPL

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS MÉDIO & GRANDE PORTE.
 RUA ITABUNA, Nº 26, QD 38, PARQUE ARACAGY
 SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
 TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
 E-MAIL: luiscarvalho94@gmail.com



TRANSPORTE • LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº 26, QD 38, PARQUE ARACAGY
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalho94@gmail.com

16	LOCAÇÃO DE ONIBUS com capacidade mínima para -48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 20 15/20 15 ou posterior, com ar condicionado. motorista e monitor, cm bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei. Quilometragem livre.	R\$ 18.800,00	R\$ 4.130,95	R\$ 3.098,21	R\$ 1.100,00	R\$ 4.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 700,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.820,00	R\$ 940,00	R\$ 0,00	R\$ 1.880,00
----	---	---------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	------------	--------------	--------------	------------	----------	--------------

Nº 364
CPL

TRANSPORTE • LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS MÉDIO & GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº 26, QD 38, PARQUE ARACAGY
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalho94@gmail.com



TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº 26, QD 38, PARQUE ARACAGY
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalho194@gmail.com

17	LOCAÇÃO DE ONIBUS com capacidade mínima para -48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 20 15/20 15 ou posterior, com ar condicionado. motorista e monitor, cm bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei. Quilometragem livre.	R\$ 18.800,00	R\$ 4.130,95	R\$ 3.098,21	R\$ 1.100,00	R\$ 4.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 700,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.820,00	R\$ 940,00	R\$ 0,00	R\$ 1.880,00
----	---	---------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	------------	--------------	--------------	------------	----------	--------------

Nº 365
CPL

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS MÉDIO & GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº 26, QD 38, PARQUE ARACAGY
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalho194@gmail.com

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE.

RLCM
RUA ITABUNA, Nº 26, QD 38, PARQUE ARACAGY

SÃO JOSE DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalho194@gmail.com

18	LOCAÇÃO DE ONIBUS com capacidade mínima para -48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 20 15/20 15 ou posterior, com ar condicionado. motorista e monitor, cm bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei. Quilometragem livre	R\$ 18.800,00	R\$ 4.130,95	R\$ 3.098,21	R\$ 1.100,00	R\$ 4.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 700,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.820,00	R\$ 940,00	R\$ 0,00	R\$ 1.880,00
----	---	---------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	------------	--------------	--------------	------------	----------	--------------

Nº
366
CPL

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS MÉDIO & GRANDE PORTE.

RUA ITABUNA, Nº 26, QD 38, PARQUE ARACAGY
SÃO JOSE DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalho194@gmail.com



TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº 26, QD 38, PARQUE ARACAGY
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalho194@gmail.com

19	LOCAÇÃO DE ONIBUS com capacidade mínima para -48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 20 15/20 15 ou posterior, com ar condicionado, motorista e monitor, cm bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei. Quilometragem livre.	R\$ 18.800,00	R\$ 4.130,95	R\$ 3.098,21	R\$ 1.100,00	R\$ 4.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 700,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.820,00	R\$ 940,00	R\$ 0,00	R\$ 1.880,00
----	--	---------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	------------	--------------	--------------	------------	----------	--------------

Nº 367
CPL

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS MÉDIO & GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº 26, QD 38, PARQUE ARACAGY
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalho194@gmail.com

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE.



RUA ITABUNA, N°26, QD 38, PARQUE ARACAGY
SÃO JOSE DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087 2388
E-MAIL: luiscarvalho94@gmail.com

20	LOCAÇÃO DE ONIBUS com capacidade mínima para -39 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 20 15/20 15 ou posterior; com ar condicionado. motorista e monitor, cm bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei. Quilometragem livre.	R\$ 18.800,00	R\$ 4.130,95	R\$ 3.098,21	R\$ 1.100,00	R\$ 4.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 700,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.820,00	R\$ 940,00	R\$ 0,00	R\$ 1.880,00
----	--	---------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	------------	--------------	--------------	------------	----------	--------------

Nº
368
CPL

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS MÉDIO & GRANDE PORTE.

RUA ITABUNA, N°26, QD 38, PARQUE ARACAGY
SÃO JOSE DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087 2388
E-MAIL: luiscarvalho94@gmail.com

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE.
 RUA ITABUNA, Nº 26, QD 38, PARQUE ARACACY
 SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
 TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
 E-MAIL: luiscarvalho94@gmail.com



21	LOCAÇÃO DE ONIBUS com capacidade mínima para -39 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 20 15/20 15 ou posterior, com ar condicionado. motorista e monitor, cm bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei. Quilometragem livre.	R\$ 18.800,00	R\$ 4.130,95	R\$ 3.096,21	R\$ 1.100,00	R\$ 4.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 700,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.820,00	R\$ 940,00	R\$ 0,00	R\$ 1.880,00
----	--	---------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	------------	--------------	--------------	------------	----------	--------------

Nº
369
CPL

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS MÉDIO & GRANDE PORTE.
 RUA ITABUNA, Nº 26, QD 38, PARQUE ARACACY
 SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
 TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
 E-MAIL: luiscarvalho94@gmail.com



TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº 26, QD 38, PARQUE ARACAGY
SÃO JOSE DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalhal94@gmail.com

22	LOCAÇÃO DE ONIBUS com capacidade mínima para -39 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 20 15/20 15 ou posterior, com ar condicionado, motorista e monitor, cm bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei. Quilometragem livre.	R\$ 18.800,00	R\$ 4.130,95	R\$ 3.098,21	R\$ 1.100,00	R\$ 4.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 700,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.820,00	R\$ 940,00	R\$ 0,00	R\$ 1.880,00
----	--	---------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	------------	--------------	--------------	------------	----------	--------------

Nº 370
CPL

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS MÉDIO & GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº 26, QD 38, PARQUE ARACAGY
SÃO JOSE DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalhal94@gmail.com



TRANSPORTES & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº 26, QD 38, PARQUE ARACACY
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalho94@gmail.com

23	LOCAÇÃO DE ONIBUS com capacidade mínima para -39 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 20 15/20 15 ou posterior, com ar condicionado, motorista e monitor, cm bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei. Quilometragem livre.	R\$ 18.800,00	R\$ 4.130,95	R\$ 3.098,21	R\$ 1.100,00	R\$ 4.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 700,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.820,00	R\$ 940,00	R\$ 0,00	R\$ 1.880,00
----	--	---------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	------------	--------------	--------------	------------	----------	--------------

Nº 371
CPL

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS MÉDIO & GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº 26, QD 38, PARQUE ARACACY
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalho94@gmail.com



TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº 26, QD 38, PARQUE ARACACY
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalho94@gmail.com

24	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior, com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação. incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei. Quilometragem livre.	R\$ 17.000,00	R\$ 4.130,95	R\$ 3.098,21	R\$ 1.100,00	R\$ 2.500,00	R\$ 800,00	R\$ 450,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.550,00	R\$ 850,00	R\$ 0,00	R\$ 1.700,00	
25	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior, com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação. incluindo os	R\$ 17.000,00	R\$ 4.130,95	R\$ 3.098,21	R\$ 1.100,00	R\$ 2.500,00	R\$ 800,00	R\$ 450,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.550,00	R\$ 850,00	R\$ 0,00	R\$ 1.700,00	

Nº 372
CPL

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS MÉDIO & GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº 26, QD 38, PARQUE ARACACY
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalho94@gmail.com

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE.
 RUA ITABUNA, Nº 26, QD 38, PARQUE ARACACY
 SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
 TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
 E-MAIL: luiscarvalho94@gmail.com



	custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei. Quilometragem livre.	R\$ 17.000,00	R\$ 4.130,95	R\$ 3.098,21	R\$ 1.100,00	R\$ 2.500,00	R\$ 800,00	R\$ 450,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.550,00	R\$ 850,00	R\$ 0,00	R\$ 1.700,00
26	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior, com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação. incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei. Quilometragem livre.												

Nº
373
CPL

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS MÉDIO & GRANDE PORTE.
 RUA ITABUNA, Nº 26, QD 38, PARQUE ARACACY
 SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
 TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
 E-MAIL: luiscarvalho94@gmail.com



TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº 26, QD 38, PARQUE ARACACY
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscartvalho94@gmail.com

27	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior, com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação. incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei. Quilometragem livre.	R\$ 17.000,00	R\$ 4.130,95	R\$ 3.098,21	R\$ 1.100,00	R\$ 2.500,00	R\$ 800,00	R\$ 450,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.550,00	R\$ 850,00	R\$ 0,00	R\$ 1.700,00
28	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior, com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação. incluindo os	R\$ 17.000,00	R\$ 4.130,95	R\$ 3.098,21	R\$ 1.100,00	R\$ 2.500,00	R\$ 800,00	R\$ 450,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.550,00	R\$ 850,00	R\$ 0,00	R\$ 1.700,00

Nº 374
CPL

TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS MÉDIO & GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº 26, QD 38, PARQUE ARACACY
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscartvalho94@gmail.com

TRANSPORT & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE.
 RUA ITABUNA, N° 26, QD 38, PARQUE ARACAGY
 SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
 TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
 E-MAIL: luiscarvalho94@gmail.com



	custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei. Quilometragem livre.	R\$ 17.000,00	R\$ 4.130,95	R\$ 3.098,21	R\$ 1.100,00	R\$ 2.500,00	R\$ 800,00	R\$ 450,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.550,00	R\$ 850,00	R\$ 0,00	R\$ 1.700,00
29	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior, com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação. incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei. Quilometragem livre.												

Nº
375
CPL

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE.
 RUA ITABUNA, N° 26, QD 38, PARQUE ARACAGY
 SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
 TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
 E-MAIL: luiscarvalho94@gmail.com

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE.
 RUA ITABUNA, Nº 26, QD 38, PARQUE ARACACY
 SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
 TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
 E-MAIL: luiscarvalho94@gmail.com



30	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior, com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei. Quilometragem livre.	R\$ 17.000,00	R\$ 4.130,95	R\$ 3.098,21	R\$ 1.100,00	R\$ 2.500,00	R\$ 800,00	R\$ 450,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.550,00	R\$ 850,00	R\$ 0,00	R\$ 1.700,00	
31	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior, com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei. Quilometragem livre.	R\$ 17.000,00	R\$ 4.130,95	R\$ 3.098,21	R\$ 1.100,00	R\$ 2.500,00	R\$ 800,00	R\$ 450,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.550,00	R\$ 850,00	R\$ 0,00	R\$ 1.700,00	

Nº
376
CPL

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS MÉDIO & GRANDE PORTE.
 RUA ITABUNA, Nº 26, QD 38, PARQUE ARACACY
 SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
 TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
 E-MAIL: luiscarvalho94@gmail.com

TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE.



RUA ITABUNA, N°26, QD 38, PARQUE ARACAGY
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: hiscartvalha94@gmail.com

	custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei. Quilometragem livre.	R\$ 17.000,00	R\$ 4.130,95	R\$ 3.098,21	R\$ 1.100,00	R\$ 2.500,00	R\$ 800,00	R\$ 450,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.550,00	R\$ 850,00	R\$ 0,00	R\$ 1.700,00
32	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior, com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação. Incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei. Quilometragem livre.												

Nº
327
CPLD

TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE.

RUA ITABUNA, N°26, QD 38, PARQUE ARACAGY
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: hiscartvalha94@gmail.com

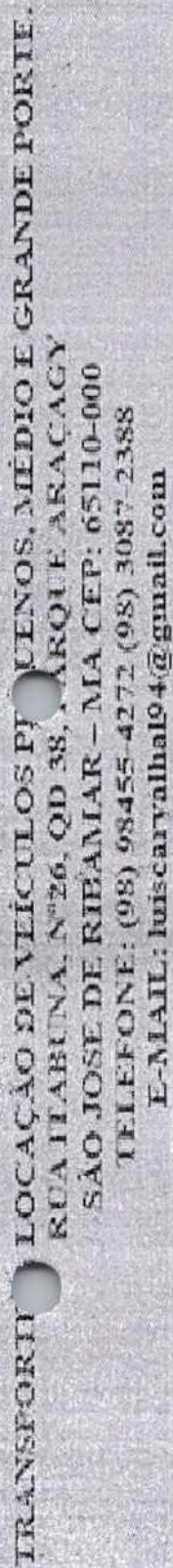


TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, N°26, QD 38, PARQUE ARACAGY
SÃO JOSE DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalho194@gmail.com

33	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior, com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei. Quilometragem livre.	R\$ 17.000,00	R\$ 4.130,95	R\$ 3.098,21	R\$ 1.100,00	R\$ 2.500,00	R\$ 800,00	R\$ 450,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.550,00	R\$ 850,00	R\$ 0,00	R\$ 1.700,00	
34	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior, com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os	R\$ 17.000,00	R\$ 4.130,95	R\$ 3.098,21	R\$ 1.100,00	R\$ 2.500,00	R\$ 800,00	R\$ 450,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.550,00	R\$ 850,00	R\$ 0,00	R\$ 1.700,00	

Nº 378
CPL

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS MÉDIO & GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, N°26, QD 38, PARQUE ARACAGY
SÃO JOSE DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalho194@gmail.com



Nº
379
CPL

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS MEDIO & GRANDE PORTE.
 KUATIBARUNA, N.26, QD 18, PARQUE ARACACY
 SÃO JOSE DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
 TELEFONE: (98) 934455-1272 (98) 3087-7388
 E-MAIL: hntcarcalha194@gmail.com



TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº 26, QD 38, PARQUE ARACACY
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalho94@gmail.com

36	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior, com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei. Quilometragem livre.	R\$ 17.000,00	R\$ 4.130,95	R\$ 3.098,21	R\$ 1.100,00	R\$ 2.500,00	R\$ 800,00	R\$ 450,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.550,00	R\$ 850,00	R\$ 0,00	R\$ 1.700,00
37	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior, com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os	R\$ 17.000,00	R\$ 4.130,95	R\$ 3.098,21	R\$ 1.100,00	R\$ 2.500,00	R\$ 800,00	R\$ 450,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.550,00	R\$ 850,00	R\$ 0,00	R\$ 1.700,00

Nº 380
CPLA

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS MÉDIO & GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº 26, QD 38, PARQUE ARACACY
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalho94@gmail.com



TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº 26, QD 38, PARQUE ARACAGY
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalho194@gmail.com

	custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei. Quilometragem livre.	R\$ 17.000,00	R\$ 4.130,95	R\$ 3.098,21	R\$ 1.100,00	R\$ 2.500,00	R\$ 800,00	R\$ 450,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.550,00	R\$ 850,00	R\$ 0,00	R\$ 1.700,00
38	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior, com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação. incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei. Quilometragem livre.												

Nº
381
CPL

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS MÉDIO & GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº 26, QD 38, PARQUE ARACAGY
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalho194@gmail.com



TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº 26, QD 38, PARQUE ARACAGY
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscaivalhal94@gmail.com

39	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior, com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação. incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei. Quilometragem livre.	R\$ 17.000,00	R\$ 4.130,95	R\$ 3.098,21	R\$ 1.100,00	R\$ 2.500,00	R\$ 800,00	R\$ 450,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.550,00	R\$ 850,00	R\$ 0,00	R\$ 1.700,00
40	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior, com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação. incluindo os	R\$ 17.000,00	R\$ 4.130,95	R\$ 3.098,21	R\$ 1.100,00	R\$ 2.500,00	R\$ 800,00	R\$ 450,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.550,00	R\$ 850,00	R\$ 0,00	R\$ 1.700,00

Nº 382
CPL

TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS MÉDIO E GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, Nº 26, QD 38, PARQUE ARACAGY
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscaivalhal94@gmail.com

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE.



RUA ITABUNA, Nº 26, QD 38, PARQUE ARACAGY
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalho194@gmail.com

custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei. Quilometragem livre.	R\$ 17.000,00	R\$ 4.130,95	R\$ 3.098,21	R\$ 1.100,00	R\$ 2.500,00	R\$ 800,00	R\$ 450,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.550,00	R\$ 850,00	R\$ 0,00	R\$ 1.700,00
41	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior, com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação. incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei. Quilometragem livre.											

Nº
393
CPL

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE.

RUA ITABUNA, Nº 26, QD 38, PARQUE ARACAGY
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalho194@gmail.com



TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, N°26, QD 38, PARQUE ARACAGY
SÃO JOSE DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalho94@gmail.com

42	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior, com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação. incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei. Quilometragem livre.	R\$ 17.000,00	R\$ 4.130,95	R\$ 3.098,21	R\$ 1.100,00	R\$ 2.500,00	R\$ 800,00	R\$ 450,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.550,00	R\$ 850,00	R\$ 0,00	R\$ 1.700,00
43	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior, com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação. incluindo os	R\$ 17.000,00	R\$ 4.130,95	R\$ 3.098,21	R\$ 1.100,00	R\$ 2.500,00	R\$ 800,00	R\$ 450,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.550,00	R\$ 850,00	R\$ 0,00	R\$ 1.700,00

Nº 384
CPL

TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS MÉDIO & GRANDE PORTE.
RUA ITABUNA, N°26, QD 38, PARQUE ARACAGY
SÃO JOSE DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalho94@gmail.com

RLCM

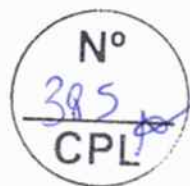
TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIO E GRANDE PORTE.
RUA TABIARA, Nº 26, QD 38, PARQUE ARACACY
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalho94@gmail.com

custos de
manutenção.
Dotado de todos
os
equipamentos
obrigatório por
lei.
Quilometragem
livre.

São José de Ribamar (MA), 19 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO LUIS Assinado de forma
digital por RAIMUNDO
CARVALHAL LUIS CARVALHAL
MIRANDA:33212 MIRANDA:33212287349
287349 Dados: 2026.02.19
10:41:49 -03'00'

RLCM - TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 38.130.854/0001-65
Raimundo Luis Carvalho Miranda
CPF: 332.122.873-49
RG: 3826613 SSP/DF
Titular/Empresário



TRANSPORTE & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS MÉDIO E GRANDE PORTE.
RUA TABIARA, Nº 26, QD 38, PARQUE ARACACY
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA CEP: 65110-000
TELEFONE: (98) 98455-4272 (98) 3087-2388
E-MAIL: luiscarvalho94@gmail.com



ANEXO II

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

PREGAO ELETRONICO -Nº 004/2026 Processo Administrativo Nº 02.08.00.2085/2025

NOME DE FANTASIA: JR CONSTRUTORA	
RAZÃO SOCIAL: J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ. 29.403.541/0001-42	
ISNC. ESTA: 125504926	
OPTANTE PELO SIMPLES ()SIM (X) NÃO	
ENDEREÇO: Avenida Raimundo Barros, nº 6, Quadra 66, Bairro Serra Dourada CEP: 65.715-000, em Lago da Pedra/MA	
BAIRRO: SERRA DOURADA	CIDADE: LAGO DA PEDRA
CEP.65.715-000	E-MAIL: JRCONSTRUTORA.ENG@GMAIL.COM
TELEFONE: (98) 97021-1010	FAX:
CONTATO DA LICITANTE: (98) 97021-1010	TELEFONE: (98) 97021-1010
BANCO DA LICITANTE: BANCO DO BRASIL	CONTA BANCARIA DA LICITANTE: 38915-3
Nº DA AGÊNCIA: 4323-0	
CHAVE PIX: 29.403.541/0001-42	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 27.135,00	RS 325.620,00
2	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 27.135,00	RS 325.620,00
3	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 27.135,00	RS 325.620,00



CNPJ 15.453.041/0004-15
R. General G. Barros, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000



4	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 27.135,00	RS 325.620,00
5	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 27.135,00	RS 325.620,00
6	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 27.135,00	RS 325.620,00
7	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 27.135,00	RS 325.620,00
8	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 27.135,00	RS 325.620,00
9	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 27.135,00	RS 325.620,00
10	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 27.135,00	RS 325.620,00
11	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 27.135,00	RS 325.620,00



Endereço: Rua Salvador de Almeida, 1234 - Fátima
Bairro: Fátima, CEP: 13.134-000 - Ribeirão Preto/SP
Telefone: (16) 3333-3333
E-mail: contato@jrconstrutora.com.br

Nº
388
CPL

12	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados . Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 27.135,00	RS 325.620,00
13	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados . Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 27.135,00	RS 325.620,00
14	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados . Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 27.135,00	RS 325.620,00
15	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados . Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 27.135,00	RS 325.620,00
16	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados . Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 27.135,00	RS 325.620,00
17	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados . Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 27.135,00	RS 325.620,00
18	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados . Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 27.135,00	RS 325.620,00
19	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados . Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 27.135,00	RS 325.620,00



20	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 39 passageiros sentados . Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 27.135,00	RS 325.620,00
21	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 39 passageiros sentados . Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 27.135,00	RS 325.620,00
22	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 39 passageiros sentados . Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 27.135,00	RS 325.620,00
23	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 39 passageiros sentados . Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 27.135,00	RS 325.620,00
24	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados . Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 19.500,00	RS 234.000,00
25	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados . Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 19.500,00	RS 234.000,00
26	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados . Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 19.500,00	RS 234.000,00
27	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados . Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 19.500,00	RS 234.000,00
28	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados . Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 19.500,00	RS 234.000,00



29	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 19.500,00	RS 234.000,00
30	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 19.500,00	RS 234.000,00
31	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 19.500,00	RS 234.000,00
32	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 19.500,00	RS 234.000,00
33	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 19.500,00	RS 234.000,00
34	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 19.500,00	RS 234.000,00
35	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 19.500,00	RS 234.000,00
36	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 19.500,00	RS 234.000,00
37	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 19.500,00	RS 234.000,00
38	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado	12	RS 19.500,00	RS 234.000,00



CONSTRUTORA J.R. - CNPJ 08.940.008/0001-00
Rua Manoel de Barros, 10 - Vila Bela
Fone: (92) 240-7075
E-mail: jrc@jrc.com.br

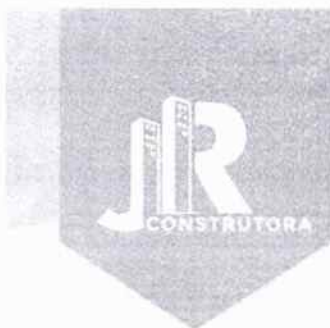


	de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.			
39	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 19.500,00	RS 234.000,00
40	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 19.500,00	RS 234.000,00
41	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 19.500,00	RS 234.000,00
42	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 19.500,00	RS 234.000,00
43	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12	RS 19.500,00	RS 234.000,00
			TOTAL =	RS 12.169.260,00

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência - Anexo II, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de R\$ 12.169.260,00 (doze milhões cento e sessenta e nove mil duzentos e sessenta reais), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Ainda, declaramos que:

- Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
- Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados na Concorrência estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;



29.403.541/0001-42
Raimundo Barros, nº 6, Quadra 66, Bairro Serra Dourada CEP:
65.715-000, Lago da Pedra/MA
CNPJ nº 29.403.541/0001-42
JR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA



d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação. Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

f) Em manter a validade desta proposta por um período de 90 dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;

g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

1 Estão Incluas No Valor Cotado Todas As Despesas Com Mão De Obra E, Bem Como, Todos Os Tributos E Encargos Fiscais, Sociais, Trabalhistas, Previdenciários E Comerciais E, Ainda, Os Gastos Com Transporte E Condicionamento Dos Produtos Em Embalagens Adequadas.

2 Validade Da Proposta: 90 (noventa) Dias.

3 Prazo De Início De Fornecimento/Execução Dos Serviços De Acordo Com O Estabelecido No Termo De Referência (Anexo I) Do Edital Desse Processo.

4 Que Não Incide Nas Vedações Previstas Na Lei Nº 14.133/2021.

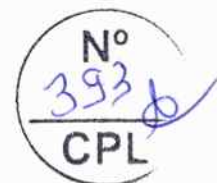
5 Que O Prazo De Início Da Entrega Dos Equipamentos Será De Acordo Com Os Termos Estabelecidos No Anexo I, Deste Edital A Contar Do Recebimento, Por Parte Da Contratada, Da Ordem De Compra Ou Documento Similar, Na Avenida Raimundo Barros, nº 6, Quadra 66, Bairro Serra Dourada CEP: 65.715-000, em Lago da Pedra/MA, Todos Os Bens Serão Avaliados, Sob Pena De Devolução De Não Aceite, Caso Não Atenda A Descriminação Do Termo De Referência Do Referido Edital Ou De Má Qualidade.

Lago da Pedra - MA, 23 de fevereiro de 2026.

JR CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTDA:29403541000142

Digitally signed by JR CONSTRUTORA E SERVICOS
LTDA:29403541000142
DN: cn=JR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA:29403541000142
c=BR, o=LAGO DA PEDRA, ou=CP Brasil, ou=2942237400181
Reason: I am the author of this document
Date: 2026.02.23 11:07:03.00

J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 29.403.541/0001-42
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
CPF. 050.439.963-23
Empresário



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 29.403.541/0001-42
Razão Social: JR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

AVENIDA RAIMUNDO BARROS, 6 - QUADRA66 - SERRA DOURADA - 65.715-000 - Lago da Pedra / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 03/02/2026 14:51

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.403.541/0001-42 DUNS®: 91*****48
Razão Social: JR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: J R CONSTRUTORA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/07/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/07/2026	Automática
FGTS	Validade:	16/02/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/08/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/01/2026 (*)
Receita Municipal	Validade:	30/03/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 03/02/2026 14:54

1 de 1

CPF: 050.XXX.XXX-23 Nome: JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.403.541/0001-42 DUNS®: 91*****48
Razão Social: JR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: J R CONSTRUTORA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/07/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 4.500.000,00 Data de Abertura da Empresa: 10/01/2018
CNAE Primário: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAE Secundário 1: 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
CNAE Secundário 2: 3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-
CNAE Secundário 3: 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
CNAE Secundário 4: 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E
CNAE Secundário 5: 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
CNAE Secundário 6: 4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO
CNAE Secundário 7: 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA
CNAE Secundário 8: 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,
CNAE Secundário 9: 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO
CNAE Secundário 10: 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
CNAE Secundário 11: 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E
CNAE Secundário 12: 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO
CNAE Secundário 13: 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
CNAE Secundário 14: 4312-6/00 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS
CNAE Secundário 15: 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
CNAE Secundário 16: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 17: 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
CNAE Secundário 18: 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE
CNAE Secundário 19: 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E
CNAE Secundário 20: 4330-4/01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
CNAE Secundário 21: 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E
CNAE Secundário 22: 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
CNAE Secundário 23: 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
CNAE Secundário 24: 4330-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM
CNAE Secundário 25: 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO

Relatório de Credenciamento



CNAE Secundário 26: 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES
CNAE Secundário 27: 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS
CNAE Secundário 28: 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
CNAE Secundário 29: 4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE
CNAE Secundário 30: 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
CNAE Secundário 31: 4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO
CNAE Secundário 32: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 33: 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE
CNAE Secundário 34: 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR
CNAE Secundário 35: 4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS,
CNAE Secundário 36: 4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS,
CNAE Secundário 37: 4929-9/03 - ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS
CNAE Secundário 38: 4929-9/04 - ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS
CNAE Secundário 39: 4929-9/99 - OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS
CNAE Secundário 40: 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
CNAE Secundário 41: 4930-2/04 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS
CNAE Secundário 42: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CNAE Secundário 43: 7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
CNAE Secundário 44: 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
CNAE Secundário 45: 7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO
CNAE Secundário 46: 7731-4/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
CNAE Secundário 47: 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 48: 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES
CNAE Secundário 49: 8020-0/02 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA
CNAE Secundário 50: 8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS,
CNAE Secundário 51: 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,

Dados para Contato

CEP: 65.715-000
Endereço: AVENIDA RAIMUNDO BARROS, 6 - QUADRA66 - SERRA DOURADA
Município / UF: Lago da Pedra / Maranhão
Telefone: (99) 85515115
E-mail: ATENDIMENTO@KORBANCONTABILIDADE.COM.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: 050.439.963-23
Nome: JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 050.439.963-23
Nome: JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
E-mail: SHURIASCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

Relatório de Credenciamento



Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 050.439.963-23 Participação Societária: 100,00%
Nome: JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
Número do Documento: 5733970702 Órgão Expedidor: DETRAN MA
Data de Expedição: 08/11/2017
Estado Civil: Solteiro(a)
E-mail: SHURIASCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

Linhas Fornecimento

Serviços

1902 - Obras Civas - Perfuração de Poços

2224 - Instalação e Montagem - Galpões / Estruturas Metálicas

5606 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

5622 - Obras Civas Públicas (Construção)

15709 - Instalação / Montagem / Manutenção Equipamento - Irrigação / Agroindustriais

19224 - Construção / Manutenção / Reforma - Telhado



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.403.541/0001-42 DUNS®: 91*****48
Razão Social: JR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: J R CONSTRUTORA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO	877153/2022	01/01/2035
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU	887310/2023	01/01/2035
SECRETARIA MUNICIPAL SERRANO DO MARANHÃO	909448/2024	01/01/2035
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO	904446/2024	01/01/2035
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SERRANO DO MARANHÃO	863900/2022	01/01/2035
LAGO DA PEDRA	906792/2024	31/03/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO	887206/2023	01/01/2035
LAGO DA PEDRA	906782/2024	27/10/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO	893682/2023	01/01/2035
Prefeitura Municipal de Apicum-Açu/MA.	853032/2021	01/01/2035
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA	900148/2025	01/01/2035
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA	920148/2025	01/01/2035
CREA ENGENHEIRA	922248	31/03/2026
CREA CNPJ ATUALIZADO	9315932025	23/12/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO	873040	01/01/2035
PREFEITURA MUNICIPAL DE SNATO AMARO DO MARANHÃO	888869/2023	01/01/2035
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ENGENHEIRO	CONTRATO 01	01/01/2035



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/10/2025 22:55:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA**
CNPJ: **29.403.541/0001-42**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

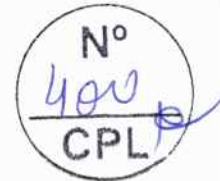
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO**

CPF/CNPJ: **050.439.963-23**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 22:59:50 do dia 21/10/2025, com validade até o dia 20/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: frmGXHuG7xSYIV6NVvLJ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO**

CPF/CNPJ: **050.439.963-23**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:57:48 do dia 26/02/2026 , com validade até o dia 28/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: XeqfqjZAe4izsxzeQC7I

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Bem-vindo ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União

Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correccionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, bem como de procedimentos acusatórios em andamento em desfavor do ente privado ou agente público consultado.

Dúvidas ou dificuldades na emissão de certidões? [Clique aqui](#).

Para mais informações, acesse a [página de apoio ao Sistema de Certidões](#).

Selecione a certidão desejada [?]

☐ Ente Privado (Ex.: Uso em licitações)

☒ Agente Público (Ex.: Processos disciplinares correccionais)

Selecione a(s) Certidão(ões) desejada(s)

Selecione Título da Certidão

[Detalhar Certidão](#)



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

CPF/CNPJ: [?]

Validar certidão

Código da certidão:

XeqfqjZAe4izsxzeQC7l

Confirma a emissão de Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

A Certidão foi emitida para este interessado nos seguintes termos:

Nome completo:

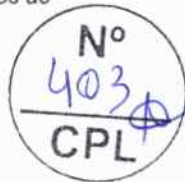
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO

CPF / CNPJ:

050.439.963-23

Descrição:

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.



Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida em 26/02/2026 09:57:48, com validade até 28/03/2026.

REDES SOCIAIS

INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

[Institucional](#)

[Serviço de Informação ao Cidadão \(SIC\)](#)

[Portal da transparência](#)

CONTATO

[Fale Conosco](#)



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **29.403.541/0001-42**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 23:00:22 do dia 21/10/2025 , com validade até o dia 20/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: qkXmFd6ioUtPkOIL85Ef

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Nº
405
CPL

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: JR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 29.403.541/0001-42

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:08:46 do dia 26/02/2026, com validade até o dia 28/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Ce73mPvYksLi5iitR3SH

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidões

Entrar



Bem-vindo ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União

Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correccionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, bem como de procedimentos acusatórios em andamento em desfavor do ente privado ou agente público consultado.

Dúvidas ou dificuldades na emissão de certidões? [Clique aqui.](#)

Para mais informações, acesse a [página de apoio ao Sistema de Certidões.](#)

Selecione a certidão desejada [?]

☐ Ente Privado (Ex.: Uso em licitações)

☒ Agente Público (Ex.: Processos disciplinares correccionais)

Validar certidão

Código da certidão:

Ce73mPvYksLi5iitR3SH

Confirma a emissão de Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

A Certidão foi emitida para este interessado nos seguintes termos:

Nome completo:

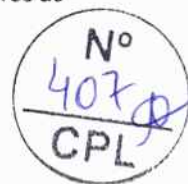
JR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

CPF / CNPJ:

29.403.541/0001-42

Descrição:

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.



Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida em 26/02/2026 10:08:46, com validade até 28/03/2026.

REDES SOCIAIS

INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

[Institucional](#)

[Serviço de Informação ao Cidadão \(SIC\)](#)

[Portal da transparência](#)

CONTATO

[Fale Conosco](#)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Data emissão: 23/10/2025

Data de validade: 23/12/2025

Nº da certidão: 12550835140

Código de Validação: e5ec99d34f

NOME: JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO

CPF: 050.439.963-23

DATA DE NASCIMENTO: 28/04/1993

FILIAÇÃO: EVANDA TABOSA DE MESQUITA CARNEIRO / JOSE CARNEIRO FILHO

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Criminais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA distribuída(s) e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Resolução CNJ no 121/2010.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 28/2018 e suas alterações;
- b) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- e) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- f) Fonte da pesquisa: sistemas ThemisPG (1º grau), PJE (1º grau), PROJUDI, VEP e SEEU;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA**

CPF/CNPJ: **29.403.541/0001-42**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 23:01:09 do dia 21/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: ND4S211025230109

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO**

CPF/CNPJ: **050.439.963-23**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 23:02:43 do dia 21/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: SBJH211025230243

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



21/10/2025, 23:03

Consulta de Sanções | Portal da Transparência do Governo Federal

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 10/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 21/10/2025 23:03:17

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 29403541000142 04774136336 05043996323

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ORGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Nº
432
CPL

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/10/2025 às 22:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 050.439.963-23.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68F8.39ED.35F7.D221 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/10/2025 às 22:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 29.403.541/0001-42.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68F8.3A0F.5300.D255 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

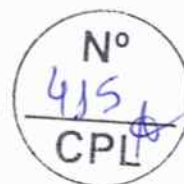
Certifico que nesta data (21/10/2025 às 22:55) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 047.741.363-36.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68F8.39A9.0B90.B153 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**9º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA**



JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 28/04/1993, natural de Pedreiras - MA, CNH nº 05733970702 Detran/MA, emissão em 08/11/2017, CPF nº 050.439.963-23, residente e domiciliado na Rua 07, Casa 04, Quadra 16 – Cohajap- São Luís – MA, CEP: 65072-590, Sócio da empresa **J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA**, com sede na Avenida Raimundo Barros, nº 06, Quadra 66, Bairro Serra Dourada, Lago da Pedra - MA, CEP: 65.715-000, inscrita no CNPJ nº 29.403.541/0001-42, e registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 21200986373 em 10/01/2018, resolve **alterar e consolidar** o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade altera sua denominação social para “**J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA**”, Com nome fantasia “**J R CONSTRUTORA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato de consolidação da referida Sociedade Empresária Limitada, com o teor a seguir: “

Á VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL NOS TERMOS DA LEI 10.406/2002 COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 28/04/1993, natural de Pedreiras - MA, CNH nº 05733970702 Detran/MA, emissão em 08/11/2017, CPF nº 050.439.963-23, residente e domiciliado na Rua 07, Casa 04, Quadra 16 – Cohajap- São Luís – MA, CEP: 65072-590

CLÁUSULA PRIMEIRA – Denominação Social: A sociedade gira sob a denominação social de **J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA**, com sede na Avenida Raimundo Barros, nº 06, Quadra 66, Bairro Serra Dourada, Lago da Pedra - MA, CEP: 65.715-000. Regendo-se pelo presente contrato social e pelas leis e regulamentos aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – Capital Social: O Capital Social é de R\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), divididos em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, no valor de R\$100,00 (cem reais) cada, já integralizado em moeda corrente do País, passando o quadro societário a ser representado da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO	35.000	100,00	3.500.000,00
T O T A L	35.000	100,00	3.500.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Objeto Social: A sociedade tem como objeto social:

4120-4/00 construção de edifícios;

3811-4/00 coleta de resíduos não-perigosos;

3821-1/00 tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;

4211-1/01 construção de rodovias e ferrovias;

4221-9/02 construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;



4222-7/01 construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4299-5/99 outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (obras de contenção, construção de estruturas com retirante);

4399-1/05 perfuração e construção de poços de água;

4299-5/01 construção de instalações esportivas e recreativas;

4292-8/01 montagem de estruturas metálicas;

4213-8/00 obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;

4211-1/02 pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;

4222-7/02 obras de irrigação;

4321-5/00 instalação e manutenção elétrica;

4322-3/01 instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

4322-3/02 instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

4329-1/04 montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4330-4/01 impermeabilização em obras de engenharia civil;

4330-4/02 instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;

4330-4/03 obras de acabamento em gesso e estuque;

4330-4/04 serviços de pintura de edifícios em geral;

4330-4/05 aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;

4330-4/99 outras obras de acabamento da construção;

4399-1/02 montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;

4312-6/00 perfurações e sondagens;

4399-1/99 serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de partes de edifícios tais como telhados, coberturas, serviços de limpeza de fachadas); 4744-0/99 comércio varejista de materiais de construção em geral;

4923-0/02 serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;

7112-0/00 serviços de engenharia;

4311-8/01 demolição de edifícios e outras estruturas;

4313-4/00 obras de terraplenagem;

4391-6/00 obras de fundações;

7119-7/01 serviços de cartografia, topografia e geodésia;

4399-1/03 obras de alvenaria;

7711-0/00 locação de automóveis sem condutor;

7732-2/01 aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade cabe ao sócio **Jefferson Mesquita Carneiro**, com amplos poderes para administrar a sociedade e assinar isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Nº
432
CPL

CLÁUSULA SETIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA – Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA - A sociedade iniciou suas atividades em 10/01/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – A sociedade não se dissolverá com o falecimento de um dos sócios, mas prosseguirá com os sócios remanescentes e herdeiros ou sucessores do sócio falecido, que recebe suas quotas de capital e suaparte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento.

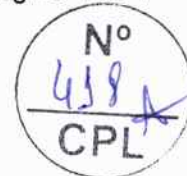
CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA- FORO – Fica eleito o foro da cidade de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações, bem como discutir quaisquer questões resultantes deste contrato.

E por estarem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente.

Lago da Pedra - MA, 28 de março de 2024.

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO

RAISSA CRISTINA PIMENTEL



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA consta assinado digitalmente por:

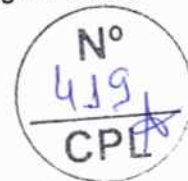
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05043996323	JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2024 11:04 SOB N° 20240405048.
PROTOCOLO: 240405048 DE 28/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404444337. CNPJ DA SEDE: 29403541000142.
NIRE: 21200986373. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/03/2024.
J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

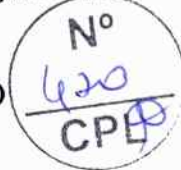
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**10º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA"**

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 28/04/1993, natural de Pedreiras - MA, CNH nº 05733970702 Detran/MA, emissão em 08/11/2017, CPF nº 050.439.963-23, residente e domiciliado na Rua 07, Casa 04, Quadra 16 – Cohajap- São Luís – MA, CEP: 65072-590, Sócio da empresa **J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA**, com sede na Avenida Raimundo Barros, nº 06, Quadra 66, Bairro Serra Dourada, Lago da Pedra - MA, CEP: 65.715-000, inscrita no CNPJ nº 29.403.541/0001-42, e registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 21200986373 em 10/01/2018, resolve **alterar e consolidar** o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade altera suas atividades e passa a ter como atividade principal; 41.20-4-00 - Construção de edifícios, e como atividades secundárias; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (Obras de Contenção, Construção de Estruturas com Tirantes) 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (Construção de Partes de Edifícios, Tais Telhados, coberturas, Serviços de Limpeza de Fachadas) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4924-8/00 - Transporte escolar.



Á VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL NOS TERMOS DA LEI 10.406/2002 COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 28/04/1993, natural de Pedreiras - MA, CNH nº 05733970702 Detran/MA, emissão em 08/11/2017, CPF nº 050.439.963-23, residente e domiciliado na Rua 07, Casa 04, Quadra 16 – Cohajap- São Luís – MA, CEP: 65072-590

CLÁUSULA PRIMEIRA – Denominação Social: A sociedade gira sob a denominação social de **J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA**, com sede na Avenida Raimundo Barros, nº 06, Quadra 66, Bairro Serra Dourada, Lago da Pedra - MA, CEP: 65.715-000. Regendo-se pelo presente contrato social e pelas leis e regulamentos aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – Capital Social: O Capital Social é de R\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), divididos em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, no valor de R\$100,00 (cem reais) cada, já integralizado em moeda corrente do País, passando o quadro societário a ser representado da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO	35.000	100,00	3.500.000,00
T O T A L	35.000	100,00	3.500.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem como atividade principal; 41.20-4-00 - Construção de edifícios, e como atividades secundárias; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (Obras de CONTENÇÃO, Construção de Estruturas com Tirantes) 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador,



exceto andaimes 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (Construção de Partes de Edifícios, Tais Telhados, coberturas, Serviços de Limpeza de Fachadas) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4924-8/00 - Transporte escolar.

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade cabe ao sócio **Jefferson Mesquita Carneiro**, com amplos poderes para administrar a sociedade e assinar isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SETIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

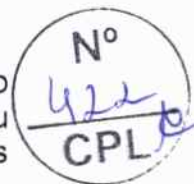
CLÁUSULA OITAVA - Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA - A sociedade iniciou suas atividades em 10/01/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – A sociedade não se dissolverá com o falecimento de um dos sócios, mas prosseguirá com os sócios remanescentes e herdeiros ou sucessores do sócio falecido, que recebe suas quotas de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento.



CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA- FORO – Fica eleito o foro da cidade de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações, bem como discutir quaisquer questões resultantes deste contrato.

E por estarem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente.

Lago da Pedra - MA, 27 de dezembro de 2024.

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05043996323	JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2024 20:40 SOB N° 20241617707.
PROTOCOLO: 241617707 DE 27/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12418200869. CNPJ DA SEDE: 29403541000142.
NIRE: 21200986373. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/12/2024.
J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

13º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA"

Nº
424
CPL

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 28/04/1993, natural de Pedreiras - MA, CNH nº 05733970702 Detran/MA, emissão em 08/11/2017, CPF nº 050.439.963-23, residente e domiciliado na Rua 07, Casa 04, Quadra 16 - Cohajap- São Luís - MA, CEP: 65072-590, Sócio da empresa **J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Raimundo Barros, nº 06, Quadra 66, Bairro Serra Dourada, Lago da Pedra - MA, CEP: 65.715-000, inscrita no CNPJ nº 29.403.541/0001-42, e registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 21200986373 em 10/01/2018, resolve alterar e consolidar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade altera suas atividades e passa a ter como atividade principal; 41.20-4-00 - Construção de edifícios; e como secundárias; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (Obras de Contenção, Construção de Estruturas com Tirantes) 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (Construção de Partes de Edifícios, Tais Telhados, coberturas, Serviços de Limpeza de Fachadas) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4924-8/00 - Transporte escolar; 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; 4929-9/03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal; 4929-9/04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional; 4929-9/99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente; 4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças; 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; 8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; 7732-2/02 - Aluguel de andaimes;

Á VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL NOS TERMOS DA LEI 10.406/2002 COM A SEGUINTE REDAÇÃO:



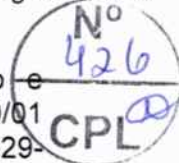
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 28/04/1993, natural de Pedreiras - MA, CNH nº 05733970702 Detran/MA, emissão em 08/11/2017, CPF nº 050.439.963-23, residente e domiciliado na Rua 07, Casa 04, Quadra 16 - Cohajap- São Luís - MA, CEP: 65072-590

CLÁUSULA PRIMEIRA – Denominação Social: A sociedade gira sob a denominação social de **JR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Raimundo Barros, nº 06, Quadra 66, Bairro Serra Dourada, Lago da Pedra - MA, CEP: 65.715-000. Regendo-se pelo presente contrato social e pelas leis e regulamentos aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – Capital Social: O Capital Social é de R\$4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais), divididos em 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$100,00 (cem reais) cada, já integralizado em moeda corrente do País, passando o quadro societário a ser representado da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO	45.000	100,00	4.500.000,00
TOTAL	45.000	100,00	4.500.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem como atividade principal; 41.20-4-00 - Construção de edifícios; e como secundárias; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (Obras de contenção, Construção de Estruturas com Tirantes) 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (Construção de Partes de Edifícios, Tais Telhados, coberturas, Serviços de Limpeza de Fachadas) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista



43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4924-8/00 - Transporte escolar; 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; 4929-9/03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal; 4929-9/04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional; 4929-9/99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente; 4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças; 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; 8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; 7732-2/02 - Aluguel de andaimes;

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade cabe ao sócio **Jefferson Mesquita Carneiro**, com amplos poderes para administrar a sociedade e assinar isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SETIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA - Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA - A sociedade iniciou suas atividades em 10/01/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – A sociedade não se dissolverá com o falecimento de um dos sócios, mas prosseguirá com os sócios remanescentes e herdeiros ou sucessores do sócio falecido, que recebe suas quotas de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA- FORO – Fica eleito o foro da cidade de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações, bem como discutir quaisquer questões resultantes deste contrato.

E por estarem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente.

Lago da Pedra - MA, 03 de julho de 2025.

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
05043996323	JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2025 15:00 SOB Nº 20250828162.
PROTOCOLO: 250828162 DE 03/07/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12510820043. CNPJ DA SEDE: 29403541000142.
NIRE: 21200986373. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/07/2025.
JR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 250828162

Data do Protocolo:

 03/07/2025

Número de Registro:

 21200986373

Arquivamento:

 20250828162

Empresa:

 JR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

Documento(s):

 Contrato

< Voltar



Contato (98) 2106-8500 - Outros contatos



ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço:

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

Desenvolvido por:





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EMPRESA
FÁCIL

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

125504926

Nome / Razão Social: J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA

CNPJ: 29.403.541/0001-42

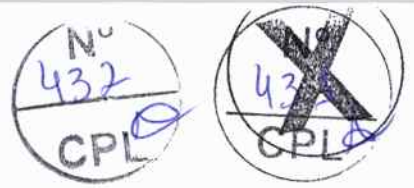
Endereço: AVENIDA RAIMUNDO BARROS, SERRA DOURADA CEP: 65715000 no município de Lago da Pedra/

Atividade Principal: 4120-4/00 - Construção de edifícios

Atividade(s) Secundária(s) 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia, 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4312-6/00 - Perfurações e sondagens, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas, 4222-7/02 - Obras de irrigação, 4391-6/00 - Obras de fundações, 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 4924-8/00 - Transporte escolar, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção, 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque, 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas, 4399-1/03 - Obras de alvenaria, 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

São Luís, domingo, 29 de dezembro de 2024

Código de Autenticidade: **WKLENZCW**



Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA



PREFEITURA DE LAGO DA PEDRA
GOVERNO DO POVO



Nº 01144

AO CONTRIBUINTE IDENTIFICADO NESTE DOCUMENTO, INSCRITO NO CADASTRO DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, É CONCEDIDO ESTE

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE POSTURAS E O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL, À FISCALIZAÇÃO E RENOVADO ANUALMENTE.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

CMC - TÍTULO ESTABELECIMENTO

063841 - J R CONSTRUTORA

Nº CPF / CNPJ

29.403.541/0001-42

NOME EMPRESARIAL

J R CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

DATA ABERTURA

10/01/2018

LOGRADOURO

AV RAIMUNDO DA SILVA BARROS

Nº IMÓVEL

6

NOME BAIRRO

SERRA DOURADA

Nº CEP

65715000

EDIFÍCIO

APTO / SALA

MUNICÍPIO - UF

LAGO DA PEDRA / MA

OBSERVAÇÕES

OBS.:

COMPLEMENTO

QUADRA 66

CNAE - ATIVIDADE

4120-4/00

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

HORARIO NORMAL:

HORARIO ESPECIAL:

IMÓVEIS

ATIVIDADE(S) SECUNDARIA(S)

3821-1/00 TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4211-1/02 PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AERODROMOS
4221-9/02 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222-7/01 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CALOR E FRIO
4292-8/01 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4299-5/99 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADA
4312-6/00 PERFURAÇÕES E SONDAGENS
4321-5/00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322-3/02 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO
4330-4/01 IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4330-4/03 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4330-4/05 APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES
4391-6/00 OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399-1/03 OBRAS DE ALVENARIA
4399-1/99 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADA

4211-1/01 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4213-8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221-9/03 MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222-7/02 OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4299-5/01 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4311-8/01 DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4322-3/01 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4329-1/04 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS
4330-4/02 INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E AQUECIMENTO
4330-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330-4/99 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4399-1/02 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS
4399-1/05 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA

Erick Henrique Alves Silva
Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos

Obs:



Data Emissão: 12/01/2026

Vencimento: 31/12/2026

EXPOSIÇÃO EM LOCAL VISÍVEL



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que JR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:				Protocolo: MAC2500598036
NIRE 21200986373 CNPJ 29.403.541/0001-42				Situação ATIVA Status
Endereço Completo Avenida RAIMUNDO BARROS, Nº 6, QUADRA66, SERRA DOURADA - Lago da Pedra/MA - CEP 65715-000				
Arquivamentos Posteriores				
Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
310	20250915553	25/07/2025	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	NÃO
002	20250828162	04/07/2025	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20250828162	04/07/2025	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20250787709	25/06/2025	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20250787709	25/06/2025	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
223	20250137097	29/01/2025	BALANCO	NÃO
002	21900385895	10/01/2025	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	NÃO
002	20241617707	29/12/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20240512049	18/04/2024	BALANCO	NÃO
002	20240405048	01/04/2024	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
002	20240405048	01/04/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20240400860	27/03/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20230586767	04/05/2023	BALANCO	NÃO
002	20230446000	11/04/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20230446000	11/04/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20220451443	12/04/2022	BALANCO	NÃO
307	20211427705	25/11/2021	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	NÃO
309	20211425249	25/11/2021	REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE COMO MICROEMPRESA	NÃO
002	20211378143	18/11/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20211378143	18/11/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
310	20211187437	17/09/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	NÃO
002	20210516135	15/04/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20210516135	15/04/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20210497220	08/04/2021	BALANCO	NÃO
002	20210219823	11/02/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20210219823	11/02/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20200648322	14/08/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20200648322	14/08/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20200608991	04/08/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20200608991	04/08/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20200433490	19/06/2020	BALANCO	NÃO
002	20200211250	17/03/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20200211250	17/03/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20190018194	16/01/2019	BALANCO	NÃO
316	20171237919	10/01/2018	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	NÃO
090	21200986373	10/01/2018	CONTRATO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/09/2025, às 14:47:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 9SAGCFUV.





CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que JR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2500598036

MAC2500598036

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que JR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:				Protocolo: MAC2500791358
NIRE 21200986373 CNPJ 29.403.541/0001-42				Situação ATIVA Status
Endereço Completo Avenida RAIMUNDO BARROS, Nº 6, QUADRA66, SERRA DOURADA - Lago da Pedra/MA - CEP 65715-000				
Arquivamentos Posteriores				
Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
310	20250915553	25/07/2025	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	NÃO
002	20250828162	04/07/2025	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20250828162	04/07/2025	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20250787709	25/06/2025	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20250787709	25/06/2025	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
223	20250137097	29/01/2025	BALANÇO	NÃO
002	21900385895	10/01/2025	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	NÃO
002	20241617707	29/12/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20240512049	18/04/2024	BALANÇO	NÃO
002	20240405048	01/04/2024	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
002	20240405048	01/04/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20240400860	27/03/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20230586767	04/05/2023	BALANÇO	NÃO
002	20230446000	11/04/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20230446000	11/04/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20220451443	12/04/2022	BALANÇO	NÃO
307	20211427705	25/11/2021	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	NÃO
309	20211425249	25/11/2021	REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE COMO MICROEMPRESA	NÃO
002	20211378143	18/11/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20211378143	18/11/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
310	20211187437	17/09/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	NÃO
002	20210516135	15/04/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20210516135	15/04/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20210497220	08/04/2021	BALANÇO	NÃO
002	20210219823	11/02/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20210219823	11/02/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20200648322	14/08/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20200648322	14/08/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20200608991	04/08/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20200608991	04/08/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20200433490	19/06/2020	BALANÇO	NÃO
002	20200211250	17/03/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20200211250	17/03/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20190018194	16/01/2019	BALANÇO	NÃO
316	20171237919	10/01/2018	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	NÃO
090	21200986373	10/01/2018	CONTRATO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/12/2025, às 15:59:51 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código X3D2NK5Z.



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que JR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2500791358



MAC2500791358

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA		Protocolo: MAC2500597997	
NIRE : 21200986373 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21200986373	CNPJ 29.403.541/0001-42	Data de Ato Constitutivo 10/01/2015	Início de Atividade 10/01/2015
Endereço Completo Avenida RAIMUNDO BARROS, Nº 6, QUADRA66, SERRA DOURADA - Lago da Pedra/MA - CEP 65715-000			
Objeto Social 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS 42.13-9-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 42.21-9-03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 42.22-7-01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 42.21-9-02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 42.22-7-02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 42.99-5-99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OBRAS DE CONTENÇÃO, CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES); 42.99-5-01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 43.11-8-01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 43.12-6-00 - PERFURAÇÕES E SONDAÇÕES 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 43.22-3-01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 43.30-4-01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 43.30-4-02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 43.30-4-03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 43.30-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 43.30-4-05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES 43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES 43.99-1-02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA 43.99-1-05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA 38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 38.21-1-00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 71.19-7-01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 47.44-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO 43.99-1-99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CONSTRUÇÃO DE PARTES DE EDIFÍCIOS, TAIS TELHADOS, COBERTURAS, SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FACHADAS) 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 49.23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4924-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR 4929-9-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETEAMENTO, MUNICIPAL 4929-9-03 - ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL 4929-9-04 - ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4929-9-99 - OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4930-2-04 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS 4399-1-04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS 8111-7-00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS 8820-0-02 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA 8230-0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 7719-5-99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR 7731-4-00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR 7732-2-02 - ALUGUEL DE ANDAIMES			
Capital Social R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)	Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO	CPF/CNPJ 050.439.963-23	Participação no capital R\$ 4.500.000,00	Espece de sócio Sócio
Administrador S		Termo do mandato Indeterminado	
Dados do Administrador			
Nome JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO	CPF 050.439.963-23	Termo do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 25/07/2025	Número 20250915553	Ato/eventos 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/09/2025, às 14:40:31 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GJ60REU.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA		Protocolo: MAC2500791320	
NIRE: 21200986373 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21200986373	CNPJ 29.403.541/0001-42	Data de Ato Constitutivo 10/01/2018	Início de Atividade 10/01/2018
Endereço Completo Avenida RAIMUNDO BARROS, Nº 6, QUADRA66, SERRA DOURADA - Lago da Pedra/MA - CEP 65715-000			
Objeto Social 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 42.21-9-03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 42.22-7-01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 42.21-9-02 - CONSTRUÇÃO DE ESTÁCIÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 42.22-7-02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 42.99-5-99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OBRAS DE CONTENÇÃO, CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES) 42.99-5-01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 43.11-8-01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 43.12-6-00 - PERFURAÇÕES E SONDAÇÕES 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 43.22-3-01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 43.30-4-01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 43.30-4-02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 43.30-4-03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 43.30-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 43.30-4-05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES 43.81-6-00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES 43.99-1-02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA 43.99-1-05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA 38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 38.21-1-00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 71.19-7-01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 47.44-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO 43.99-1-99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CONSTRUÇÃO DE PARTES DE EDIFÍCIOS, TAIS TELHADOS, COBERTURAS, SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FACHADAS) 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 49.23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4924-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR 4929-9-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETEAMENTO, MUNICIPAL 4929-9-03 - ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL 4929-9-04 - ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4929-9-99 - OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4930-2-04 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS 4399-1-04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS 8111-7-00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS 8020-0-02 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA 8230-0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIHAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 7719-5-99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR 7731-4-00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR 7732-2-02 - ALUGUEL DE ANDAIMES			
Capital Social R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO	CPF/CNPJ 050.439.963-23	Participação no capital R\$ 4.500.000,00	Espécie de sócio Sócio Administrador S Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador			
Nome JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO	CPF 050.439.963-23	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 25/07/2025	Número 20250915553	Ato/eventos 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO	Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 21900385895 Endereço Completo RUA DA IGREJA / FAZENDA SAO JOSE, Nº S/N, VILA SAO PAULO, Senador Alexandre Costa, MA, CEP: 65783000		CNPJ: 29.403.541/0002-23	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/12/2025, às 15:58:21 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código XCECNPL9.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO				BR																																																									
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN																																																													
2ª FOLHA 2 CONTRATO JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO				1ª HABILITAÇÃO 19/03/2015																																																									
3 ENDEREÇO E Nº DE REGISTRO 28/04/993, PEDREIRAS, MA																																																													
4º DATA VENCIMENTO 27/02/2023		5º AB. VALIDADE 23/02/2023		6º CATEGORIA D																																																									
7º CNH, CÓDIGO/FUNÇÃO - DPO (VEÍCULO) LAR 079308592005Z G/EJUSPC-MA																																																													
8º CPF 050.419.965-23		9º N° REGISTRO 052339/0203		10º CAT. INSC. Adm.																																																									
NOME/LOCALIDADE BRASILEIRO																																																													
FUNÇÃO JOSE CARNEIRO FILHO																																																													
ENDEREÇO EVANEA TABOSA DE MESQUITA CARNEIRO																																																													
 T ASSINATURA DO PORTADOR																																																													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>N</th> <th>01</th> <th>02</th> <th>03</th> <th>04</th> <th>05</th> <th>06</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>A</td> <td></td> <td>23/02/2023</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>B</td> <td></td> <td>25/02/2023</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>C</td> <td></td> <td>23/02/2023</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>E1</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						N	01	02	03	04	05	06	A		23/02/2023					B		25/02/2023					C		23/02/2023					E1																											
N	01	02	03	04	05	06																																																							
A		23/02/2023																																																											
B		25/02/2023																																																											
C		23/02/2023																																																											
E1																																																													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>N</th> <th>07</th> <th>08</th> <th>09</th> <th>10</th> <th>11</th> <th>12</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>D1</td> <td></td> <td>23/02/2023</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>D2</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>D3</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>D4</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>D5</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>D6</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>D7</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						N	07	08	09	10	11	12	D1		23/02/2023					D2							D3							D4							D5							D6							D7						
N	07	08	09	10	11	12																																																							
D1		23/02/2023																																																											
D2																																																													
D3																																																													
D4																																																													
D5																																																													
D6																																																													
D7																																																													
13 OBSERVAÇÕES LAR																																																													
LOCAL SÃO LUÍS, MA																																																													
ASSINATURA (PORTADOR) RECONHECIMENTO (SINAL DE TELA) 270 20204348792 MADOV13JED0																																																													

MARANHÃO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA057339707<023<<<<<<<<<<
9304284M3302233BRA<<<<<<<<<<8
JEFFERSON<<MESQUITA<CARNEIRO<<



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **050.439.963-23**

Nome: **JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO**

Data de Nascimento: **28/04/1993**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **20/09/2008**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **22:51:34** do dia **21/10/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **D07A.C86B.3977.1443**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **050.439.963-23**

Nome: **JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO**

Data de Nascimento: **28/04/1993**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **20/09/2008**

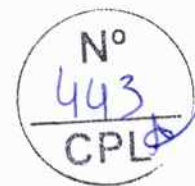
Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **08:30:38** do dia **22/10/2025** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **FD1A.2D02.D18B.BEDC**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).



(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.403.541/0001-42 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 10/01/2018	
NOME EMPRESARIAL JR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J R CONSTRUTORA			PORTO EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
ENDEREÇO AV RAIMUNDO BARROS		NÚMERO 6	COMPLEMENTO QUADRA 66
CEP 65.715-000	MUNICÍPIO SERRA DOURADA	MUNICÍPIO LAGO DA PEDRA	UF MA
E-MAIL JRCONSTRUTORA.ENG@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8551-5115	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/01/2026 às 10:36:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.403.541/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2018
NOME EMPRESARIAL JR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV RAIMUNDO BARROS	NUMERO 6	COMPLEMENTO QUADRA 66
CNPJ 65.715-000	BAIRRO/DISTRITO SERRA DOURADA	MUNICIPIO LAGO DA PEDRA
UF MA		TELEFONE (99) 8551-5115
ENDEREÇO ELETRÔNICO JRCONSTRUTORA.ENG@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/01/2026 às 10:36:38 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.403.541/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2018
NOME EMPRESARIAL JR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA		
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV RAIMUNDO BARROS		NUMERO 6
		COMPLEMENTO QUADRA66
CEP 65.715-000	BAIRRO/DISTRITO SERRA DOURADA	MUNICIPIO LAGO DA PEDRA
		UF MA
E-MAIL ELETRONICO JRCONSTRUTORA.ENG@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8551-5115
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Nº
446
CPL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/01/2026 às 10:36:38 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

29.403.541/0001-42

NOME EMPRESARIAL:

JR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$4.500.000,00 (Quatro milhões, quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/01/2026 às 10:37 (data e hora de Brasília).

VOLTAR

IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

29.403.541/0001-42 MATRIZ

DATA DE ABERTURA 10/01/2018

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME EMPRESARIAL JR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JR CONSTRUTORA

PORTE EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de privacidade 42.22-7-02 - Obras de imparcialidade 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de construções e outras estruturas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e iluminação em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

Nº
448
CPL



LOGRADOURO
AV RAIMUNDO BARROS

NÚMERO
6

COMPLEMENTO
QUADRA66

CEP
65.715-000

BAIRRO/DISTRITO **SERRA DOURADA**

MUNICÍPIO **LAGO DA PEDRA**

UF **MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JRCONSTRUTORA.ENG@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 8551-5115

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**

DADOS DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/10/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****

DADOS DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/07/2025** às **17:13:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

29.403.541/0001-42 MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA 10/01/2018

NOME EMPRESARIAL JR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e conjuntos de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificadas acima 47.44-0-99 - Comércio de materiais de construção em geral 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - localização de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipais 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipais, interestaduais e internacionais 49.29-9-99 - Outros transportes de passageiros não especificados anteriormente 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV RAIMUNDO BARROS

NÚMERO 6

COMPLEMENTO QUADRA66



CEP **65.715-000**

BAIRRO/DISTRITO **SERRA DOURADA**

MUNICÍPIO **LAGO DA PEDRA**

UF **MA**



ENDEREÇO ELETRÔNICO **JRCONSTRUTORA.ENG@GMAIL.COM**

TELEFONE **(99) 8551-5115**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**

DADOS DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/10/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****

DADOS DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/07/2025** às **17:13:21** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Nº
452
CPL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

29.403.541/0001-42 MATRIZ

DATA DE ABERTURA 10/01/2018

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME EMPRESARIAL JR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Localização de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutores 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV RAIMUNDO BARROS

NÚMERO 6

COMPLEMENTO QUADRA66

CEP 65.715-000

BAIRRO/DISTRITO SERRA DOURADA

MUNICÍPIO LAGO DA PEDRA

UF MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO JRCONSTRUTORA.ENG@GMAIL.COM

TELEFONE (99) 8551-5115

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA

DADOS DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/10/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****

DADOS DA SITUAÇÃO ESPECIAL



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/07/2025** às **17:13:21** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nº
454
CPL

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 29.403.541/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:54:36 do dia 28/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2026.

Código de controle da certidão: **793B.DBFF.0D6F.A87E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

🏠 > 📄 > Resultado Consulta

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ 29.403.541/0001-42 Período 26/02/2026 a 27/07/2026

Relação das certidões emitidas por data de validade

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
793B DBFF0D6FA87E	Positiva com efeitos de negativa	28/01/2026 - 10:54:36	27/07/2026	Válida
5E855CD10E9DF46D	Positiva com efeitos de negativa	07/01/2026 - 11:02:05	06/07/2026	Válida
EBB2B3793CC2804B	Positiva com efeitos de negativa	05/01/2026 - 17:10:00	04/07/2026	Válida
76F30D830F1B2F4B	Positiva com efeitos de negativa	18/12/2025 - 15:53:00	16/06/2026	Válida

Exibir: 5 1-4 de 4 itens

Página: 1

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

← Voltar

★ Avaliar Serviço

🔍 Nova Consulta

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.403.541/0001-42
Razão Social: JR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
Endereço: AVE RAIMUNDO BARROS 6 QUADRA66 / SERRA DOURADA / LAGO DA PEDRA / MA / 65715-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2026 a 07/03/2026

Certificação Número: 2026020601265037987198

Informação obtida em 13/02/2026 10:37:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - :

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 29.403.541/0001-42

Razão social: JR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

Resultado da consulta em 26/02/2026 11:17:06

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 2.3

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 29.403.541/0001-42

Razão social: JR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
06/02/2026	06/02/2026 a 07/03/2026	2026020601265037987198
18/01/2026	18/01/2026 a 16/02/2026	2026011801095037987195
30/12/2025	30/12/2025 a 28/01/2026	2025123001545037987114
11/12/2025	11/12/2025 a 09/01/2026	2025121118515037987148
22/11/2025	22/11/2025 a 21/12/2025	2025112201045037987182
03/11/2025	03/11/2025 a 02/12/2025	2025110301075037987107
15/10/2025	15/10/2025 a 13/11/2025	2025101501325037987108
26/09/2025	26/09/2025 a 25/10/2025	2025092604285037987122
06/09/2025	06/09/2025 a 05/10/2025	2025090604055037987165
18/08/2025	18/08/2025 a 16/09/2025	2025081818375037987155
27/07/2025	27/07/2025 a 25/08/2025	2025072704275037987133
08/07/2025	08/07/2025 a 06/08/2025	2025070807325037987162
19/06/2025	19/06/2025 a 18/07/2025	2025061903525037987109
31/05/2025	31/05/2025 a 29/06/2025	2025053103375037987158
12/05/2025	12/05/2025 a 10/06/2025	2025051210155037987181
23/04/2025	23/04/2025 a 22/05/2025	2025042303595037987190
04/04/2025	04/04/2025 a 03/05/2025	2025040500005037987113
16/03/2025	16/03/2025 a 14/04/2025	2025031604085037987185
25/02/2025	25/02/2025 a 26/03/2025	2025022513015037987164
06/02/2025	06/02/2025 a 07/03/2025	2025020619575037987179
18/01/2025	18/01/2025 a 16/02/2025	2025011804015037987145
30/12/2024	30/12/2024 a 28/01/2025	2024123002525037987134
11/12/2024	11/12/2024 a 09/01/2025	2024121103165037987107
22/11/2024	22/11/2024 a 21/12/2024	2024112203415037987171
03/11/2024	03/11/2024 a 02/12/2024	2024110302355037987134
15/10/2024	15/10/2024 a 13/11/2024	2024101504075037987104
26/09/2024	26/09/2024 a 25/10/2024	2024092607395037987192
07/09/2024	07/09/2024 a 06/10/2024	2024090702235037987185
19/08/2024	19/08/2024 a 17/09/2024	2024081910135037987130
31/07/2024	31/07/2024 a 29/08/2024	2024073103345037987187
12/07/2024	12/07/2024 a 10/08/2024	2024071220485037987175

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
23/06/2024	23/06/2024 a 22/07/2024	2024062301485037987184
04/06/2024	04/06/2024 a 03/07/2024	2024060402285037987177
16/05/2024	16/05/2024 a 14/06/2024	2024051605065037987158
27/04/2024	27/04/2024 a 26/05/2024	2024042702080480332744
08/04/2024	08/04/2024 a 07/05/2024	2024040815503070146646
20/03/2024	20/03/2024 a 18/04/2024	2024032019521774034378
01/03/2024	01/03/2024 a 30/03/2024	2024030119382807133997



Resultado da consulta em 13/02/2026 10:37:53

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.403.541/0001-42

Certidão nº: 10143824/2026

Expedição: 13/02/2026, às 10:38:28

Validade: 12/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.403.541/0001-42, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

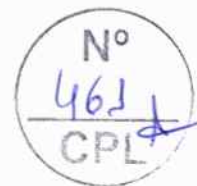
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão

Compatibilidade



Para atendimento aos sistemas nacionais CNDT, DEJT, Malote Digital e e-DOC, ligue:

0800-644-3444 (para ligações originadas de telefones fixos)
originadas de telefones móveis ou fixos)

(61) 3043-4000 (para ligações

Conteúdo de Responsabilidade da **SEGP - Secretaria Geral da Presidência**

Email: secretariagp@tst.jus.br

Telefone: (61) 3043-4300



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.403.541/0001-42

Certidão nº: 63070395/2025

Expedição: 21/10/2025, às 23:28:47

Validade: 19/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.403.541/0001-42, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

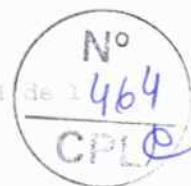
Validar Nova Certidão

Emitir Certidão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.403.541/0001-42

Certidão n°: 71750708/2025

Expedição: 25/11/2025, às 09:55:16

Validade: 24/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 29.403.541/0001-42, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

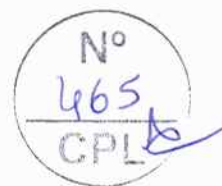
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.



Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO

CPF: 050.439.963-23

Certidão n°: 63070575/2025

Expedição: 21/10/2025, às 23:29:51

Validade: 19/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **050.439.963-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.



Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: JR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 29.403.541/0001-42

CERTIDÃO EMITIDA em 22/10/2025, às 13:44:11

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 19/10/2025, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **oC6Sypyr6I0zTY**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 19/10/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 19/10/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 4º da Portaria MTE nº 547 de 11 de abril de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).
8. Esta certidão foi emitida em 22/10/2025 e tem prazo de validade de 30 dias.

**Poder Judiciário Federal**

Processo Judicial Eletrônico - PJe

Código de verificação: 94.273.518.307**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Processo Judicial Eletrônico - PJe, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa física identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

CPF pesquisado: 050.439.963-23**Observações:**

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAIc), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), monitória (Monito), petição cível (PetCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), divórcio consensual (DivCon), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança cível (MSCiv), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
5. Esta pesquisa foi realizada a partir do CPF informado pelo solicitante.
6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt8.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 21/10/2025 às 23:32

**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Código de verificação: 152.640.250.004**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 29.403.541**Observações:**

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), cautelar inominada (Caulnom), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiju), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), monitória (Monito), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: consignação em pagamento (ConPag), petição cível (PetCiv)
5. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: arresto (Arrest), ação rescisória (AR), busca e apreensão (BusApr), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), suspensão de segurança cível (SSCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
6. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: dissídio coletivo de greve (DCG), petição cível (PetCiv), recurso de multa (RM)
7. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
8. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt2.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 21/10/2025 às 22:43

**Poder Judiciário Federal**

Processo Judicial Eletrônico - PJe

Código de verificação: 94.273.496.773**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Processo Judicial Eletrônico - PJe, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 29.403.541**Observações:**

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), monitória (Monito), petição cível (PetCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), divórcio consensual (DivCon), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança cível (MSCiv), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
5. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt8.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 21/10/2025 às 23:31

**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Código de verificação: 152.640.343.378**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa física identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

CPF pesquisado: 050.439.963-23**Observações:**

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATALc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), cautelar inominada (Caulnom), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiju), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), monitória (Monito), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: consignação em pagamento (ConPag), petição cível (PetCiv)
5. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: arresto (Arrest), ação rescisória (AR), busca e apreensão (BusApr), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), suspensão de segurança cível (SSCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
6. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: dissídio coletivo de greve (DCG), petição cível (PetCiv), recurso de multa (RM)
7. Esta pesquisa foi realizada a partir do CPF informado pelo solicitante.
8. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt2.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 21/10/2025 às 22:46



Poder Judiciário Federal

Código de verificação: 2025.2330.181021.344



CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa na base de dados de processos físicos (1º e 2º graus), que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 29.403.541

Observações:

1. Prazo de validade desta Certidão: 30 dias, na forma da Resolução Nº 326/2008, do TRT da 8ª Região.
2. Esta certidão não substitui a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, documento indispensável à participação em licitações públicas conforme LEI 12.440/2011. A CNDT deve ser obtida através do link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
3. Esta certidão não inclui processos eletrônicos, que podem ser consultados através do link <https://pje.trt8.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao>
4. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <http://cnt.trt8.jus.br/trabalhista/verificacao>



Poder Judiciário Federal

Código de verificação: 2025.2330.411021.212



CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa na base de dados de processos físicos (1º e 2º graus), que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa física, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

CPF pesquisado: 050.439.963-23

Observações:

1. Prazo de validade desta Certidão: 30 dias, na forma da Resolução Nº 326/2008, do TRT da 8ª Região.
2. Esta certidão não substitui a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, documento indispensável à participação em licitações públicas conforme LEI 12.440/2011. A CNDT deve ser obtida através do link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
3. Esta certidão não inclui processos eletrônicos, que podem ser consultados através do link <https://pje.trt8.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao>
4. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <http://cnt.trt8.jus.br/trabalhista/verificacao>

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 05043996323
DATA: 29/12/2025
HORA: 10:48

Nº
475
CPL

INSC. ESTADUAL: 12.550.492-6
RAZÃO SOCIAL: JR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 04/07/2025

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 29.403.541/0001-42
RAZÃO SOCIAL: JR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
NIRE: 21200986373
INÍCIO DE ATIVIDADES: 11/01/2018
AGÊNCIA REGIONAL: 32 - AGÊNCIA DE PEDREIRAS
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
REGIME DE PAG.: NORMAL
DATA OBRIG. NFE: --
CORREIO ELETRÔNICO: tecla_co@hotmail.com

INSC. CENTRALIZADORA: --
TIPO PESSOA: JURÍDICA
CAPITAL SOCIAL: 4.500.000,00
UFRE: 49 - Ufre/Bacabal
CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
DATA OBRIG. EFD: 01/09/2021
ÁREA UTILIZADA: 7000

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP: 65715-000
ENDEREÇO: AVE RAIMUNDO BARROS
COMPLEMENTO: QUADRA66
PONTO DE REFERENC.: --
CIDADE: LAGO DA PEDRA
TELEFONE: (98)8730-2445
CEP CAIXA POSTAL: --

NÚMERO: 6
BAIRRO: SERRA DOURADA
ESTADO: MA
FAX: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP: --
ENDEREÇO: AVE RAIMUNDO BARROS
COMPLEMENTO: QUADRA66
PONTO DE REFERENC.: --
CIDADE: LAGO DA PEDRA
TELEFONE: (98)8730-2445
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

NÚMERO: 6
BAIRRO: SERRA DOURADA
ESTADO: MA
FAX: --

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
2	8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
3	4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4	4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
5	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
6	4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
7	4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
8	4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS,
9	4222702	OBRAS DE IRRIGAÇÃO
10	4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
11	4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
12	4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
13	4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
14	4312600	PERFURAÇÕES E SONDAGENS
15	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
16	4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
17	4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
18	4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
19	4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS,
20	4330401	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
21	4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
22	4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
23	4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
24	4330405	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
25	4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
26	4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 05043996323

DATA: 29/12/2025

HORA: 10:48

Nº

CPL

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
28	4399103	OBRAS DE ALVENARIA
29	4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E
30	4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
31	4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
32	4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
33	4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
34	4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
35	4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
36	4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL,
37	4929903	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL
38	4929904	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E
39	4929999	OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
40	4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
41	4930204	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS
42	7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
43	7119701	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
44	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
45	7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
46	7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
47	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
48	7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
49	8020002	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA
50	8111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
51	3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
52	3821100	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
5043996323	JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO	101 - SÓCIO
5043996323	JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO	205 - ADMINISTRADOR
3009679343	TOMAZ MAURICIO COSTA DE ARAUJO	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa

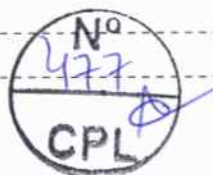
INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



PREFEITURA DE LAGO DA PEDRA
GOVERNO DO POVO



Espelho Mobiliário

NOME EMPRESARIAL: **J R CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA**

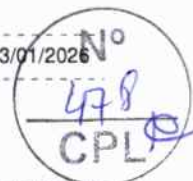
Nº DE CADASTRO 63841		TÍTULO DO ESTABELECIMENTO J R CONSTRUTORA		LOGRADOURO AV RAIMUNDO DA SILVA BARROS	
NÚMERO 6	Nº CEP 65715000	BAIRRO SERRA DOURADA	MUNICÍPIO LAGO DA PEDRA	UF MA	APTO.
DATA DE ABERTURA 10/01/2018		INSCRIÇÃO ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL	WEBSITE
					DATA DE CADASTRO 10/01/2018

CONTABILIDADE	CÓDIGO CONTABILIDADE	NOME CONTABILIDADE
	63841	J R CONSTRUTORA

OUTRAS INFORMAÇÕES	
EMPRESA BAIXADA:	NÃO
CATEGORIA:	ISSQN / TLL
TIPO ALVARÁ:	LOCALIZAÇÃO
ALVARÁ SANITÁRIO:	NÃO
TIPO DE ISS:	VARIÁVEL
TAXA BOMBEIRO:	NÃO
TAXA POLÍCIA:	NÃO

CÓDIGO	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
3811400	3811-4/00	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3821100	3821-1/00	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4120400	4120-4/00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4211101	4211-1/01	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211102	4211-1/02	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4213800	4213-8/00	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221902	4221-9/02	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221903	4221-9/03	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701	4222-7/01	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CO
4222702	4222-7/02	OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4292801	4292-8/01	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4299501	4299-5/01	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299599	4299-5/99	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4311801	4311-8/01	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4312600	4312-6/00	PERFURAÇÕES E SONDAGENS
4313400	4313-4/00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	4322-3/01	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322302	4322-3/02	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE V
4329104	4329-1/04	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINA
4330401	4330-4/01	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4330402	4330-4/02	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS D
4330403	4330-4/03	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4330404	4330-4/04	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330405	4330-4/05	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
4330499	4330-4/99	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4391600	4391-6/00	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399102	4399-1/02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4399103	4399-1/03	OBRAS DE ALVENARIA

7 JOAO PAULO SILVA ALVES - 13/01/2026 09:41

**PREFEITURA DE LAGO DA PEDRA**
GOVERNO DO POVO**Espelho Mobiliário**

4399105	4399-1/05	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4399199	4399-1/99	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORM
4744099	4744-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4923002	4923-0/02	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MO
4924800	4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR
7112000	7112-0/00	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119701	7119-7/01	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
7711000	7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7732201	7732-2/01	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, E



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 002965/26

Data da

05/01/2026 16:46:17

Inscrição Estadual: 125504926

CPF/CNPJ: 29403541000142

Razão Social: JR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE RAIMUNDO BARROS, 6 QUADRA66 CEP: 65715000 - SERRA DOURADA

Telefone: (98)87302445

Município: LAGO DA PEDRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/01/2026 10:52:26



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 002965/26
Data de Validade: 05/04/2026 16:46:17
Data de Emissão: 05/01/2026 16:46:17
Inscrição Estadual: 125504926
CPF/CNPJ: 29403541000142
Razão Social: JR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 000842/26

Data da

05/01/2026 16:41:09

Inscrição Estadual: 125504926

CPF/CNPJ: 29403541000142

Razão Social: JR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE RAIMUNDO BARROS, 6 QUADRA66 CEP: 65715000 - SERRA DOURADA

Telefone: (98)87302445

Município: LAGO DA PEDRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/01/2026 08:49:26



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria de Planejamento e Gestão



Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 000842/26

Data de Validade: 05/04/2026

Data de Emissão: 05/01/2026 16:41:09

Inscrição Estadual: 125504926

CPF/CNPJ: 29403541000142

Razão Social: JR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

**PREFEITURA DE LAGO DA PEDRA**
GOVERNO DO POVONº
483
CPL**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO****Nº. 0001251****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO C.M.C.	NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL)	CPF/CNPJ
63841	J R CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	29.403.541/0001-42

Endereço do Contribuinte

LOGRADOURO	NÚMERO	Nº DO CEP	BAIRRO
AV RAIMUNDO DA SILVA BARROS	6	65715000	SERRA DOURADA
MUNICÍPIO	UF	EDIFÍCIO	APTO. / SALA
LAGO DA PEDRA	MA		

NOME DO REQUERENTE	Nº. DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
J R CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	29.403.541/0001-42	
FINALIDADE DA CERTIDÃO		

Data de Emissão: 30/12/2025**Data de Validade: 30/03/2026**

O contribuinte acima descrito, POSSUI DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA juntos a Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, com validade da presente certidão em noventa (90) dias.

Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site <http://www.prefeituramoderna.com.br>
Escolha o município- IPTU- Documentos Emitidos - Validação da Certidão

Já nas certidões de empresas:

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site <http://www.prefeituramoderna.com.br>
Escolha o município- ISS - Suporte - Validação de Certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

✓ Validação de Certidão de Débitos

Os documentos apresentados deverão estar em perfeito estado de conservação. Não devem ser aceitos documentos rasurados, adulterados, danificados ou ilegíveis.

Informe o número da Certidão de Débitos que encontra-se no cabeçalho do documento.

Não esqueça de conferir o status de seu documento bem como sua data de validade.

0001251

Buscar Documento



Q Sua consulta localizou 1 documento(s).

STATUS DA CERTIDÃO	CMC - NOME EMPRESA	Nº CPF/CNPJ	DATA EMISSÃO	DATA VALIDADE
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO	63841 - J R CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	29.403.541/0001-42	30/12/2025	30/03/2026 - Faltam 32 dias para o vencimento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 29/12/2025

Nº da certidão: 12504562900

Data de validade: 28/02/2026

Código de Validação: 9f365cc507

NOME: J R CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 29.403.541/0001-42

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



Poder Judiciário do Estado do Maranhão
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
Certidão Estadual - Primeiro Grau
Falência, Concordata e Recuperação Judicial



Data da Emissão: 29/12/2025

Data da Validade: 28/02/2026

Nº do protocolo: 12504562900

Código de Validação: 9f365cc507

Nome: J R CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 29.403.541/0001-42

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão utiliza cookies para controle de navegação no Jurisconsult, os quais são armazenados apenas em caráter temporário para melhorar a experiência do usuário. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com esse monitoramento

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Lago da Pedra

CERTJUDONE-1VLP - 42026
Código de validação: 7C3672EBBC

Número da guia: 26053901002329094.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Certifico a requerimento de parte interessada e pelo direito que me confere a lei, que verificando os Livros de Distribuição dos Feitos Cíveis desta Comarca, por intermédio do sistema Themis - PG e PJE, deles constatei a **INEXISTÊNCIA** de Ações de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial em nome da empresa **J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (J R CONSTRUTORA)**, empresa inscrita com **CNPJ nº 29.403.541/0001-42**, com endereço na Av. Raimundo Barros, nº 06 – QD. 66, Bairro Serra Dourada, Lago da Pedra/MA, CEP: 65715-000. **CERTIFICO** que a Comarca de Lago da Pedra/MA, com endereço na Rua Hilário Neto, s/nº, Bairro Planalto, Lago da Pedra/MA, é formada por 04 (quatro) termos judiciais que compreendem as cidades de Lago do Junco/MA, Lago dos Rodrigues/MA e Lagoa Grande do Maranhão/MA, sendo o termo sede a cidade de Lago da Pedra/MA. **CERTIFICO**, finalmente, que o Cartório de Distribuição é o único existente nesta cidade e Comarca de Lago da Pedra – MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Cartório de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador José Joaquim Ramos Filgueiras” nesta cidade de Lago da Pedra – MA.

Lago da Pedra/MA, 09 de janeiro de 2026.

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão é **VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS**, (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013).
2. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (Art. 199 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013).
3. o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
4. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Judicial Eletrônico(PJE) e Abrange Somente as Varas Comuns do Termo Judiciário de Lago da Pedra-MA.
5. Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado,



CERTJUDONE-1VLP - 42026 / Código: 7C3672EBBC
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Lago da Pedra

que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor QR Code.

ROBERTO DE BRITO SILVA
Função Gratificada Especial
1ª Vara da Comarca de Lago da Pedra
Matrícula 163782

Documento assinado. LAGO DA PEDRA, 09/01/2026 09:59 (ROBERTO DE BRITO SILVA)



CERTJUDONE-1VLP - 42026 / Código: 7C3672EBBC
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação (CERTJUDONE-1VLP - 42026: 7C3672EBBC).

Dados do Documento Administrativo

Número do Documento:

CERTJUDONE-1VLP - 42026

Código de Validação:

7C3672EBBC

Validar Documento

Baixar Original

Visualizar Original

Anexos

Desc Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo	Download
CNPJ - 08.01.2026 - JR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	CNPJ - 08.01.2026 - JR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	

Assinaturas

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
ROBERTO DE BRITO SILVA	09/01/2026 09:59	RECEBIDO

[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento - CERTJUDONE-1VLP 42026](#)

Nova consulta

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara da Comarca de Lago da Pedra

CERTJUDONE-2VLP - 62025
Código de validação: 90BFA0B512

Número da guia: 25053901002275643.

**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
EXTRAJUDICIAL OU INSOLVÊNCIA CIVIL**

USANDO da faculdade que me confere a Lei. CERTIFICO a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e 2015 até o dia 28 do mês de outubro (10) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **RAÍSSA CRISTINA PIMENTEL SOUSA**, Filiação: Raimundo Nonato de Sousa e Maria Edite Pereira Pimentel Sousa, nascida em 18.11.1993, CPF nº 047.741.363-36 RG – 0368586420098 – SESP – MA, com endereço na Av. 03 QD. 40 s/n, Bairro Serra Dourada, Lago da Pedra/MA, CEP: 65715-000. **CERTIFICO** que a Comarca de Lago da Pedra/MA, com endereço na Rua Hilário Neto, nº 177A, Bairro Planalto, Lago da Pedra/MA, é formada por 04 (quatro) termos judiciais que compreendem as cidades de Lago do Junco/MA, Lago dos Rodrigues/MA e Lagoa Grande do Maranhão/MA, sendo o termo sede a cidade de Lago da Pedra/MA **CERTIFICO**, finalmente, que o Cartório de Distribuição é o único existente nesta cidade e Comarca de Lago da Pedra – MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Cartório de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador José Joaquim Ramos Filgueiras” nesta cidade de Lago da Pedra – MA. Eu Roberto de Brito Silva, Auxiliar Judiciário, mat.163782, consultei e digitei. E eu, **Tatiana Maria Soares de Arruda, Secretária Judicial da 2ª Vara - Mat: 116848**, subscrevo e assino digitalmente.

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão é **VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS**, (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013).
2. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (Art. 199 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013).
3. o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
4. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Judicial Eletrônico(PJE) e Abrange Somente as Varas Comuns do Termo Judiciário de Lago da Pedra-MA.
5. Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor QR Code.



CERTJUDONE-2VLP - 62025 / Código: 90BFA0B512
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara da Comarca de Lago da Pedra

TATIANA MARIA SOARES DE ARRUDA
Secretária Judicial
2ª Vara da Comarca de Lago da Pedra
Matrícula 116848

Documento assinado. LAGO DA PEDRA, 28/10/2025 09:18 (TATIANA MARIA SOARES DE ARRUDA)



CERTJUDONE-2VLP - 62025 / Código: 90BFA0B512
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação (CERTJUDONE-2VLP - 62025: 90BFA0B512).

Dados do Documento Administrativo

Número do Documento:

CERTJUDONE-2VLP - 62025

Código de Validação:

90BFA0B512

Validar Documento

Baixar Original

Visualizar Original

Anexos

Desc Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo	Download
CNH DIGITAL RAISSA	CNH Digital RAISSA.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	

Assinaturas

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
TATIANA MARIA SOARES DE ARRUDA	28/10/2025 09:18	TRAMITANDO

[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-2VLP 62025.](#)

Nova consulta

Tribunal de Justiça do Maranhão - Poder Judiciário do Estado do Maranhão

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara da Comarca de Lago da Pedra

CERTJUDONE-2VLP - 72025
Código de validação: 4823C568B8

Número da guia: 25053901002275660.

**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
EXTRAJUDICIAL OU INSOLVÊNCIA CIVIL**

USANDO da faculdade que me confere a Lei. CERTIFICO a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e 2015 até o dia 28 do mês de outubro (10) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO**, Filiação: José Carneiro Filho e Evanda Tabosa de Mesquita Carneiro, nascido em 2 8.04.1993, CPF nº 050.439.963-23 RG – 0293085920052 – GEJUSPC – MA, com endereço na Av. 03 QD. 40 s/n, Bairro Serra Dourada, Lago da Pedra/MA, CEP: 65715-000. **CERTIFICO** que a Comarca de Lago da Pedra/MA, com endereço na Rua Hilário Neto, nº 177A, Bairro Planalto, Lago da Pedra/MA, é formada por 04 (quatro) termos judiciais que compreendem as cidades de Lago do Junco/MA, Lago dos Rodrigues/MA e Lagoa Grande do Maranhão/MA, sendo o termo sede a cidade de Lago da Pedra/MA **CERTIFICO**, finalmente, que o Cartório de Distribuição é o único existente nesta cidade e Comarca de Lago da Pedra – MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Cartório de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador José Joaquim Ramos Filgueiras” nesta cidade de Lago da Pedra – MA. Eu Roberto de Brito Silva, Auxiliar Judiciário, mat.163782, consultei e digitei. E eu, **Tatiana Maria Soares de Arruda, Secretária Judicial da 2ª Vara - Mat: 116848**, subscrevo e assino digitalmente.

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão é **VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS**, (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013).
2. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (Art. 199 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013).
3. o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
4. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Judicial Eletrônico(PJE) e Abrange Somente as Varas Comuns do Termo Judiciário de Lago da Pedra-MA.
5. Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor QR Code.



CERTJUDONE-2VLP - 72025 / Código: 4823C568B8
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara da Comarca de Lago da Pedra

TATIANA MARIA SOARES DE ARRUDA
Secretária Judicial
2ª Vara da Comarca de Lago da Pedra
Matrícula 116848

Documento assinado. LAGO DA PEDRA, 28/10/2025 09:18 (TATIANA MARIA SOARES DE ARRUDA)



CERTJUDONE-2VLP - 72025 / Código: 4823C568B8
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Validação - Digidoc

 Este documento corresponde a este código de validação (CERTJUDONE-2VLP - 72025: 4823C568B8).

Nº
495
CPL

Dados do Documento Administrativo

Número do Documento: CERTJUDONE-2VLP - 72025
Código de Validação: 4823C568B8
[Validar Documento](#)

[Baixar Original](#) [Visualizar Original](#)

Anexos

Desc Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo	Download
 CNH_DIGITAL JEFFERSON 2023	CNH_Digital JEFFERSON 2023.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	

Assinaturas

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
TATIANA MARIA SOARES DE ARRUDA	28/10/2025 09:18	TRAMITANDO

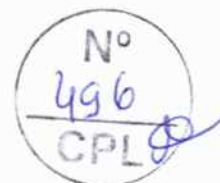
[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-2VLP 72025.](#)

[Nova consulta](#)

Tribunal de Justiça do Maranhão - Poder Judiciário do Estado do Maranhão



CNPJ nº 29.403.541/0001-42, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.403.541/0001-42, sediada na Avenida Raimundo Barros, nº 6, Quadra 66, Bairro Serra Dourada CEP: 65.715-000, em Lago da Pedra/MA vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr. JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação 05733970702 Detran-MA, e CPF nº 050.439.963-23.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.063-GPI-SEMEG –
REPUBLICADO PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2025041114001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025005902**

DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS- EXERCÍCIO 2023

A empresa J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.403.541/0001-42, sediada na Avenida Raimundo Barros, nº 6, Quadra 66, Bairro Serra Dourada CEP: 65.715-000, em Lago da Pedra/MA vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr. JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação 05733970702 Detran-MA, e CPF nº 050.439.963-23.

DECLARAMOS que:

Eu, Tomaz Mauricio Costa de Araujo, CPF: 030.096.793-43, contador devidamente inscrito no CRC nº Contador CRC/MA 012188-O, na qualidade de responsável técnico pela contabilidade da empresa J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, declaro para os devidos fins que, em atendimento às exigências do Edital da Licitação, os índices econômico-financeiros apurados com base no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2024 são os seguintes:

- Liquidez Geral (LG) = -ATENDE;
- Liquidez Corrente (LC) = -ATENDE;
- Índice de Endividamento (IEN) = -ATENDE;
- Patrimônio Líquido = R\$ 4.795.940,85 (mínimo exigido: R\$ 4.446.452,32) -ATENDE.

Assim, a empresa cumpre integralmente os requisitos econômico-financeiros previstos no edital em questão. Por ser verdade e para que produza seus efeitos legais, firmo a presente declaração.

Lago da Pedra - MA, 18 de dezembro de 2025.

PROFESSOR DE CONTABILIDADE
TOMAZ MAURICIO COSTA DE ARAUJO
Assinatura eletrônica e certificado digital em formato PDF
<http://www.serpro.gov.br/assinaturas-digitais>



SERPRO

Tomaz Mauricio Costa de Araujo
Contador CRC/MA 012188-O
CPF: 030.096.793-43

JR CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTDA:2940354100014
2

Digitally signed by JR CONSTRUTORA E
SERVICOS LTDA:29403541000142
DN: cn=JR CONSTRUTORA E SERVICOS
LTDA:29403541000142 c=BR l=LAGO DA
PEDRA o=ICP-Brasil ou=29422374000187
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025-12-17 13:12:03:00

J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 29.403.541/0001-42
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
CPF. 050.439.963-23
Empresário

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.063-GPI-SEMEG –
REPUBLICADO PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2025041114001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025005902**

DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS- EXERCÍCIO 2023

A empresa J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.403.541/0001-42, sediada na Avenida Raimundo Barros, nº 6, Quadra 66, Bairro Serra Dourada CEP: 65.715-000, em Lago da Pedra/MA vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr. JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação 05733970702 Detran-MA, e CPF nº 050.439.963-23.

DECLARAMOS que:

Eu, Tomaz Mauricio Costa de Araujo, CPF: 030.096.793-43, contador devidamente inscrito no CRC nº Contador CRC/MA 012188-O, na qualidade de responsável técnico pela contabilidade da empresa J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, declaro para os devidos fins que, em atendimento às exigências do Edital da Licitação, os índices econômico-financeiros apurados com base no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2024 são os seguintes:

- Liquidez Geral (LG) = -ATENDE;
- Liquidez Corrente (LC) = -ATENDE;
- Índice de Endividamento (IEN) = -ATENDE;
- Patrimônio Líquido = R\$ 4.795.940,85 (mínimo exigido: R\$ 4.446.452,32) -ATENDE.

Assim, a empresa cumpre integralmente os requisitos econômico-financeiros previstos no edital em questão. Por ser verdade e para que produza seus efeitos legais, firmo a presente declaração.

Lago da Pedra - MA, 18 de dezembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
TOMAZ MAURICIO COSTA DE ARAUJO
Validado digitalmente pelo sistema de verificação de
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>



Tomaz Mauricio Costa de Araujo
Contador CRC/MA 012188-O
CPF: 030.096.793-43

J R CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTDA:2940354100014
2

Digitally signed by J R CONSTRUTORA E
SERVICOS LTDA:29403541000142
DN: cn=J R CONSTRUTORA E SERVICOS
LTDA:29403541000142 c=BR l=LAGO DA
PEDRA o=ICP-Brasil ou=29422374000187
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025-12-17 13:12:03:00

J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 29.403.541/0001-42
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
CPF. 050.439.963-23
Empresário



DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS- EXERCÍCIO 2023

A empresa J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.403.541/0001-42, sediada na Avenida Raimundo Barros, nº 6, Quadra 66, Bairro Serra Dourada CEP: 65.715-000, em Lago da Pedra/MA vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr. JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação 05733970702 Detran-MA, e CPF nº 050.439.963-23.

DECLARAMOS que:

Eu, Tomaz Mauricio Costa de Araujo, CPF: 030.096.793-43, contador devidamente inscrito no CRC nº Contador CRC/MA 012188-O, na qualidade de responsável técnico pela contabilidade da empresa J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, declaro para os devidos fins que, em atendimento às exigências do Edital da Licitação, os índices econômico-financeiros apurados com base no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2024 são os seguintes:

- Liquidez Geral (LG) = -ATENDE;
- Liquidez Corrente (LC) = -ATENDE;
- Índice de Endividamento (IEN) = -ATENDE;
- Patrimônio Líquido = R\$ 4.795.940,85 (mínimo exigido: R\$ 4.446.452,32) -ATENDE.

Assim, a empresa cumpre integralmente os requisitos econômico-financeiros previstos no edital em questão. Por ser verdade e para que produza seus efeitos legais, firmo a presente declaração.

Lago da Pedra - MA, 19 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br TOMAZ MAURICIO COSTA DE ARAUJO
Data: 19/02/2026 10:24:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tomaz Mauricio Costa de Araujo
Contador CRC/MA 012188-O
CPF: 030.096.793-43

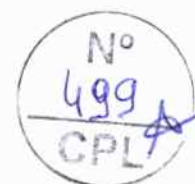
JR CONSTRUTORA
E SERVICOS
LTDA:294035410001
42

Digitally signed by JR CONSTRUTORA E
SERVICOS LTDA:29403541000142
DN: cn=JR CONSTRUTORA E SERVICOS
LTDA:29403541000142 c=BR l=LAGO DA
PEDRA o=ICP-Brasil ou=29422374000187
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026-02-19 09:47:03:00

J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 29.403.541/0001-42
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
CPF. 050.439.963-23
Empresário

J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA

**BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

**ATIVO****ATIVO CIRCULANTE**

Caixa	R\$ 5.114,20	
Bancos c/ Movimento	R\$ 196.420,65	
Aplicações Financeiras	R\$ 370.120,25	
Clientes	R\$ 321.410,30	
Estoques	R\$ 340.600,00	R\$ 1.233.665,40

ATIVO PERMANENTE

Equipamentos operacionais	R\$ 1.937.639,35	
Moveis e Utensilios	<u>R\$ 632.110,50</u>	R\$ 2.569.749,85
Total do Ativo.....	R\$	<u>R\$ 3.803.415,25</u>

PASSIVO**PASSIVO CIRCULANTE**

Fornecedores	<u>R\$ 4.195,75</u>	R\$ 4.195,75
--------------	---------------------	--------------

ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR

Encargos sociais a pagar	<u>R\$ 11.446,90</u>	R\$ 11.446,90
--------------------------	----------------------	---------------

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital social	<u>R\$ 3.500.000,00</u>	R\$ 3.500.000,00
Lucros líquido do exercicio	<u>R\$ 287.772,60</u>	R\$ 287.772,60

Total do Passivo.....	R\$	<u>R\$ 3.803.415,25</u>
------------------------------	------------	--------------------------------

Reconhecemos a exatidão do presente balanço patrimonial com base na documentação que nos foi apresentada, encerrado no dia 31 de dezembro de 2023, totalizando no ativo e no passivo a importância de três milhões, oitocentos e três mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e cinco centavos)

LAGO DA PEDRA -MA, 31 de dezembro de 2023

Jeffersson Mesquita Carneiro
Sócio-Administrador
CPF: 050.439.963-23

Tomaz Mauricio Costa de Araujo
Contador CRC/MA 012188-O
CPF: 030.096.793-43

Avenida Raimundo Barros, nº 06, Quadra 66, Bairro Serra Dourada, Lago da Pedra - MA, CEP: 65.715-000

J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA , NIRE : 21200986373 CNPJ: 29.403.541/0001-42

J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

**RECEITA OPERACIONAL BRUTA**

Receitas de serviços	R\$ 1.108.962,00	
Receitas de Produtos	R\$ 0,00	
Total das receitas		R\$ 1.108.962,00

(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

Impostos sobre as vendas e serviços	R\$ 121.209,56	
Devolução das vendas	R\$ 0,00	
Total das deduções		R\$ 121.209,56

(-)CUSTOS

Custo dos produtos	R\$ 0,00	
Custo dos serviços	R\$ 198.456,70	
Total dos custos		R\$ 198.456,70

(-)DESPESAS OPERACIONAIS

Despesas Administrativas	R\$ 501.422,50	
Despesas na prestação de serviços	R\$ 0,00	
		R\$ 501.422,50

(-)DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS

Despesas Financeiras	R\$ 1.105,20	
(-)Receitas financeiras	R\$ 1.004,56	
Total		R\$ 100,64

LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO

R\$ 287.772,60

LAGO DA PEDRA -MA, 31 de Dezembro de 2023

Jeffersson Mesquita Carneiro
 Sócio-Administrador
 CPF: 050.439.963-23

Tomaz Mauricio Costa de Araujo
 Contador CRC/MA 012188-O
 CPF: 030.096.793-43

Avenida Raimundo Barros, nº 06, Quadra 66, Bairro Serra Dourada, Lago da Pedra - MA, CEP: 65.715-000
 J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA , NIRE : 21200986373 CNPJ: 29.403.541/0001-42

J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA

ANALISES DE INDICES CONTÁBEIS

**1- INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL = IET**

IET: $\frac{\text{EXIGIVEL TOTAL}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

IET: $\frac{\text{R\$ 11.446,90}}{\text{R\$ 3.803.415,25}}$

IET: R\$ 0,00

2- INDICE DE LIQUIDEZ GERAL = ILG

ILG: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG: $\frac{\text{R\$ 1.233.665,40}}{\text{R\$ 4.195,75}}$

ILG: 294,03

3- INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC

ILC: $\frac{\text{AT. CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASS. CIRCULANTE} + \text{EX. LONGO PRAZO}}$

ILC: $\frac{\text{R\$ 1.233.665,40}}{\text{R\$ 15.642,65}}$

ILC: R\$ 78,87

LAGO DA PEDRA -MA, 31 de Dezembro de 2023

Jeffersson Mesquita Carneiro
Sócio-Administrador
CPF: 050.439.963-23

Tomaz Mauricio Costa de Araujo
Contador CRC/MA 012188-O
CPF: 030.096.793-43

J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA

NOTAS EXPLICATIVAS



A Empresa J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA , NIRE : 21200986373 CNPJ: 29.403.541/0001-42, estabelecida Avenida Raimundo Barros, nº 06, Quadra 66, Bairro Serra Dourada, Lago da Pedra - MA, CEP: 65.715-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21200986373, está inserida no segmento de construção civil e comercio.

As demonstrações Financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos de Legislação Comercial e aos Princípios de Contabilidade.

As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

a) Determinação do Resultado

O resultado foi apurado em obediência ao regime de competência de exercícios.

Receita Bruta Operacional

Venda de Serviços	R\$ 1.108.962,00
(-) Dedução da Receita	R\$ 121.209,56
Receita Líquida	R\$ 987.752,44
(-) Custos do Serviço Prestado	R\$ 198.456,70
Lucro Bruto	R\$ 411.682,00
(-) Despesas Operacionais	R\$ 501.422,50
(-) Despesas Financeiras	R\$ 100,64
Resultado do Exercício	R\$ 287.772,60

b) Ativo Circulante

O Ativo Circulante está representado pelas contas:

Caixa	R\$ 5.114,20
Banco	R\$ 196.420,65
Aplicações Financeiras	R\$ 370.120,25
Clientes	R\$ 321.410,30
Estoque	R\$ 340.600,00

c) Ativo Não Circulante

O Ativo Não Circulante está representado pela conta:

Imobilizado	R\$ 2.569.749,85
-------------	------------------

d) Passivo Circulante

O Passivo Circulante está representado pelas seguintes contas:

Fornecedores	R\$ 4.195,75
Obrigações Trab. Previd. E Fiscais	R\$ 11.446,90

e) Capital

O Capital Social da empresa está representado por 3.500.000 (três milhões de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R\$3.500.000,00 (três milhões de Reais), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Jeffersson Mesquita Carneiro	R\$ 3.500.000,00	100%
------------------------------	------------------	------

J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA

NOTAS EXPLICATIVAS



f) Instrumentos Financeiros

Os Instrumentos Financeiros, Ativo e Passivo da empresa em 31/12/2023, estão todos registrados em contas patrimoniais e não apresentam valores de mercado diferentes dos reconhecidos nas Demonstrações Financeiras.

Jeffersson Mesquita Carneiro

Sócio-Administrador

CPF: 050.439.963-23

Tomaz Mauricio Costa de Araujo

Contador CRC/MA 012188-O

CPF: 030.096.793-43

Avenida Raimundo Barros, nº 06, Quadra 66, Bairro Serra Dourada, Lago da Pedra - MA, CEP: 65.715-000

J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA , NIRE : 21200986373 CNPJ: 29.403.541/0001-42



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03009679343	TOMAZ MAURICIO COSTA DE ARAUJO
05043996323	JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2024 16:07 SOB Nº 20240512049.
PROTOCOLO: 240512049 DE 18/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405476178. CNPJ DA SEDE: 29403541000142.
NIRE: 21200986373. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/04/2024.
J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original



IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

29.403.541/0001-42

SCP

NOME EMPRESARIAL

J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/01/2023 a 31/12/2023

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

27.49.93.25.67.D1.92.48.A0.19.E7.4C.42.11.73.78.DF.B6.25.8B

RETIFICADAS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	03009679343	TOMAZ MAURICIO COSTA DE ARAUJO:03009679343	1982548567606420719	25/04/2023 a 24/04/2024
Administrador	05043996323	JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO:05043996323	767394963373533431	14/07/2023 a 13/07/2024

NÚMERO DO RECIBO:

27.49.93.25.67.D1.92.48.A0.19.E7.4C.4
2.11.73.78.DF.B6.25.8B-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 19/04/2024 às 09:59:24

07.21.88.6B.42.79.8C.3E
68.22.E3.B2.3C.F5.D4.D4



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 48, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA, município Lago da Pedra, CNPJ nº 29.403.541/0001-42, Número de Registro (NIRE) 21200986373.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 10/01/2018

Ato constitutivo: 21200986373

Lago da Pedra, 01/01/2023

TOMAZ MAURICIO COSTA DE ARAUJO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 012188

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
Administrador, Sócio
CPF 050.439.963-23

Termo de Encerramento



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 48, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA.

Lago da Pedra, 31/12/2023

TOMAZ MAURICIO COSTA DE ARAUJO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 012188

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
Administrador, Sócio
CPF 050.439.963-23



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03009679343	TOMAZ MAURICIO COSTA DE ARAUJO
05043996323	JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/04/2024 10:55 SOB N° 20240512111.
PROTOCOLO: 240512111 DE 17/04/2024. NIRE: 21200986373.
J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 22/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

DOCUMENTO DE RETIFICAÇÃO DOS INDICES CONTÁBEIS
JR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ : 29.403.541/0001-42



JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 28/04/1993, natural de Pedreiras – MA, CNH nº 05733970702 Detran- MA, emissão em 08/11/2027, CPF nº 050.439.963-23, residente e domiciliado na RUA 07, CASA 04 QUADRA 16- COHAJAP- SÃO LUIS- MA CEP 65715-000. Por este instrumento socio da JR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. Que gira sob o nome empresarial JR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, com registro na Junta Comercial NIRE 21200986373 e tem sua sede e domicilio na Avenida Raimundo Barros nº06, quadra 66, bairro Serra Dourada, Lago da Pedra- MA CEP 65.715-000 declara por meio deste instrumento RETIFICAR e ALTERAR os valores das paginas discriminadas abaixo do balanço Patrimonial referente ao ano de 2024 que passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O Sócio Resolve Retificar as paginas 03 do Balanço Patrimonial do ano de 2023, aonde informou erroneamente a soma dos índices de liquidez do seu balanço patrimonial referente ao ano de 2023, arquivado e registrado em 18/04/2024 sob nº 20240512049, conforme segue abaixo:

Errado:

$$\begin{array}{rcl} \text{1- Índice de liquidez total} & & \\ \text{Passivo Total} & 11.446,90 & \\ \hline \text{Ativo Total} & 3.803.415,25 & = 0,00 \end{array}$$

Correto:

$$\begin{array}{rcl} \text{Índice de liquidez total} & & \\ \text{Passivo Total} & 15.642,65 & \\ \hline \text{Ativo Total} & 3.803.415,25 & = 0,41 \end{array}$$

2-Índice de Liquidez Geral

$$\begin{array}{rcl} \text{Ativo circulante} & 1.233.665,40 & \\ \hline & = & \\ \text{Passivo Circulante} & 4.195,75 & = 33,49 \end{array}$$

$$\begin{array}{rcl} \text{Ativo circulante} & 1.233.665,40 & \\ \hline & = & \\ \text{Passivo circulante} & 15.642,65 & = 78,87 \end{array}$$

3-Índice de liquidez corrente

$$\begin{array}{rcl} \text{Ativo circ. + realiz. longo prazo} & 1.233.665,40 & \\ 1.233.665,40 & & \\ \hline & = 78,87 & \\ \text{Passivo Circulante + ex. longo prazo} & 15.642,65 & \\ 15.642,65 & & \end{array}$$

$$\begin{array}{rcl} \text{Ativo circ. + real. A longo prazo} & & \\ & & \\ \hline & = & \\ \text{Passivo. Circ. + ex. longo prazo} & & \end{array}$$

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Sócio Resolve Retificar as paginas 03 do Balanço Patrimonial do ano de 2024, aonde informou erroneamente a soma dos índices de liquidez do seu balanço patrimonial referente ao ano de 2024, arquivado e registrado em 29/01/2025 sob nº 20250137097, conforme segue abaixo:

Errado:

$$\begin{array}{rcl} \text{2- Índice de liquidez total} & & \\ \text{Passivo Total} & 4.912.609,88 & \\ \hline \text{Ativo Total} & 11.666.903,00 & = 0,42 \end{array}$$

Correto:

$$\begin{array}{rcl} \text{Índice de liquidez total} & & \\ \text{Passivo Total} & 116.669,03 & \\ \hline \text{Ativo Total} & 4.912.608,88 & = 2,37 \end{array}$$

**2-Índice de Liquidez Geral**

$$\frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{1.603.660,22}{47.889,35} = 33,49$$

$$\frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}} = \frac{1.603.660,22}{116.669,03} = 13,75$$

3-Índice de liquidez imediata

$$\frac{\text{Disponibilidade}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{155.440,49}{116.669,03} = 1,33$$

$$\frac{\text{Passivo Total}}{\text{Ativo Total}} = \frac{155.440,49}{116.669,03} = 1,33$$

4-Índice de liquidez seca

$$\frac{\text{Ativo Curculante- estoque}}{\text{Passivo circulante}} = \frac{1.127.996,99}{116.669,03} = 9,67$$

$$\frac{\text{Ativo Curculante- estoque}}{\text{Ativo Total}} = \frac{1.603.660,22-475.663,23}{116.669,03} = 9,69$$

CLAUSULA TERCEIRA : Ficam inalteradas todas as demais paginas do balanço patrimonial

CLAUSULA QUARTA: E por assim estarem justos e contratados as partes assinam o presente instrumento de Retificação.

Lago da Pedra - MA, 24 de julho de 2025.

JEFFERSSON MESQUITA CARNEIRO
CPF:050.439.963-23
SOCIO ADMINISTRADOR

TOMAZ MAURICIO COSTA DE ARAUJO
CRC-MA 012188-O CPF: 030.096.793-43
CONTADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05043996323	JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
03009679343	TOMAZ MAURICIO COSTA DE ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2025 10:19 SOB Nº 20250915553.
PROTOCOLO: 250915553 DE 24/07/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12511981792. CNPJ DA SEDE: 29403541000142.
NIRE: 21200986373. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/07/2025.
JR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BALANÇO PATRIMONIAL



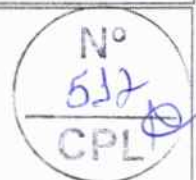
Entidade: J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 29.403.541/0001-42

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.033.682,40	R\$ 3.803.415,25
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 715.558,56	R\$ 1.233.665,40
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 715.558,56	R\$ 1.233.665,40
DISPONIVEL		R\$ 409.894,88	R\$ 571.655,10
CAIXA GERAL		R\$ 3.114,58	R\$ 5.114,20
CAIXA		R\$ 3.114,58	R\$ 5.114,20
BANCOS CONTA CORRENTE		R\$ 114.225,70	R\$ 196.420,65
BANCO		R\$ 114.225,70	R\$ 196.420,65
BANCOS CONTA APLICACOES		R\$ 292.554,60	R\$ 370.120,25
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 292.554,60	R\$ 370.120,25
CREDITOS DE CLIENTES		R\$ 305.663,68	R\$ 321.410,30
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 305.663,68	R\$ 321.410,30
CLIENTE DIVERSOS		R\$ 305.663,68	R\$ 321.410,30
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 340.600,00
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 340.600,00
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 340.600,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 1.318.123,84	R\$ 2.569.749,85
IMOBILIZADO		R\$ 1.318.123,84	R\$ 2.569.749,85
CUSTO CORRIGIDO		R\$ 1.318.123,84	R\$ 2.569.749,85
OUTRAS IMOBILIZACOES		R\$ 1.318.123,84	R\$ 2.569.749,85
MOVEIS E UTENSILIOS DIVS		R\$ 412.455,04	R\$ 632.110,50
EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS		R\$ 905.668,80	R\$ 1.937.639,35
PASSIVO		R\$ 2.033.682,40	R\$ 3.803.415,25
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 33.682,40	R\$ 15.642,65
EXIGIBILIDADES DIVS		R\$ 12.236,60	R\$ 4.195,75
FORNECEDORES		R\$ 12.236,60	R\$ 4.195,75
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 12.236,60	R\$ 4.195,75
FORNECEDORES		R\$ 12.236,60	R\$ 4.195,75
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 21.445,80	R\$ 11.446,90
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 21.445,80	R\$ 11.446,90
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 21.445,80	R\$ 11.446,90
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 21.445,80	R\$ 11.446,90
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 2.000.000,00	R\$ 3.787.772,60
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 2.000.000,00	R\$ 3.500.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 2.000.000,00	R\$ 3.500.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCR / RESID. NO PAIS		R\$ 2.000.000,00	R\$ 3.500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 2.000.000,00	R\$ 3.500.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 287.772,60
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 287.772,60
LUCROS DO EXERCICIO EM CURSO		R\$ 0,00	R\$ 287.772,60
LUCROS DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 287.772,60

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



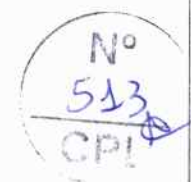
Entidade: J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 29.403.541/0001-42

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 788.908,03	R\$ 287.772,60
LUCRO LÍQUIDO ANTES DO I.R.		R\$ 788.908,03	R\$ 287.772,60
LUCRO OPERACIONAL		R\$ 788.908,03	R\$ 287.772,60
LUCRO BRUTO		R\$ 1.834.782,83	R\$ 789.295,74
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 2.332.833,03	R\$ 987.752,44
RECEITA BRUTA OPERACIONAL		R\$ 2.635.083,48	R\$ 1.108.962,00
PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 2.635.083,48	R\$ 1.108.962,00
SERVICOS PRESTADOS A VISTA		R\$ 2.635.083,48	R\$ 1.108.962,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (302.250,45)	R\$ (121.209,56)
(-) IMPOSTO S/VENDAS E SERVICOS		R\$ (302.250,45)	R\$ (121.209,56)
(-) CONTRIB. SOCIAIS (PIS/COFINS/CSLL)		R\$ (302.250,45)	R\$ (121.209,56)
(-) CUSTO DAS VENDAS		R\$ (498.050,20)	R\$ (198.456,70)
(-) CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (498.050,20)	R\$ (198.456,70)
(-) CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (498.050,20)	R\$ (198.456,70)
(-) GASTOS DIR DIVS C/PREST SERV		R\$ (498.050,20)	R\$ (198.456,70)
(-) DESPESAS OPERAC E OUTRAS RECEITAS		R\$ (1.045.785,50)	R\$ (501.422,50)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.045.785,50)	R\$ (501.422,50)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.045.785,50)	R\$ (501.422,50)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.045.785,50)	R\$ (501.422,50)
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTR		R\$ (1.045.785,50)	R\$ (501.422,50)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESP OPERACIONAIS		R\$ (89,30)	R\$ (100,64)
(-) RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO		R\$ (89,30)	R\$ (100,64)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (89,30)	R\$ (100,64)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (89,30)	R\$ (100,64)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (89,30)	R\$ (100,64)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 88.15.1A.31.35.70.AB.EA.38.C8.48.15.D6.CE.3A.2E.AA.CB.98.14-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Página 1 de 1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 29.403.541/0001-42
 Número de Ordem do Livro: 6

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA
 NIRE 21200986373
 CNPJ 29.403.541/0001-42
 Número de Ordem 6
 Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
 Município LAGO DA PEDRA
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 10/01/2018
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2023
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 1093

TERMO DE ENCERRAMENTO

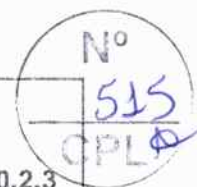
Nome Empresarial J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA
 Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
 Número de ordem 6
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 1093
 Data de início 01/01/2023
 Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 88.15.1A.31.35.70.AB.EA.38.C8.48.15.D6.CE.3A.2E.AA.CB.98.14-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Página 1 de 1



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21200986373	CNPJ 29.403.541/0001-42
NOME EMPRESARIAL J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 88.15.1A.31.35.70.AB.EA.38.C8.48.15.D6.CE.3A.2E.AA.CB.98.14	

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	05043996323	JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO: 05043996323	767394963373533431	14/07/2023 a 13/07/2024	Sim
Contador	03009679343	TOMAZ MAURICIO COSTA DE ARAUJO: 03009679343	743248352420863482 6	24/04/2024 a 24/04/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

88.15.1A.31.35.70.AB.EA.38.C8.48.15.
D6.CE.3A.2E.AA.CB.98.14-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 04/06/2024 às 15:18:49

C8.54.9F.9B.EB.2B.35.81
00.F7.A6.D8.56.25.EF.59

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Termo de Abertura



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 48, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA, município Lago da Pedra, CNPJ nº 29.403.541/0001-42, Número de Registro (NIRE) 21200986373.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 10/01/2018

Ato constitutivo: 21200986373

Lago da Pedra, 01/01/2023

TOMAZ MAURICIO COSTA DE ARAUJO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 012188

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
Administrador, Sócio
CPF 050.439.963-23

Termo de Encerramento



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 48, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA.

Lago da Pedra, 31/12/2023

TOMAZ MAURICIO COSTA DE ARAUJO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 012188

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
Administrador, Sócio
CPF 050.439.963-23



ASSINATURA ELETRÔNICA

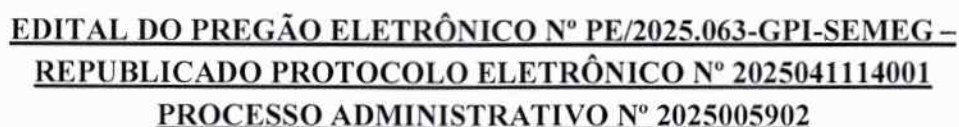
Certificamos que o ato da empresa J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03009679343	TOMAZ MAURICIO COSTA DE ARAUJO
05043996323	JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/04/2024 10:55 SOB N° 20240512111.
PROTOCOLO: 240512111 DE 17/04/2024. NIRE: 21200986373.
J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 22/04/2024
empresafacil.ma.gov.br



A empresa J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.403.541/0001-42, sediada na Avenida Raimundo Barros, nº 6, Quadra 66, Bairro Serra Dourada CEP: 65.715-000, em Lago da Pedra/MA vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr. JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação 05733970702 Detran-MA, e CPF nº 050.439.963-23.

Eu, Tomaz Mauricio Costa de Araujo, CPF: 030.096.793-43, contador devidamente inscrito no CRC nº Contador CRC/MA 012188-O, na qualidade de responsável técnico pela contabilidade da empresa J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, declaro para os devidos fins que, em atendimento às exigências do Edital da Licitação, os índices econômico-financeiros apurados com base no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023 são os seguintes:

Fórmula: Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante
= 1.233.655,40 ÷ 11.446,90
= **107,77**

Fórmula: $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$
 $= (1.233.655,40 + 0,00) \div (11.446,90 + 0,00)$
 $= \mathbf{107,77}$

Fórmula: Ativo Total ÷ Passivo Total
= 3.803.415,25 ÷ 3.803.415,25
= **1,00**

Declaro, ainda, que os cálculos acima foram elaborados com base nos documentos contábeis da empresa e refletem sua real situação econômico-financeira.



CNPJ nº 29.403.541/0001-42 R. W. G. 300-93-51, Km 5, Jd. São
José, Vila Santa Helena, 81100-000, Bairro Santa Helena, Lago da
Pedra, MA
Fone: (0800) 11 11 11
E-mail: contato@jrconstrutora.com.br

Lago da Pedra - MA, 18 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente
TOMAZ MAURICIO COSTA DE ARAUJO
A conformidade desta assinatura pode ser verificada em:
<https://www.gov.br/serpro/digital>



SERPRO

Tomaz Mauricio Costa de Araujo
Contador CRC/MA 012188-O
CPF: 030.096.793-43

JR CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTDA:29403541000142

Digitally signed by JR CONSTRUTORA E
SERVICOS LTDA:29403541000142
DN: cn=JR CONSTRUTORA E SERVICOS
LTDA:29403541000142 c=BR l=LAGO DA
PEDRA o=ICP-Brasil ou=29422374000187
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025-12-17 13:12:03.00

J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 29.403.541/0001-42
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
CPF. 050.439.963-23
Empresário



DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS- EXERCÍCIO 2024

A empresa J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.403.541/0001-42, sediada na Avenida Raimundo Barros, nº 6, Quadra 66, Bairro Serra Dourada CEP: 65.715-000, em Lago da Pedra/MA vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr. JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação 05733970702 Detran-MA, e CPF nº 050.439.963-23.

DECLARAMOS que:

Eu, Tomaz Mauricio Costa de Araujo, CPF: 030.096.793-43, contador devidamente inscrito no CRC nº Contador CRC/MA 012188-O, na qualidade de responsável técnico pela contabilidade da empresa J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, declaro para os devidos fins que, em atendimento às exigências do Edital da Licitação, os índices econômico-financeiros apurados com base no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023 são os seguintes:

1. Liquidez Corrente (LC)

Fórmula: Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante
= 1.233.655,40 ÷ 11.446,90
= 107,77

2. Liquidez Geral (LG)

Fórmula: (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)
= (1.233.655,40 + 0,00) ÷ (11.446,90 + 0,00)
= 107,77

3. Solvência Geral (SG)

Fórmula: Ativo Total ÷ Passivo Total
= 3.803.415,25 ÷ 3.803.415,25
= 1,00

Todos os índices exigidos no edital (**mínimo de 1,00**) estão plenamente atendidos.

Declaro, ainda, que os cálculos acima foram elaborados com base nos documentos contábeis da empresa e refletem sua real situação econômico-financeira.



Endereço: Rua da Pedra, 100 - LAGO DA PEDRA - MA
Fone: (0800) 111 111
E-mail: contato@jrconstrutora.com.br



Lago da Pedra - MA, 19 de fevereiro de 2026.



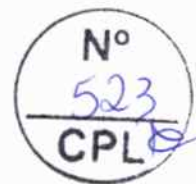
Documento assinado digitalmente
TOMAZ MAURICIO COSTA DE ARAUJO
Data: 19/02/2026 10:21:41-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Tomaz Mauricio Costa de Araujo
Contador CRC/MA 012188-O
CPF: 030.096.793-43

JR CONSTRUTORA
E SERVICOS
LTDA:29403541000
142

Digitally signed by JR CONSTRUTORA E
SERVICOS LTDA:29403541000142
DN: cn=JR CONSTRUTORA E SERVICOS
LTDA:29403541000142 c=BR l=LAGO DA
PEDRA o=ICP-Brasil ou=29422374000187
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026-02-19 09:48:03:00

J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 29.403.541/0001-42
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
CPF. 050.439.963-23
Empresário



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.063-GPI-SEMEG –
REPUBLICADO PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2025041114001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025005902

DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS- EXERCÍCIO 2024

A empresa J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.403.541/0001-42, sediada na Avenida Raimundo Barros, nº 6, Quadra 66, Bairro Serra Dourada CEP: 65.715-000, em Lago da Pedra/MA vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr. JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação 05733970702 Detran-MA, e CPF nº 050.439.963-23.

DECLARAMOS que:

Eu, Tomaz Mauricio Costa de Araujo, CPF: 030.096.793-43, contador devidamente inscrito no CRC nº Contador CRC/MA 012188-O, na qualidade de responsável técnico pela contabilidade da empresa J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, declaro para os devidos fins que, em atendimento às exigências do Edital da Licitação, os índices econômico-financeiros apurados com base no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023 são os seguintes:

1. Liquidez Corrente (LC)

Fórmula: Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante
= 1.233.655,40 ÷ 11.446,90
= 107,77

2. Liquidez Geral (LG)

Fórmula: (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)
= (1.233.655,40 + 0,00) ÷ (11.446,90 + 0,00)
= 107,77

3. Solvência Geral (SG)

Fórmula: Ativo Total ÷ Passivo Total
= 3.803.415,25 ÷ 3.803.415,25
= 1,00

Todos os índices exigidos no edital (**mínimo de 1,00**) estão plenamente atendidos.

Declaro, ainda, que os cálculos acima foram elaborados com base nos documentos contábeis da empresa e refletem sua real situação econômico-financeira.



Nº
524
CPL

Lago da Pedra - MA, 18 de dezembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
TOMAZ MAURICIO COSTA DE ARAUJO

Assinatura digital baseada no padrão X.509, emitida pelo
certificado digital emitido pelo ICP-Brasil



Tomaz Mauricio Costa de Araujo
Contador CRC/MA 012188-O
CPF: 030.096.793-43

JR CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTDA:29403541000142

Digitally signed by JR CONSTRUTORA E
SERVICOS LTDA:29403541000142
DN: cn=JR CONSTRUTORA E SERVICOS
LTDA:29403541000142, c=BR, l=LAGO DA
PEDRA, o=ICP-Brasil, ou=29422374000187
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025-12-17 13:12:03.00

JR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 29.403.541/0001-42
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
CPF. 050.439.963-23
Empresário

J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDABALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024**ATIVO****ATIVO CIRCULANTE**

Caixa	R\$ 7.554,80	
Bancos c/ Movimento	R\$ 147.885,69	
Aplicações Financeiras	R\$ 402.557,80	
Clientes	R\$ 569.998,70	
Estoques	R\$ 475.663,23	R\$ 1.603.660,22

ATIVO NAO CIRCULANTE

Equipamentos operacionais	R\$ 2.461.223,25	
Moveis e Utensilios	R\$ 847.726,41	R\$ 3.308.949,66
Total do Ativo.....R\$		R\$ 4.912.609,88

PASSIVO**PASSIVO CIRCULANTE**

Fornecedores	R\$ 47.889,35	R\$ 47.889,35
--------------	---------------	---------------

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A PAGAR

Obrigações tributárias a pagar	R\$ 68.779,68	R\$ 68.779,68
--------------------------------	---------------	---------------

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital social	R\$ 3.500.000,00	R\$ 3.500.000,00
Lucros liquido do exercicio	R\$ 1.295.940,85	R\$ 1.295.940,85

Total do Passivo.....R\$		R\$ 4.912.609,88
---------------------------------	--	-------------------------

Reconhecemos a exatidão do presente balanço patrimonial com base na documentação que nos foi apresentada, encerrado no dia 31 de dezembro de 2024, totalizando no ativo e no passivo a importância de(quatro milhões, novecentos e doze mil, seiscentos e nove reais e oitenta e oito centavos)

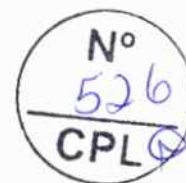
LAGO DA PEDRA -MA, 31 de dezembro de 2024

Jeffersson Mesquita Carneiro
Sócio-Administrador
CPF: 050.439.963-23

Tomaz Mauricio Costa de Araujo
Contador CRC/MA 012188-O
CPF: 030.096.793-43

Avenida Raimundo Barros, nº 06, Quadra 66, Bairro Serra Dourada, Lago da Pedra - MA, CEP: 65.715-000

J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA , NIRE : 21200986373 CNPJ: 29.403.541/0001-42

J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDADEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024**RECEITA OPERACIONAL BRUTA**

Receitas de serviços	R\$ 4.678.250,20	
Receitas de Produtos		
Total das receitas		R\$ 4.678.250,20

(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

Impostos sobre as vendas e serviços	R\$ 702.885,56	
Devolução das vendas	R\$ 0,00	
Total das deduções		R\$ 702.885,56

(-)CUSTOS

Custo dos produtos	R\$ 0,00	
Custo dos serviços	R\$ 699.885,10	
Total dos custos		R\$ 699.885,10

(-)DESPESAS OPERACIONAIS

Despesas Administrativas	R\$ 1.977.877,59	
Despesas na prestação de serviços	R\$ 0,00	R\$ 1.977.877,59

(-)DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS

Despesas Financeiras	R\$ 4.778,90	
(-)Receitas financeiras	R\$ 3.117,80	
Total		R\$ 1.661,10

LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO **R\$ 1.295.940,85**

LAGO DA PEDRA -MA, 31 de Dezembro de 2024

Jeffersson Mesquita Carneiro
Sócio-Administrador
CPF: 050.439.963-23Tomaz Mauricio Costa de Araujo
Contador CRC/MA 012188-O
CPF: 030.096.793-43Avenida Raimundo Barros, nº 06, Quadra 66, Bairro Serra Dourada, Lago da Pedra - MA, CEP: 65.715-000
J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA , NIRE : 21200986373 CNPJ: 29.403.541/0001-42

J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA
ANALISES DE INDICES CONTÁBEIS



1- INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL = IET

IET: $\frac{\text{PASSIVOS TOTAIS}}{\text{ATIVOS TOTAIS}}$

IET: $\frac{\text{R\$ 4.912.609,88}}{\text{R\$ 11.666.903,00}}$

IET: R\$ 0,42

2- INDICE DE LIQUIDEZ GERAL = ILG

ILG: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{RLP}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{ELP}}$

ILG: $\frac{\text{R\$ 1.603.660,22}}{\text{R\$ 47.889,35}}$

ILG: 33,49

3- INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA - ILI

ILI: $\frac{\text{DISPONIBILIDADE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILI: $\frac{\text{R\$ 155.440,49}}{\text{R\$ 116.669,03}}$

ILI: R\$ 1,33

4- INDICE DE LIQUIDEZ SECA- ILS

ILS: $\frac{\text{AT. CIRCULANTE- ESTOQUE}}{\text{PASS. CIRCULANTE} + \text{EX. LONGO PRAZO}}$

ILS: $\frac{\text{R\$ 1.127.996,99}}{\text{R\$ 116.669,03}}$

ILS: R\$ 9,67

LAGO DA PEDRA -MA, 31 de Dezembro de 2024

Jeffersson Mesquita Carneiro
Sócio-Administrador
CPF: 050.439.963-23

Tomaz Mauricio Costa de Araujo
Contador CRC/MA 012188-O
CPF: 030.096.793-43

Avenida Raimundo Barros, nº 06, Quadra 66, Bairro Serra Dourada, Lago da Pedra - MA, CEP: 65.715-000
J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA , NIRE : 21200986373 CNPJ: 29.403.541/0001-42

J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA

NOTAS EXPLICATIVAS



A Empresa J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA , NIRE : 21200986373 CNPJ: 29.403.541/0001-42, estabelecida Avenida Raimundo Barros, nº 06, Quadra 66, Bairro Serra Dourada, Lago da Pedra - MA, CEP: 65.715-000 registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21200986373, está inserida no segmento de construção civil e comercio.

As demonstrações Financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos de Legislação Comercial e aos Princípios de Contabilidade.

As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

a) Determinação do Resultado

O resultado foi apurado em obediência ao regime de competência de exercícios.

Receita Bruta Operacional

Venda de Serviços	R\$ 4.678.250,20
(-) Dedução da Receita	R\$ 702.885,56
Receita Líquida	R\$ 3.975.364,64
(-) Custos do Serviço Prestado	R\$ 699.885,10
Lucro Bruto	R\$ 411.682,00
(-) Despesas Operacionais	R\$ 1.977.877,59
(-) Despesas Financeiras	R\$ 1.661,10
Resultado do Exercício	R\$ 1.295.940,85

b) Ativo Circulante

O Ativo Circulante está representado pelas contas:

Caixa	R\$ 7.554,80
a) Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata.	
Banco	R\$ 147.885,69
Aplicações Financeiras	R\$ 402.557,80
Cientes	R\$ 569.998,70
Estoque	R\$ 475.663,23

c) Ativo Não Circulante

O Ativo Não Circulante está representado pela conta:

Imobilizado	R\$ 3.308.949,66
-------------	------------------

d) Passivo Circulante

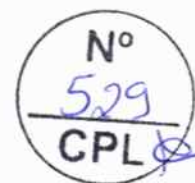
O Passivo Circulante está representado pelas seguintes contas:

Fornecedores	R\$ 47.889,35
Obrigações Trab. Previd. E Fiscais	R\$ 68.779,68

e) Capital

O Capital Social da empresa está representado por 3.500.000 (três milhões de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R\$3.500.000,00 (três milhões de Reais), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Avenida Raimundo Barros, nº 06, Quadra 66, Bairro Serra Dourada, Lago da Pedra - MA, CEP: 65.715-000
J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA , NIRE : 21200986373 CNPJ: 29.403.541/0001-42

**f) Instrumentos Financeiros**

Os Instrumentos Financeiros, Ativo e Passivo da empresa em 31/12/2024, estão todos registrados em contas patrimoniais e não apresentam valores de mercado diferentes dos reconhecidos das Demonstrações Financeiras.

g) Provisão de 13º Salário e Encargos: Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos

h) Fornecedores a pagar: São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores.

i) As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

j) Apuração do Resultado: O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência.

As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a empresa. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

k) Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 8 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC – TG 27). Outros gastos são capitalizados nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido

l) Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. – Provisões – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

m) Conforme a Resolução 1.152/09 que aprova NBC TG 13 e 1.157/09 que aprova CTG 02 e a Medida Provisória No. 449/08 (atual Lei 11.941/09) as receitas e despesas não operacionais foram classificadas no Grupo "Outras Receitas / Despesas" no grupo operacional.

n) O lucro/prejuízo de 2024 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

o) A JR CONSTRUTORA – Empresa optante pelo sistema/critério de Lucro presumido, o imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro são determinados a partir do lucro contábil, apurado pela pessoa jurídica, acrescido de ajustes (positivos e negativos) requeridos

p) As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às sociedades anônimas, em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações. Na Nota Explicativa nº 2, a empresa cumpre o exigido no artigo 176, a mencionada Lei quando determina que ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a sua situação patrimonial e as mutações ocorridas no exercício.



q) As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às sociedades anônimas, em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações. Na Nota Explicativa, a empresa cumpre o exigido no artigo 176, a mencionada Lei quando determina que ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a sua situação patrimonial e as mutações ocorridas no exercício.

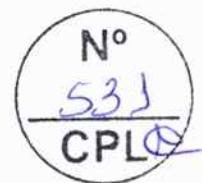
r) A empresa declara que:

- ☐ Possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- ☐ Mantém sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
- ☐ Conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;
- ☐ Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;
- ☐ Elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

Jeffersson Mesquita Carneiro
Sócio-Administrador
CPF: 050.439.963-23

Tomaz Mauricio Costa de Araujo
Contador CRC/MA 012188-O
CPF: 030.096.793-43

Avenida Raimundo Barros, nº 06, Quadra 66, Bairro Serra Dourada, Lago da Pedra - MA, CEP: 65.715-000
J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA, NIRE : 21200986373 CNPJ: 29.403.541/0001-42



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03009679343	TOMAZ MAURICIO COSTA DE ARAUJO
05043996323	JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2025 19:32 SOB N° 20250137097.
PROTOCOLO: 250137097 DE 29/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501626280. CNPJ DA SEDE: 29403541000142.
NIRE: 21200986373. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2024.
J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
29.403.541/0001-42
SCP
NOME EMPRESARIAL
J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO	SITUAÇÃO
01/01/2024 a 31/12/2024	Normal
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
F6.6F.E1.13.C5.17.63.17.C9.A5.A6.EF.E2.F7.2B.1C.6B.F1.83.61	
RETIFICADAS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Administrador	05043996323	JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO:05043996323	5935833298826252563	15/07/2024 a 15/07/2025
Contador/Contabilista	64464423353	JAWILSON RIBEIRO FREITAS:64464423353	132942087978586369032 880	11/11/2024 a 11/11/2025

NÚMERO DO RECIBO:

F6.6F.E1.13.C5.17.63.17.C9.A5.A6.EF.
E2.F7.2B.1C.6B.F1.83.61-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 05/02/2025 às 16:41:59

48.96.EA.06.D2.3B.13.EA 41.4A.
82.50.C7.3A.3C.96

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 29.403.541/0001-42

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.803.415,25	R\$ 4.912.609,88
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.233.665,40	R\$ 1.603.660,22
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.233.665,40	R\$ 1.603.660,22
DISPONIVEL		R\$ 571.655,10	R\$ 557.998,29
CAIXA GERAL		R\$ 5.114,20	R\$ 7.554,80
CAIXA		R\$ 5.114,20	R\$ 7.554,80
BANCOS CONTA CORRENTE		R\$ 196.420,65	R\$ 147.885,69
BANCO C/MOVIMENTO		R\$ 196.420,65	R\$ 147.885,69
BANCOS CONTA APLICACOES		R\$ 370.120,25	R\$ 402.557,80
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 370.120,25	R\$ 402.557,80
CREDITOS DE CLIENTES		R\$ 321.410,30	R\$ 569.998,70
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 321.410,30	R\$ 569.998,70
CLIENTE DIVERSOS		R\$ 321.410,30	R\$ 569.998,70
OUTROS CREDITOS		R\$ 340.600,00	R\$ 475.663,23
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R\$ 340.600,00	R\$ 475.663,23
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R\$ 340.600,00	R\$ 475.663,23
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 2.569.749,85	R\$ 3.308.949,66
IMOBILIZADO		R\$ 2.569.749,85	R\$ 3.308.949,66
CUSTO CORRIGIDO		R\$ 2.569.749,85	R\$ 3.308.949,66
OUTRAS IMOBILIZACOES		R\$ 2.569.749,85	R\$ 3.308.949,66
MOVEIS E UTENSILIOS DIVS		R\$ 632.110,50	R\$ 847.726,41
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 1.937.639,35	R\$ 2.461.223,25
PASSIVO		R\$ 3.803.415,25	R\$ 4.912.609,88
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 15.642,65	R\$ 116.669,03
EXIGIBILIDADES DIVS		R\$ 4.195,75	R\$ 47.889,35
FORNECEDORES		R\$ 4.195,75	R\$ 47.889,35
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 4.195,75	R\$ 47.889,35
FORNECEDORES		R\$ 4.195,75	R\$ 47.889,35
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ 68.779,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 68.779,68
IMPOSTOS A PAGAR OU A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 68.779,68
PIS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 62.874,11
COFINS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 2.893,66
CSLL A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 29.403.541/0001-42

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ISSQN A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 3.011,91
IMPOSTO DE RENDA A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTRIB. SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 11.446,90	R\$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 11.446,90	R\$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 11.446,90	R\$ 0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL A RECOLHER		R\$ 11.446,90	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 3.787.772,60	R\$ 4.795.940,85
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 3.500.000,00	R\$ 3.500.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 3.500.000,00	R\$ 3.500.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCR / RESID. NO PAIS		R\$ 3.500.000,00	R\$ 3.500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 3.500.000,00	R\$ 3.500.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 287.772,60	R\$ 1.295.940,85
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 287.772,60	R\$ 1.295.940,85
LUCROS DO EXERCICIO EM CURSO		R\$ 287.772,60	R\$ 1.295.940,85
LUCROS DO EXERCÍCIO		R\$ 287.772,60	R\$ 1.295.940,85



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21200986373	CNPJ 29.403.541/0001-42
NOME EMPRESARIAL J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 5C.02.59.F2.C6.76.75.98.1E.70.3F.D9.A7.6F.82.9B.60.7C.F9.35	

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Outros	05043996323	JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO: 05043996323	593583329882625256 3	15/07/2024 a 15/07/2025	Sim
Contador	03009679343	TOMAZ MAURICIO COSTA DE ARAUJO: 03009679343	743248352420863482 6	24/04/2024 a 24/04/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

5C.02.59.F2.C6.76.75.98.1E.70.3F.D9.
A7.6F.82.9B.60.7C.F9.35-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/02/2025 às 11:51:58

C8.14.6F.E2.C2.01.4D.88
E2.60.2F.A4.C7.7E.EF.F4

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA

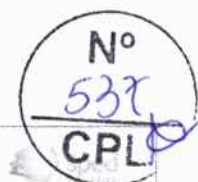
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 29.403.541/0001-42

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 287.772,60	R\$ 1.295.940,85
LUCRO LÍQUIDO ANTES DO I.R		R\$ 287.772,60	R\$ 1.295.940,85
LUCRO OPERACIONAL		R\$ 287.772,60	R\$ 1.295.940,85
LUCRO BRUTO		R\$ 789.295,74	R\$ 3.275.479,54
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 987.752,44	R\$ 3.975.364,64
RECEITA BRUTA OPERACIONAL		R\$ 1.108.962,00	R\$ 4.678.250,20
PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 1.108.962,00	R\$ 4.678.250,20
SERVICOS PRESTADOS A VISTA		R\$ 1.108.962,00	R\$ 4.678.250,20
(-) (-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (121.209,56)	R\$ (702.885,56)
(-) IMPOSTO S/VENDAS E SERVICOS		R\$ (121.209,56)	R\$ (702.885,56)
(-) PIS S/ FATURAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (487.803,32)
(-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (30.010,69)
(-) CSLL		R\$ (0,00)	R\$ (10.803,86)
(-) CONTRIB. SOCIAIS (PIS/COFINS/CSLL)		R\$ (121.209,56)	R\$ (112.245,55)
(-) ISSQN S/SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ (50.017,86)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (0,00)	R\$ (12.004,28)
(-) CUSTO DAS VENDAS		R\$ (198.456,70)	R\$ (699.885,10)
(-) CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (198.456,70)	R\$ (699.885,10)
(-) CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (198.456,70)	R\$ (699.885,10)
(-) GASTOS DIR DIVS C/PREST SERV		R\$ (198.456,70)	R\$ (699.885,10)
(-) DESPESAS OPERAC E OUTRAS RECEITAS		R\$ (501.422,50)	R\$ (1.977.877,59)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (501.422,50)	R\$ (1.977.877,59)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (501.422,50)	R\$ (1.977.877,59)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.977.877,59)
(-) AGUA E ENERGIA ELETRICA		R\$ (0,00)	R\$ (19.584,00)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$ (0,00)	R\$ (49.251,50)
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTR		R\$ (0,00)	R\$ (1.909.042,09)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESP OPERACIONAIS		R\$ (100,64)	R\$ (1.661,10)
(-) RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO		R\$ (100,64)	R\$ (1.661,10)
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO		R\$ (0,00)	R\$ 1.150,00
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 1.150,00
GANHOS APLIC. FINANC.		R\$ (0,00)	R\$ 1.150,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (100,64)	R\$ (2.811,10)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (100,64)	R\$ (2.811,10)
(-) JUROS PAGOS		R\$ (0,00)	R\$ (2.811,10)



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 29.403.541/0001-42

Número de Ordem do Livro: 7

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA
NIRE	21200986373
CNPJ	29.403.541/0001-42
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	LAGO DA PEDRA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	10/01/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1711

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1711
Data de início	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5C.02.59.F2.C6.76.75.98.1E.70.3F.D9.A7.6F.82.9B.60.7C.F9.35-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

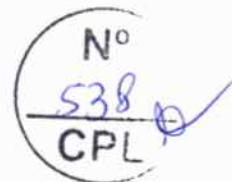
Versão 10.2.3 do Visualizador

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SENADOR
ALEXANDRE
COSTA**
NOVO TEMPO
NOVAS
CONQUISTAS

ESTADO DO MARANHÃO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SENADOR ALEXANDRE COSTA**
CNPJ: 01.566.688/0001-34



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada na Rua Cônego Aderson, nº 08 – Centro, Senador Alexandre Costa – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 30.904.694/0001-52, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. VILANIR DA SILVA MACEDO SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 842.314.163-20 e RG nº 038680122010-6, **ATESTA** para os devidos fins de direito que a empresa **J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.403.541/0001-42, sediada na Avenida Raimundo Barros, nº 6, Quadra 66, Bairro Serra Dourada CEP: 65.715-000, em Lago da Pedra/MA, prestou os serviços de locação de ônibus, micro-ônibus e van, conforme dados contratuais abaixo:

CONTRATO Nº 91/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025.

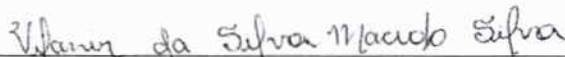
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 06/2025.

VALOR R\$ 2.130.240,00 (dois milhões e cento e trinta mil duzentos e quarenta reais).

Vigência: 17/09/2025 e encerramento em 16/09/2026

Atestamos ainda que a referida empresa prestou os serviços do objeto acima identificado de acordo com o que foi contratado, tudo em conformidades com os termos e as condições estabelecidas, bem como cumpriu os prazos e as normas contratuais inexistindo, portanto, fato que desabone sua idoneidade, conforme contrato em anexo.

SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.


Vilanir da Silva Macedo Silva
Secretária Municipal de Educação

NOVO TEMPO, NOVAS CONQUISTAS

RUA CONEGO ADERSON, N 09 - CENTRO - SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.077.848/0001-03, neste ato representada pelo secretário Municipal de Educação infra-assinado, ATESTA para os devidos fins de direito que a empresa J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.403.541/0001-42, sediada na Avenida Raimundo Barros, nº 6, Quadra 66, Bairro Serra Dourada CEP: 65.715-000, em Lago da Pedra/MA, executou locação de ônibus, micro-ônibus e van, em perfeito estado de conservação e em condições de uso, licenciados e emplacados, com toda a documentação regularizada, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo código de trânsito brasileiro e pelas normas do CONTRAN, com seguro total, limpeza satisfatória, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre e com seguro total, conforme dados contratuais abaixo:

CONTRATO: 049/2025

PELO PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/05/2025 e encerramento em 31/12/2025

Valor do Contrato é de R\$ 3.029.520,00 (três milhões, vinte e nove mil e quinhentos e vinte reais).

Atestamos ainda que a referida empresa prestou os serviços do objeto acima identificado de acordo com o que foi contratado, tudo em conformidades com os termos e as condições estabelecidas, bem como cumpriu os prazos e as normas contratuais inexistindo, portanto, fato que desabone sua idoneidade, conforme contrato em anexo.

João Lisboa - MA, 30 de Janeiro de 2026

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025-GAB

Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA | CNPJ: 07.000.300/0001-10
Av. Imperatriz, nº 1331, Centro, João Lisboa, Maranhão, Brasil
www.joaolisboa.ma.gov.br

Página 1 de 1



Documento assinado eletronicamente por FRANCIMAR CARVALHO SANTOS, em 30/01/2026 - 16:14:42, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://bid.startgov.com.br/validacao>, informando o código verificador: 48d7b2e9-bc22-4e97-852b-75e35a1cb02f

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Serrano do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.626/0001-11, com sede na Avenida das Palmeiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão, CEP 65.269-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.857.415/0001-47, com sede na Avenida das Laranjeiras, s/nº, Centro, Serrano do Maranhão, CEP 65.269-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Sra. Elizabete de Jesus Brito Maia de Abreu, Ordenador de Despesas, portadora do CPF nº 777.835.733-04 e RG 0000912267984, **ATESTA** para os devidos fins de direito que a empresa J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.403.541/0001-42, sediada na Avenida Raimundo Barros, nº 6, Quadra 66, Bairro Serra Dourada CEP: 65.715-000, em Lago da Pedra/MA, locação de ônibus, micro-ônibus e van, em perfeito estado de conservação e em condições de uso, licenciados e emplacados, com toda a documentação regularizada, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo código de trânsito brasileiro e pelas normas do CONTRAN, com seguro total, limpeza satisfatória, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre e com seguro total, conforme dados contratuais abaixo:

CONTRATO 046.02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011.01/2025

VALOR R\$ 2.272.140,00 (Dois milhões duzentos e setenta e dois mil cento e quarenta reais).

VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES.

Atestamos ainda que a referida empresa prestou os serviços do objeto acima identificado de acordo com o que foi contratado, tudo em conformidades com os termos e as condições estabelecidas, bem como cumpriu os prazos e as normas contratuais inexistindo, portanto, fato que desabone sua idoneidade, conforme contrato em anexo.

Serrano do Maranhão-MA, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Elizabete de Jesus Brito Maia de Abreu
ELIZABETE DE JESUS BRITO MAIA DE ABREU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM AÇU
C.N.P.J. 01.612.531/0001-06
GABINETE DO PREFEITO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

o MUNICÍPIO DE APICUM-AÇU/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.531/0001-06, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, situada na Rua Salvador, s/n, Centro - Apicum-Açu/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.786.442/0001-24, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Sr. Cristian Silva Carvalho, nomeado pelo Decreto nº 005 de 01 de janeiro de 2025, **ATESTA** para os devidos fins de direito que a empresa J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.403.541/0001-42, sediada na Avenida Raimundo Barros, nº 6, Quadra 66, Bairro Serra Dourada CEP: 65.715-000, em Lago da Pedra/MA, locação de ônibus, micro-ônibus e van, em perfeito estado de conservação e em condições de uso, licenciados e emplacados, com toda a documentação regularizada, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo código de trânsito brasileiro e pelas normas do CONTRAN, com seguro total, limpeza satisfatória, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre e com seguro total, conforme dados contratuais abaixo:

CONTRATO 049.02/2025 - SEMECT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036.02/2025 – SEMECT

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 011.01/2025

VALOR R\$ 2.745.720,00 (dois milhões setecentos e quarenta e cinco mil setecentos e vinte reais).

Atestamos ainda que a referida empresa prestou os serviços do objeto acima identificado de acordo com o que foi contratado, tudo em conformidades com os termos e as condições estabelecidas, bem como cumpriu os prazos e as normas contratuais inexistindo, portanto, fato que desabone sua idoneidade, conforme contrato em anexo.

APICUM-AÇU/MA, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CRISTIAN SILVA CARVALHO

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

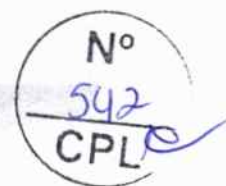


Sr. Cristian Silva Carvalho
Secretário Municipal de Educação Ciência e Tecnologia

Av. Cândido Reis nº 05 – Novo Apicum, CEP 65275/000, Apicum-Açu/MA. CNPJ nº
01.612.531/0001-06 E-mail: prefeituradeapicumacu@hotmail.com Site:
www.apicumacu.ma.gov.br



CNPJ nº: 29.403.541/0001-42 L.E nº: 15.950.282-6 L.L nº: 508-7
Av. Raimundo Barros, N. 06, Bairro Serra Dourada Lagoa da Pedra/MA
Fone: (98) 97021-1010
E-mail: jrconstrutora-eng@gm ail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, MA
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026
PROC. ADMINISTRATIVO Nº: 02.08.00.2085/2025

PREGAO ELETRONICO -Nº 004/2026 Processo Administrativo Nº
02.08.00.2085/2025

PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA: JR CONSTRUTORA	
RAZÃO SOCIAL: J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ. 29.403.541/0001-42	
ISNC. ESTA: 125504926	
OPTANTE PELO SIMPLES ()SIM (X) NÃO	
ENDEREÇO: Avenida Raimundo Barros, nº 6, Quadra 66, Bairro Serra Dourada CEP: 65.715-000, em Lago da Pedra/MA	
BAIRRO: SERRA DOURADA	CIDADE: LAGO DA PEDRA
CEP.65.715-000	E-MAIL: JRCONSTRUTORA.ENG@GM AIL.COM
TELEFONE: (98) 97021-1010	FAX:
CONTATO DA LICITANTE: (98) 97021-1010	TELEFONE: (98) 97021-1010
BANCO DA LICITANTE: BANCO DO BRASIL	CONTA BANCARIA DA LICITANTE: 38915-3
Nº DA AGÊNCIA: 4323-0	
CHAVE PIX: 29.403.541/0001-42	

**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS -
(Transporte Escolar de Imperatriz-MA)**

LOTE GLOBAL

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Diferente do modelo tradicional onde o prestador é remunerado por quilômetro rodado, verifica-se que o Edital de acima informado estabelece um valor fixo por veículo disponibilizado com **quilometragem livre**.



CNPJ nº 20.402.547/0001-42 | E-mail: contato@jir.com.br
Av. Raimundo Barros, N.º 66, Bairro Santa Odegar, CEP: 65.000-000
Fone: (91) 3551-0013
E-mail: jir.construtora@jir.com.br



• **Risco Operacional Absoluto:** Sob este regime, os **Custos Variáveis (CV)** — combustível, pneus e manutenção — deixam de ser previsíveis e tornam-se uma variável de risco total da contratada. O edital exige que a empresa declare pleno conhecimento das rotas (urbanas e rurais, pavimentadas ou não) e **renuncie expressamente** ao direito de reequilíbrio econômico por extensão real dos trajetos ou precariedade das vias, é o que se faz, e pelo presente assumimos de forma reiterada, inteira responsabilidade sobre as declarações.

• **Transição de Depreciação (DTE):** Tecnicamente, a operação transita da depreciação baseada em uso (quilômetros) para a **Depreciação por Tempo (DTE)**. Isso significa que o valor mensal deve absorver o desgaste acelerado causado por percursos severos em zonas rurais, sem limite de rodagem

1. Introdução e Base Metodológica

O presente relatório técnico tem como escopo a decomposição analítica dos preços de venda estabelecidos para a prestação de serviços de transporte escolar no município de Imperatriz- MA. O objetivo fundamental é ratificar a viabilidade econômica dos valores-alvo fixados em edital: **RS 27.135,00** para veículos do tipo Ônibus (39 e 48 lugares) e **RS 19.500,00 para veículos do tipo Van (16 lugares).**

A estruturação dos custos e a formação de preços aqui apresentadas adotam, com rigor técnico, a metodologia da **Associação Nacional de Transportes Públicos (ANTP)**, especificamente o manual "Custos dos Serviços de Transporte Público por Ônibus: Método de Cálculo" (Agosto de 2017). A aplicação deste referencial nacional assegura a transparência tarifária e a precisão na apropriação dos insumos, permitindo uma auditoria fidedigna por parte do poder concedente.

2. Parâmetros Operacionais e Classificação da Frota

A frota objeto desta análise foi classificada em estrita conformidade com a **ABNT NBR 15570:2009** e as diretrizes operacionais do serviço.

- **Ônibus Básico:** Veículos com capacidade nominal para 70 passageiros (sentados e em pé), aqui adaptados para a configuração de 39 a 48 lugares conforme a demanda escolar, obrigatoriamente equipados com climatização (ar-condicionado) e telemática (monitoramento via GPS).
- **Van / Micro-ônibus:** Veículos leves destinados ao transporte de passageiros exclusivamente sentados (16 lugares), contemplando os mesmos requisitos de climatização e monitoramento integral.



CNPJ nº 29.403.047/0001-42 | E-mail: jrconstrutora@jrconstrutora.com.br
Av. Rubens de Barros, Nº 06, Bairro Serra Dourada, CEP: 13.130-000, Jundiaí/SP
Fone: (0xx11) 5511-2115
E-mail: jrconstrutora@jrconstrutora.com.br

Nº
544
CPL

Um ponto crítico da modelagem é a cláusula de "Quilometragem Livre". Sob este regime, o Percurso Médio Mensal (PMM) torna-se uma variável de alta volatilidade. A ausência de um teto de rodagem exige provisões diferenciadas para os custos variáveis, uma vez que a carga térmica constante do ar-condicionado e a rodagem ilimitada majoram sensivelmente os coeficientes de consumo de combustível e o desgaste de componentes de suspensão e pneus.

3. Metodologia de Depreciação e Gestão de Ativos

Tecnicamente, a adoção da cláusula de quilometragem livre impõe a transição da Depreciação por Quilometragem (DQU) para a Depreciação por Tempo (DTE).

Fundamentado na lógica do manual ANTP 2017, este parecer sustenta que a DQU é tecnicamente inaplicável quando o contrato remove o teto de quilometragem, pois isso tornaria o fundo de renovação de frota vulnerável e imprevisível. A utilização da DTE garante que, independentemente da oscilação do PMM, o capital necessário para a reposição dos ativos e a manutenção da segurança operacional esteja preservado, evitando que o contrato possua uma reserva de renovação subfinanciada frente ao desgaste acelerado.

4. Análise dos Custos com Pessoal (CPS) e Encargos Sociais

O dimensionamento da mão de obra respeita a exigência de um motorista e um monitor por veículo, com remunerações que observam a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2025/2026 de Imperatriz-MA.

CATEGORIA	SALÁRIO BASE (R\$)	ENCARGOS SOCIAIS (80%)	CUSTO TOTAL DA FOLHA (R\$)
Ônibus (Motorista)	R\$ 3.000,00	R\$ 2.400,00	R\$ 5.400,00
Ônibus (Monitor)	R\$ 1.850,00	R\$ 1.480,00	R\$ 3.330,00
TOTAL ÔNIBUS	R\$ 4.850,00	R\$ 3.880,00	R\$ 8.730,00

CATEGORIA	SALÁRIO BASE (R\$)	ENCARGOS SOCIAIS (80%)	CUSTO TOTAL DA FOLHA (R\$)
Van (Motorista)	R\$ 2.000,00	R\$ 1.600,00	R\$ 3.600,00
Van (Monitor)	R\$ 1.850,00	R\$ 1.480,00	R\$ 3.330,00
TOTAL VAN	R\$ 3.850,00	R\$ 3.080,00	R\$ 6.930,00



CNPJ nº 29.403.241/0001-43 LE nº 12.250-44-833001-1-0000
Alc. Raimundo Barros, N.º 66, Bairro Santa Rosa, São Paulo, SP
Fone: (00) 0000-0000
E-mail: jlrconstrutora@jlrconstrutora.com.br

Nº
545
CPLA

Análise de Conformidade Salarial: Cabe ressaltar que os salários propostos (R 3.000,00 para Ônibus e R 2.000,00 para Van) são superiores aos pisos estabelecidos na Cláusula 3ª da CCT (R 2.900,64 e R 1.814,25, respectivamente). Essa margem garante maior estabilidade laboral e atratividade para a operação. A função de Monitor é tratada como categoria diferenciada conforme a Cláusula 4ª da CCT.

Justificativa dos Encargos (80%): Este percentual é indispensável para cobrir provisões de férias, 13º salário, FGTS, Descanso Semanal Remunerado (DSR) e afastamentos, além dos benefícios compulsórios:

- **Auxílio Alimentação (Cláusula 9ª):** R\$ 357,00 mensais por colaborador.
- **Plano de Assistência e Cuidado Pessoal (Cláusula 12ª):** R\$ 30,50 mensais por colaborador, gerido por empresa especializada ("Gestora") conforme pactuado pelos sindicatos.

5. Estrutura Tributária e Mark-up de Risco

A proponente, como empresa não optante pelo Simples Nacional, está sujeita à incidência direta de PIS, COFINS, ISS e da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) de 2%.

O **Mark-up de 12% (Risco Alto)** é fundamentado no Anexo XV da metodologia ANTP. Tecnicamente, este percentual atua como um *hedge* (colchão de segurança) e abrange o **Custo de Oportunidade** e o **Risco de Insumos**. Sua aplicação é justificada pela volatilidade do preço do óleo diesel e pelo desgaste severo de pneus e suspensão decorrente da ausência de limite de rodagem em vias que exigem manutenção rigorosa.

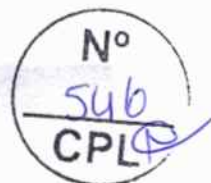
De acordo com a metodologia da ANTP (2017) e a estrutura apresentada na proposta, os **12% de Mark-up** (tecnicamente chamados de **RPS – Remuneração pela Prestação dos Serviços**) são calculados sobre o somatório do **Custo Variável (CV)** e do **Custo Fixo (CF)** mensal.

CPRB (INSS sobre Receita): Conforme a Lei Federal nº 12.546/2011, o setor de transporte contribui com **2% sobre o faturamento** em substituição à contribuição patronal sobre a folha.

Tributos Diretos (ISS, PIS, COFINS): Estão provisionados na rubrica "Adm, Impostos e Lucro", calculados sobre o preço de venda (R27.135,00 para ônibus e R 19.500,00 para van), garantindo que a carga tributária não degrade a margem líquida

Para entender o cálculo exato na prática, esta é a decomposição baseada nos documentos:

1. A Fórmula Técnica (Equação 2.42)



6. Quadros Resumo de Custos (Composição Mensal)



CNPJ nº 29.402.541/0001-43
R. Raimundo Barros, 11 nº 11, Bairro São João, 13040-000, São João del-Rei, MG
Fone: (35) 4331-1115
E-mail: jrconstrutora@ig.com.br



Os somatórios abaixo refletem a exata paridade matemática com os preços de venda estipulados.

TABELA 1: COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - ÔNIBUS

Categoria ANTP	Descrição do Insumo	Valor Mensal (R\$)
Custo Fixo	Depreciação do Veículo (DTE)	R\$ 2.333,33
Custo Fixo	Seguro do Veículo	R\$ 2.000,00
Custo Fixo	IPVA + Licenciamento	R\$ 1.333,33
Manutenção	Peças, Acessórios e Preventiva	R\$ 2.700,00
Operacional	Combustível (Diesel S10 + Carga AC)	R\$ 6.000,00
Mão de Obra (CPS)	Motorista e Monitor (Salário + Encargos)	R\$ 8.730,00
Adm/Trib/Lucro	Despesas Adm, Tributos e Margem Líquida	R\$ 4.038,34
TOTAL MENSAL		R\$ 27.135,00

Tabela 2: Composição de Custos - VAN

Categoria ANTP	Descrição do Insumo	Valor Mensal (R\$)
Custo Fixo	Depreciação do Veículo (Van)	R\$ 1.200,00
Custo Fixo	Seguro do Veículo	R\$ 1.000,00
Custo Fixo	IPVA + Licenciamento	R\$ 800,00
Manutenção	Manutenção Corretiva e Preventiva	R\$ 1.500,00
Operacionais	Combustível (Diesel S10)	R\$ 4.000,00
Mão de Obra (CPS)	Motorista e Monitor (Salário + Encargos)	R\$ 6.930,00
Adm/Trib/Lucro	Margem Administrativa, Tributos e Lucro	R\$ 4.070,00
TOTAL MENSAL		R\$ 19.500,00

Racional de Proporcionalidade Técnica: Os custos de combustível e manutenção da Van foram projetados em frações dos valores do Ônibus, respectivamente. Esta redução baseia-se na menor massa bruta total (PBT) do veículo e no uso de motores com cilindrada inferior, o que resulta em um **Coefficiente de Consumo** significativamente menor, mesmo com a operação contínua do ar-condicionado.

7. Parecer Técnico de Exequibilidade

Com base na análise técnica exauriente da composição de custos e na aderência aos parâmetros da ANTP 2017, este Engenheiro de Custos declara que a proposta apresenta **PLENA EXEQUIBILIDADE**.



CNPJ nº 29.403.541/0001-42 | E-mail: jr.construtora@jrconstrutora.com.br
Av. Raimundo Barrios, N.º 66, Bairro: Santa Luzia, CEP: 68.000-000
Fone: (99) 9 8531-975



Os valores propostos de **RS 27.135,00 (Ônibus)**** e ****RS 19.500,00 (Van)** são robustos e suficientes para garantir a incolumidade do contrato. A modelagem respeita integralmente a CCT 2025/2026, oferece salários acima do piso da categoria e contempla a reserva financeira necessária para a operação de veículos climatizados, monitorados via GPS e submetidos ao regime de quilometragem livre, assegurando um serviço de transporte escolar seguro, sustentável e de alta qualidade técnica para o município de Imperatriz-MA.

A composição é técnica e economicamente sustentável pois:

1. **Fundamenta o Risco:** O Mark-up de 12% é a resposta matemática correta para a cláusula de quilometragem livre da Prefeitura de Imperatriz.
2. **Respeita Pisos Salariais:** Garante remuneração acima do piso da CCT, atraindo mão de obra qualificada exigida para transporte escolar.
3. **Provisiona Manutenção Severa:** O valor mensal contempla ciclos preventivos mais frequentes devido à natureza das rotas rurais

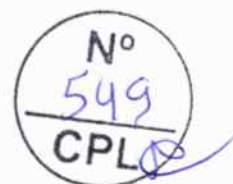
Garantia de Qualidade: Os preços propostos comportam a entrega de um serviço de transporte escolar seguro e moderno, plenamente climatizado e monitorado, provendo a remuneração justa da mão de obra e a manutenção rigorosa dos ativos envolvidos na operação.

Lago da Pedra - MA, 24 de fevereiro de 2026.

JR CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTDA:29403541000142

Digitally signed by JR CONSTRUTORA E SERVICOS
LTDA:29403541000142
DN: cn=JR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA:29403541000142 c=BR
h=LAGO DA PEDRA o=ICP-Brasil ou=29422374000187
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026-02-24 10:42:03-00

J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 29.403.541/0001-42
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
CPF. 050.439.963-23
Empresário



DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA INDICANDO A EQUIPE DE TÉCNICA DE APOIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A empresa J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.403.541/0001-42, sediada na Avenida Raimundo Barros, nº 6, Quadra 66, Bairro Serra Dourada CEP: 65.715-000, em Lago da Pedra/MA, por intermédio de seu representante legal, Sr. JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação 05733970702 Detran-MA, e CPF nº 050.439.963-23, infra-assinado, declara perante a Agente de Contratação, que disponibilizará Equipe Técnica de Apoio à Execução dos serviços, com indicação nominal, qualificação e número do registro ou inscrição nas respectivas entidades profissionais competentes.

EQUIPE TÉCNICA DE APOIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
Indicação Nominal	Qualificação	Função	Inscrição nos Órgãos Competentes (se houver)
Raissa Cristina Pimentel Sousa CPF: 047.741.363-36	Engenheiro Civil ou Arquiteto	Responsável Técnico e Coordenador Geral	Crea. 1116789701/MA
ANTONIO VALDIR ALVES VIANA CPF nº 992.882.063-53	Mestre de Obras	Execução e controle de equipe	-
Lucas Henrique Sousa Lopes CPF: 064.764.913-69	Encarregado de Serviços	Supervisão direta	-
Ranjef Carneiro Araujo CPF: 059.607.593-65	Auxiliar Administrativo de Obra	Controle documental	-
Dario de Lima Souza CPF: 034.902.573-83	Pedreiro	Execução de alvenaria, revestimentos e concretagem	-
Rafel Soares da Silva CPF: 624.928.553.92	Servente	Apoio ao pedreiro e limpeza do canteiro	-
Marcio do Nascimento Mendes CPF: 604.564.023-30	Eletricista	Instalações elétricas e manutenção	-
Josias Gomes Santos CPF: 754.102.063.04	Motorista	Transporte de pessoal e materiais	-

Lago da Pedra - MA, 19 de fevereiro de 2026.

J R CONSTRUTORA E
SERVIÇOS
LTDA:29403541000142

Digitally signed by J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS
CNPJ: 29.403.541/0001-42
DN: cn=J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS
c=BR, ou=Lago da Pedra, o=J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS
e=jr@jrconstrutora.com.br, ou=Lago da Pedra, ou=MA, ou=Brasil
Reason: I am the author of this document
Date: 2026.02.19 18:44:52 -05

J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 29.403.541/0001-42
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
CPF. 050.439.963-23
Empresário



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.403.541/0001-42, sediada na Avenida Raimundo Barros, nº 6, Quadra 66, Bairro Serra Dourada CEP: 65.715-000, em Lago da Pedra/MA, neste ato representada pelo Sr. JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação 05733970702 Detran-MA, e CPF nº 050.439.963-23, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

Lago da Pedra - MA, 19 de fevereiro de 2026.

JR CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTDA:29403541000142

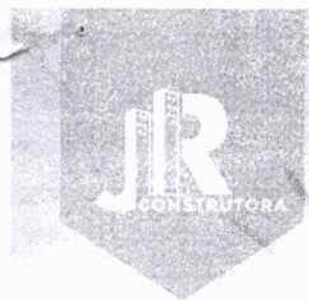
Digitally signed by JR CONSTRUTORA E
SERVICOS LTDA:29403541000142
DN: cn=JR CONSTRUTORA E SERVICOS
LTDA:29403541000142, o=BR, ou=LAGO DA PEDRA
o=CP-Brasil ou=29422374000187
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026-02-19 09:48:03:00

J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 29.403.541/0001-42
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
CPF. 050.439.963-23
Empresário



Documento assinado digitalmente
TOMAZ MAURICIO COSTA DE ARAUJO
Data: 19/02/2026 10:19:39-0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

Tomaz Mauricio Costa de Araujo
Contador CRC/MA 012188-O
CPF: 030.096.793-43



DECLARAÇÃO FORMAL DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA

PREGAO ELETRONICO -Nº 004/2026 Processo Administrativo Nº 02.08.00.2085/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de deslocamento de alunos e professores da rede pública municipal de ensino, mediante a disponibilização de veículos, motoristas devidamente habilitados e monitores treinados para o acompanhamento dos estudantes, para atendimento às demandas educacionais cotidianas, abrangendo as áreas urbana e rural do município de Imperatriz -MA

A empresa J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.403.541/0001-42, com sede na Avenida Raimundo Barros, nº 06, Bairro Serra Dourada, Município de Lago da Pedra/MA, por intermédio de seu representante legal ao final assinado, DECLARA, para fins de comprovação de qualificação técnica, nos termos do Edital e do Termo de Referência do certame em epígrafe, o que segue:

I – DO OBJETO DA DECLARAÇÃO

A presente declaração tem por finalidade demonstrar, de forma objetiva e consolidada, a experiência prévia e a capacidade operacional da empresa, especialmente quanto ao atendimento da exigência editalícia de comprovação de experiência mínima correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de rotas licitadas.

II – DO CRITÉRIO DE EQUIVALÊNCIA ADOTADO

Para fins de comprovação técnica, considera-se como parâmetro objetivo que cada veículo disponibilizado e operado de forma contínua em contratos de transporte escolar corresponde a 01 (uma) rota equivalente, entendimento amplamente adotado em contratações públicas de transporte escolar e locação de frota.

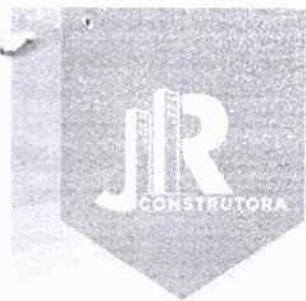
São considerados veículos compatíveis aqueles classificados como ônibus, micro-ônibus e vans, devidamente contratados, regularizados e vinculados a contratos administrativos de natureza compatível com o objeto licitado.

III – DA EXPERIÊNCIA COMPROVADA

A empresa possui experiência comprovada mediante contratos administrativos regularmente firmados e executados com entes da Administração Pública, conforme quadro consolidado a seguir:

Ressalta-se que o maior contrato individual executado pela empresa contempla 30 (trinta) veículos simultaneamente, o que, por si só, supera de forma expressiva a exigência mínima de rotas prevista no edital.

OBSERVAÇÃO: Ainda que se adote interpretação mais restritiva, considerando a comprovação da qualificação técnica por tipo de veículo e respectiva capacidade de passageiros, conforme descrições constantes do Termo de Referência, a exigência editalícia resta igualmente atendida, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe que a comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos deve observar critérios objetivos e proporcionais ao objeto licitado. Nesse contexto, a empresa J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA



comprova execução prévia e simultânea de contratos de transporte escolar envolvendo vans (capacidade aproximada de 15 passageiros), micro-ônibus (capacidade aproximada de 25 passageiros) e ônibus (capacidade aproximada de 44 passageiros), conforme se verifica, especialmente, no Contrato nº 046.02/2025, firmado com o Município de Serrano do Maranhão/MA, que contemplou a operação concomitante de 09 (nove) vans, 09 (nove) micro-ônibus e 12 (doze) ônibus, bem como nos Contratos nº 049.02/2025 – Município de Apicum-Açu/MA, Contrato nº 91/2025 – Município de Senador Alexandre Costa/MA e Contrato nº 049/2025 – Município de João Lisboa/MA, todos devidamente anexados.

Os referidos instrumentos contratuais evidenciam, de forma inequívoca, a experiência técnica, a capacidade operacional e a aptidão da empresa para execução do objeto licitado, atendendo aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da ampla competitividade que regem as contratações públicas.

IV – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta plenamente demonstrado que a JR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA possui experiência técnica, capacidade operacional, estrutura e histórico contratual suficientes para a execução do objeto licitado, atendendo integralmente e com ampla margem de segurança às exigências de qualificação técnica estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

A presente declaração é firmada para instruir o processo licitatório, em complemento aos contratos administrativos, atas de registro de preços e atestados de capacidade técnica anexados, com o objetivo de facilitar a análise técnica e objetiva pela Comissão de Licitação.

Por ser verdade, firma-se a presente.

Lago da Pedra - MA, 19 de fevereiro de 2026.

JR CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTDA:29403541000142

Digitally signed by JR CONSTRUTORA E
SERVICOS LTDA:29403541000142
DN: cn=JR CONSTRUTORA E SERVICOS
LTDA:29403541000142 c=BR l=LAGO DA
PEDRA o=CP-Brasil ou=29422374000187
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026-02-19 09:58:03-00

J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 29.403.541/0001-42
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
CPF. 050.439.963-23
Empresário



CNPJ nº 29.403.541/0001-42 LE nº 22.550.992-6 LM nº 56897
Av. Raimundo Barros, nº 66, Bairro: Serra Dourada Lago da Pedra/MA
Fones (99) 3.251-5.115
E-mail: jrconstrutora.eng@gmail.com



**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PREGAO ELETRONICO -Nº 004/2026 Processo Administrativo Nº 02.08.00.2085/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de deslocamento de alunos e professores da rede pública municipal de ensino, mediante a disponibilização de veículos, motoristas devidamente habilitados e monitores treinados para o acompanhamento dos estudantes, para atendimento às demandas educacionais cotidianas, abrangendo as áreas urbana e rural do município de Imperatriz -MA.

A empresa J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.403.541/0001-42, sediada na Avenida Raimundo Barros, nº 6, Quadra 66, Bairro Serra Dourada CEP: 65.715-000, em Lago da Pedra/MA, neste ato representada pelo Sr. JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação 05733970702 Detran-MA, e CPF nº 050.439.963-23, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

Lago da Pedra - MA, 19 de fevereiro de 2026.

JR CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTDA:29403541000142

Digitally signed by JR CONSTRUTORA E SERVICOS
LTDA:29403541000142
DN: cn=JR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA:29403541000142,
o=JR ILAÇO DA PEDRA CNPJ-0001-42,c=BR
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026.02.19 09:58:03.00

J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 29.403.541/0001-42
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
CPF. 050.439.963-23
Empresário



**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PREGAO ELETRONICO -Nº 004/2026 Processo Administrativo Nº 02.08.00.2085/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de deslocamento de alunos e professores da rede pública municipal de ensino, mediante a disponibilização de veículos, motoristas devidamente habilitados e monitores treinados para o acompanhamento dos estudantes, para atendimento às demandas educacionais cotidianas, abrangendo as áreas urbana e rural do município de Imperatriz -MA.

A empresa J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.403.541/0001-42, sediada na Avenida Raimundo Barros, nº 6, Quadra 66, Bairro Serra Dourada CEP: 65.715-000, em Lago da Pedra/MA, neste ato representada pelo Sr. JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação 05733970702 Detran-MA, e CPF nº 050.439.963-23, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

Lago da Pedra - MA, 19 de fevereiro de 2026.

JR CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTDA:29403541000142

Digitally signed by JR CONSTRUTORA E SERVICOS
LTDA:29403541000142
DN: cn=JR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA:29403541000142
+E=LAGO DA PEDRA SHOP Brasil s/nº29422314000181
Reason: I am the author of this document
Location
Date: 2026-02-19 09:56:03.00

J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 29.403.541/0001-42
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
CPF. 050.439.963-23
Empresário



CNPJ nº 29.403.541/0001-43 I.E. nº 12.950.431-5 L.P.M. nº 505-7
Av. Raimundo Barros, N.º 06, Bairro: Santa Osmarina, Lapa
Fone: (99) 9 8551-5115
E-mail: jconstrutora.eng@gmail.com



ONIBUS

CATEGORIA ANTP	DESCRIÇÃO DO INSUMO	VALOR MENSAL (R\$)
Custo Fixo	Depreciação do Veículo	R\$ 2.333,33
	Seguro do Veículo	R\$ 2.000,00
	IPVA + Licenciamento	R\$ 1.333,33
Custo de Manutenção	Peças, Acessórios, Preventiva e Corretiva	R\$ 2.700,00
Custo Operacional	Combustível (Diesel S10)	R\$ 6.000,00
Mão de Obra (CPS)	Motorista e Monitor (Salário + Encargos)	R\$ 8.730,00
Adm, Impostos e Lucro	Despesas Adm, Tributos e Margem Líquida	R\$ 4.038,34
TOTAL MENSAL		R\$ 27.135,00

VAN

CATEGORIA ANTP	DESCRIÇÃO DO INSUMO	VALOR MENSAL (R\$)
Custos Fixos	Depreciação, Seguro e Licenciamento (Van)	R\$ 3.000,00
Custos de Manutenção	Manutenção Corretiva e Preventiva	R\$ 1.500,00
Custos Operacionais	Combustível (Consumo Reduzido)	R\$ 4.000,00
Mão de Obra (CPS)	Motorista e Monitor (Salário + Encargos)	R\$ 6.930,00
Adm, Impostos e Lucro	Margem Administrativa e Tributos	R\$ 4.070,00
TOTAL MENSAL		R\$ 19.500,00

19500

VAN – VEÍCULOS DE 0 A 7 TONELADAS

CATEGORIA	SALÁRIO BASE (R\$)	ENCARGOS SOCIAIS (80%)	CUSTO TOTAL DE FOLHA (R\$)
Motorista	R\$ 2.000,00	R\$ 1.600,00	R\$ 3.600,00
Monitor	R\$ 1.850,00	R\$ 1.480,00	R\$ 3.330,00
SUBTOTAL	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 6.930,00

Nº
556
CPL



CNPJ nº 29.403.541/0001-43 I.E. nº 15.910.403-5 L.M. nº 1.508-7
Av. Raimundo Barros, Nº 06, Bairro: Serra Dourada Lagoa de Itaipu
Fone: (99) 9 8551-3113
E-mail: jrconstrutora.eng@netnet.com.br

R\$ 0,00



**ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

PREGAO ELETRONICO -Nº 004/2026 Processo Administrativo Nº 02.08.00.2085/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de deslocamento de alunos e professores da rede pública municipal de ensino, mediante a disponibilização de veículos, motoristas devidamente habilitados e monitores treinados para o acompanhamento dos estudantes, para atendimento às demandas educacionais cotidianas, abrangendo as áreas urbana e rural do município de Imperatriz -MA.

A empresa J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.403.541/0001-42, sediada na Avenida Raimundo Barros, nº 6, Quadra 66, Bairro Serra Dourada CEP: 65.715-000, em Lago da Pedra/MA, neste ato representada pelo Sr. JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação 05733970702 Detran-MA, e CPF nº 050.439.963-23, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

Lago da Pedra - MA, 19 de fevereiro de 2026.

JR CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTDA:29403541000142

Digitaly signed by JR CONSTRUTORA E SERVICOS
LTDA:29403541000142
On: 2026-02-19 09:57:03
Reason: I am the author of this document
Location
Date: 2026-02-19 09:57:03 06

J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 29.403.541/0001-42
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
CPF. 050.439.963-23
Empresário



DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS PRESAS OU EGRESSAS

A empresa J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.403.541/0001-42, sediada na Avenida Raimundo Barros, nº 6, Quadra 66, Bairro Serra Dourada CEP: 65.715-000, em Lago da Pedra/MA, neste ato representada pelo Sr. JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação 05733970702 Detran-MA, e CPF nº 050.439.963-23 por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, para fins de participação em processo licitatório, que caso seja vencedora do certame, compromete-se a contratar pessoas presas ou egressas do sistema prisional, nos termos do art. 5º, § 1º, incisos I e II, do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018, c/c a Lei Estadual nº 10.182, de 22 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 37.806, de 21 de julho de 2022, e pelo Decreto Estadual nº 37.372, de 17 de janeiro de 2022.

Declara, ainda, que apresentará, juntamente com a documentação de habilitação, declaração expedida pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, órgão responsável pela execução penal, comprovando a disponibilidade de pessoas presas ou egressas aptas à execução de trabalho externo, conforme exigido no edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Lago da Pedra - MA, 19 de fevereiro de 2026.

JR CONSTRUTORA E SERVICOS
LTDA:29403541000142

Digitally signed by J R CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA:29403541000142
DN: cn=J R CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA:29403541000142 o=BR
c=BR, email=jr.construtora@cpbrazil.com.br
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026-02-19 09:56:03-00

J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 29.403.541/0001-42
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
CPF. 050.439.963-23
Empresário





DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS PRESAS OU EGRESSAS

A empresa J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.403.541/0001-42, sediada na Avenida Raimundo Barros, nº 6, Quadra 66, Bairro Serra Dourada CEP: 65.715-000, em Lago da Pedra/MA, neste ato representada pelo Sr. JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação 05733970702 Detran-MA, e CPF nº 050.439.963-23 por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, para fins de participação em processo licitatório, que caso seja vencedora do certame, compromete-se a contratar pessoas presas ou egressas do sistema prisional, nos termos do art. 5º, § 1º, incisos I e II, do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018, c/c a Lei Estadual nº 10.182, de 22 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 37.806, de 21 de julho de 2022, e pelo Decreto Estadual nº 37.372, de 17 de janeiro de 2022.

Declara, ainda, que apresentará, juntamente com a documentação de habilitação, declaração expedida pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, órgão responsável pela execução penal, comprovando a disponibilidade de pessoas presas ou egressas aptas à execução de trabalho externo, conforme exigido no edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Lago da Pedra - MA, 19 de fevereiro de 2026.

JR CONSTRUTORA E SERVICOS
LTDA:29403541000142

Digitally signed by JR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA:29403541000142
DN: cn=JR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA:29403541000142 c=BR
+LAGO DA PEDRA e=ICP-Brasil ou=29422374000187
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026.02.19 09:56:03.00

J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 29.403.541/0001-42
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
CPF. 050.439.963-23
Empresário



DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ITEM 16.7.6 DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

A empresa J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.403.541/0001-42, sediada na Avenida Raimundo Barros, nº 6, Quadra 66, Bairro Serra Dourada CEP: 65.715-000, em Lago da Pedra/MA, neste ato representada pelo Sr. JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação 05733970702 Detran-MA, e CPF nº 050.439.963-23 por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara:

Declaro, ainda, que **1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao patrimônio líquido da licitante**, conforme demonstrado nas informações contábeis apresentadas, podendo este patrimônio líquido ser atualizado na forma prevista no Edital.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Declara-se, por fim, que as informações acima são verdadeiras, estando a empresa ciente das penalidades cabíveis em caso de declaração falsa.

Lago da Pedra - MA, 19 de fevereiro de 2026.

JR CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTDA:29403541000142

Digitally signed by JR CONSTRUTORA E
SERVICOS LTDA:29403541000142
DN: cn=JR CONSTRUTORA E SERVICOS
LTDA:29403541000142 c=BR o=LAGO DA
PEDRA ou=29422374000187
Reason: I am the author of this document
Location
Date: 2026-02-19 09:58:03-00

J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 29.403.541/0001-42
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
CPF. 050.439.963-23
Empresário



DECLARAÇÃO FORMAL DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA

PREGAO ELETRONICO -Nº 004/2026 Processo Administrativo Nº 02.08.00.2085/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de deslocamento de alunos e professores da rede pública municipal de ensino, mediante a disponibilização de veículos, motoristas devidamente habilitados e monitores treinados para o acompanhamento dos estudantes, para atendimento às demandas educacionais cotidianas, abrangendo as áreas urbana e rural do município de Imperatriz -MA

A empresa J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.403.541/0001-42, com sede na Avenida Raimundo Barros, nº 06, Bairro Serra Dourada, Município de Lago da Pedra/MA, por intermédio de seu representante legal ao final assinado, DECLARA, para fins de comprovação de qualificação técnica, nos termos do Edital e do Termo de Referência do certame em epígrafe, o que segue:

I – DO OBJETO DA DECLARAÇÃO

A presente declaração tem por finalidade demonstrar, de forma objetiva e consolidada, a experiência prévia e a capacidade operacional da empresa, especialmente quanto ao atendimento da exigência editalícia de comprovação de experiência mínima correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de rotas licitadas.

II – DO CRITÉRIO DE EQUIVALÊNCIA ADOTADO

Para fins de comprovação técnica, considera-se como parâmetro objetivo que cada veículo disponibilizado e operado de forma contínua em contratos de transporte escolar corresponde a 01 (uma) rota equivalente, entendimento amplamente adotado em contratações públicas de transporte escolar e locação de frota.

São considerados veículos compatíveis aqueles classificados como ônibus, micro-ônibus e vans, devidamente contratados, regularizados e vinculados a contratos administrativos de natureza compatível com o objeto licitado.

III – DA EXPERIÊNCIA COMPROVADA

A empresa possui experiência comprovada mediante contratos administrativos regularmente firmados e executados com entes da Administração Pública, conforme quadro consolidado a seguir:

Ressalta-se que o maior contrato individual executado pela empresa contempla 30 (trinta) veículos simultaneamente, o que, por si só, supera de forma expressiva a exigência mínima de rotas prevista no edital.

OBSERVAÇÃO: Ainda que se adote interpretação mais restritiva, considerando a comprovação da qualificação técnica por tipo de veículo e respectiva capacidade de passageiros, conforme descrições constantes do Termo de Referência, a exigência editalícia resta igualmente atendida, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe que a comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos deve observar critérios objetivos e proporcionais ao objeto licitado. Nesse contexto, a empresa J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA



comprova execução prévia e simultânea de contratos de transporte escolar envolvendo vans (capacidade aproximada de 15 passageiros), micro-ônibus (capacidade aproximada de 25 passageiros) e ônibus (capacidade aproximada de 44 passageiros), conforme se verifica, especialmente, no Contrato nº 046.02/2025, firmado com o Município de Serrano do Maranhão/MA, que contemplou a operação concomitante de 09 (nove) vans, 09 (nove) micro-ônibus e 12 (doze) ônibus, bem como nos Contratos nº 049.02/2025 – Município de Apicum-Açu/MA, Contrato nº 91/2025 – Município de Senador Alexandre Costa/MA e Contrato nº 049/2025 – Município de João Lisboa/MA, todos devidamente anexados.

Os referidos instrumentos contratuais evidenciam, de forma inequívoca, a experiência técnica, a capacidade operacional e a aptidão da empresa para execução do objeto licitado, atendendo aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da ampla competitividade que regem as contratações públicas.

IV – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta plenamente demonstrado que a JR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA possui experiência técnica, capacidade operacional, estrutura e histórico contratual suficientes para a execução do objeto licitado, atendendo integralmente e com ampla margem de segurança às exigências de qualificação técnica estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

A presente declaração é firmada para instruir o processo licitatório, em complemento aos contratos administrativos, atas de registro de preços e atestados de capacidade técnica anexados, com o objetivo de facilitar a análise técnica e objetiva pela Comissão de Licitação.

Por ser verdade, firma-se a presente.

Lago da Pedra - MA, 19 de fevereiro de 2026.

JR CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTDA:29403541000142

Digitally signed by JR CONSTRUTORA E
SERVICOS LTDA:29403541000142
DN: cn=JR CONSTRUTORA E SERVICOS
LTDA:29403541000142 c=BR l=LAGO DA
PEDRA o=ICP-Brasil ou=29422374000187
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026-02-19 09:58:03.00

JR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 29.403.541/0001-42
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
CPF. 050.439.963-23
Empresário



CNPJ nº 29.403.541/0001-42 | E-mail: contato@jrconstrutora.com.br
R. Raimundo Barros, nº 66, Bairro Serra Dourada, Lagoa da Pedra, Imperatriz - MA
Cidade: Lagoa da Pedra - MA
E-mail: contato@jrconstrutora.com.br



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE
(Dispensa de Vistoria Técnica para Serviços de Transporte Escolar)

PREGAO ELETRONICO -Nº 004/2026 Processo Administrativo Nº 02.08.00.2085/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de deslocamento de alunos e professores da rede pública municipal de ensino, mediante a disponibilização de veículos, motoristas devidamente habilitados e monitores treinados para o acompanhamento dos estudantes, para atendimento às demandas educacionais cotidianas, abrangendo as áreas urbana e rural do município de Imperatriz -MA.

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA

A empresa J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.403.541/0001-42, sediada na Avenida Raimundo Barros, nº 6, Quadra 66, Bairro Serra Dourada CEP: 65.715-000, em Lagoa da Pedra/MA vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr. JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação 05733970702 Detran-MA, e CPF nº 050.439.963-23;

DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do certame em referência, que optou por não realizar a vistoria técnica nas rotas e itinerários, e, consequentemente:

- Possui pleno conhecimento do objeto e das condições das vias (pavimentadas e não pavimentadas) onde serão prestados os serviços de transporte escolar, incluindo o mapeamento das rotas urbanas e rurais, quilometragem total e a logística necessária para o atendimento de alunos e professores da rede municipal.
- Assume integralmente todos os riscos associados à execução do contrato sem o prévio conhecimento físico dos trajetos, incluindo, mas não se limitando a dificuldades de acesso em períodos chuvosos, variações de tempo de percurso em áreas de tráfego intenso e desafios logísticos específicos do Residencial Canto da Serra.
- Reconhece que a ausência da vistoria não servirá como justificativa para o descumprimento dos horários escolares, falha na disponibilidade de veículos de maior capacidade ou ausência de monitores e motoristas, conforme exigido no Termo de Referência e nas normas do CTB e FNDE.



CPF nº 12.345.678-90 e Inscrição I.E nº 123.456.789-01
R. Saldanha Barros, N.º 45, Bairro: Serra Dourada, Lagoa da Pedra - MA
Fone: (081) 3456789
E-mail: jrconstrutora@bol.com



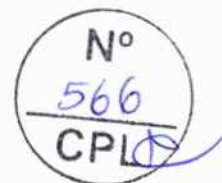
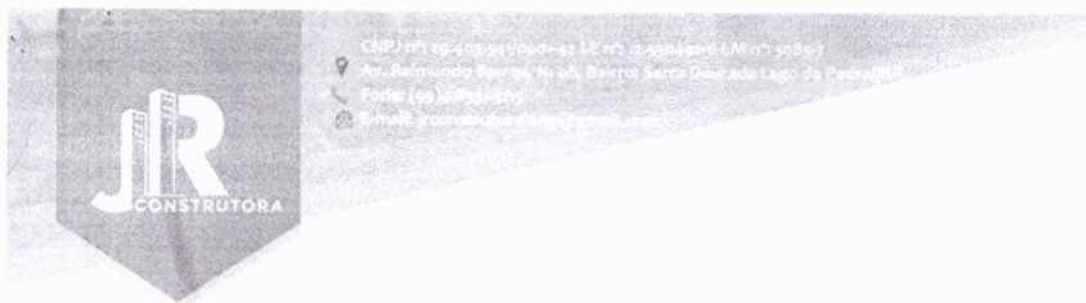
- **RENUNCIA EXPRESSAMENTE**, em caráter irrevogável, ao direito de pleitear futuro reequilíbrio econômico-financeiro, aditivos de valor ou alteração contratual em razão de fatores que seriam facilmente identificáveis durante a visita técnica, tais como a precariedade de trechos rurais, extensão real das rotas ou necessidades de manutenção extraordinária da frota devido às condições das vias.

Lago da Pedra - MA, 19 de fevereiro de 2026.

JR CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTDA:29403541000142

Digitally signed by JR CONSTRUTORA E
SERVICOS LTDA:29403541000142
DN: cn=JR CONSTRUTORA E SERVICOS
LTDA:29403541000142 c=BR i=LAGO DA
PEDRA o=ICP-Brasil ou=29422374000187
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026-02-19 09:43:03.00

J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 29.403.541/0001-42
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
CPF. 050.439.963-23
Empresário



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROMISSO COM A COTA DE APRENDIZAGEM

PREGAO ELETRONICO -Nº 004/2026 Processo Administrativo Nº 02.08.00.2085/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de deslocamento de alunos e professores da rede pública municipal de ensino, mediante a disponibilização de veículos, motoristas devidamente habilitados e monitores treinados para o acompanhamento dos estudantes, para atendimento às demandas educacionais cotidianas, abrangendo as áreas urbana e rural do município de Imperatriz - MA.

A empresa J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.403.541/0001-42, sediada na Avenida Raimundo Barros, nº 6, Quadra 66, Bairro Serra Dourada CEP: 65.715-000, em Lago da Pedra/MA vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr. JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação 05733970702 Detran-MA, e CPF nº 050.439.963-23;

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT, que cumpre a cota de contratação de aprendizes prevista na legislação vigente, mantendo em seu quadro o número mínimo legal de aprendizes;

Compromete-se a, durante toda a execução do contrato decorrente desta licitação, observar e manter atualizadas as exigências legais relativas à aprendizagem profissional, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e no edital;

Autoriza a Administração contratante a realizar, a qualquer tempo, a verificação do cumprimento da obrigação legal referente à contratação de aprendizes.

Lago da Pedra - MA, 19 de fevereiro de 2026.

JR CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTDA:29403541000142

Digital signed by JR CONSTRUTORA E SERVICOS
LTD:29403541000142
DN: cn=JR CONSTRUTORA E SERVICOS
LTD:29403541000142, o=JR PLACAO DA PEDRA sncor=brasil
serial=2026021909500142
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026.02.19 09:50:01.00

J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 29.403.541/0001-42
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
CPF. 050.439.963-23
Empresário



ANEXO IV

PREGAO ELETRONICO -Nº 004/2026 Processo Administrativo Nº 02.08.00.2085/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de deslocamento de alunos e professores da rede pública municipal de ensino, mediante a disponibilização de veículos, motoristas devidamente habilitados e monitores treinados para o acompanhamento dos estudantes, para atendimento às demandas educacionais cotidianas, abrangendo as áreas urbana e rural do município de Imperatriz -MA.

A empresa J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.403.541/0001-42, sediada na Avenida Raimundo Barros, nº 6, Quadra 66, Bairro Serra Dourada CEP: 65.715-000, em Lago da Pedra/MA vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr. JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação 05733970702 Detran-MA, e CPF nº 050.439.963-23.

DECLARO que o REGIME TRIBUTÁRIO da licitante é:

() Simples Nacional;

() Lucro Real;

(X) Lucro Presumido;

Outro: _____

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). Sr. JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação 05733970702 Detran-MA, e CPF nº 050.439.963-23.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Inaraguaia ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço: Avenida Raimundo Barros, nº 6, Quadra 66, Bairro Serra Dourada CEP: 65.715-000

Cidade/Estado: Lago da Pedra/MA

Cep.: 65.715-000

Ponto de referência:

Telefone: (98) 7021-1010

E-mail: jrconstrutora.eng@gmail.com

DECLARO que a licitante/empresa é Enquadrada como:

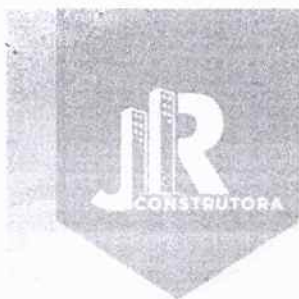
() Microempreendedor Individual – MEI;

() Microempresa – ME;

() Empresa de Pequeno Porte – EPP;

(X) Sociedade Cooperativa; Normal.

DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;



- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego 2025 de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Lago da Pedra - MA, 19 de fevereiro de 2026.

JR CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTDA:29403541000142

Digitally signed by JR CONSTRUTORA E
SERVICOS LTDA:29403541000142
DN: cn=JR CONSTRUTORA E SERVICOS
LTDA:29403541000142 c=BR l=LAGO DA PEDRA
o=ICP-Brasil ou=29422374000187
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026-02-19 09:50:03-00

J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 29.403.541/0001-42
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
CPF. 050.439.963-23
Empresário



ANEXO V

PREGAO ELETRONICO -Nº 004/2026 Processo Administrativo Nº 02.08.00.2085/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de deslocamento de alunos e professores da rede pública municipal de ensino, mediante a disponibilização de veículos, motoristas devidamente habilitados e monitores treinados para o acompanhamento dos estudantes, para atendimento às demandas educacionais cotidianas, abrangendo as áreas urbana e rural do município de Imperatriz -MA.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA OU ANUÊNCIA

Eu, Sr. JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação 05733970702 Detran-MA, e CPF nº 050.439.963-23, declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital do **PREGAO ELETRONICO -Nº 004/2026 Processo Administrativo Nº 02.08.00.2085/2025** e seus anexos atuando como COORDENADOR GERAL e RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

Lago da Pedra - MA, 19 de fevereiro de 2026.

JR CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTDA:29403541000142

Digitally signed by JR CONSTRUTORA E SERVICOS
LTDA:29403541000142
DN: cn=JR CONSTRUTORA E SERVICOS
LTDA:29403541000142, o=BR, ou=LAGO DA PEDRA
o=ICP-Brasil, ou=29422374000187
Reason: I am the author of the document
Location:
Date: 2026-02-19 09:51:03-00

J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 29.403.541/0001-42
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
CPF. 050.439.963-23
Empresário



ANEXO VI

PREGAO ELETRONICO -Nº 004/2026 Processo Administrativo Nº 02.08.00.2085/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de deslocamento de alunos e professores da rede pública municipal de ensino, mediante a disponibilização de veículos, motoristas devidamente habilitados e monitores treinados para o acompanhamento dos estudantes, para atendimento às demandas educacionais cotidianas, abrangendo as áreas urbana e rural do município de Imperatriz -MA.

DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) DECLARO que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Lago da Pedra - MA, 19 de fevereiro de 2026.

JR CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTDA:29403541000142

Digitally signed by JR CONSTRUTORA E
SERVICOS LTDA:29403541000142
DN: cn=JR CONSTRUTORA E SERVICOS
LTDA:29403541000142, c=BR, o=LAGO DA
PEDRA, ou=ICP-Brasil, ou=29422374000187
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026-02-19 09:52:03-00

J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 29.403.541/0001-42
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
CPF. 050.439.963-23
Empresário



ANEXO VII

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DISPOSITIVO DO EDITAL

PREGAO ELETRONICO -Nº 004/2026 Processo Administrativo Nº 02.08.00.2085/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de deslocamento de alunos e professores da rede pública municipal de ensino, mediante a disponibilização de veículos, motoristas devidamente habilitados e monitores treinados para o acompanhamento dos estudantes, para atendimento às demandas educacionais cotidianas, abrangendo as áreas urbana e rural do município de Imperatriz -MA.

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 29.403.541/0001-42, sediada na Avenida Raimundo Barros, n.º 6, Quadra 66, Bairro Serra Dourada CEP: 65.715-000, em Lago da Pedra/MA, neste ato representada pelo Sr. JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação 05733970702 Detran-MA, e CPF n.º 050.439.963-23, de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Lago da Pedra - MA, 19 de fevereiro de 2026.

JR CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTDA:29403541000142

Digitally signed by JR CONSTRUTORA E SERVICOS
LTDA:29403541000142
DN: cn=JR CONSTRUTORA E SERVICOS
LTDA:29403541000142, o=BR ILAÇO DA PEDRA
e=CP, Brazil ou=294222374000187
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026-02-19 09:53:03.00

J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 29.403.541/0001-42
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
CPF. 050.439.963-23
Empresário



CPF nº 050.439.963-23
R. Raimundo Barros, nº 6, Quadra 66, Bairro Serra Dourada CEP: 65.715-000, em Lago da Pedra/MA, neste ato representada pelo Sr. JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação 05733970702 Detran-MA, e CPF nº 050.439.963-23, e-mail: jeffersonmesquita@jrconstrutora.com.br

Nº
572
CPL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DE CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

PREGAO ELETRONICO -Nº 004/2026 Processo Administrativo Nº 02.08.00.2085/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de deslocamento de alunos e professores da rede pública municipal de ensino, mediante a disponibilização de veículos, motoristas devidamente habilitados e monitores treinados para o acompanhamento dos estudantes, para atendimento às demandas educacionais cotidianas, abrangendo as áreas urbana e rural do município de Imperatriz -MA.

A empresa J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.403.541/0001-42, sediada na Avenida Raimundo Barros, nº 6, Quadra 66, Bairro Serra Dourada CEP: 65.715-000, em Lago da Pedra/MA, neste ato representada pelo Sr. JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação 05733970702 Detran-MA, e CPF nº 050.439.963-23, DECLARA:

1) (x) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2) (x) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3) (x) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4) (x) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

5) (x) Que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

6) (x) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

7) Que somos empresam de GRANDE PORTE e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 124/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 124/2006.

8) (X) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

9) (X) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

10) (X) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

11) (X) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;

12) (X) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós- consumo



J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 29.403.541/0001-42
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
CPF. 050.439.963-23
Empresário



ANEXO IX

DECLARAÇÃO ITEM DO EDITAL

PREGAO ELETRONICO -Nº 004/2026 Processo Administrativo Nº 02.08.00.2085/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de deslocamento de alunos e professores da rede pública municipal de ensino, mediante a disponibilização de veículos, motoristas devidamente habilitados e monitores treinados para o acompanhamento dos estudantes, para atendimento às demandas educacionais cotidianas, abrangendo as áreas urbana e rural do município de Imperatriz -MA.

A empresa J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.403.541/0001-42, sediada na Avenida Raimundo Barros, nº 6, Quadra 66, Bairro Serra Dourada CEP: 65.715-000, em Lago da Pedra/MA, neste ato representada pelo Sr. JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação 05733970702 Detran-MA, e CPF nº 050.439.963-23, DECLARA, perante a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.8.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

16.9.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63. IV, da Lei nº 14.133/2021);

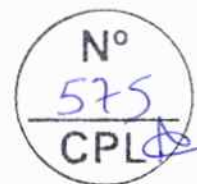
16.9.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurado na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas na forma da lei (art. 63 § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Lago da Pedra - MA, 19 de fevereiro de 2026.

JR CONSTRUTORA E SERVICOS
LTDA:29403541000142

Digitally signed by JR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA:29403541000142
DN: cn=JR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA:29403541000142, o=JR
LAGO DA PEDRA, ou=CP, email=jr29403541000142@jrcpl.com.br
Serial: 0, Reason: I am the author of this document
Date: 2026.02.19 08:55:03 -05'

J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 29.403.541/0001-42
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
CPF. 050.439.963-23
Empresário



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGAO ELETRONICO -Nº 004/2026 Processo Administrativo Nº 02.08.00.2085/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de deslocamento de alunos e professores da rede pública municipal de ensino, mediante a disponibilização de veículos, motoristas devidamente habilitados e monitores treinados para o acompanhamento dos estudantes, para atendimento às demandas educacionais cotidianas, abrangendo as áreas urbana e rural do município de Imperatriz - MA.

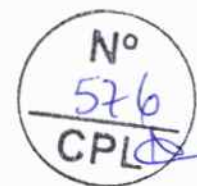
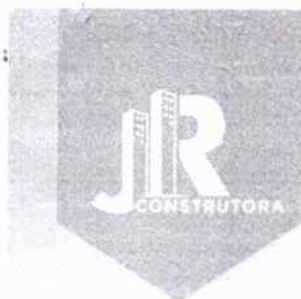
A empresa J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.403.541/0001-42, sediada na Avenida Raimundo Barros, nº 6, Quadra 66, Bairro Serra Dourada CEP: 65.715-000, em Lago da Pedra/MA, neste ato representada pelo Sr. JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação 05733970702 Detran-MA, e CPF nº 050.439.963-23, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO Imperatriz -MA, ÓRGÃO LICITANTE – **PREGAO ELETRONICO -Nº 004/2026 Processo Administrativo Nº 02.08.00.2085/2025**

Lago da Pedra - MA, 19 de fevereiro de 2026.

JR CONSTRUTORA E SERVICOS
LTDA:29403541000142

Digitally signed by JR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA.29403541000142
DN: cn=JR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA.29403541000142 sh BR ILAGO-
DA PEDRA sh CP=Brasil ou=29403541000142
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026.02.19 09:55:02 -03

J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 29.403.541/0001-42
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
CPF. 050.439.963-23
Empresário



ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGAO ELETRONICO -Nº 004/2026 Processo Administrativo Nº 02.08.00.2085/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de deslocamento de alunos e professores da rede pública municipal de ensino, mediante a disponibilização de veículos, motoristas devidamente habilitados e monitores treinados para o acompanhamento dos estudantes, para atendimento às demandas educacionais cotidianas, abrangendo as áreas urbana e rural do município de Imperatriz -MA.

A empresa J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.403.541/0001-42, sediada na Avenida Raimundo Barros, nº 6, Quadra 66, Bairro Serra Dourada CEP: 65.715-000, em Lago da Pedra/MA, neste ato representada pelo Sr. JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação 05733970702 Detran-MA, e CPF nº 050.439.963-23, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE Pindaré Mirim – MA, OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Lago da Pedra - MA, 19 de fevereiro de 2026.

JR CONSTRUTORA
E SERVICOS
LTDA:29403541000
142

Digitally signed by JR CONSTRUTORA
E SERVICOS LTDA:29403541000142
DN: cn=JR CONSTRUTORA E
SERVICOS LTDA:29403541000142
c=BR, o=LAGO DA PEDRA, ou=ICP-Brasil,
ou=29422374000187
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026-02-19 09:56:03:00

J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 29.403.541/0001-42
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
CPF. 050.439.963-23
Empresário



**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PREGAO ELETRONICO -Nº 004/2026 Processo Administrativo Nº 02.08.00.2085/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de deslocamento de alunos e professores da rede pública municipal de ensino, mediante a disponibilização de veículos, motoristas devidamente habilitados e monitores treinados para o acompanhamento dos estudantes, para atendimento às demandas educacionais cotidianas, abrangendo as áreas urbana e rural do município de Imperatriz -MA.

A empresa J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.403.541/0001-42, sediada na Avenida Raimundo Barros, nº 6, Quadra 66, Bairro Serra Dourada CEP: 65.715-000, em Lago da Pedra/MA, neste ato representada pelo Sr. JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação 05733970702 Detran-MA, e CPF nº 050.439.963-23, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

Lago da Pedra - MA, 19 de fevereiro de 2026.

JR CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTDA:29403541000142

Digitally signed by JR CONSTRUTORA E SERVICOS
LTDA:29403541000142
DN: cn=JR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA:29403541000142,
o=JR LAGO DA PEDRA SHUF, Street=29422374000142
Reason: I am the author of this document.
Date: 2026.02.19 09:56:03.00

J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 29.403.541/0001-42
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
CPF. 050.439.963-23
Empresário



ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGAO ELETRONICO -Nº 004/2026 Processo Administrativo Nº 02.08.00.2085/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de deslocamento de alunos e professores da rede pública municipal de ensino, mediante a disponibilização de veículos, motoristas devidamente habilitados e monitores treinados para o acompanhamento dos estudantes, para atendimento às demandas educacionais cotidianas, abrangendo as áreas urbana e rural do município de Imperatriz -MA.

A empresa JR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.403.541/0001-42, sediada na Avenida Raimundo Barros, nº 6, Quadra 66, Bairro Serra Dourada CEP: 65.715-000, em Lago da Pedra/MA, neste ato representada pelo Sr. JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação 05733970702 Detran-MA, e CPF nº 050.439.963-23, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

Lago da Pedra - MA, 19 de fevereiro de 2026.

JR CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTDA:29403541000142

Digitally signed by JR CONSTRUTORA E SERVICOS
LTDA:29403541000142
DN: cn=JR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA:29403541000142
c=BR, o=LAGO DA PEDRA, ou=ICP-Brasil, ou=29403541000142
Reason: I am the author of this document
Location
Date: 2026.02.19 09:57:03.00

J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 29.403.541/0001-42
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
CPF. 050.439.963-23
Empresário



DECLARAÇÃO FORMAL DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico nº PE/2025.063-GPI-SEMEG

Município de Gurupi – TO

A empresa J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.403.541/0001-42, com sede na Avenida Raimundo Barros, nº 06, Bairro Serra Dourada, Município de Lago da Pedra/MA, por intermédio de seu representante legal ao final assinado, DECLARA, para fins de comprovação de qualificação técnica, nos termos do Edital e do Termo de Referência do certame em epígrafe, o que segue:

I – DO OBJETO DA DECLARAÇÃO

A presente declaração tem por finalidade demonstrar, de forma objetiva e consolidada, a experiência prévia e a capacidade operacional da empresa, especialmente quanto ao atendimento da exigência editalícia de comprovação de experiência mínima correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de rotas licitadas.

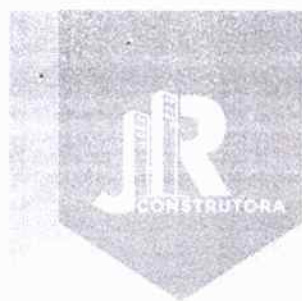
O Termo de Referência do certame prevê a contratação de 33 (trinta e três) rotas, sendo exigida, portanto, a comprovação mínima equivalente a 17 (dezessete) rotas.

II – DO CRITÉRIO DE EQUIVALÊNCIA ADOTADO

Para fins de comprovação técnica, considera-se como parâmetro objetivo que cada veículo disponibilizado e operado de forma contínua em contratos de transporte escolar corresponde a 01 (uma) rota equivalente, entendimento amplamente adotado em contratações públicas de transporte escolar e locação de frota.

São considerados veículos compatíveis aqueles classificados como ônibus, micro-ônibus e vans, devidamente contratados, regularizados e vinculados a contratos administrativos de natureza compatível com o objeto licitado.

III – DA EXPERIÊNCIA COMPROVADA



A empresa possui experiência comprovada mediante contratos administrativos regularmente firmados e executados com entes da Administração Pública, conforme quadro consolidado a seguir:

Contratante	Nº do Contrato	Vans	Micro-ônibus	Ônibus	Total de Veículos (Rotas Equivalentes)
Município de Serrano do Maranhão/MA	Contrato nº 046.02/2025	9	9	12	30
Município de Apicum-Açu/MA	Contrato nº 049.02/2025	5	5	8	18
Município de Senador Alexandre Costa/MA	Contrato nº 91/2025	4	4	6	14
Município de João Lisboa/MA	Contrato nº 049/2025	6	6	8	20

Ressalta-se que o maior contrato individual executado pela empresa contempla 30 (trinta) veículos simultaneamente, o que, por si só, supera de forma expressiva a exigência mínima de 17 (dezesete) rotas prevista no edital.

OBSERVAÇÃO: Ainda que se adote interpretação mais restritiva, considerando a comprovação da qualificação técnica por tipo de veículo e respectiva capacidade de passageiros, conforme descrições constantes do Termo de Referência, a exigência editalícia resta igualmente atendida, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe que a comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos deve observar critérios objetivos e proporcionais ao objeto licitado. Nesse contexto, a empresa J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA **comprova** execução prévia e simultânea de contratos de transporte escolar envolvendo vans (capacidade aproximada de 15 passageiros), micro-ônibus (capacidade aproximada de 25 passageiros) e ônibus (capacidade aproximada de 44 passageiros), conforme se verifica, especialmente, no Contrato nº 046.02/2025, firmado com o Município de Serrano do Maranhão/MA, que contemplou a operação concomitante de 09 (nove) vans, 09 (nove) micro-ônibus e 12 (doze) ônibus, bem como nos Contratos nº 049.02/2025 – Município de Apicum-Açu/MA, Contrato nº 91/2025 – Município de Senador Alexandre Costa/MA e Contrato nº 049/2025 – Município de João Lisboa/MA, todos devidamente anexados.

Os referidos instrumentos contratuais evidenciam, de forma inequívoca, a experiência técnica, a capacidade operacional e a aptidão da empresa para execução do objeto licitado, atendendo aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da ampla competitividade que regem as contratações públicas.

IV – DA CONCLUSÃO



Diante do exposto, resta plenamente demonstrado que a J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA possui experiência técnica, capacidade operacional, estrutura e histórico contratual suficientes para a execução do objeto licitado, atendendo integralmente e com ampla margem de segurança às exigências de qualificação técnica estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

A presente declaração é firmada para instruir o processo licitatório, em complemento aos contratos administrativos, atas de registro de preços e atestados de capacidade técnica anexados, com o objetivo de facilitar a análise técnica e objetiva pela Comissão de Licitação.

Por ser verdade, firma-se a presente.

Lago da Pedra - MA, 18 de dezembro de 2025.

JR CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTDA:29403541000142

Digitally signed by JR CONSTRUTORA E SERVICOS
LTDA:29403541000142
DN: cn=JR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA:29403541000142,
c=BR, o=LAGO DA PEDRA, ou=CP, email=29403541000142
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.12.17 21:08:03.00

J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 29.403.541/0001-42
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
CPF. 050.439.963-23
Empresário



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.063-GPI-SEMEG –
REPUBLICADO PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2025041114001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025005902**

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.403.541/0001-42, sediada na Avenida Raimundo Barros, nº 6, Quadra 66, Bairro Serra Dourada CEP: 65.715-000, em Lago da Pedra/MA, neste ato representada pelo Sr. JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação 05733970702 Detran-MA, e CPF nº 050.439.963-23, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

Lago da Pedra - MA, 18 de dezembro de 2025.

**JR CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTDA:29403541000142**

Digitally signed by JR CONSTRUTORA E SERVICOS
LTDA:29403541000142
DN: cn=JR CONSTRUTORA E SERVICOS
LTDA:29403541000142, o=BR I-LAGO DA PEDRA,
ou=ICP-Brasil, ou=29422374000187
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025-12-17 13:13:03.00

**J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 29.403.541/0001-42
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
CPF. 050.439.963-23
Empresário**

ASSINADO DIGITALMENTE
TOMAZ MAURICIO COSTA DE ARAUJO
A assinatura digital garante a autenticidade e a integridade do documento.
<http://www.serpro.gov.br/assinatura-digital>



**Tomaz Mauricio Costa de Araujo
Contador CRC/MA 012188-O
CPF: 030.096.793-43**



DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ITEM 16.7.6 DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

A empresa J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.403.541/0001-42, sediada na Avenida Raimundo Barros, nº 6, Quadra 66, Bairro Serra Dourada CEP: 65.715-000, em Lago da Pedra/MA, neste ato representada pelo Sr. JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação 05733970702 Detran-MA, e CPF nº 050.439.963-23 por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara:

Declaro, ainda, que **1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao patrimônio líquido da licitante**, conforme demonstrado nas informações contábeis apresentadas, podendo este patrimônio líquido ser atualizado na forma prevista no Edital.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Declara-se, por fim, que as informações acima são verdadeiras, estando a empresa ciente das penalidades cabíveis em caso de declaração falsa.

Lago da Pedra - MA, 19 de fevereiro de 2026.

JR CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTDA:29403541000142

Digitally signed by JR CONSTRUTORA E
SERVICOS LTDA:29403541000142
DN: cn=JR CONSTRUTORA E SERVICOS
LTDA:29403541000142 c=BR, o=LAGO DA
PEDRA, ou=ICP-Brasil ou=29422374000187
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026-02-19 09:58:03.00

J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 29.403.541/0001-42
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
CPF. 050.439.963-23
Empresário



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROMISSO COM A COTA DE APRENDIZAGEM

Prefeitura Municipal de Gurupi

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.063-GPI-SEMEG - REPUBLICADO
PROTOCOLO ELETRÔNICO nº 2025072432001
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025005902

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DE GURUPI-TO, COM PRIORIDADE PARA A ZONA RURAL E PARA OS ESTUDANTES DA ZONA URBANA.

A empresa J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.403.541/0001-42, sediada na Avenida Raimundo Barros, nº 6, Quadra 66, Bairro Serra Dourada CEP: 65.715-000, em Lago da Pedra/MA vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr. JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação 05733970702 Detran-MA, e CPF nº 050.439.963-23;

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT, que Cumpro a cota de contratação de aprendizes prevista na legislação vigente, mantendo em seu quadro o número mínimo legal de aprendizes;

Compromete-se a, durante toda a execução do contrato decorrente desta licitação, observar e manter atualizadas as exigências legais relativas à aprendizagem profissional, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e no edital;

Autoriza a Administração contratante a realizar, a qualquer tempo, a verificação do cumprimento da obrigação legal referente à contratação de aprendizes.

Lago da Pedra - MA, 18 de dezembro de 2025.

JR CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTDA:29403541000142

Digitally signed by JR CONSTRUTORA E SERVICOS
LTDA:29403541000142
DN: cn=JR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA:29403541000142
c=BR, o=LAGO DA PEDRA, ou=ICP-Brasil, ou=29422374000187
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.12.17 21:04:03.00

J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 29.403.541/0001-42
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
CPF. 050.439.963-23
Empresário



Prefeitura Municipal de Gurupi

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.063-GPI-SEMEG -

REPUBLICADO PROTOCOLO ELETRÔNICO nº 2025072432001

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025005902

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DE GURUPI-TO, COM PRIORIDADE PARA A ZONA RURAL E PARA OS ESTUDANTES DA ZONA URBANA.

A empresa J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.403.541/0001-42, sediada na Avenida Raimundo Barros, nº 6, Quadra 66, Bairro Serra Dourada CEP: 65.715-000, em Lago da Pedra/MA vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr. JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação 05733970702 Detran-MA, e CPF nº 050.439.963-23.

DECLARO que o REGIME TRIBUTÁRIO da licitante é:

() Simples Nacional;

() Lucro Real;

(X) Lucro Presumido;

Outro: _____

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). Sr. JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação 05733970702 Detran-MA, e CPF nº 050.439.963-23.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Inaraguaia ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

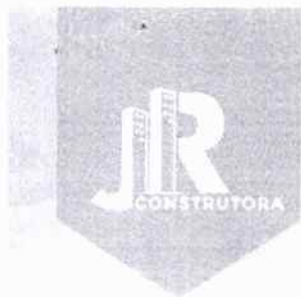
Endereço: Avenida Raimundo Barros, nº 6, Quadra 66, Bairro Serra Dourada CEP: 65.715-000

Cidade/Estado: Lago da Pedra/MA

Cep.: 65.715-000

Ponto de referência:

Telefone: (98) 7021-1010



E-mail: jrconstrutora.eng@gmail.com

DECLARO que a licitante/empresa é Enquadrada como:

- () Microempreendedor Individual – MEI;
- () Microempresa – ME;
- () Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- (X) Sociedade Cooperativa; Normal.

DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

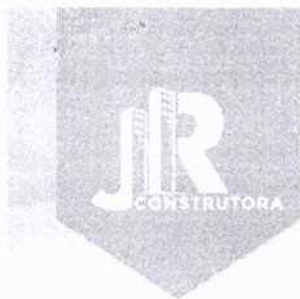
Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Lago da Pedra - MA, 18 de dezembro de 2025.

JR CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTDA:29403541000142

Digitally signed by JR CONSTRUTORA E SERVICOS
LTDA:29403541000142
DN: cn=JR CONSTRUTORA E SERVICOS
LTDA:29403541000142 c=BR o=LAGO DA PEDRA
ou=ICP-Brasil ou=29422374000167
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025-12-17 21:04:03.00

J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 29.403.541/0001-42
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
CPF. 050.439.963-23
Empresário



Prefeitura Municipal de Gurupi

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.063-GPI-SEMEG - REPUBLICADO
PROTOCOLO ELETRÔNICO nº 2025072432001
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025005902

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DE GURUPI-TO, COM PRIORIDADE PARA A ZONA RURAL E PARA OS ESTUDANTES DA ZONA URBANA.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA OU ANUÊNCIA

Eu, Sr. JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação 05733970702 Detran-MA, e CPF nº 050.439.963-23, declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.063-GPI-SEMEG** e seus anexos atuando como COORDENADOR GERAL e RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

Lago da Pedra - MA, 18 de dezembro de 2025.

JR CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTDA:29403541000142

Digitally signed by JR CONSTRUTORA E SERVICOS
LTDA:29403541000142
DN: cn=JR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA:29403541000142
o=BR, ou=LAGO DA PEDRA, ou=ICP-Brasil, ou=29422374000187
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025-12-17 21:05:03.00

J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 29.403.541/0001-42
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
CPF. 050.439.963-23
Empresário



DECLARAÇÕES

Prefeitura Municipal de Gurupi

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.063-GPI-SEMEG - REPUBLICADO
PROTOCOLO ELETRÔNICO nº 2025072432001
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025005902

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DE GURUPI-TO, COM PRIORIDADE PARA A ZONA RURAL E PARA OS ESTUDANTES DA ZONA URBANA.

DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Lago da Pedra - MA, 18 de dezembro de 2025.

JR CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTDA:29403541000142

Digitally signed by JR CONSTRUTORA E SERVICOS
LTDA.29403541000142
DN: cn=JR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA.29403541000142
c=BR, o=LAGO DA PEDRA, ou=ICP-Brasil, ou=29422374000187
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.12.17 21:05:03.00

J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 29.403.541/0001-42
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
CPF. 050.439.963-23
Empresário



DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DISPOSITIVO DO EDITAL

Prefeitura Municipal de Gurupi

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.063-GPI-SEMEG - REPUBLICADO
PROTOCOLO ELETRÔNICO nº 2025072432001
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025005902

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DE GURUPI-TO, COM PRIORIDADE PARA A ZONA RURAL E PARA OS ESTUDANTES DA ZONA URBANA.

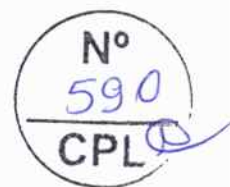
DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.403.541/0001-42, sediada na Avenida Raimundo Barros, nº 6, Quadra 66, Bairro Serra Dourada CEP: 65.715-000, em Lago da Pedra/MA, neste ato representada pelo Sr. JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação 05733970702 Detran-MA, e CPF nº 050.439.963-23, de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Lago da Pedra - MA, 18 de dezembro de 2025.

**JR CONSTRUTORA
E SERVICOS
LTDA:29403541000
142**

Digitally signed by JR CONSTRUTORA E
SERVICOS LTDA:29403541000142
DN: cn=JR CONSTRUTORA E
SERVICOS LTDA:29403541000142 c=BR
l=LAGO DA PEDRA o=ICP-Brasil
ou=29422374000187
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025-12-17 21:05:03.00

J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 29.403.541/0001-42
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
CPF. 050.439.963-23
Empresário



**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DE CRITÉRIOS LEGAIS
E CONSTITUCIONAIS**

Prefeitura Municipal de Gurupi

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.063-GPI-SEMEG - REPUBLICADO
PROTOCOLO ELETRÔNICO nº 2025072432001
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025005902**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DO
TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DE
GURUPI-TO, COM PRIORIDADE PARA A ZONA RURAL E PARA OS ESTUDANTES
DA ZONA URBANA.**

A empresa J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.403.541/0001-42, sediada na Avenida Raimundo Barros, nº 6, Quadra 66, Bairro Serra Dourada CEP: 65.715-000, em Lago da Pedra/MA, neste ato representada pelo Sr. JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação 05733970702 Detran-MA, e CPF nº 050.439.963-23, DECLARA:

- 1) (x) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) (x) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) (x) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) (x) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) (x) Que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 6) (x) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Que somos empresa de GRANDE PORTE e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 124/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 124/2006.



8) (X) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

9) (X) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

10) (X) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

11) (X) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;

12) (X) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós- consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

13) (X) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data.

Lago da Pedra - MA, 18 de dezembro de 2025.

JR CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTDA:29403541000142

Digitally signed by JR CONSTRUTORA E
SERVICOS LTDA:29403541000142
DN: cn=JR CONSTRUTORA E SERVICOS
LTDA:29403541000142 c=BR, o=LAGO DA
PEDRA o=ICP-Brasil ou=29422374000187
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025-12-17 21:05:03:00

J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 29.403.541/0001-42
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
CPF. 050.439.963-23
Empresário



DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Gurupi

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.063-GPI-SEMEG - REPUBLICADO
PROTOCOLO ELETRÔNICO nº 2025072432001
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025005902

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DE GURUPI-TO, COM PRIORIDADE PARA A ZONA RURAL E PARA OS ESTUDANTES DA ZONA URBANA.

A empresa J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.403.541/0001-42, sediada na Avenida Raimundo Barros, nº 6, Quadra 66, Bairro Serra Dourada CEP: 65.715-000, em Lago da Pedra/MA, neste ato representada pelo Sr. JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação 05733970702 Detran-MA, e CPF nº 050.439.963-23, DECLARA, perante a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA, que:

9.9.4.5. Declaramos que a empresa possua ou que será providenciada sede ou filial no local da prestação dos serviços, visando garantir uma melhor gestão e execução do objeto em questão, conforme Acórdão do TCU nº 00313/2025-2.

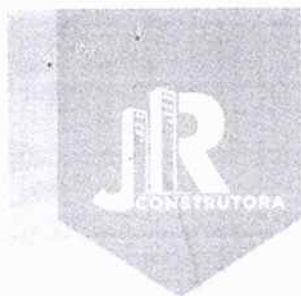
9.9.4.6. Declaramos que temos de disponibilidade de máquinas e equipamentos a serem utilizados para execução do objeto.

Lago da Pedra - MA, 18 de dezembro de 2025.

JR CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTDA:29403541000142

Digitally signed by JR CONSTRUTORA E
SERVICOS LTDA:29403541000142
DN: cn=JR CONSTRUTORA E SERVICOS
LTDA:29403541000142 c=BR l=LAGO DA PEDRA
o=ICP-Brasil ou=29422374000187
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025-12-17 21:06:03:00

J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 29.403.541/0001-42
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
CPF. 050.439.963-23
Empresário



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.**

Prefeitura Municipal de Gurupi

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.063-GPI-SEMEG - REPUBLICADO
PROTOCOLO ELETRÔNICO nº 2025072432001
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025005902

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DO
TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DE
GURUPI-TO, COM PRIORIDADE PARA A ZONA RURAL E PARA OS ESTUDANTES
DA ZONA URBANA.**

A empresa J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.403.541/0001-42, sediada na Avenida Raimundo Barros, nº 6, Quadra 66, Bairro Serra Dourada CEP: 65.715-000, em Lago da Pedra/MA, neste ato representada pelo Sr. JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação 05733970702 Detran-MA, e CPF nº 050.439.963-23, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITAT LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO Pindaré Mirim - MA, ÓRGÃO LICITANTE – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.063-GPI-SEMEG.**

Lago da Pedra - MA, 18 de dezembro de 2025.

**JR CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTDA:29403541000142**

Digitally signed by JR CONSTRUTORA E SERVICOS
LTDA:29403541000142
DN: cn=JR CONSTRUTORA E SERVICOS
LTDA:29403541000142 c=BR l=LAGO DA PEDRA
o=ICP-Brasil ou=29422374000187
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025-12-17 21:06:03:00

J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 29.403.541/0001-42
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
CPF. 050.439.963-23
Empresário



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prefeitura Municipal de Gurupi

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.063-GPI-SEMEG - REPUBLICADO
PROTOCOLO ELETRÔNICO nº 2025072432001
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025005902

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DE GURUPI-TO, COM PRIORIDADE PARA A ZONA RURAL E PARA OS ESTUDANTES DA ZONA URBANA.

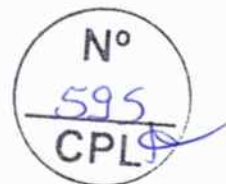
A empresa J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.403.541/0001-42, sediada na Avenida Raimundo Barros, nº 6, Quadra 66, Bairro Serra Dourada CEP: 65.715-000, em Lago da Pedra/MA, neste ato representada pelo Sr. JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação 05733970702 Detran-MA, e CPF nº 050.439.963-23, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE Pindaré Mirim – MA, OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Lago da Pedra - MA, 18 de dezembro de 2025.

JR CONSTRUTORA
E SERVICOS
LTDA:29403541000
142

Digitally signed by JR CONSTRUTORA E
SERVICOS LTDA:29403541000142
DN: cn=JR CONSTRUTORA E SERVICOS
LTDA:29403541000142 c=BR l=LAGO DA
PEDRA o=ICP-Brasil ou=29422374000187
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025-12-17 21:06:03.00

J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 29.403.541/0001-42
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
CPF. 050.439.963-23
Empresário



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Prefeitura Municipal de Gurupi

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.063-GPI-SEMEG - REPUBLICADO
PROTOCOLO ELETRÔNICO nº 2025072432001
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025005902**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DO
TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DE
GURUPI-TO, COM PRIORIDADE PARA A ZONA RURAL E PARA OS ESTUDANTES
DA ZONA URBANA.**

A empresa J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.403.541/0001-42, sediada na Avenida Raimundo Barros, nº 6, Quadra 66, Bairro Serra Dourada CEP: 65.715-000, em Lago da Pedra/MA, neste ato representada pelo Sr. JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação 05733970702 Detran-MA, e CPF nº 050.439.963-23, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

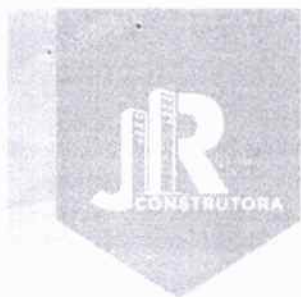
**RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO
DE APRENDIZ**

Lago da Pedra - MA, 18 de dezembro de 2025.

JR CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTDA:29403541000142

Digitally signed by JR CONSTRUTORA E SERVICOS
LTDA:29403541000142
DN: cn=JR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA:29403541000142
o=BR IN LAGO DA PEDRA s=ICP-Brasil ou=29422374000187
Reason: I am the author of this document
Location
Date: 2025-12-17 21:06:03 00

**J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 29.403.541/0001-42
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
CPF. 050.439.963-23
Empresário**



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Gurupi

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.063-GPI-SEMEG - REPUBLICADO
PROTOCOLO ELETRÔNICO nº 2025072432001
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025005902**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DO
TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DE
GURUPI-TO, COM PRIORIDADE PARA A ZONA RURAL E PARA OS ESTUDANTES
DA ZONA URBANA.**

A empresa J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.403.541/0001-42, sediada na Avenida Raimundo Barros, nº 6, Quadra 66, Bairro Serra Dourada CEP: 65.715-000, em Lago da Pedra/MA, neste ato representada pelo Sr. JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação 05733970702 Detran-MA, e CPF nº 050.439.963-23, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

Lago da Pedra - MA, 18 de dezembro de 2025.

JR CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTDA:29403541000142

Digitally signed by JR CONSTRUTORA E SERVICOS
LTDA:29403541000142
DN: cn=JR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA:29403541000142
c=BR, o=LAGO DA PEDRA, ou=ICP-Brasil, ou=29422374000187
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.12.17 21:57:03-00

J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 29.403.541/0001-42
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
CPF. 050.439.963-23
Empresário



DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Gurupi

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.063-GPI-SEMEG - REPUBLICADO
PROTOCOLO ELETRÔNICO nº 2025072432001
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025005902

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DE GURUPI-TO, COM PRIORIDADE PARA A ZONA RURAL E PARA OS ESTUDANTES DA ZONA URBANA.

A empresa J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.403.541/0001-42, sediada na Avenida Raimundo Barros, nº 6, Quadra 66, Bairro Serra Dourada CEP: 65.715-000, em Lago da Pedra/MA, neste ato representada pelo Sr. JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação 05733970702 Detran-MA, e CPF nº 050.439.963-23, DECLARA

Que a empresa possuirá ou que será providenciada sede ou filial no local da prestação dos serviços, visando garantir uma melhor gestão e execução do objeto em questão, conforme Acórdão do TCU nº 00313/2025-2.

Lago da Pedra - MA, 18 de dezembro de 2025.

JR CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTDA:29403541000142

Digitally signed by JR CONSTRUTORA E SERVICOS
LTDA:29403541000142
DN: cn=JR CONSTRUTORA E SERVICOS
LTDA:29403541000142 c=BR o=LAGO DA PEDRA ou=CP-Brasil
ou=29422374000187
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025-12-17 21:07:03.00

J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 29.403.541/0001-42
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
CPF. 050.439.963-23
Empresário



DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Gurupi

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.063-GPI-SEMEG - REPUBLICADO
PROTOCOLO ELETRÔNICO nº 2025072432001
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025005902

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DE GURUPI-TO, COM PRIORIDADE PARA A ZONA RURAL E PARA OS ESTUDANTES DA ZONA URBANA.

A empresa J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.403.541/0001-42, sediada na Avenida Raimundo Barros, nº 6, Quadra 66, Bairro Serra Dourada CEP: 65.715-000, em Lago da Pedra/MA, neste ato representada pelo Sr. JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação 05733970702 Detran-MA, e CPF nº 050.439.963-23, DECLARA:

14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

Lago da Pedra - MA, 18 de dezembro de 2025.

**JR CONSTRUTORA
E SERVICOS
LTDA:294035410001
42**

Digitally signed by JR CONSTRUTORA E
SERVICOS LTDA:29403541000142
DN: cn=JR CONSTRUTORA E SERVICOS
LTDA:29403541000142 c=BR l=LAGO DA
PEDRA o=ICP-Brasil ou=29422374000187
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025-12-17 21:07:03-00

J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 29.403.541/0001-42
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
CPF. 050.439.963-23
Empresário



DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSITIVO 9.4, LETRA B DO EDITAL

Prefeitura Municipal de Gurupi

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.063-GPI-SEMEG - REPUBLICADO
PROTOCOLO ELETRÔNICO nº 2025072432001
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025005902**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DE GURUPI-TO, COM PRIORIDADE PARA A ZONA RURAL E PARA OS ESTUDANTES DA ZONA URBANA.

A empresa J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.403.541/0001-42, sediada na Avenida Raimundo Barros, nº 6, Quadra 66, Bairro Serra Dourada CEP: 65.715-000, em Lago da Pedra/MA, neste ato representada pelo Sr. JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação 05733970702 Detran-MA, e CPF nº 050.439.963-23, DECLARA que a empresa dispõe de equipe técnica qualificada e com experiência comprovada na operação e suporte à atividade de transporte escolar.

Lago da Pedra - MA, 18 de dezembro de 2025.

JR CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTDA:29403541000142

Digitally signed by JR CONSTRUTORA E SERVICOS
LTDA:29403541000142
DN: cn=JR CONSTRUTORA E SERVICOS
LTDA:29403541000142, o=BR I-LAGO DA PEDRA,
ou=ICP-Brasil, ou=29422374000187
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025-12-17 21:08:03.00

J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 29.403.541/0001-42
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
CPF. 050.439.963-23
Empresário



GRUPO JR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
Av. Raimundo Barros, nº 6, Quadra 66, Bairro Serra Dourada, Lagoa da Pedra/MA
Fone: (085) 3333-1234
E-mail: jr@jrconstrutora.com.br



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.063-GPI-SEMEG –
REPUBLICADO PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2025041114001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025005902**

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.403.541/0001-42, sediada na Avenida Raimundo Barros, nº 6, Quadra 66, Bairro Serra Dourada CEP: 65.715-000, em Lagoa da Pedra/MA, neste ato representada pelo Sr. JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação 05733970702 Detran-MA, e CPF nº 050.439.963-23, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

Lagoa da Pedra - MA, 18 de dezembro de 2025.

JR CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTDA:29403541000142

Digitally signed by JR CONSTRUTORA E SERVICOS
LTDA:29403541000142
DN: cn=JR CONSTRUTORA E SERVICOS
LTDA:29403541000142 c=BR, o=LAGO DA PEDRA
ou=CP-Brasil ou=29422374000187
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025-12-17 13:13:03.00

J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 29.403.541/0001-42
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
CPF. 050.439.963-23
Empresário

PROFESSOR RUA TRAVESSA
TOMAZ MAURICIO COSTA DE ARAUJO

Assinatura digitalizada com o certificado digital nº 012188-0
<http://www.serpro.gov.br/assinatura-digital>



SERPRO

Tomaz Mauricio Costa de Araujo
Contador CRC/MA 012188-0
CPF: 030.096.793-43



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Partes:

- A) J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA, com sede na Avenida Raimundo Barros, nº 06, Quadra 66, Bairro Serra Dourada, Lago da Pedra- MA, CEP: 65.715-000, inscrita no CNPJ nº 29.403.541/0001-42, representante legal JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 28/04/1993, natural de Pedreiras- MA, CNH nº 05733970702 Detran/MA, emissão em 08/11/2017, CPF nº 050.439.963-23, residente e domiciliado na Rua 07, Casa 04, Quadra 16- Cohajap- São Luís- MA, CEP: 65072-590, Sócio da empresa J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA, com sede na Avenida Raimundo Barros, nº 06, Quadra 66, Bairro Serra Dourada, Lago da Pedra- MA, CEP: 65.715-000, inscrita no CNPJ nº 29.403.541/0001-42, adiante denominado CONTRATANTE.
- B) RAISSA CRISTINA PIMENTEL SOUSA, pessoa física, brasileira, solteira, Engenheira Civil, registro CREA-MA nº 1116789701, residente e domiciliado na Rua 07, Casa 04, Quadra 16- Cohajap- no Município de São Luís - MA, CPF: 047.741.363-36, RG 0368586420098 SESP/MA, adiante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos como engenheiro civil, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de desempenhar a função de Responsável Técnico pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Prazo: A vigência é por prazo Indeterminado a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

I - for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;

II - for o profissional suspenso do exercício da profissão;

III - mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;

IV - tiver o profissional o seu registro cancelado;

V - ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

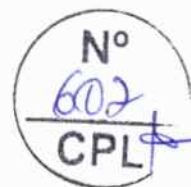
§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

CLÁUSULA QUARTA: Jornada de trabalho de cinco (5) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA: Valor: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a seis (6) salários mínimos, convertidos em reais, representando nesta data R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEXTA: Período de prestação de serviço, duração de um (4) anos ou quarenta e oito (48) meses, a partir da data em que for assinado o contrato.



Raissa Cristina Pimentel Sousa
CPF. 047.741.363-36
Crea. 1116789701/MA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Partes:

- A) J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA, com sede na Avenida Raimundo Barros, nº 06, Quadra 66, Bairro Serra Dourada, Lago da Pedra- MA, CEP: 65.715-000, inscrita no CNPJ nº 29.403.541/0001-42, representante legal JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 28/04/1993, natural de Pedreiras- MA, CNH nº 05733970702 Detran/MA, emissão em 08/11/2017, CPF nº 050.439.963-23, residente e domiciliado na Rua 07, Casa 04, Quadra 16- Cohajap- São Luís- MA, CEP: 65072-590, Sócio da empresa J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA, com sede na Avenida Raimundo Barros, nº 06, Quadra 66, Bairro Serra Dourada, Lago da Pedra- MA, CEP: 65.715-000, inscrita no CNPJ nº 29.403.541/0001-42, adiante denominado CONTRATANTE.
- B) RAISSA CRISTINA PIMENTEL SOUSA, pessoa física, brasileira, solteira, Engenheira Civil, registro CREA-MA nº 1116789701, residente e domiciliado na Rua 07, Casa 04, Quadra 16- Cohajap- no Município de São Luís - MA, CPF: 047.741.363-36, RG 0368586420098 SESP/MA, adiante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos como engenheiro civil, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de desempenhar a função de Responsável Técnico pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Prazo: A vigência é por prazo Indeterminado a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

I - for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;

II - for o profissional suspenso do exercício da profissão;

III - mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;

IV - tiver o profissional o seu registro cancelado;

V - ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

CLÁUSULA QUARTA: Jornada de trabalho de cinco (5) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA: Valor: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a seis (6) salários mínimos, convertidos em reais, representando nesta data R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEXTA: Período de prestação de serviço, duração de um (4) anos ou quarenta e oito (48) meses, a partir da data em que for assinado o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no dia 10 de cada mês, que será pago mediante recibo.

CLÁUSULA OITAVA: Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de Lago da Pedra/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

Lago da Pedra - MA, 17 de junho de 2024.

JEFFERSON
MESQUITA
CARNEIRO:0
5043996323

From: supan@supan.com
 To: supan@supan.com, supan@supan.com
 Date: 2024-04-17 14:22:00
 Subject: [REDACTED]

J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA
Cnpj. 29.403.541/0001-42
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
Sócio Administrador

RAISSA CRISTINA
PIMENTEL
SOUSA:04774136
336

Digitally signed by RAÍSSA CRISTINA
PIMENTEL SOUSA.04774138338
DN: cn=RAÍSSA CRISTINA PIMENTEL
SOUSA.04774138338,c=BR
email=P-Brasil.our264223745000137
Reason: I am the author of this
document
Location:
Date: 2024.06.17 14:10:53.00

Raissa Cristina Pimentel Sousa
CPF. 047.741.363-36
Crea. 1116789701/MA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Partes:

- A) J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA, com sede na Avenida Raimundo Barros, nº 06, Quadra 66, Bairro Serra Dourada, Lago da Pedra- MA, CEP: 65.715-000, inscrita no CNPJ nº 29.403.541/0001-42, representante legal JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 28/04/1993, natural de Pedreiras- MA, CNH nº 05733970702 Detran/MA, emissão em 08/11/2017, CPF nº 050.439.963-23, residente e domiciliado na Rua 07, Casa 04, Quadra 16- Cohajap- São Luís- MA, CEP: 65072-590, Sócio da empresa J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA, com sede na Avenida Raimundo Barros, nº 06, Quadra 66, Bairro Serra Dourada, Lago da Pedra- MA, CEP: 65.715-000, inscrita no CNPJ nº 29.403.541/0001-42, adiante denominado CONTRATANTE.
- B) RAISSA CRISTINA PIMENTEL SOUSA, pessoa física, brasileira, solteira, Engenheira Civil, registro CREA-MA nº 1116789701, residente e domiciliado na Rua 07, Casa 04, Quadra 16- Cohajap- no Município de São Luís -MA, CPF: 047.741.363-36, RG 0368586420098 SESP/MA, adiante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos como engenheiro civil, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de desempenhar a função de Responsável Técnico pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Prazo: A vigência é por prazo Indeterminado a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

I - for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;

II - for o profissional suspenso do exercício da profissão;

III - mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;

IV - tiver o profissional o seu registro cancelado;

V - ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

CLÁUSULA QUARTA: Jornada de trabalho de cinco (5) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA: Valor: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a seis (6) salários mínimos, convertidos em reais, representando nesta data R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEXTA: Período de prestação de serviço, duração de um (4) anos ou quarenta e oito (48) meses, a partir da data em que for assinado o contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA: Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no dia 10 de cada mês, que será pago mediante recibo.

CLÁUSULA OITAVA: Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de Lago da Pedra/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

Lago da Pedra - MA, 17 de junho de 2024.

JEFFERSON
MESQUITA
CARNEIRO: 0
5043996323

Printado digitalmente
por: JEFFERSON MESQUITA
CARNEIRO: 05043996323
DN: c=BR, ou=JEFFERSON MESQUITA
CARNEIRO: 05043996323, o=BR
c=BR, ou=JEFFERSON MESQUITA
CARNEIRO: 05043996323, o=BR
Date: 2024.06.17 14:52:03.00

J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA
Cnpj. 29.403.541/0001-42
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
Sócio Administrador

RAISSA CRISTINA
PIMENTEL
SOUSA: 04774136
336

Digital signed by: RAISSA CRISTINA
PIMENTEL SOUSA: 04774136336
DN: c=BR, ou=RAISSA CRISTINA PIMENTEL
SOUSA: 04774136336, o=BR
c=BR, ou=RAISSA CRISTINA PIMENTEL
SOUSA: 04774136336, o=BR
Reason: I am the author of this
document
Location:
Date: 2024-06-17 14:10-03:00

Raissa Cristina Pimentel Sousa
CPF. 047.741.363-36
Crea. 1116789701/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



CONTRATO Nº 049/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS - LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Adesão Nº 007/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0045/2025



OBJETO CONTRATUAL

ADESÃO SRP 007-2025 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CONDIÇÕES DE USO, LICENCIADOS E EMPLACADOS, COM TODA A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E PELAS NORMAS DO CONTRAN, COM SEGURO TOTAL, LIMPEZA SATISFATÓRIA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COM SEGURO TOTAL



VALOR CONTRATUAL

R\$ 3.029.520,00 (três milhões, vinte e nove mil e quinhentos e vinte reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 2 de Maio de 2025

FINAL: 31 de Dezembro de 2025



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.077.848/0001-03

Avenida Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa, Maranhão.

Francimar Carvalho Santos, CPF nº 466.889.603-97



DADOS DO CONTRATADO

J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA, CNPJ nº 29.403.541/0001-42

AVENIDA RAIMUNDO BARROS, 6, SERRA DOURADA, Lago da Pedra, Maranhão

jrconstrutora.eng@gmail.com, (99) 8551-5115,

Jefferson Mesquita Carneiro, CPF nº 050.439.963-23



FISCAL DO CONTRATO

Antônia Cacilde Miranda

PREÂMBULO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



Nº
608
CPL

Aos 2 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.077.848/0001-03, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 - O presente instrumento tem por objeto ADESÃO SRP 007-2025 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CONDIÇÕES DE USO, LICENCIADOS E EMPLACADOS, COM TODA A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E PELAS NORMAS DO CONTRAN, COM SEGURO TOTAL, LIMPEZA SATISFATÓRIA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COM SEGURO TOTAL de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 3.029.520,00 ((três milhões, vinte e nove mil e quinhentos e vinte reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	1 - VEÍCULO TIPO VAN - (VEÍCULO COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS SENTADOS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, SEM MOTORISTA E TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE, POSSUIR SEGURO OBRIGATÓRIO, SEGURO TOTAL, INCLUSIVE CONTRA TERCEIROS JMPOSTOS ATUALIZADOS, DOCUMENTAÇÃO REGULAR E ATENDER A TODAS AS DEMAIS NORMAS QUE POSSAM GARANTIR O CONFORTO E SEGURANÇA DOS USUÁRIOS). COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	MÊS	6	12	R\$ 11.080,00	R\$ 66.480,00	R\$ 797.760,00
2	2 - VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS (VEÍCULO COM	MÊS	6	12	R\$ 12.570,00	R\$ 75.420,00	R\$ 905.040,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

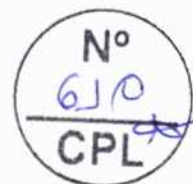


Nº
609
CPL

	AR CONDICIONADO CAPACIDADE MÍNIMA PARA 25 (VINTE E CINCO) PASSAGEIROS SENTADOS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, SEM MOTORISTA E TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE, POSSUIR SEGURO OBRIGATÓRIO, SEGURO TOTAL, INCLUSIVE CONTRA TERCEIROS, IMPOSTOS ATUALIZADOS, DOCUMENTAÇÃO REGULAR E ATENDER A TODAS AS DEMAIS NORMAS QUE POSSAM GARANTIR O CONFORTO E SEGURANÇA DOS USUÁRIOS). COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2014.						
3	3 - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS SENTADOS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, SEM MOTORISTA E TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATÓRI OS, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE, POSSUIR SEGURO OBRIGATÓRIO, SEGURO TOTAL, INCLUSIVE CONTRA TERCEIROS, IMPOSTOS ATUALIZADOS, DOCUMENTAÇÃO REGULAR E ATENDER A TODAS AS DEMAIS NORMAS QUE POSSAM GARANTIR O CONFORTO	MÊS	8	12	R\$ 13.820,00	R\$ 110.560,00	R\$ 1.326.720,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



E SEGURANÇA DOS USUÁRIOS). COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.							
Valor Total							R\$ 3.029.520,00

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 - Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 - A Proposta do Contratado;

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo de vigência da contratação terá início na data de 02/05/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 - A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 - Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



7.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 14 Secretaria de Educação

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0004.2.149 Manutenção do Transporte Escolar - PNATE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

8.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



- 10.2 - Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 - Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 - A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 - Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



10.19 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 - Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 - Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



11.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

11.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 - A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



12.13 - Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Lisboa - MA, 2 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



J R
CONSTRUTO
RA PIMENTEL
LTDA:294035
41000142

Assinado de forma
digital por J R
CONSTRUTORA
PIMENTEL
LTDA:294035410001
42
Dados: 2025.05.02
15:44:17 -03'00'

JEFFERSON
MESQUITA
CARNEIRO:0
5043996323

Assinado de forma
digital por JEFFERSON
MESQUITA
CARNEIRO:0504399632
3
Dados: 2025.05.02
15:44:32 -03'00'

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025-GAB

Jefferson Mesquita Carneiro
CPF nº 050.439.963-23

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



CNPJ nº 29.403.541/0001-42, inscrita no CNPJ nº 29.403.541/0001-42, representante legal JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 28/04/1993, natural de Pedreiras - MA, CNH nº 05733970702 Detran/MA, emissão em 08/11/2017, CPF nº 050.439.963-23, residente e domiciliado na Rua 07, Casa 04, Quadra 16- Cohajap- São Luís- MA, CEP: 65072-590, Sócio da empresa J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA, com sede na Avenida Raimundo Barros, nº 06, Quadra 66, Bairro Serra Dourada, Lago da Pedra- MA, CEP: 65.715-000, inscrita no CNPJ nº 29.403.541/0001-42, adiante denominado CONTRATANTE.

Nº
639
CPL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Partes:

- A) J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA, com sede na Avenida Raimundo Barros, nº 06, Quadra 66, Bairro Serra Dourada, Lago da Pedra- MA, CEP: 65.715-000, inscrita no CNPJ nº 29.403.541/0001-42, representante legal JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 28/04/1993, natural de Pedreiras- MA, CNH nº 05733970702 Detran/MA, emissão em 08/11/2017, CPF nº 050.439.963-23, residente e domiciliado na Rua 07, Casa 04, Quadra 16- Cohajap- São Luís- MA, CEP: 65072-590, Sócio da empresa J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA, com sede na Avenida Raimundo Barros, nº 06, Quadra 66, Bairro Serra Dourada, Lago da Pedra- MA, CEP: 65.715-000, inscrita no CNPJ nº 29.403.541/0001-42, adiante denominado CONTRATANTE.
- B) RAISSA CRISTINA PIMENTEL SOUSA, pessoa física, brasileira, solteira, Engenheira Civil, registro CREA-MA nº 1116789701, residente e domiciliado na Rua 07, Casa 04, Quadra 16- Cohajap- no Município de São Luís - MA, CPF: 047.741.363-36, RG 0368586420098 SESP/MA, adiante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos como engenheiro civil, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de desempenhar a função de Responsável Técnico pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Prazo: A vigência é por prazo Indeterminado a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

I - for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;

II - for o profissional suspenso do exercício da profissão;

III - mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;

IV - tiver o profissional o seu registro cancelado;

V - ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

CLÁUSULA QUARTA: Jornada de trabalho de cinco (5) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA: Valor: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a seis (6) salários mínimos, convertidos em reais, representando nesta data R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEXTA: Período de prestação de serviço, duração de um (4) anos ou quarenta e oito (48) meses, a partir da data em que for assinado o contrato.



CNPJ nº 29.403.541/0001-42 | E-mail: jr@jrconstrutora.com.br
Av. Raimundo Serra, Nº 65, Bairro: Serra Dourada Lago da Pedra - MA
Fone: (66) 3441-1303



CLÁUSULA SÉTIMA: Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no dia 10 de cada mês, que será pago mediante recibo.

CLÁUSULA OITAVA: Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de Lago da Pedra/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

Lago da Pedra - MA, 17 de junho de 2024.

JEFFERSON
MESQUITA
CARNEIRO:0
5043996323

Private Signature
car:JEFFERSON MESQUITA
CARNEIRO:00043996323
DN: cn=JEFFERSON MESQUITA
CARNEIRO:00043996323, o=BR
c=BR, email=jm@jrconstrutora.com.br
Reason: I am the author of this
document
Date: 2024-06-17 14:52:03.00

JR CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA
Cnpj. 29.403.541/0001-42
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
Sócio Administrador

RAISSA CRISTINA
PIMENTEL
SOUSA:04774136
336

Digitally signed by RAISSA CRISTINA
PIMENTEL SOUSA:04774136336
DN: cn=RAISSA CRISTINA PIMENTEL
SOUSA:04774136336, o=BR
c=BR, email=jm@jrconstrutora.com.br
Reason: I am the author of this
document
Date: 2024-06-17 14:10:03.00

Raissa Cristina Pimentel Sousa
CPF. 047.741.363-36
Crea. 1116789701/MA



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 922248/2025
Emissão: 19/02/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: 5d2Y9



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: RAISSA CRISTINA PIMENTEL SOUSA

Registro: 1116789701

CPF: ***.741.363-**

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 31/08/2017

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO

Data de Formação: 07/08/2017

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: BVS ENGENHARIA LTDA

Registro: 0005517460

CNPJ: 50.484.722/0001-37

Data Início: 30/07/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 29/07/2025

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA

Registro: 0005424143

CNPJ: 29.403.541/0001-42

Data Início: 17/06/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Registro: 0005434963

CNPJ: 39.926.481/0001-04

Data Início: 05/04/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: ANDERSON M CARNEIRO LTDA

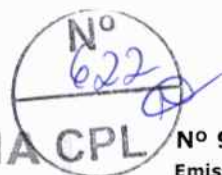
Registro: 0005466946





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA CPL



Nº 922248/2025
Emissão: 19/02/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: 5d2Y9

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CNPJ: 40.481.636/0001-17

Data Início: 04/09/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Nº
623
CPL



VALIDAR TODOS
OS DADOS
2262627025

NOME ARISA CRISTINA PIMENTEL SOUSA	
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF 036858642098 SEST-MG	
CPF 047.741.363-36	DATA NASCIMENTO 18/11/1993
FILIAÇÃO RAIMUNDO MONATO DE SOUSA	
MARTA EDITE PEREIRA PIMENTE S. SOUSA	
PERMISSÃO A	ACC B
CAT. HAB. B	
Nº REGISTRO 00400468611	VALIDADE 09/12/2011
	1ª HABILITAÇÃO 25/04/2015



OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador

LOCAL
SAO LOIS, MA

DATA EMISSÃO
10/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

66560702651
MAC46263101

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **047.741.363-36**

Nome: **RAISSA CRISTINA PIMENTEL SOUSA**

Data de Nascimento: **18/11/1993**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **23/04/2008**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **22:50:11** do dia **21/10/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **F349.CC24.0895.C1AF**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **047.741.363-36**

Nome: **RAISSA CRISTINA PIMENTEL SOUSA**

Data de Nascimento: **18/11/1993**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **23/04/2008**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **08:32:34** do dia **22/10/2025** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **0197.F3E8.84C0.4B7B**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).



(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RAISSA CRISTINA PIMENTEL SOUSA**

CPF/CNPJ: **047.741.363-36**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 22:59:16 do dia 21/10/2025 , com validade até o dia 20/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: n6nbeV5dRpPdmljmny4C

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RAISSA CRISTINA PIMENTEL SOUSA**

CPF/CNPJ: **047.741.363-36**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:11:05 do dia 26/02/2026 , com validade até o dia 28/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: FfaCc9GgNdRBqKLLbep5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidões

Entrar



Bem-vindo ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União

Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correccionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, bem como de procedimentos acusatórios em andamento em desfavor do ente privado ou agente público consultado.

Dúvidas ou dificuldades na emissão de certidões? [Clique aqui.](#)

Para mais informações, acesse a [página de apoio ao Sistema de Certidões.](#)

Selecione a certidão desejada [?]

☐ Ente Privado (Ex.: Uso em licitações)

☒ Agente Público (Ex.: Processos disciplinares correccionais)

Validar certidão

Código da certidão:

FfaCc9GgNdRBqKLLbep5

Confirma a emissão de Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

A Certidão foi emitida para este interessado nos seguintes termos:

Nome completo:

RAISSA CRISTINA PIMENTEL SOUSA

CPF / CNPJ:

047.741.363-36

Descrição:

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Nº
630
CPL

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida em 26/02/2026 10:11:05, com validade até 28/03/2026.

REDES SOCIAIS

INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

[Institucional](#)

[Serviço de Informação ao Cidadão \(SIC\)](#)

[Portal da transparência](#)

CONTATO

[Fale Conosco](#)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Data emissão: 23/10/2025

Data de validade: 23/12/2025

Nº da certidão: 12550838831

Código de Validação: 99267c16ae

NOME: RAISSA CRISTINA PIMENTEL SOUSA

CPF: 047.741.363-36

DATA DE NASCIMENTO: 18/11/1993

FILIAÇÃO: MARIA EDITE PIMENTEL SOUSA / RAIMUNDO NONATO DE SOUSA

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Criminais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA distribuída(s) e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Resolução CNJ no 121/2010.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 28/2018 e suas alterações;
- b) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- e) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- f) Fonte da pesquisa: sistemas ThemisPG (1º grau), PJE (1º grau), PROJUDI, VEP e SEEU;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RAISSA CRISTINA PIMENTEL SOUSA**

CPF/CNPJ: **047.741.363-36**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 23:01:51 do dia 21/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: Y6SO211025230151

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Nº
633
CP

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **RAISSA CRISTINA PIMENTEL SOUSA**

CPF: **047.741.363-36**

Certidão nº: **63070482/2025**

Expedição: **21/10/2025, às 23:29:22**

Validade: **19/04/2026** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAISSA CRISTINA PIMENTEL SOUSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **047.741.363-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão

Compatibilidade



Para atendimento aos sistemas nacionais CNDT, DEJT, Malote Digital e e-DOC, ligue:

0800-644-3444 (para ligações originadas de telefones fixos)
originadas de telefones móveis ou fixos)

(61) 3043-4000 (para ligações

Conteúdo de Responsabilidade da **SEGP - Secretaria Geral da Presidência**

Email: secretariagg@tst.jus.br

Telefone: (61) 3043-4300

**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Código de verificação: 152.640.273.806**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa física identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

CPF pesquisado: 047.741.363-36**Observações:**

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), cautelar inominada (Caulnom), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiju), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), monitória (Monito), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: consignação em pagamento (ConPag), petição cível (PetCiv)
5. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: arresto (Arrest), ação rescisória (AR), busca e apreensão (BusApr), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), suspensão de segurança cível (SSCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
6. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: dissídio coletivo de greve (DCG), petição cível (PetCiv), recurso de multa (RM)
7. Esta pesquisa foi realizada a partir do CPF informado pelo solicitante.
8. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt2.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 21/10/2025 às 22:44



Poder Judiciário Federal

Código de verificação: 2025.2330.301021.364



CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa na base de dados de processos físicos (1º e 2º graus), que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa física, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

CPF pesquisado:

047.741.363-36

Observações:

1. Prazo de validade desta Certidão: 30 dias, na forma da Resolução Nº 326/2008, do TRT da 8ª Região.
2. Esta certidão não substitui a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, documento indispensável à participação em licitações públicas conforme LEI 12.440/2011. A CNDT deve ser obtida através do link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
3. Esta certidão não inclui processos eletrônicos, que podem ser consultados através do link <https://pje.trt8.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao>
4. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <http://cnt.trt8.jus.br/trabalhista/verificacao>

ORDEM DE SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO Nº 91/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada na Rua Cônego Aderson, nº 08 – Centro, Senador Alexandre Costa – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 30.904.694/0001-52, **AUTORIZA** a empresa **JR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Raimundo Barros, nº 06, Quadra 66, Bairro Serra Dourada, Lago da Pedra- MA, CEP: 65.715-000, inscrita no CNPJ nº 29.403.541/0001-42, a prestação de serviços de locação de ônibus, micro-ônibus e van conforme Contrato nº 91/2025.

Senador Alexandre Costa - MA, 17 de setembro de 2025.

Vilanir da Silva Macedo Silva
Secretária Municipal de Educação

Recebi em ____/____/____

JR CONSTRUTORA
E SERVIÇOS
LTDA:294035410
00142

Assinado de forma
digital por JR
CONSTRUTORA E
SERVIÇOS
LTDA:29403541000142
Data: 2025.09.17
16:23:16 -03'00'

JEFFERSON
MESQUITA
CARNEIRO:050
43996323

Assinado de forma digital
por JEFFERSON
MESQUITA
CARNEIRO 05043996323
Data: 2025.09.17
16:23:36 -03'00'

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
Representante Legal da Empresa Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SENADOR
ALEXANDRE
COSTA**
NOVO TEMPO,
NOVAS
CONQUISTAS

ESTADO DO MARANHÃO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SENADOR ALEXANDRE COSTA**
CNPJ: 01.566.688/0001-34



CONTRATO Nº 91/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **JR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada na Rua Cônego Aderson, nº 08 – Centro, Senador Alexandre Costa – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 30.904.694/0001-52, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. VILANIR DA SILVA MACEDO SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 842.314.163-20 e RG nº 038680122010-6, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado, a empresa **JR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Raimundo Barros, nº 06, Quadra 66, Bairro Serra Dourada, Lago da Pedra- MA, CEP: 65.715-000, inscrita no CNPJ nº 29.403.541/0001-42, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO**., portador da CNH Nº 05733970702 DETRAN/MA, CPF Nº 050.439.963-23, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025.PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 06/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo é a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus, micro-ônibus e van, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	LC 123/2006:	DESCRIÇÃO	UND	QTD/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MÊS
1	Ampla concorrência	VEÍCULO TIPO VAN – (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com ano de fabricação não inferior a 2012.	MENSAL	4	11.080,00	R\$ 44.320,00
2	Ampla concorrência	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS – (Veículo com ar condicionado, capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros	MENSAL	4	12.570,00	R\$ 50.280,00

NOVO TEMPO, NOVAS CONQUISTAS

RUA CONEGO ADERSON, N 09 – CENTRO – SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SENADOR
ALEXANDRE
COSTA**
NOVO TEMPO,
NOVAS
CONQUISTAS

ESTADO DO MARANHÃO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SENADOR ALEXANDRE COSTA**
CNPJ: 01.566.688/0001-34

Nº
639
CPL

		sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com ano de fabricação não inferior a 2014.				
3	Ampla concorrência	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS – (Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com ano de fabricação não inferior a 2012.	MENSAL	6	13.820,00	82.920,00
TOTAL / MÊS						R\$ 177.520,00
TOTAL / ANO						R\$ 2.130.240,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data 17/09/2025 e encerramento em 16/09/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.130.240,00 (dois milhões, cento e trinta mil, duzentos e quarenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

1 PREFEITURA DE SENADOR ALEXANDRE COSTA MA 02 PODER EXECUTIVO 02 06 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA 02 06 00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E

NOVO TEMPO, NOVAS CONQUISTAS

RUA CONEGO ADERSON, N 09 – CENTRO – SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA



TECNOLOGIA 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0029 271 Transporte Escolar 12 3610029
2018 0000 Manut. Func. PNATE 273 3.3.90.36.00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA 1.553.00.0.1.553.0-001 001 1.553.00.0.1.553.0-001 001 1.553.00.0.1.553.-001 001
6.077,54 6.077,54 170.170,86

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice **** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 15 (quinze) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 (quinze) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:



13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SENADOR
ALEXANDRE
COSTA**
NOVO TEMPO,
NOVAS
CONQUISTAS

ESTADO DO MARANHÃO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SENADOR ALEXANDRE COSTA**
CNPJ: 01.566.688/0001-34



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Governador Eugênio Barros /MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Senador Alexandre Costa - MA, 17 de setembro de 2025.

Vilanir da Silva Macedo Silva
Secretária Municipal de Educação

JR	Assinado de forma digital por JR	JEFFERSON	Assinado de forma digital por JEFFERSON
CONSTRUTORA E	CONSTRUTORA E	MESQUITA	MESQUITA
SERVICOS	SERVICOS	CARNEIRO:05	CARNEIRO:05
LTDA:294035410	LTDA:29403541000142	043996323	043996323
00142	Dados: 2025.09.17 16:25:30 -03'00'		Dados: 2025.09.17 16:25:44 -03'00'

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO

Representante Legal da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF Nº _____

CPF Nº _____

NOVO TEMPO, NOVAS CONQUISTAS

RUA CONEGO ADERSON, N 09 - CENTRO - SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SENADOR
ALEXANDRE
COSTA**
NOVO TEMPO,
NOVAS
CONQUISTAS

ESTADO DO MARANHÃO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SENADOR ALEXANDRE COSTA**
CNPJ: 01.566.688/0001-34



ORDEM DE SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO Nº 91/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada na Rua Cônego Aderson, nº 08 – Centro, Senador Alexandre Costa – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 30.904.694/0001-52, **AUTORIZA** a empresa **JR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Raimundo Barros, nº 06, Quadra 66, Bairro Serra Dourada, Lago da Pedra- MA, CEP: 65.715-000, inscrita no CNPJ nº 29.403.541/0001-42, a prestação de serviços de locação de ônibus, micro-ônibus e van conforme Contrato nº 91/2025.

Senador Alexandre Costa - MA, 17 de setembro de 2025.

Vilanir da Silva Macedo Silva
Secretária Municipal de Educação

Recebi em ____/____/____

JR CONSTRUTORA
E SERVIÇOS
LTDA:294035410
00142

Assinado de forma
digital por JR
CONSTRUTORA E
SERVIÇOS
LTDA:29403541000142
Data: 2025.09.17
16:23:16 -03'00'

JEFFERSON
MESQUITA
CARNEIRO:050
43996323

Assinado de forma digital
por JEFFERSON
MESQUITA
CARNEIRO:05043996323
Data: 2025.09.17
16:23:36 -03'00'

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO

Representante Legal da Empresa Contratada

NOVO TEMPO, NOVAS CONQUISTAS

RUA CONEGO ADERSON, N 09 – CENTRO – SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA



FLS. Nº _____
PROC. _____/2025
ASSIN. _____

Nº
644
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

CONTRATO 046.02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011.01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO
MARANHÃO-MA, ATRAVES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E
TECNOLOGIA E A EMPRESA JR
CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA, PARA
LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E
VAN, NA FORMA ABAIXO.**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Serrano do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.626/0001-11, com sede na Avenida das Palmeiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão, CEP 65.269-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.857.415/0001-47, com sede na Avenida das Laranjeiras, s/nº, Centro, Serrano do Maranhão, CEP 65.269-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Sra. Elizabete de Jesus Brito Maia de Abreu, Ordenador de Despesas, portadora do CPF nº 777.835.733-04 e RG 0000912267984, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 29.403.541/0001-42, com sede na AV. José Vieira de Melo, número 264, Bairro Rodoviária, CEP nº 65.715-000, Lago da Pedra/MA, neste ato representada por seu representante legal, Jefesson Mesquita Carneiro, portador da CNH nº 05733970702 DETRAN/MA, inscrito no CPF nº 050.439.963-23, tem entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CONDIÇÕES DE USO, LICENCIADOS E EMPLACADOS, COM TODA A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E PELAS NORMAS DO CONTRAN, COM SEGURO TOTAL, LIMPEZA SATISFATÓRIA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COM SEGURO TOTAL**, de interesse do Município de Serrano do Maranhão/MA, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, para atendimento ao Poder Executivo de Serrano do Maranhão, conforme planilhas abaixo e proposta de preços no Pregão Eletrônico nº 006/2025, oriundo do processo administrativo nº 011.01/2025, bem como da Ata de Registro de Preços nº 006/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Conforme proposta apresentada e adjudicada, o valor global do contrato é de R\$ 2.272.140,00 (dois milhões duzentos e setenta e dois mil cento e quarenta reais), valor bruto, a ser pago em parcelas mensais e consecutivas, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao fornecimento do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal adequadamente preenchida.

AVENIDA DAS PALMEIRAS, SN, CENTRO, SERRANO DO MARANHÃO/MA, CEP 65.269-00



FLS. Nº _____

PROC. _____/2025

ASSIN. _____

Nº
645
CPI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

2.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

2.6 Itens contratados:

ITEM	LC 123/2006	DESCRIÇÃO	UND	QT D	QTD/ MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ MES	VALOR TOTAL/ ANO
2	Ampla concorrência	VEÍCULO TIPO VAN - (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	Mensal	9	6	11.080,00	99.720,00	598.320,00
4	Ampla concorrência	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - (Veículo com ar condicionado capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2014.	Mensal	9	6	12.570,00	113.130,00	678.780,00



FLS. Nº _____

PROC. _____/2025

ASSIN. _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

6	Ampla concorrência	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - (Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	Mensal	12	6	13.820,00	165.840,00	995.040,00
TOTAL								2.272.140,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A presente contratação se dá em regime de locação de bens móveis vínculo empregatício, por regime de preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Os Serviços contratados deverão ser executados no prazo de vigência do contrato.

4.2. Os serviços do objeto serão entregues no prédio da Prefeitura Municipal e respectivos departamentos, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinente às licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

0501 MANUT. DO DESENV. DO ENSINO - MDE

12 361 0076 2.027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

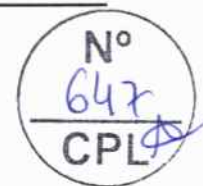
AVENIDA DAS PALMEIRAS, SN, CENTRO, SERRANO DO MARANHÃO/MA, CEP 65.269-00



FLS. Nº _____

PROC. _____/2025

ASSIN. _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

3.3.90.39.00 outros serv. de terc. Pessoa jurídica

0601 FUDEB

12 361 0381 2.126 Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal do Ensino Fundamental – 30%

3.3.90.39.00 outros serv. de terc. Pessoa jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

- a) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) executar os serviços de acordo com o prazo e condições avençados no presente contrato.
- c) manter na execução dos serviços, o pessoal profissional e qualificado, bem como o equipamento necessário, podendo, porém a fiscalização da Prefeitura exigir em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento, substituição ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;
- d) havendo ausência ou impedimento de algum profissional a empresa deverá substituí-lo imediatamente por outro igualmente qualificado e habilitado tecnicamente através de comprovação documental a ser apresentada e com a aprovação da contratante;
- e) responsabilizar-se pelo pagamento dos vencimentos dos seus funcionários, bem como, pelo cumprimento de todas as obrigações legais de qualquer natureza para com os mesmos, notadamente àquelas referentes às leis trabalhistas, ficando, dessa forma, expressamente excluída a responsabilidade da CONTRATANTE, sobre o direito aos quais fazem jus esses trabalhadores em razão dos serviços prestados;
- f) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores;
- g) responsabilizar-se por todo e qualquer ato e omissão praticados pelos seus empregados no desempenho de seus serviços, contra a administração, seus servidores e/ou terceiros, bem assim no que concerne aos danos a que vier causar a CONTRATANTE;
- h) assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- i) permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, auditoria dos órgãos responsáveis, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;
- j) guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato.

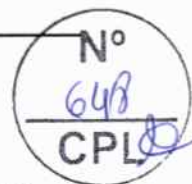
AVENIDA DAS PALMEIRAS, SN, CENTRO, SERRANO DO MARANHÃO/MA, CEP 65.269-00



FLS. Nº _____

PROC. _____/2025

ASSIN. _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

- k) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA;
- l) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- m) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- n) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- o) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se responsabilizará em:

- a) oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado;
- b) efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados neste contrato;
- c) designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006;
- d) notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- e) fiscalizar livremente a execução, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas;
- f) oferecer um ambiente operacional adequado e de acordo com as especificações da Contratada, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma;
- g) possuir estrutura de rede e configuração adequada do servidor, a fim de evitar problemas de performance dos softwares;
- h) acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos serviços fora das especificações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

AVENIDA DAS PALMEIRAS, SN, CENTRO, SERRANO DO MARANHÃO/MA, CEP 65.269-00



FLS. Nº _____

PROC. _____/2025

ASSIN. _____

Nº
649
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

11.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

11.2. À CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

11.3. Os preços praticados poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006.

11.4. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens contratados, cabendo a CONTRATANTE negociar junto aos fornecedores.

11.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

11.6. a análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o CONTRATANTE adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

11.7. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada serão mantidos durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.

11.8. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal solicitará a contratada, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

11.9. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

11.10. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

11.11. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

11.12. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

AVENIDA DAS PALMEIRAS, SN, CENTRO, SERRANO DO MARANHÃO/MA, CEP 65.269-00



FLS. Nº _____

PROC. _____/2025

ASSIN. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

12.1. Fica atribuída a CONTRATADA em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial da entrega dos serviços, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Serrano do Maranhão/MA, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Serrano do Maranhão por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo nas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006;

12.3. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

12.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura;

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.;

12.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

AVENIDA DAS PALMEIRAS, SN, CENTRO, SERRANO DO MARANHÃO/MA, CEP 65.269-00



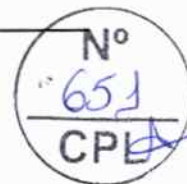


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. _____/2025

ASSIN. _____



12.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Maranhão as sanções administrativas previstas no item 12.2. letras “c” e “d”, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a) no caso de dolo, simulação ou fraude na entrega dos serviços;
- b) inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e) a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;
- h) por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.

13.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” dos serviços e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

14.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

14.3. Ficará designado através de Portaria o servidor para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

AVENIDA DAS PALMEIRAS, SN, CENTRO, SERRANO DO MARANHÃO/MA, CEP 65.269-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. _____/2025

ASSIN. _____



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PROCESSO

15.1. O presente contrato é decorrente do Processo de Pregão Eletrônico nº 006/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 011.01/2025, bem como da Ata de Registro de Preços nº 006/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006 e demais disposições aplicáveis quando couber.

17.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

19.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Cururupu/MA, por mais privilegiado que outro possa ser.

19.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Serrano do Maranhão/MA 18 de março de 2025

ELIZABETE DE JESUS BRITO MAIA DE ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

CONTRATANTE

J R	Assinado de forma digital por J R	JEFFERSON	Assinado de forma digital por JEFFERSON
CONSTRUTORA	CONSTRUTORA	MESQUITA	MESQUITA
PIMENTEL	PIMENTEL	CARNEIRO:03	CARNEIRO:03
LTDA:29403541	LTDA:29403541000142	5043996323	5043996323
000142	Dados: 2025.03.18 16:11:44 -03'00'		Dados: 2025.03.18 16:12:01 -03'00'

J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA
Jefesson Mesquita Carneiro
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

AVENIDA DAS PALMEIRAS, SN, CENTRO, SERRANO DO MARANHÃO/MA, CEP 65.269-00

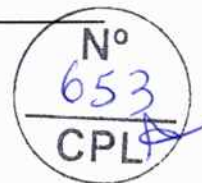


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. _____/2025

ASSIN. _____



NOME: _____

CPF nº _____

NOME: _____

CPF nº _____

CONTRATO Nº 91/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **JR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada na Rua Cônego Aderson, nº 08 – Centro, Senador Alexandre Costa – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 30.904.694/0001-52, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. VILANIR DA SILVA MACEDO SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 842.314.163-20 e RG nº 038680122010-6, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado, a empresa **JR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Raimundo Barros, nº 06, Quadra 66, Bairro Serra Dourada, Lago da Pedra- MA, CEP: 65.715-000, inscrita no CNPJ nº 29.403.541/0001-42, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO**, portador da CNH Nº 05733970702 DETRAN/MA, CPF Nº 050.439.963-23, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025.PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 06/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo é a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus, micro-ônibus e van, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	LC 123/2006:	DESCRIÇÃO	UND	QTD/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MÊS
1	Ampla concorrência	VEÍCULO TIPO VAN – (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com ano de fabricação não inferior a 2012.	MENSAL	4	11.080,00	RS 44.320,00
2	Ampla concorrência	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS – (Veículo com ar condicionado, capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros	MENSAL	4	12.570,00	RS 50.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SENADOR
ALEXANDRE
COSTA**
NOVO TEMPO,
NOVAS
CONQUISTAS

ESTADO DO MARANHÃO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SENADOR ALEXANDRE COSTA**
CNPJ: 01.566.688/0001-34



		sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com ano de fabricação não inferior a 2014.				
3	Ampla concorrência	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS – (Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com ano de fabricação não inferior a 2012.	MENSAL	6	13.820,00	82.920,00
TOTAL / MÊS						R\$ 177.520,00
TOTAL / ANO						R\$ 2.130.240,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data 17/09/2025 e encerramento em 16/09/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.130.240,00 (dois milhões, cento e trinta mil, duzentos e quarenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

1 PREFEITURA DE SENADOR ALEXANDRE COSTA MA 02 PODER EXECUTIVO 02 06 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA 02 06 00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E

NOVO TEMPO, NOVAS CONQUISTAS

RUA CONEGO ADERSON, N 09 - CENTRO - SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA

TECNOLOGIA 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0029 271 Transporte Escolar 12 3610029
2018 0000 Manut. Func. PNATE 273 3.3.90.36.00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA 1.553.00.0.1.553.0-001 001 1.553.00.0.1.553.0-001 001 1.553.00.0.1.553.-001 001
6.077,54 6.077,54 170.170,86

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice **** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 15 (quinze) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 (quinze) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

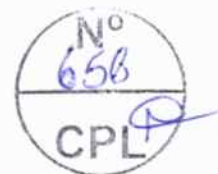
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SENADOR
ALEXANDRE
COSTA**
NOVO TEMPO,
NOVAS
CONQUISTAS

ESTADO DO MARANHÃO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SENADOR ALEXANDRE COSTA**
CNPJ: 01.566.688/0001-34



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Governador Eugênio Barros /MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Senador Alexandre Costa - MA, 17 de setembro de 2025.

Vilanir da Silva Macedo Silva
Secretária Municipal de Educação

JR	Assinado de forma digital por JR	JEFFERSON	Assinado de forma digital por JEFFERSON
CONSTRUTORA E	CONSTRUTORA E	MESQUITA	MESQUITA
SERVIÇOS	SERVIÇOS	CARNEIRO:05	CARNEIRO:05
LTDA:294035410	LTDA:29403541000142		CARNEIRO:05043996323
00142	Dados: 2025.09.17 16:25:30 -03'00'	043996323	Dados: 2025.09.17 16:25:44 -03'00'

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
Representante Legal da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

NOVO TEMPO, NOVAS CONQUISTAS

RUA CONEGO ADERSON, N 09 - CENTRO - SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA

ORDEM DE SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO Nº 91/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada na Rua Cônego Aderson, nº 08 – Centro, Senador Alexandre Costa – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 30.904.694/0001-52, **AUTORIZA** a empresa **JR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Raimundo Barros, nº 06, Quadra 66, Bairro Serra Dourada, Lago da Pedra- MA, CEP: 65.715-000, inscrita no CNPJ nº 29.403.541/0001-42, a prestação de serviços de locação de ônibus, micro-ônibus e van conforme Contrato nº 91/2025.

Senador Alexandre Costa - MA, 17 de setembro de 2025.

Vilanir da Silva Macedo Silva
Secretária Municipal de Educação

Recebi em ____/____/____

JR CONSTRUTORA
E SERVIÇOS
LTDA:294035410
00142

Assinado de forma
digital por JR
CONSTRUTORA E
SERVIÇOS
LTDA:29403541000142
Data: 2025.09.17
16:23:16 -03'00'

JEFFERSON
MESQUITA
CARNEIRO:050
43996323

Assinado de forma digital
por JEFFERSON
MESQUITA
CARNEIRO:05043996323
Data: 2025.09.17
16:23:36 -03'00'

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
Representante Legal da Empresa Contratada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



CONTRATO Nº 049/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS - LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Adesão Nº 007/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0045/2025



OBJETO CONTRATUAL

ADESÃO SRP 007-2025 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CONDIÇÕES DE USO, LICENCIADOS E EMPLACADOS, COM TODA A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E PELAS NORMAS DO CONTRAN, COM SEGURO TOTAL, LIMPEZA SATISFATÓRIA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COM SEGURO TOTAL



VALOR CONTRATUAL

R\$ 3.029.520,00 (três milhões, vinte e nove mil e quinhentos e vinte reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 2 de Maio de 2025

FINAL: 31 de Dezembro de 2025



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.077.848/0001-03

Avenida Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa, Maranhão.

Francimar Carvalho Santos, CPF nº 466.889.603-97



DADOS DO CONTRATADO

J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA, CNPJ nº 29.403.541/0001-42

AVENIDA RAIMUNDO BARROS, 6, SERRA DOURADA, Lago da Pedra, Maranhão

jrconstrutora.eng@gmail.com, (99) 8551-5115,

Jefferson Mesquita Carneiro, CPF nº 050.439.963-23



FISCAL DO CONTRATO

Antônia Cacilde Miranda

PREÂMBULO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



Aos 2 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.077.848/0001-03, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 - O presente instrumento tem por objeto ADESAO SRP 007-2025 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CONDIÇÕES DE USO, LICENCIADOS E EMPLACADOS, COM TODA A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E PELAS NORMAS DO CONTRAN, COM SEGURO TOTAL, LIMPEZA SATISFATÓRIA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COM SEGURO TOTAL de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 3.029.520,00 ((três milhões, vinte e nove mil e quinhentos e vinte reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	1 - VEÍCULO TIPO VAN - (VEÍCULO COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS SENTADOS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, SEM MOTORISTA E TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE, POSSUIR SEGURO OBRIGATÓRIO, SEGURO TOTAL, INCLUSIVE CONTRA TERCEIROS JMPOSTOS ATUALIZADOS, DOCUMENTAÇÃO REGULAR E ATENDER A TODAS AS DEMAIS NORMAS QUE POSSAM GARANTIR O CONFORTO E SEGURANÇA DOS USUÁRIOS). COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	MÊS	6	12	R\$ 11.080,00	R\$ 66.480,00	R\$ 797.760,00
2	2 - VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS (VEÍCULO COM	MÊS	6	12	R\$ 12.570,00	R\$ 75.420,00	R\$ 905.040,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



	AR CONDICIONADO CAPACIDADE MÍNIMA PARA 25 (VINTE E CINCO) PASSAGEIROS SENTADOS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, SEM MOTORISTA E TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE, POSSUIR SEGURO OBRIGATÓRIO, SEGURO TOTAL, INCLUSIVE CONTRA TERCEIROS, IMPOSTOS ATUALIZADOS, DOCUMENTAÇÃO REGULAR E ATENDER A TODAS AS DEMAIS NORMAS QUE POSSAM GARANTIR O CONFORTO E SEGURANÇA DOS USUÁRIOS). COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2014.						
3	3 - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS SENTADOS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, SEM MOTORISTA E TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATÓRI OS, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE, POSSUIR SEGURO OBRIGATÓRIO, SEGURO TOTAL, INCLUSIVE CONTRA TERCEIROS, IMPOSTOS ATUALIZADOS, DOCUMENTAÇÃO REGULAR E ATENDER A TODAS AS DEMAIS NORMAS QUE POSSAM GARANTIR O CONFORTO	MÊS	8	12	R\$ 13.820,00	R\$ 110.560,00	R\$ 1.326.720,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



E SEGURANÇA DOS USUÁRIOS). COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.							
Valor Total							R\$ 3.029.520,00

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 - Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 - A Proposta do Contratado;

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo de vigência da contratação terá início na data de 02/05/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 - A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 - Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 14 Secretaria de Educação

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0004.2.149 Manutenção do Transporte Escolar - PNATE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



10.2 - Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 - Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 - A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 - Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitada da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



10.19 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 - Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 - Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



11.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

11.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 - A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



12.13 - Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Lisboa - MA, 2 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



JOÃO LISBOA

TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO
COMUNIDADE MARANHÃO



J R
CONSTRUTO
RA PIMENTEL
LTDA:294035
41000142

Assinado de forma
digital por J R
CONSTRUTORA
PIMENTEL
LTDA:294035410001
42
Dados: 2025.05.02
15:44:17 -03'00'

JEFFERSON
MESQUITA
CARNEIRO:0
5043996323

Assinado de forma
digital por JEFFERSON
MESQUITA
CARNEIRO:0504399632
3
Dados: 2025.05.02
15:44:32 -03'00'

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025-GAB

Jefferson Mesquita Carneiro
CPF nº 050.439.963-23

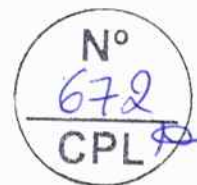
TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU-MA
CNPJ/MF nº. 01.612.531/0001-06



CONTRATO 049.02/2025 - SEMECT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036.02/2025 – SEMECT
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 011.01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU/MA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME E A EMPRESA J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE APICUM-AÇU/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.531/0001-06, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, situada na Rua Salvador, s/n, Centro - Apicum-Açu/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.786.442/0001-24, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thalmon Costa Silva de Menezes, nomeado pelo Decreto nº 005 de 01 de janeiro de 2025, inscrito no CPF nº 022.727.533-02 e RG nº 15045732000-7, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Empresa J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA, CNPJ: 29.403.541/0001-42, Endereço completo: Avenida Raimundo Barros, nº 06, qd. 66, bairro Serra Dourada, Cidade Lago da Pedra/MA, CEP: 65.715-000, representado por seu Proprietário o Srº. Jefferson Mesquita Carneiro, portador da CNH nº 05733970702 DETRAN/MA, CPF: 050.439.963-23, tem entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CONDIÇÕES DE USO, LICENCIADOS E EMPLACADOS, COM TODA A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E PELAS NORMAS DO CONTRAN, COM SEGURO TOTAL, LIMPEZA SATISFATÓRIA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COM SEGURO TOTAL**, de interesse do Município de Apicum-Açu/MA, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, para atendimento ao Poder Executivo de Apicum-Açu, conforme planilhas abaixo e proposta de preços no Pregão Eletrônico nº 006/2025, oriundo do processo administrativo nº 011.01/2025, bem como da Ata de Registro de Preços nº 006/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Conforme proposta apresentada e adjudicada, o valor global do contrato é de R\$ 2.745.720,00 (dois milhões setecentos e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte reais), valor bruto, a ser pago em parcelas mensais e consecutivas, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao fornecimento do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal adequadamente preenchida.

2.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

Av. Candido Reis, nº 05, Novo Apicum – Apicum-Açu-MA, CEP: 65275-000



Nº
673
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU-MA
CNPJ/MF nº. 01.612.531/0001-06

2.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

2.6 Itens contratados:

item	lc 123/2006	descrição	und	qtd	qtd/mes	valor unitário	valor total/mes	valor total/ano
1	Cota de 25% reservada para ME/EPP	VEÍCULO TIPO VAN - (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	Mensal	1	12	11.080,00	11.080,00	132.960,00
2	Ampla concorrência	VEÍCULO TIPO VAN - (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	Mensal	4	12	11.080,00	44.320,00	531.840,00
3	Cota de 25% reservada para ME/EPP	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS (Veículo com ar condicionado capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos	Mensal	1	12	12.570,00	12.570,00	150.840,00

Av. Candido Reis, nº 05, Novo Apicum – Apicum-Açu-MA, CEP: 65275-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU-MA
CNPJ/MF nº. 01.612.531/0001-06

Nº
674
CPL

		usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2014.						
4	Ampla concorrência	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - (Veículo com ar condicionado capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2014.	Mensal	4	12	12.570,00	50.280,00	603.360,00
5	Cota de 25% reservada para ME/EPP	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - (Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	Mensal	2	12	13.820,00	27.640,00	331.680,00
6	Ampla concorrência	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - (Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	Mensal	6	12	13.820,00	82.920,00	995.040,00
TOTAL							228.810,00	2.745.720,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A presente contratação se dá em regime de locação de bens móveis vínculo empregatício, por regime de

Av. Candido Reis, nº 05, Novo Apicum – Apicum-Açu-MA, CEP: 65275-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU-MA
CNPJ/MF nº. 01.612.531/0001-06



preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Os Serviços contratados deverão ser executados no prazo de vigência do contrato.

4.2. Os serviços do objeto serão entregues no prédio da Prefeitura Municipal e respectivos departamentos, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinente às licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB
02 PODER EXECUTIVO
02 14 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDEB
02 14 00 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
12 Educação 12 365 Educação Infantil
12 365 0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 365 0003 2018 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

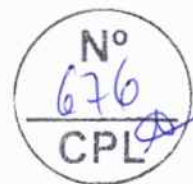
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

- a) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) executar os serviços de acordo com o prazo e condições avençados no presente contrato.
- c) manter na execução dos serviços, o pessoal profissional e qualificado, bem como o equipamento necessário, podendo, porém a fiscalização da Prefeitura exigir em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento, substituição ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU-MA
CNPJ/MF nº. 01.612.531/0001-06



- d) havendo ausência ou impedimento de algum profissional a empresa deverá substituí-lo imediatamente por outro igualmente qualificado e habilitado tecnicamente através de comprovação documental a ser apresentada e com a aprovação da contratante;
- e) responsabilizar-se pelo pagamento dos vencimentos dos seus funcionários, bem como, pelo cumprimento de todas as obrigações legais de qualquer natureza para com os mesmos, notadamente àquelas referentes às leis trabalhistas, ficando, dessa forma, expressamente excluída a responsabilidade da CONTRATANTE, sobre o direito aos quais fazem jus esses trabalhadores em razão dos serviços prestados;
- f) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores;
- g) responsabilizar-se por todo e qualquer ato e omissão praticados pelos seus empregados no desempenho de seus serviços, contra a administração, seus servidores e/ou terceiros, bem assim no que concerne aos danos a que vier causar a CONTRATANTE;
- h) assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- i) permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, auditoria dos órgãos responsáveis, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;
- j) guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato.
- k) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Apicum-Açu/MA;
- l) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- m) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- n) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- o) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se responsabilizará em:

- a) oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado;

Av. Candido Reis, nº 05, Novo Apicum – Apicum-Açu-MA, CEP: 65275-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU-MA
CNPJ/MF nº. 01.612.531/0001-06

- b) efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados neste contrato;
- c) designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006;
- d) notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- e) fiscalizar livremente a execução, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas;
- f) oferecer um ambiente operacional adequado e de acordo com as especificações da Contratada, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma;
- g) possuir estrutura de rede e configuração adequada do servidor, a fim de evitar problemas de performance dos softwares;
- h) acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos serviços fora das especificações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

11.2. À CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

11.3. Os preços praticados poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006.

11.4. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens contratados, cabendo a CONTRATANTE negociar junto aos fornecedores.

11.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

11.6. a análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o CONTRATANTE adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU-MA
CNPJ/MF nº. 01.612.531/0001-06

11.7. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada serão mantidos durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.

11.8. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal solicitará a contratada, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

11.9. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

11.10. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

11.11. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

11.12. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

12.1. Fica atribuída a CONTRATADA em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial da entrega dos serviços, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU-MA
CNPJ/MF nº. 01.612.531/0001-06



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Apicum-Açu/MA, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Apicum-Açu por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo nas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006;

12.3. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apicum-Açu/MA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

12.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura;

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.;

12.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Maranhão as sanções administrativas previstas no item 12.2. letras “c” e “d”, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a) no caso de dolo, simulação ou fraude na entrega dos serviços;
- b) inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e) a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;
- h) por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU-MA
CNPJ/MF nº. 01.612.531/0001-06



13.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" dos serviços e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

14.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

14.3. Ficará designado através de Portaria o servidor para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PROCESSO

15.1. O presente contrato é decorrente do Processo de Pregão Eletrônico nº 006/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 036.02/2025, bem como da Ata de Registro de Preços nº 006/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006 e demais disposições aplicáveis quando couber.

17.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

19.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Bacuri/MA, por mais privilegiado que outro possa ser.

19.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU-MA
CNPJ/MF nº. 01.612.531/0001-06



THALMON COSTA SILVA DE MENEZES
Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia
CONTRATANTE

J R CONSTRUTORA
PIMENTEL
LTDA:2940354100
0142

Assinado de forma digital
por J R CONSTRUTORA
PIMENTEL
LTDA:29403541000142
Dados: 2025.05.13
14:05:34 -03'00'

JEFFERSON
MESQUITA

CARNEIRO:050439
96323

Assinado de forma digital
por JEFFERSON MESQUITA
CARNEIRO:05043996323
Dados: 2025.05.13
14:06:15 -03'00'

J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA
Jeffeson Mesquita Carneiro
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF nº _____

NOME: _____
CPF nº _____



FLS. Nº

PROC.

ASSIN.

Nº

2025

CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

CONTRATO 046.02/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011.01/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO
MARANHÃO-MA, ATRAVES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E
TECNOLOGIA E A EMPRESA JR
CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA, PARA
LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E
VAN, NA FORMA ABAIXO.**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Serrano do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.626/0001-11, com sede na Avenida das Palmeiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão, CEP 65.269-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.857.415/0001-47, com sede na Avenida das Laranjeiras, s/nº, Centro, Serrano do Maranhão, CEP 65.269-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Sra. Elizabete de Jesus Brito Maia de Abreu, Ordenador de Despesas, portadora do CPF nº 777.835.733-04 e RG 0000912267984, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 29.403.541/0001-42, com sede na AV. José Vieira de Melo, número 264, Bairro Rodoviária, CEP nº 65.715-000, Lago da Pedra/MA, neste ato representada por seu representante legal, Jefesson Mesquita Carneiro, portador da CNH nº 05733970702 DETRAN/MA, inscrito no CPF nº 050.439.963-23, tem entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CONDIÇÕES DE USO, LICENCIADOS E EMPLACADOS, COM TODA A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E PELAS NORMAS DO CONTRAN, COM SEGURO TOTAL, LIMPEZA SATISFATÓRIA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COM SEGURO TOTAL**, de interesse do Município de Serrano do Maranhão/MA, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, para atendimento ao Poder Executivo de Serrano do Maranhão, conforme planilhas abaixo e proposta de preços no Pregão Eletrônico nº 006/2025, oriundo do processo administrativo nº 011.01/2025, bem como da Ata de Registro de Preços nº 006/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Conforme proposta apresentada e adjudicada, o valor global do contrato é de R\$ 2.272.140,00 (dois milhões duzentos e setenta e dois mil cento e quarenta reais), valor bruto, a ser pago em parcelas mensais e consecutivas, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao fornecimento do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal adequadamente preenchida.

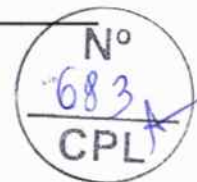
AVENIDA DAS PALMEIRAS, SN, CENTRO, SERRANO DO MARANHÃO/MA, CEP 65.269-00



FLS. Nº _____

PROC. _____/2025

ASSIN. _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

2.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

2.6 Itens contratados:

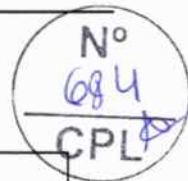
ITEM	LC 123/2006	DESCRIÇÃO	UND	QT D	QTD/ MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ MES	VALOR TOTAL/ ANO
2	Ampla concorrência	VEÍCULO TIPO VAN - (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	Mensal	9	6	11.080,00	99.720,00	598.320,00
4	Ampla concorrência	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - (Veículo com ar condicionado capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2014.	Mensal	9	6	12.570,00	113.130,00	678.780,00



FLS. Nº _____

PROC. _____/2025

ASSIN. _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

6	Ampla concorrência	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - (Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	Mensal	12	6	13.820,00	165.840,00	995.040,00
TOTAAL								2.272.140,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A presente contratação se dá em regime de locação de bens móveis vínculo empregatício, por regime de preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Os Serviços contratados deverão ser executados no prazo de vigência do contrato.

4.2. Os serviços do objeto serão entregues no prédio da Prefeitura Municipal e respectivos departamentos, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinente às licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

0501 MANUT. DO DESENV. DO ENSINO - MDE

12 361 0076 2.027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

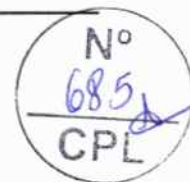
AVENIDA DAS PALMEIRAS, SN, CENTRO, SERRANO DO MARANHÃO/MA, CEP 65.269-00



FLS. Nº _____

PROC. _____/2025

ASSIN. _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

3.3.90.39.00 outros serv. de terc. Pessoa jurídica

0601 FUEB

12 361 0381 2.126 Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal do Ensino Fundamental – 30%

3.3.90.39.00 outros serv. de terc. Pessoa jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

- a) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) executar os serviços de acordo com o prazo e condições avençados no presente contrato.
- c) manter na execução dos serviços, o pessoal profissional e qualificado, bem como o equipamento necessário, podendo, porém a fiscalização da Prefeitura exigir em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento, substituição ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;
- d) havendo ausência ou impedimento de algum profissional a empresa deverá substituí-lo imediatamente por outro igualmente qualificado e habilitado tecnicamente através de comprovação documental a ser apresentada e com a aprovação da contratante;
- e) responsabilizar-se pelo pagamento dos vencimentos dos seus funcionários, bem como, pelo cumprimento de todas as obrigações legais de qualquer natureza para com os mesmos, notadamente àquelas referentes às leis trabalhistas, ficando, dessa forma, expressamente excluída a responsabilidade da CONTRATANTE, sobre o direito aos quais fazem jus esses trabalhadores em razão dos serviços prestados;
- f) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores;
- g) responsabilizar-se por todo e qualquer ato e omissão praticados pelos seus empregados no desempenho de seus serviços, contra a administração, seus servidores e/ou terceiros, bem assim no que concerne aos danos a que vier causar a CONTRATANTE;
- h) assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- i) permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, auditoria dos órgãos responsáveis, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;
- j) guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato.

AVENIDA DAS PALMEIRAS, SN, CENTRO, SERRANO DO MARANHÃO/MA, CEP 65.269-00



FLS. Nº _____

PROC. _____/2025

ASSIN. _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

k) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA;

l) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

m) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

n) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

o) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se responsabilizará em:

a) oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado;

b) efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados neste contrato;

c) designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006;

d) notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

e) fiscalizar livremente a execução, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas;

f) oferecer um ambiente operacional adequado e de acordo com as especificações da Contratada, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma;

g) possuir estrutura de rede e configuração adequada do servidor, a fim de evitar problemas de performance dos softwares;

h) acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos serviços fora das especificações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

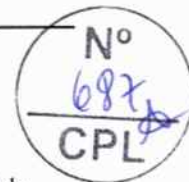
AVENIDA DAS PALMEIRAS, SN, CENTRO, SERRANO DO MARANHÃO/MA, CEP 65.269-00



FLS. Nº _____

PROC. _____/2025

ASSIN. _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

11.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

11.2. À CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

11.3. Os preços praticados poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006.

11.4. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens contratados, cabendo a CONTRATANTE negociar junto aos fornecedores.

11.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

11.6. a análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o CONTRATANTE adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

11.7. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada serão mantidos durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.

11.8. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal solicitará a contratada, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

11.9. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

11.10. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

11.11. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

11.12. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

AVENIDA DAS PALMEIRAS, SN, CENTRO, SERRANO DO MARANHÃO/MA, CEP 65.269-00



FLS. Nº _____

PROC. _____/2025

ASSIN. _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

12.1. Fica atribuída a CONTRATADA em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial da entrega dos serviços, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Serrano do Maranhão/MA, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Serrano do Maranhão por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo nas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006;

12.3. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

12.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura;

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.;

12.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

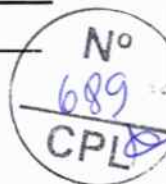
AVENIDA DAS PALMEIRAS, SN, CENTRO, SERRANO DO MARANHÃO/MA, CEP 65.269-00



FLS. Nº _____

PROC. _____/2025

ASSIN. _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

12.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Maranhão as sanções administrativas previstas no item 12.2. letras “c” e “d”, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a) no caso de dolo, simulação ou fraude na entrega dos serviços;
- b) inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e) a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;
- h) por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.

13.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” dos serviços e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

14.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

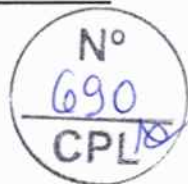
14.3. Ficará designado através de Portaria o servidor para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

AVENIDA DAS PALMEIRAS, SN, CENTRO, SERRANO DO MARANHÃO/MA, CEP 65.269-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. _____/2025
ASSIN. _____



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PROCESSO

15.1. O presente contrato é decorrente do Processo de Pregão Eletrônico nº 006/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 011.01/2025, bem como da Ata de Registro de Preços nº 006/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006 e demais disposições aplicáveis quando couber.

17.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

19.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Cururupu/MA, por mais privilegiado que outro possa ser.

19.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Serrano do Maranhão/MA 18 de março de 2025

ELIZABETE DE JESUS BRITO MAIA DE ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

CONTRATANTE

J R
CONSTRUTORA
PIMENTEL
LTDA:29403541
000142

Assinado de forma
digital por J R
CONSTRUTORA
PIMENTEL
LTDA:29403541000142
Dados: 2025.03.18
16:11:44 -03'00'

JEFFERSON
MESQUITA
CARNEIRO:0
5043996323

Assinado de forma
digital por JEFFERSON
MESQUITA
CARNEIRO:0504399632
3
Dados: 2025.03.18
16:12:01 -03'00'

J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA
Jefferson Mesquita Carneiro
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

AVENIDA DAS PALMEIRAS, SN, CENTRO, SERRANO DO MARANHÃO/MA, CEP 65.269-00

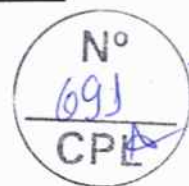


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. _____/2025

ASSIN. _____

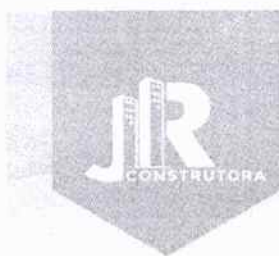


NOME: _____

CPF nº _____

NOME: _____

CPF nº _____



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS												
ONIBUS				Obs - LEGENDA	A COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS SE DEU DE MANEIRA ADEQUADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM OS CUSTOS ESTIMADOS PELA PROPONENTE.							
CAPACIDADE LUGARES: 39 E 48					* O CUSTO TOTAL ESTIMADO (COLUNA H) SE DEU PELA SOMATORIA DOS ITENS A+B+C+D+G							
INTINERARIOS: CONFOR. EDITAL					A COLUNA "I" REFLETE A SUBTRAÇÃO DOS CUSTOS TOTAIS (COLUNA H) PELO VALOR UNIT. FINAL NEGOCIADO (COLUNA "J")							
KILOMETR. MENSAL (ESTIMAT): LIVRE												
ITEM: 1 AO 23												
ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO C/ PESSOAL		SALÁRIO + ENCARGOS	DEPRECIACAO E DIVERSOS	FRANQUIA KM	CUSTO COMBUST./ KM	DESP. FIXAS DIVERSAS (segur /ipva)	DESPESAS VARIÁVEIS (estimativa) peças/combust/ manut	CUSTO TOTAL ESTIMADO /MÊS	DESP. ADM, TRIBUTOS E MARGEM LIQUID - MARK UP 12%	V. UNIT. FINAL NEGOCIADO
		MOTORISTA	MONITOR									
1 AO 19	ONIBUS 48 LUGARES	R\$ 5.400,00	R\$ 3.330,00	R\$ 2.333,33	LIVRE	R\$ 1,80	R\$ 3.333,33	R\$ 8.700,00	R\$ 23.096,66	R\$ 4.038,34	R\$ 27.135,00	
20 AO 23	ONIBUS 39 LUGARES	R\$ 5.400,00	R\$ 3.330,00	R\$ 2.333,33	LIVRE	R\$ 1,80	R\$ 3.333,33	R\$ 8.700,00	R\$ 23.096,66	R\$ 4.038,34	R\$ 27.135,00	
VAN				Obs - LEGENDA	A COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS SE DEU DE MANEIRA ADEQUADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM OS CUSTOS ESTIMADOS PELA PROPONENTE.							
CAPACIDADE LUGARES: 16					* O CUSTO TOTAL ESTIMADO (COLUNA H) SE DEU PELA SOMATORIA DOS ITENS A+B+C+D+G							
INTINERARIOS: CONFOR. EDITAL					A COLUNA "I" REFLETE A SUBTRAÇÃO DOS CUSTOS TOTAIS (COLUNA H) PELO VALOR UNIT. FINAL NEGOCIADO (COLUNA "J")							
KILOMETR. MENSAL (ESTIMAT): LIVRE												
ITEM: 24 AO 43												
ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO C/ PESSOAL		SALÁRIO + ENCARGOS	DEPRECIACAO E DIVERSOS	FRANQUIA KM	CUSTO COMBUST./ KM	DESP. FIXAS DIVERSAS (segur /ipva)	DESPESAS VARIÁVEIS (estimativa) peças/combust/ manut	CUSTO TOTAL ESTIMADO / MÊS	DESP. ADM, TRIBUTOS E MARGEM LÍQUID - MARK UP 12%	V. UNIT. FINAL NEGOCIADO
		MOTORISTA	MONITOR									
24 AO 43	VAN 16 LUGARES	R\$ 3.600,00	R\$ 3.330,00	R\$ 2.000,00	LIVRE	R\$ 0,91	R\$ 1.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 19.830,00	R\$ 4.070,00	R\$ 23.900,00	

De acordo com a metodologia da ANTP (2017) e a estrutura apresentada na proposta, os 12% de Mark-up (também chamados de RP5 - Remuneração pela Prestação dos Serviços) são calculados sobre o somatório do Custo Variável (CV) e do Custo Fixo (CF) mensal.

Para entender o cálculo exato na prática, esta é a decomposição baseada nos documentos:

1. A Fórmula Técnica (Equação 2.42) - A fórmula estabelecida no método de cálculo é: $RP5 = \frac{CV + CF}{CV + CF}$ Onde:

- y (Gamma): É o coeficiente de remuneração (os 12% que representam o "Risco Alto").
- CV (Custo Variável): Soma das despesas que dependem da rodagem, como combustível e manutenção.
- CF (Custo Fixo): Soma das despesas que independem de quilometragem, como salários (mão de obra), depreciação e seguros.

2. Exemplo Prático: Ônibus (R\$ 27.135,00)

Utilizando os valores da tabela de composição do seu relatório:

- Passo 1 - Identificar o Custo Variável (CV):
 - Combustível: R\$ 8.700,00
 - Manutenção: R\$ 2.700,00
 - Total CV = R\$ 11.400,00
- Passo 2 - Identificar o Custo Fixo (CF):
 - Depreciação: R\$ 2.333,33
 - Seguro: R\$ 2.000,00
 - IPVA + Licenciamento: R\$ 1.333,33
 - Mão de Obra (Salários + Encargos): R\$ 8.730,00
 - Total CF = R\$ 14.396,66
- Passo 3 - Calcular a Base de Incidência:
 - Base = CV + CF = R\$ 11.400,00 + R\$ 14.396,66 = R\$ 25.796,66
- Passo 4 - Aplicar os 12%:
 - 12% de R\$ 25.796,66 = R\$ 3.095,60 (Este valor do Lucro Líquido/Remuneração por Risco).

3. Por que sobre esse valor? A lógica do cost plus pricing (preço margem) da ANTP define que a remuneração deve incidir sobre todo o custo operacional necessário para produzir o serviço. Como o edital prevê "quilometragem livre", o risco de o custo variável (CV) subir é alto, por isso os 12% incidem sobre a soma total, garantindo que a margem de lucro proteja a empresa contra oscilações no preço do diesel ou de outros insumos da frota.

O valor restante na rubrica "Adm., Impostos e Lucro" (para 4 de R\$ 84.038,34 no onibus) refere-se a soma das despesas calculado R\$ 2.771,60 com as Tributos Diretos (ISS, PIS, COFINS, CPBB) e despesas administrativas de

OBSERVAÇÕES
GERAIS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS											
ONIBUS			Obj.: LEGENDA			A COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS SE DEU DE MANEIRA ADEQUADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM OS CUSTOS ESTIMADOS PELA PROPONENTE.					
CAPACIDADE LUGARES: 39 E 48 INTINERARIOS: CONFOR. EDITAL QUILOMETR. MENSAL (ESTIMAT): LIVRE ITEM: 1 AO 23						* O CUSTO TOTAL ESTIMADO (COLUNA H) SE DEU PELA SOMATORIA DOS ITENS A+B+C+D+E+F+G					
ITEM	DESCRIÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		CUSTO C/ PESSOAL ENCARGOS	SALARIO + MONITOR	DEPRECIACAO E DIVERSOS	FRANQUIA KM	CUSTO COMBUST./ KM	DESP. FIXAS DIVERSAS (segur /lva)	DESPESAS VARIÁVEIS (estimativa) peças/combust/ manut	CUSTO TOTAL ESTIMADO /MÊS	DESP. ADM, TRIBUTOS E MARGEM LIQUID - MARK UP 12%	V. UNIT FINAL NEGOCIADO
1 AO 19	ONIBUS 48 LUGARES	R\$ 5.400,00	R\$ 3.330,00	R\$ 2.333,33	LIVRE	R\$ 1,80	R\$ 3.333,33	R\$ 8.700,00	R\$ 23.096,66	R\$ 4.038,34	R\$ 27.135,00
20 AO 23	ONIBUS 39 LUGARES	R\$ 5.400,00	R\$ 3.330,00	R\$ 2.333,33	LIVRE	R\$ 1,80	R\$ 3.333,33	R\$ 8.700,00	R\$ 23.096,66	R\$ 4.038,34	R\$ 27.135,00
VAN											
CAPACIDADE LUGARES: 16 INTINERARIOS: CONFOR. EDITAL QUILOMETR. MENSAL (ESTIMAT): LIVRE ITEM: 24 AO 43			Obj.: LEGENDA			A COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS SE DEU DE MANEIRA ADEQUADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM OS CUSTOS ESTIMADOS PELA PROPONENTE.					
						* O CUSTO TOTAL ESTIMADO (COLUNA H) SE DEU PELA SOMATORIA DOS ITENS A+B+C+D+E+F+G					
ITEM	DESCRIÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		CUSTO C/ PESSOAL ENCARGOS	SALARIO + MONITOR	DEPRECIACAO E DIVERSOS	FRANQUIA KM	CUSTO COMBUST./ KM	DESP. FIXAS DIVERSAS (segur /lva)	DESPESAS VARIÁVEIS (estimativa) peças/combust/ manut	CUSTO TOTAL ESTIMADO /MÊS	DESP. ADM, TRIBUTOS E MARGEM LIQUID - MARK UP 12%	V. UNIT FINAL NEGOCIADO
24 AO 43	VAN 16 LUGARES	R\$ 3.600,00	R\$ 3.330,00	R\$ 2.000,00	LIVRE	R\$ 0,91	R\$ 1.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 15.430,00	R\$ 4.070,00	R\$ 19.500,00

OBSERVAÇÕES GERAIS	
De acordo com a metodologia da ANTP (2017) e a estrutura apresentada na proposta, os 12% de Mark-up (tecnicamente chamados de RPS - Remuneração pela Prestação dos Serviços) são calculados sobre o somatório do Custo Variável (CV) e do Custo Fixo (CF) mensal. Para entender o cálculo exato na prática, esta é a decomposição baseada nos documentos: 1. A Fórmula Técnica (Equação 2.42) - A fórmula estabelecida no método de cálculo é: $RPS = \frac{CV + CF}{CV + CF}$ Onde: • γ (Gamma): É o coeficiente de remuneração (os 12% que representam o "Risco Alto"). • CV (Custo Variável): Soma das despesas que dependem da rodagem, como combustível e manutenção. • CF (Custo Fixo): Soma das despesas que independem da quilometragem, como salários (mão de obra), depreciação e seguros. 2. Exemplo Prático: Onibus (R\$ 27.135,00) Utilizando os valores da tabela de composição do seu relatório: - Passo 1 - Identificar o Custo Variável (CV): • Combustível: R\$ 6.000,00 • Manutenção: R\$ 2.700,00 • Total CV = R\$ 8.700,00 - Passo 2 - Identificar o Custo Fixo (CF): • Depreciação: R\$ 2.333,33 • Seguro: R\$ 2.000,00 • IPVA + Licenciamento: R\$ 1.333,33 • Mão de Obra (Salários + Encargos): R\$ 8.730,00 • Total CF = R\$ 14.396,66 - Passo 3 - Calcular a Base de Incidência: • Base = CV + CF = R\$ 8.700,00 + R\$ 14.396,66 = R\$ 23.096,66 - Passo 4 - Aplicar os 12%: • 12% de R\$ 23.096,66 = R\$ 2.771,60 (Este valor do Lucro Líquido/Remuneração por Risco). 3. Por que sobre esse valor? A lógica do cost plus pricing (preço margem) da ANTP define que a remuneração deve incidir sobre todo o custo operacional necessário para produzir o serviço. Como o edital prevê "quilometragem livre", o risco de o custo variável (CV) subir é alto, por isso os 12% incidem sobre a soma total, garantindo que a margem de lucro proteja a empresa contra oscilações no preço do diesel ou desgaste excessivo da frota. O valor restante na rubrica "Adm, Impostos e Lucro" (que é de R\$ 038,34 no onibus) refere-se à soma desse lucro calculado (R\$ 2.771,60) com os Tributos Diretos (ISS, PIS, COFINS, CPFB) e despesas administrativas de	

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000111/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 28/04/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR021313/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 47997.254033/2025-22
DATA DO PROTOCOLO: 23/04/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS E LOGÍSTICA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ n. 12.559.522/0001-07, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO MARCOS OLIVEIRA;

E

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE IM, CNPJ n. 63.536.304/0001-98, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). OLIVEIRA DA SILVA LIMA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **profissional e econômica dos trabalhadores em Transportes Rodoviário de Carga, Bens e Logística**, com abrangência territorial em Açailândia/MA, Amarante do Maranhão/MA, Arame/MA, Balsas/MA, Barra do Corda/MA, Bom Jesus das Selvas/MA, Buriticupu/MA, Buritirana/MA, Campestre do Maranhão/MA, Carolina/MA, Cidelândia/MA, Davinópolis/MA, Estreito/MA, Formosa da Serra Negra/MA, Fortaleza dos Nogueiras/MA, Governador Edison Lobão/MA, Grajaú/MA, Imperatriz/MA, Itinga do Maranhão/MA, João Lisboa/MA, Lajeado Novo/MA, Montes Altos/MA, Porto Franco/MA, Presidente Dutra/MA, Riachão/MA, Ribamar Fiquene/MA, São Francisco do Brejão/MA, São João do Paraíso/MA, São Pedro da Água Branca/MA, São Pedro dos Crentes/MA, Senador La Rocque/MA, Sítio Novo/MA e Vila Nova dos Martírios/MA.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PERCENTUAL

As empresas concederão a todos seus empregados reajuste salarial de 5% (cinco por cento) referente ao salário praticado em 01 de dezembro de 2024. As partes de forma expressa e exclusivamente para o período de vigência desta Convenção, se ajustam no sentido do estabelecimento um piso salarial para aqueles que venham a ser admitidos durante a sua validade, nos seguintes valores e para as seguintes funções:

a) Será praticado o seguinte piso salarial na cidade de Imperatriz – MA.

a) Motorista de 0 a 7 toneladas	R\$ 1.814,25
b) Motorista de 7,1 a 15 toneladas	R\$ 2.357,43
c) Motorista de 15,1 a 33 toneladas (Carreta)	R\$ 2.900,64
d) Motorista de 33,1 a 45 toneladas (Bitrem)	R\$ 3.133,14
e) Motorista de 45,1 a 50 toneladas (Rodotrem)	R\$ 3.383,03
f) Motorista acima de 50,1 toneladas (Tritrem)	R\$ 3.615,94
g) Operador de máquinas pesadas	R\$ 3.436,21

b) Exceto em Imperatriz – MA, que possui piso salarial próprio, para as **demais bases territoriais** abrangidas por este instrumento coletivo de trabalho, conforme cláusula segunda, as empresas concederão a todos seus empregados reajuste salarial de 6% (seis por cento) nos seguintes valores e para as seguintes funções:

a) Motorista de 0 a 7 toneladas	R\$ 1.754,96
b) Motorista de 7,1 a 18 toneladas	R\$ 2.280,40
c) Motorista de Carreta	R\$ 2.805,86
d) Motorista de Vanderleá	R\$ 2.918,31
e) Motorista de Bitrem e 4º eixo	R\$ 3.030,75
f) Motorista de Rodotrem	R\$ 3.272,45
g) Motorista acima de Tritrem	R\$ 3.497,82
h) Operador de máquinas pesadas	R\$ 3.323,95

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes acordam ainda um reajuste adicional de 3,35%, que deverá ser somado ao reajuste anual tradicional, a ser repassado em 01/01/2026 para todas as bases da cláusula segunda, exceto Imperatriz - MA. Caso ocorra acordo entre as partes o percentual poderá ser fracionado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de salários dos empregados abrangidos pela presente Convenção será efetuado até o quinto dia útil de cada mês e as empresas farão um adiantamento quinzenal no percentual de 40% (quarenta por cento) do salário básico até o dia 20 (vinte) do mês em referência;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica consignado que os valores retroativos decorrentes do reajuste salarial serão pagos em até 02 (duas) parcelas e até o 5º dia útil dos meses de junho e julho de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - OUTRAS FUNÇÕES

Para aqueles empregados enquadrados em outras funções diferenciadas das acima enumeradas, além de receberem os benefícios convencionados, terão sobre os salários de dezembro de 2024, reajuste de 5% (cinco por cento) para Imperatriz- MA e 6% (seis por cento) para as demais bases territoriais.

PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas pactuantes deste instrumento deverão seguir os preceitos da Lei em vigor, no que tange que nenhum trabalhador deverá ser remunerado com um valor menor que o Salário Mínimo.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA QUINTA - HORAS EXTRAS

Considerando as peculiaridades do segmento econômico de transporte rodoviário de cargas, tais como: leis de restrições à circulação de veículos, demora no descarregamento e coletas em grandes embarcadores, centros de distribuição, supermercados, acidentes de trânsito, congestionamentos, demora e filas nas entregas e coletas de mercadorias, quebra ou defeitos mecânicos nos veículos, enchentes, alagamento de ruas, avenidas ou outras ocorrências de força maior, a jornada extraordinária, em decorrência dos citados motivos e que independem da vontade de empregado ou empregador, poderá exceder os limites estabelecidos pelos artigos 58 e 59 da CLT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas remunerarão as horas extras com um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal até o limite de 40 (quarenta) horas extras mensais; e as que excederem esse limite, serão remuneradas com um acréscimo de 100% (cem por cento) sobre a hora normal, salvo acordo de compensação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As horas extras integrarão, quando habituais, a remuneração dos empregados para efeito de DSR, férias, 13º salário, aviso prévio, INSS, FGTS e verbas rescisórias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a empresa que já remunere as horas extras em percentuais superiores ou através de outros critérios de compensação a esse título, fica ressalvado o direito de manter inalterado esse procedimento.

PARÁGRAFO QUARTO - As partes se ajustam, para fins do quanto previsto no artigo 7º, inciso XIII da Constituição Federal, no sentido de que têm plena validade, os acordos individuais de prorrogação e compensação de horas de trabalho firmadas pelas partes, quando da admissão ou durante a vigência do contrato de trabalho.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA SEXTA - ADICIONAL NOTURNO

Fica assegurado um adicional noturno de 20% (vinte por cento) aos trabalhadores que realizarem suas atividades no horário entre 22:00 horas de um dia a 06:00 horas do dia seguinte

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Fica assegurado um adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) aos trabalhadores que trabalharem com cargas inflamáveis, conforme Art. 193 da CLT

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA OITAVA - ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA

Em caso de transferência de parte do patrimônio das empresas ou na sua totalidade, para outro município, estas se obrigam a pagar aos empregados transferidos um adicional mínimo de 25% de seu salário normal, por no máximo 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de recusa do empregado, ser-lhe-á assegurado à rescisão contratual por dispensa imotivada.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA NONA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Fica concedido a título de auxílio alimentação, a importância de **R\$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais)** a ser pago mensalmente ao trabalhador. Por se tratar de benefício social e fruto de negociação coletiva de trabalho entre os sindicatos acordantes, conforme decidido em Assembleia, realizada nos dias 04, 05 e 06 de abril de 2025, os trabalhadores filiados ao STTRI receberão o valor descrito no caput desta cláusula com adicional de 100%, no valor de **R\$ 714,00 (setecentos e catorze reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na concessão do benefício do auxílio alimentação não será descontado nenhuma porcentagem do trabalhador.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Do referido valor somente será descontado o equivalente ao(s) dia(s) do auxílio alimentação por falta(s) injustificada(s), no afastamento relativo à licença para tratamento de saúde a partir do 16º dia e licenças não remuneradas;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para apuração do valor a ser descontado do trabalhador por falta injustificada deverá ser considerado 1/30 (um trinta avos) do valor do vale alimentação;

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento do vale alimentação deverá ser efetuado no primeiro dia útil do mês quando for feito por meio de crédito em cartão de ticket alimentação ou concomitantemente a remuneração do trabalhador através de verba remuneratória transitória que integrará seu holerite e que deverá ser paga até o quinto dia útil do mês;

PARÁGRAFO QUINTO: O vale alimentação de que cuida esta cláusula não possui natureza salarial, não se incorpora à remuneração, nem se constituindo base de incidência para INSS e FGTS ou composição de verbas de cunho rescisório.

PARÁGRAFO SEXTO: Através de negociação dos sindicatos convenientes, fica definido que as empresas concederão 15 (quinze) dias de auxílio alimentação aos trabalhadores, no período de férias.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA - VALE TRANSPORTE

As empresas serão obrigadas a oferecer vales transportes a todos os seus funcionários, conforme determina a lei em vigor.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PLANO DE SAÚDE

As empresas signatárias deste instrumento se comprometem a fornecer um Plano de Saúde para os seus empregados, sendo que o custo do referido benefício será de responsabilidade total de seu empregador, enquanto perdurar o contrato de trabalho individual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão do contrato de trabalho implica no imediato desligamento dos benefícios em tela e na consequente desobrigação da empresa em mantê-lo a posteriori.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício tratado nesta cláusula não possui natureza salarial, não se incorporando à remuneração, nem se constituindo em base de incidência para INSS e FGTS ou composição de verbas de cunho rescisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Plano de Saúde, acaso autorizados por seus empregados, as empresas poderão descontar dos salários deles, os valores referidos aos planos de seus dependentes devidamente inscritos, para repasse à empresa prestadora de aludidos serviços, mediante folha anexa.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo afastamento pelo INSS do empregado titular do plano de saúde e desejando o empregado manter o plano de saúde do (s) seu (s) dependente (s), deverá o empregado titular fazer o repasse do valor correspondente do (s) seus (s) seus dependente (s) à empresa. Não ocorrendo o repasse, a empresa notificará ao empregado titular do plano, buscando solucionar a inadimplência, caso contrário, o plano de saúde do (s) dependente (s) será cancelado no prazo de 60 dias, a contar da notificação.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL

As entidades sindicais convenientes instituem, neste ato, o Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal, doravante denominado simplesmente "PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL", com intuito de proporcionar a todos os trabalhadores subordinados a esta Convenção Coletiva de Trabalho o usufruto das benesses viabilizada pelo referido AUXÍLIO.

A partir da vigência desta CCT, fica acordado que para viabilidade de implantação dos benefícios contemplados no PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL, caberá as empresas empregadoras o pagamento mensal do AUXÍLIO no valor de **R\$ 30,50 (trinta reais e cinquenta centavos)** por trabalhador com contrato de trabalho ativo, valor este, revertido em completo benefício da classe trabalhadora representada pelo Sindicato Laboral.

O PLANO será implementado e gerido pelas entidades sindicais convenientes através de uma empresa especializada denominada "Gestora", que conjuntamente com os demais fornecedores contratados, garantirão o fiel cumprimento dos benefícios abaixo durante toda a vigência desta CCT.

BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO, COBERTURAS e CARACTERÍSTICAS
Plano Odontológico*	Cobertura conforme Rol mínimo de procedimentos previstos pela ANS (Agência Nacional de Saúde): • Urgência • Diagnóstico • Prevenção • Restauração • Tratamento de canal • Odontopediatria • Radiologia • Cirurgias • Tratamento de gengiva • Prótese (bloco, coroa e pino) Características: • Cobertura Nacional • Sem Perícia • Isenção Total de Carências
Seguro de Vida **	Em conformidade com a Lei Nº 13.103, de 2 de março de 2015, fica garantido aos trabalhadores o capital segurado mínimo correspondente a 10 vezes o piso salarial da sua categoria e coberturas conforme abaixo: Pisos Salariais até R\$ 1.900,00 Coberturas: Morte Natural – I. S de R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais) Morte Acidental – I. S de R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente – I. S de R\$ 19.000,00 (Dezanove Mil Reais) Invalidez Funcional Permanente Total por Doença Profissional – I. S de R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais) Pisos Salariais de R\$ 1.901,00 à R\$ 3.100,00 Coberturas: Morte Natural – I. S de R\$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais) Morte Acidental – I.S de R\$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente – I.S de R\$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais) Invalidez Funcional Permanente Total por Doença Profissional – I.S de R\$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais) Pisos Salariais a partir de R\$ 3.101,00 Coberturas: Morte Natural – I. S de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) Morte Acidental – I.S de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente – I.S de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) Invalidez Funcional Permanente Total por Doença Profissional – I.S de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
Auxílio Funeral**	• Assistência Funeral Individual (morte natural ou acidental) – I.S de até R\$ 3.300,00

	Cesta Básica pelo período de 6 meses (em caso de morte por qualquer causa) por – R\$ 150,00
Assistência Natalidade**	• Entrega de cartão magnético com valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) • Quando do nascimento do filho do titular, o mesmo deverá entrar em contato com a central de atendimento em até 60 dias e deverá enviar a certidão de nascimento. Limite de acionamento de 01 vez ao ano, por titular. Em caso de nascimento de Gêmeos, será acrescido o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a partir do segundo univitelino.
Assistência Domiciliar**	• Serviço de Chaveiro para Acesso ao domicílio por Eventos Emergenciais Mão de obra do Prestador até R\$ 100,00 (cem reais) por Evento nos casos de quebra, perda ou roubo das chaves Até, no máximo, 02 (dois) acionamentos por ano. Não está prevista para o serviço de Chaveiro a troca de segredos de portas, fechaduras tetra ou eletrônica. • Encanador por Eventos Emergenciais Mão de obra do Prestador até R\$ 100,00 (cem reais) por Evento Até, no máximo, 02 (dois) acionamentos por ano. O serviço será prestado exclusivamente em tubulação aparente, bem como não será coberto a execução de mão de obra em canos de ferro e/ou cobre. • Eletricista por Evento Emergencial Mão de obra do Prestador até R\$ 100,00 (cem reais) por Evento Até, no máximo, 02 (dois) acionamentos por ano.
Assistência Automóvel**	• Chaveiro (serviço prestado para chaves convencionais) Envio do prestador para abertura de veículo em casos de: - Chave trancada no interior do veículo, - Perda ou roubo da chave - Quebra da chave na porta do veículo. Até, no máximo, 01 (um) acionamento por ano. Para acionamento deste Serviço, o Cliente deverá apresentar: (i) documentos que comprovem a propriedade do Veículo; e (ii) documento pessoal do Cliente, com foto, para a devida identificação deste.

	• Auxílio Pane Seca Reabastecimento no local, ou em caso de inviabilidade, reboque do Veículo do Local do Evento até o Posto de Abastecimento mais próximo. Até, no máximo, 01 (um) acionamento por ano. • Troca De Pneus Envio de prestador para troca de pneu, e em caso de inviabilidade, a remoção do veículo até 100 km (cem quilômetros) contados do Local do Evento até seu Destino. Até, no máximo, 1 (um) acionamento por ano. Para todos os serviços, o horário de funcionamento estabelecido é: • Horário de Atendimento: 24 (vinte e quatro) horas; • Horário de Prestação de Serviço: segunda à sexta-feira das 8h às 18h (exceto feriados).
Desconto Farmácia***	Descontos na Rede de Farmácias Conveniadas O beneficiário terá acesso a descontos em Medicamentos Genéricos / Medicamentos de Marca / Medicamentos Manipulados / OTC (produtos sem a necessidade de uma prescrição médica). Como utilizar: O beneficiário informa o CPF no balcão para obter os descontos.
Clube Bem Mais Vantagens****	Descontos em mais de 200 parceiros. • Vários segmentos como lazer (cinema), cultura, e-commerces, delivery, alimentação e muito mais. • Sorteios, Jogos Premiados, Cupons Ativação com promoções, sorteios exclusivos com prêmios, jogos e cupons gratuitos. • Cursos e Revistas • Conteúdo de qualidade e gratuito Como utilizar: O beneficiário terá acesso aos descontos e promoções através do aplicativo da Gestora Bem Mais Benefícios. Disponíveis na Play Store e App Store

* Plano Odontológico registrado e regulamentado pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar. As condições de atendimento, abrangência, coberturas, carências, etc. do produto estão em conformidade com a ANS e estabelecidas no contrato firmado entre a Operadora de Planos Odontológico e o Sindicato Laboral.

** Conforme o regulamento e as condições gerais estabelecidas na Apólice estipulada/sub-estipulada pelo Sindicato Laboral com a Seguradora devidamente registrada na Susep.

*** Conforme regulamento e as condições gerais estabelecidas com as farmácias conveniadas.

**** Clube de vantagens voltado aos beneficiários titulares do Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Gestora disponibilizará um sistema online através do site <http://www.bemmaisbeneficios.com.br/cargas-maranhao> para que os empregadores realizem a inclusão de todos seus trabalhadores ativos e novos contratados no PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL, bem como, a exclusão dos que tiverem o seu contrato de trabalho reincidento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento mensal do AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL deverá ser realizado pelas empresas Empregadoras, por cada trabalhador ativo, independente dos benefícios já ofertados por ela, garantindo na íntegra o acesso aos benefícios previstos nesta cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O empregado poderá incluir seus dependentes no PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL de acordo com os benefícios estabelecidos no aplicativo ou site da Gestora, arcando integralmente com os valores correspondentes através de desconto em folha de pagamento. A inclusão e exclusão dos dependentes poderá ser realizada pelo próprio empregado através de seu acesso individualizado no aplicativo da Gestora, na sua conta de benefício no site <http://www.bemmaisbeneficios.com.br/cargas-maranhao> ou através da central de relacionamento da Gestora, ou ainda através do departamento pessoal que poderá incluir e excluir no sistema de movimentação online da Gestora;

PARÁGRAFO QUARTO - Fica estabelecido que o valor a ser pago mensalmente por cada trabalhador e/ou dependente(s) referente ao **Auxílio PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL** será realizado pelas empresas empregadoras através de boleto bancário, disponibilizado no sistema online pela empresa Gestora, com o vencimento todo dia do dia 5 (Cinco) de cada mês. A cobrança do referido Auxílio será realizada pela empresa Gestora por conta e ordem do Sindicato Laboral;

PARÁGRAFO QUINTO - As movimentações de inclusões e exclusões de trabalhadores e/ ou dependentes deverão ser realizadas até o dia 15 (Quinze) de cada mês através do sistema online e terão processamento efetivado com vigência no dia 01º (primeiro) do mês subsequente;

PARÁGRAFO SEXTO - Em caso de afastamento de empregado, por motivo de doença ou acidente, o empregador manterá o recolhimento, ficando garantidos ao empregado todos os benefícios previstos nesta cláusula;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Gestora mantém a disposição dos Empregadores e Empregados, a Central de Relacionamento, com funcionamento em dias úteis, de segunda à quinta-feira, das 8h às 18h e às sextas-feiras das 8h às 17h, com números de contatos disponíveis pelo site <http://www.bemmaisbeneficios.com.br/cargas-maranhao>;

PARÁGRAFO OITAVO - A Gestora disponibilizará aos trabalhadores através do aplicativo, regulamentos, condições gerais e todas as informações pertinentes ao funcionamento dos benefícios contemplados no **PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL**;

PARÁGRAFO NONO - A Gestora disponibilizará material informativo com as orientações necessárias para que o trabalhador acesse as informações do seu **PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL** através do aplicativo ou site, cabendo às empresas empregadoras empreenderem seus melhores esforços para divulgar o referido material afim de dar conhecimento a todos os seus colaboradores;

PARÁGRAFO DÉCIMO - O não pagamento do boleto até o vencimento estabelecido nesta Convenção Coletiva implicará na incidência de juros de mora de 1% ao mês, calculados *pro rata die*, correção monetária pela variação positiva do IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre os valores não pagos;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O inadimplemento superior há 10 (dez) dias, ocasionará a suspensão dos benefícios, estando a empresa empregadora sujeita a penalidades previstas nesta convenção, além da indenização e reembolso de serviços não cobertos ao trabalhador em detrimento da suspensão das coberturas;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As empresas empregadoras deverão fornecer no ato da homologação da rescisão do contrato de trabalho com o empregado, a comprovação de vinculação do empregado através de demonstrativo de fatura e quitação do boleto do **AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL** do mês vigente;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O valor mensal do **AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL** previsto nesta cláusula, tendo em vista o caráter assistencial e indenizatório, não tem natureza salarial e não se incorporam ao salário para qualquer fim;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As empresas empregadoras terão até 30 (trinta) dias a partir da assinatura desta convenção coletiva de trabalho para realizar a inclusão de todos seus trabalhadores através do *Sistema Online* disponibilizado pela Gestora, conforme parágrafo primeiro;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O reajuste do valor do **AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL** previsto nesta cláusula será realizado anualmente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Visando a segurança e manutenção dos benefícios aos trabalhadores, fica pactuado que a validade, aplicabilidade e vigência desta cláusula perdurará durante toda a vigência desta convenção, bem como no período de negociação da Convenção Coletiva de Trabalho do ano seguinte, mesmo que sua assinatura e homologação ocorra em data posterior a sua data base. A suspensão e inaplicabilidade desta cláusula somente ocorrerá caso fique pactuado a sua exclusão na próxima Convenção vigente;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Em caso de descumprimento desta cláusula, será aplicada uma multa mensal equivalente ao valor do Auxílio estabelecido no caput desta cláusula, acrescido de 30%, por cada empregado não coberto pelo **AUXÍLIO PLANO DE ASSISTENCIA E CUIDADO PESSOAL**, além das indenizações e reembolsos de serviços não cobertos ao trabalhador que possam ocorrer no período. Fica ainda estabelecido que 50% (cinquenta por cento) do valor total da multa será destinado ao trabalhador;

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIÁRIA DE VIAGEM

Os empregados que se ausentarem de sua base territorial, a serviço da sua empresa, terão suas despesas com alimentação e pernoite, pagas antecipadamente pelo empregador, na forma de uma diária que corresponde:

R\$ 32,00 referente ao almoço

R\$ 32,00 referente ao jantar

R\$ 36,00 referente ao Pernoite c/Café da Manhã

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO DE CONTRATO

A homologação das rescisões contratuais entre empregadores e empregados deverá ser feita no sindicato laboral, quando o empregado tiver mais de 12 (doze) meses de contrato de trabalho.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A homologação da rescisão do contrato de trabalho é obrigatória e deverá ser realizada perante a entidade sindical laboral, dentro do prazo legal estabelecido pela CLT. Além da apresentação dos documentos indicados no art. 22 da Instrução Normativa nº 15 da

Secretaria de Relação do Trabalho, será obrigatória a obtenção do "TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SINDICAL", assinados conjuntamente pelos sindicatos laboral e patronal, que será emitido após a análise de conformidade legal de toda documentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os sindicatos laboral e patronal poderão cobrar uma taxa de serviço de análise de documentação e emissão do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SINDICAL no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), que será rateado igualmente entre os sindicatos emitentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor da taxa citada no parágrafo primeiro é de inteira responsabilidade da empresa, sendo expressamente vedado o desconto da referida taxado trabalhador.

PARÁGRAFO QUARTO – As empresas associadas ao sindicato patronal ficam isentas do pagamento da taxa de serviço citada no parágrafo primeiro, obtendo gratuitamente o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SINDICAL, desde que apresentem declaração de associada ao sindicato patronal emitida em um prazo não maior que 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO QUINTO – A não observância da homologação da rescisão do contrato de trabalho e a não emissão do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SINDICAL, no prazo legal, ensejará em uma multa a ser pago pela empresa ao trabalhador no valor igual ao seu salário base.

OUTROS GRUPOS ESPECÍFICOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REFERÊNCIAS

As empresas fornecerão aos empregados, quando dispensados sem justa causa, carta referência. Não prestando, no entanto, informação desabonadora quando a demissão for por Justa Causa, podendo até abster-se de fornecê-la neste último caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMPROVANTES DE PAGAMENTO

As empresas fornecerão aos seus empregados o comprovante de pagamento o qual conterà a identificação do empregador, a discriminação das verbas de remuneração e dos descontos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - BENEFÍCIOS ADICIONAIS

Todo e qualquer benefício adicional que as empresas espontaneamente já concedem ou vierem a conceder aos seus empregados, durante a vigência deste instrumento, tais como convênio ou assistência médica/odontológica, seguro de vida em grupo, convênios de fornecimento de alimentos, auxílio alimentação, cesta de alimentação, auxílio educacional de qualquer espécie, clubes esportivos e de lazer, combustível, etc..., não serão considerados, em qualquer hipótese e para nenhum efeito, como parte do salário ou remuneração do empregado, não podendo ser objeto de qualquer tipo de postulação seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PROMOÇÃO FUNCIONAL

Toda mudança de cargo ou função, definido como promoção, será acompanhada de efetivo aumento salarial, com a anotação na CTPS do empregado favorecido, a partir de 60 (sessenta) dias de experiência da sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ESTABILIDADE

Ao empregado com mais de 01 ano de efetivo serviço na empresa, após a cessação do benefício previdenciário, será garantido a estabilidade de 02 meses contados a partir da cessação do benefício, exceto quando tal fato acontecer, por ocasião de acidente de trabalho onde sua estabilidade será garantido de acordo com a legislação vigente, excluído a hipótese de falta grave devidamente apurada nos termos da CLT.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONTRATO DE TRABALHO

Aos empregados será facultado peticionar aos empregadores sobre quaisquer direitos ou condições relativa ao contrato de trabalho.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho do motorista profissional será de 44 (quarenta e quatro) semanais, admitindo-se a sua prorrogação por até 4 (quatro) horas extraordinárias, nos termos do Art. 235-C da CLT, modificado pela Lei 13.103/2015, desde que mediante obtenção obrigatória do documento denominado **"AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE JORNADA EXTRAORDINÁRIA"**, obtido junto aos sindicatos PATRONAL E LABORAL (assinando conjuntamente), após análise das entidades sindicais da solicitação, onde verificará a necessidade da operação e outros critérios por ela adotados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As horas extraordinárias serão remuneradas com percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal;

PARÁGRAFO SEGUNDO- Poderá a empresa modificar o regime de jornada de trabalho de 08 (oitos) horas diárias para a jornada de trabalho em turnos ininterruptos de 12 (doze) horas x 36 (trinta e seis) horas em escala de revezamento, com uma folga semanal, cuja base de cálculo para o salário hora será de 180 horas mensais, desde que mediante obtenção obrigatória do documento denominado **"AUTORIZAÇÃO DE JORNADA ESPECIAL"**, obtido junto aos sindicatos PATRONAL E LABORAL (assinando conjuntamente), após análise das entidades sindicais da solicitação, onde verificará a necessidade da operação e outros critérios por ela adotados;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Por força deste instrumento coletivo, não se pode considerar como tempo de serviço à disposição do empregador, para efeito de carga horária do empregado e consequente remuneração, a permanência desse empregado nos alojamentos destinados a repouso ainda que sob regime disciplinar por ele estabelecido, bem assim, quando estiver descansado no interior do veículo ou nas demais dependências das garagens nos pontos deparadas próprios e nos terminais de cargas, eis que ficam inteiramente desobrigado de qualquer prestação de serviços;

PARÁGRAFO QUARTO- Não se computará igualmente na duração do trabalho, intervalo de tempo no decurso da jornada de trabalho, entre períodos de trabalho contínuos de direção, destinado a descanso ou alimentação do empregado fora do veículo, nos pontos de parada de sua escolha ou nos estabelecimentos pelo empregador;

PARÁGRAFO QUINTO - Para obtenção das documentações citadas nesta cláusula, fica as empresas associadas ao SINDICATO PATRONAL isentas de quaisquer eventuais cobranças de taxas ou custos de emissão, desde que apresentem declaração de associada ao sindicato patronal emitida em um prazo não maior que 90 (noventa) dias.

PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO DE JORNADA

As empresas poderão em comum acordo com o empregado, através de documento escrito, estender a jornada de trabalho para além do limite contratual, desde que necessária para atender especificidades dos serviços ou, da operação ou, que decorrerão de eventos fora do controle do empregador e do empregado, tais como: leis de restrições à circulação de veículos, demora no descarregamento e coletas em grandes embarcadores, centros de distribuição, supermercados, acidentes de trânsito, congestionamentos, demora e filas nas entregas e coletas de mercadorias, quebra ou defeitos mecânicos nos veículos, enchentes, alagamento de ruas, avenidas ou outras ocorrências de força maior, a jornada extraordinária, em decorrência dos citados motivos e que independem da vontade de empregado ou empregador, poderá exceder os limites estabelecidos pelos artigos 58 e 59 da CLT.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - BANCO DE HORAS E COMPENSAÇÃO

Os Sindicatos concernentes poderão estabelecer banco de horas, quando solicitado pelas empresas, cujo objeto definirá os critérios e especificidades para sua implantação, desde que mediante obtenção obrigatória do documento denominado **"AUTORIZAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DE BANCO DE HORAS"**, obtido junto aos sindicatos PATRONAL E LABORAL (assinando conjuntamente), após análise das entidades sindicais da solicitação, onde verificará a necessidade da operação e outros critérios por ela adotados, ficando, desde já expressamente vedado a sua criação sem realização de acordo coletivo entre os sindicatos competentes, não tendo nenhuma validade jurídica os Bancos de Horas firmados sem a autorização supracitada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As horas adicionais ou sobre tempo, realizadas pelo empregado excedente a 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou 4 (quatro) horas extraordinárias diárias (desde que observados os requisitos de autorização sindical estipulados neste instrumento coletivo), poderão ser objetivo de pagamento ou de compensação futura, conforme conveniência do empregado, devendo ser realizada na própria semana ao da sua realização;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se esta não se operar dentro desses prazos, as horas suplementares serão obrigatoriamente pagas como horas extras, acrescidas de adicionais previstos em lei ou nesta Convenção Coletiva;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para obtenção da documentação citada nesta cláusula, fica as empresas associadas ao SINDICATO PATRONAL isentas de quaisquer eventuais cobranças de taxas ou custos de emissão, desde que apresentem declaração de associada ao sindicato patronal emitida em um prazo não maior que 90 (noventa) dias;

PARÁGRAFO QUARTO - Fica estipulado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para compensação do banco de horas.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO FRACIONAMENTO DO TEMPO DE REPOUSO

Considerando a perfeita observância e aplicabilidade dos Arts. 611-A e 611-B da CLT (DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943) e a ADI 5322 do STF - Supremo Tribunal Federal, fica, exclusivamente as empresas associadas ao sindicato patronal, mediante obtenção obrigatória do documento denominado **"AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO FRACIONAMENTO DO TEMPO DE REPOUSO"**, obtido junto aos sindicatos PATRONAL E LABORAL (assinando conjuntamente), após análise das entidades sindicais da solicitação, onde verificará a necessidade da operação e outros critérios por ela adotados, autorizadas a utilizar os seguintes critérios para as jornadas, sem prejuízo dos demais instrumentos legais;

a) Dentro do período de 24 (vinte e quatro) horas, são asseguradas 11 (onze) horas de descanso, sendo facultados o seu fracionamento e a coincidência com os períodos de parada obrigatória na condução do veículo estabelecida pela Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, garantidos o mínimo de 8 (oito) horas ininterruptas no primeiro período e o gozo do remanescente dentro das 16 (dezesesseis) horas seguintes ao fim do primeiro período;

b) Será considerado como trabalho efetivo o tempo em que o motorista empregado estiver à disposição do empregador, excluídos os intervalos para refeição, repouso e descanso;

c) Nas viagens de longa distância com duração superior a 7 (sete) dias, o repouso semanal será de 24 (vinte e quatro) horas por semana ou fração trabalhada, sem prejuízo do intervalo de repouso diário de 11 (onze) horas, totalizando 35 (trinta e cinco) horas, usufruído no retorno do motorista à base (matriz ou filial) ou ao seu domicílio, salvo se a empresa oferecer condições adequadas para o efetivo gozo do referido repouso;

d) Nos casos em que o empregador adotar 2 (dois) motoristas trabalhando no mesmo veículo, o tempo de repouso poderá ser feito com o veículo em movimento, assegurado o repouso mínimo de 6 (seis) horas consecutivas fora do veículo em alojamento externo ou, se na cabine leito, com o veículo estacionado, a cada 72 (setenta e duas) horas.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - FOLGAS E ABONOS

As empresas concederão aos empregados folgas, com abono de ponto nas seguintes condições:

a) Ao empregado estudante, serão abonadas as faltas para prestação de exames vestibulares, desde que apresente a empresa documento comprovando sua inscrição e comunique com 72 horas (setenta e duas horas) de antecedência;

b) As mulheres trabalhadoras ao levarem seus filhos menores de 14 (catorze) anos para se submeterem a consultas e exames laboratoriais, bem como filhos especiais sem limite de idade;

c) O descanso semanal remunerado será gozado em pelo menos 02 (dois) domingos ao mês.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO AGRONEGÓCIO

As empresas associadas ao SINDICATO PATRONAL que possuem seu ramo de atividade no agronegócio (transporte de grãos e insumos agrícolas, incluindo fertilizantes e maquinários para plantio e colheita) podem, por opção, requerendo junto ao SINDICATO PATRONAL E LABORAL (assinando conjuntamente), o termo denominado "AUTORIZAÇÃO EXCEPCIONAL E EXTRAORDINÁRIA DE JORNADA E REMUNERAÇÃO", utilizar-se das seguintes condições (1, 2 e 3, de forma conjunta ou isoladas):

1 - PAGAMENTO DE PRODUTIVIDADE E JORNADA DE TRABALHO

A empresa pagará ao motorista uma produtividade correspondente a um mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do frete transportado, como forma de incentivo ao desempenho e à eficiência na realização dos serviços de transporte. Esse pagamento será efetuado mensalmente, juntamente com a remuneração regular.

a) O cálculo do pagamento de produtividade incluirá o valor do salário base, das diárias, dos benefícios previstos na convenção coletiva, de quaisquer demais obrigações salariais legais, bem como a proporção referente ao 13º salário e às férias, acrescidas do terço constitucional. Caso o valor total desses componentes seja inferior ao valor resultante da aplicação do percentual de produtividade, a empresa pagará a diferença ao motorista, assegurando que a remuneração final seja equivalente ao montante maior entre o cálculo de produtividade e a somado salário base, diárias, benefícios e obrigações salariais legais, incluindo o 13º salário e as férias.

b) Com fundamento no Art. 235-C, § 16 da CLT e na Lei 13.103/2015, fica estabelecido que, em razão da natureza da atividade dos motoristas e da impossibilidade prática e específica de controle preciso de sua jornada de trabalho, o controle formal de jornada para pagamento e compensação no que tange às horas extras será utilizado por meio fidedigno, a critério do empregador, considerando-se que todas as horas trabalhadas, incluindo eventuais horas extras, estão contempladas na remuneração de produtividade ora acordada ou compensadas por banco de horas, inclusive, podendo utilizar-se nos períodos de sazonalidade, tratadas neste instrumento em cláusulas específicas.

c) Ao estabelecer a inclusão do 13º salário e do pagamento de férias, acrescidas do terço constitucional, no cálculo da produtividade, a empresa garante que estes direitos estejam contemplados no percentual de produtividade, sem prejuízo ao trabalhador e em conformidade com o presente acordo coletivo.

d) Todos os valores mencionados nesta cláusula serão calculados de forma clara e discriminados no contracheque do trabalhador, de modo a assegurar total transparência. As verbas destinadas à alimentação e outras verbas de caráter indenizatório, ainda que incluídas no cálculo do percentual de produtividade, não sofrerão incidência de encargos trabalhistas, previdenciários ou fiscais, respeitando-se a natureza indenizatória dessas verbas conforme a legislação vigente.

2 - VALE ALIMENTAÇÃO E DESPESAS POR VIAGEM

A EMPRESA poderá fornecer ao MOTORISTA o valor entre R\$ 300,00 (trezentos reais) e R\$ 500,00 (quinhentos reais), a seu critério, por viagem com duração superior a 72 horas e com o veículo "carregado", a título de Vale Alimentação e despesas necessárias durante o período de deslocamento. Este valor será concedido por cada viagem realizada, observadas as condições estipuladas, e deverá ser utilizado exclusivamente para alimentação, hospedagem e demais despesas relacionadas à viagem, sem prejuízo ao pagamento das diárias estipuladas em Convenção Coletiva.

O valor estipulado é de natureza indenizatória e, portanto, não integra a remuneração do MOTORISTA, não incidindo sobre ele quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários ou fiscais. O pagamento será realizado junto com a remuneração mensal ou no início de cada viagem, conforme acordado entre as partes, e deverá ser comprovado mediante apresentação de recibos ou notas fiscais das despesas realizadas, quando solicitado pela EMPRESA.

3 - COMPENSAÇÃO NO TRABALHO SAZONAL

Tendo em vista o caráter sazonal do trabalho no setor de transporte de grãos e insumos agrícolas, incluindo fertilizantes e maquinários para plantio e colheita, fica facultado às empresas adotar um regime de compensação especial, conforme descrito a seguir:

a) Safra: Durante o período de safra, quando há aumento significativo da demanda de transporte, os empregados poderão realizar jornadas estendidas, podendo cumprir até 12 (doze) horas diárias de trabalho, conforme autorizado pela Lei do Motorista e por esta CCT.

b) Entressafra: No período de entressafra, quando há redução na demanda por transporte, as empresas poderão reduzir a jornada de trabalho dos empregados ou conceder folgas compensatórias, utilizando as horas acumuladas durante a safra.

c) Registro e Controle:

- A compensação das horas deverá ser formalizada por meio de acordo individual escrito, acordo coletivo ou convenção coletiva, conforme o artigo 59 da CLT.

- As empresas deverão manter controle de jornada atualizado para registrar as horas acumuladas e compensadas, garantindo transparência para ambas as partes.

d) Prazos para Compensação:

- As horas extras acumuladas durante a safra deverão ser compensadas preferencialmente no período de entressafra, dentro do limite de 12 (doze) meses a contar da data de sua prestação.

- Caso as horas extras não sejam integralmente compensadas nesse período, deverão ser remuneradas como horas extraordinárias, acrescidas do adicional previsto na legislação ou nesta Convenção Coletiva.

e) Garantias ao Trabalhador:

- A compensação especial prevista nesta cláusula não poderá resultar em prejuízo à remuneração do empregado, nem comprometer o direito ao descanso semanal remunerado e feriados.

- O empregado terá direito a ser informado sobre o saldo de horas acumuladas e compensadas, sempre que solicitado

PARÁGRAFO ÚNICO – As empresas abrangidas por este instrumento coletivo e associadas ao SINDICATO PATRONAL, que possuem atividade diversa do agronegócio (transporte de grãos e insumos agrícolas, incluindo fertilizantes e maquinários para plantio e colheita) e optarem por utilizar os dispositivos constantes nesta cláusula (tópicos 1, 2 e 3), podem requerer junto ao SINDICATO PATRONAL E LABORAL (assinando conjuntamente), o termo denominado "AUTORIZAÇÃO EXCEPCIONAL E EXTRAORDINÁRIA DE JORNADA E REMUNERAÇÃO", permitindo assim sua devida utilização.

4 - CONTRATO DE TRABALHO INTERMITENTE

I – Com o objetivo de atender à demanda sazonal do setor de transporte de grãos e insumos agrícolas, incluindo fertilizantes e maquinários para plantio e colheita, as empresas poderão contratar trabalhadores na modalidade intermitente, conforme previsto no artigo 452-A da CLT.

II – O contrato intermitente deverá ser firmado por escrito, com especificação da função exercida, valor da hora de trabalho (nunca inferior ao piso da categoria) e prazo para resposta às convocações.

III – O empregador deverá convocar o trabalhador com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos, devendo este responder em até 24 (vinte e quatro) horas. A recusa não caracteriza descumprimento contratual.

IV – Limites e Forma de Trabalho

a) O trabalhador intermitente poderá ser convocado para períodos variáveis, conforme a necessidade da empresa, sem exigência de continuidade no serviço.

b) Durante a safra, o trabalhador poderá ser convocado para períodos de trabalho mais longos, respeitados os limites legais de jornada e descanso.

c) Durante a entressafra, a empresa poderá não convocar o trabalhador, sem prejuízo ao vínculo contratual, permitindo que ele preste serviços para outros empregadores.

d) Se o trabalhador não for convocado por mais de 12 (doze) meses consecutivos, o contrato será considerado automaticamente rescindido, nos termos da CLT.

V – Pagamento e Direitos Trabalhistas

- Ao final de cada período trabalhado, o trabalhador terá direito ao pagamento imediato das seguintes verbas:

a) Salário proporcional às horas trabalhadas;

b) Férias proporcionais com adicional de 1/3 constitucional;

c) 13º salário proporcional;

d) FGTS correspondente;

e) Contribuição previdenciária.

- Esses pagamentos deverão constar no recibo de pagamento e ser formalizados na rescisão periódica do contrato.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

As empresas garantirão aos seus empregados gratuitamente a distribuição de EPI'S e EPC'S adequados às atividades exercidas e em perfeito estado de conservação.

UNIFORME

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - UNIFORMES

As empresas fornecerão gratuitamente aos seus empregados fardamentos, sapatos e equipamentos de segurança, os quais a qualquer tempo e sob qualquer forma que forem demitidos ou pedirem demissão terão que devolvê-los ao empregador.

MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DESCONTOS INDEVIDOS

Fica vedado desconto no salário dos motoristas a título de dano ou prejuízo causado a empresa, inclusive aquele decorrente de peças quebradas, exceto se for comprovada a culpa e/ou dolo do empregado, em processo judicial ou em perícia realizada por órgão público competente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O motorista será apenado, a critério de justa avaliação da empresa, na proporção da sua falha se:

- a) Não cuidar da segurança do veículo e da carga;
- b) Não efetuar diariamente ou sempre que necessário, a inspeção dos componentes que implique na segurança do veículo, tais como: calibragem dos pneus, lanternas, faróis, freios, sinaleiras, limpadores de pára-brisa, níveis de óleo, água e combustível, extintores e outros equipamentos de segurança;
- c) Não comunicar por escrito os defeitos e imprevistos ocorridos;
- d) Não tomar todas as providências convenientes no local do acidente ou do evento danoso, inclusive, a realização de perícia, de modo que implique em prejuízos pecuniários à empresa, se comprovadamente para tanto estiver impedido;
- e) Não zelar pela observância das normas de trânsito;
- f) Não apresentar a empresa quando solicitado a Carteira Nacional de Habilitação;
- g) Não informar a empresa o número de pontos negativos do seu prontuário, tendo em vista o disposto do CNT, sob pena de caracterização de falta grave.

CIPA – COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CÍPIEIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - CIPA

As empresas colocarão à disposição do sindicato obreiro as atas das reuniões da CIPA.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ATESTADO MÉDICO

As empresas aceitarão atestado médico e odontológico dos seus empregados conforme a ordem preferencial Decreto 27.048/49) e também pela Legislação da Previdência social), conforme abaixo:

1- Médico da empresa ou em convênio; 2 - Médico do INSS ou do SUS; 3 - Médico do SEST ou SESC; 4 - Médico a serviço de repartição federal, estadual ou municipal, incumbida de assuntos de higiene e saúde; 5 - Médico de serviço sindical; 6- Médico de livre escolha do próprio empregado, no caso de ausência dos anteriores, na respectiva localidade onde trabalha.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo para apresentação do atestado será de até 48h após seu afastamento inicial, com seu retorno ao trabalho somente mediante esta apresentação.

OUTRAS NORMAS DE PROTEÇÃO AO ACIDENTADO OU DOENTE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO

Em caso de acidentes de trabalho que vierem a ocorrer dentro ou fora de suas dependências, as empresas entregarão ao STTRI, num prazo de 72 horas, uma fotocópia da guia "comunicação de acidente do trabalho" que é preenchida pela empresa para comprovação junto ao INSS.

RELAÇÕES SINDICAIS ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

Em caso de fiscalização nas empresas, por parte do ministério do Trabalho, por denúncia do Sindicato obreiro, poderão ser acompanhadas de membros da diretoria do denunciante.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - PROCEDIMENTOS COM O SINDICATO

As empresas adotarão nas relações com o Sindicato obreiro os seguintes procedimentos:

a) Ceder para o Sindicato obreiro os funcionários eleitos dirigentes sindicais para exercer suas funções no sindicato. As referidas liberações se darão por solicitação

escrita do presidente do sindicato obreiro sendo que o ônus salarial proveniente dessa liberação será de responsabilidade do seu empregador;

b) Liberação de até dois trabalhadores por empresa eleito em Assembleia Geral do Sindicato, sem prejuízo nos salários, para participar de congressos e seminários, estaduais ou nacionais como delegado representante da categoria;

c) Em caso de congressos e seminários na sua base territorial a liberação será de 3 (três) dias, e fora do Estado terá assegurado 05 dias de liberação por parte da empresa em que o mesmo trabalha, sendo que a empresa deverá ser comunicada com antecedência mínima de 05 dias através de ofício do sindicato obreiro.

ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DADOS DOS TRABALHADORES AO SINDICATO

As empresas enviarão ao Sindicato obreiro uma relação nominal dos trabalhadores admitidos e demitidos, para controle do Sindicato.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DESCONTOS SINDICAIS

As empresas descontarão em folha de pagamento, autorizado pelos trabalhadores em assembléia geral realizada nos dias 04, 05 e 06 de abril de 2025, os seguintes itens:

a) Mensalidade Sindical 2% (dois por cento);

b) Contribuição Assistencial 3%(sobre salário base);

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contribuição Assistencial Sindical do que trata a parte "b", será efetuada mediante desconto de 3% (três por cento) sobre o salário base de todos os trabalhadores abrangidos por este instrumento coletivo de trabalho, exceto aos trabalhadores associados ao STTRI, conforme aprovação da assembleia, realizada nos dias 04, 05 e 06 de abril de 2025. Nos termos da Legislação em vigor, fica assegurado ao trabalhador o direito de oposição ao desconto previsto no caput desta Cláusula desde que manifeste por escrito ao Sindicato profissional, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura da presente Convenção Coletiva em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores das mensalidades sindicais descontadas em folha de pagamento e da contribuição sindical, conforme artigo 545 da CLT, será depositado pela empresa na conta corrente do Sindicato, Caixa Econômica Federal, Agência: 0644, OP 003 C/C nº 3383-5, até o 10º dia de cada mês, devendo ser enviado para o Sindicato obreiro, a guia de recolhimento dos depósitos e a relação nominal dos contribuintes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

As empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho recolherão em favor do sindicato Patronal, conforme alínea "e" do artigo 513 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e amparado pelo artigo 611-A da CLT, contribuição para manutenção e custeio das despesas jurídicas e assistência da entidade correspondente a Convenção Coletiva de Trabalho com vencimento para o dia 30/05/2025, mediante boleto a ser solicitado através do e-mail setcemabalsas@gmail.com ou do telefone (99) 98441-2955, respeitando a seguinte condição:

1. EMPRESAS NÃO ASSOCIADAS – 01 + ½ (um e meio) salário mínimo.

2. EMPRESAS ASSOCIADAS - 01 (um) salário-mínimo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recolhimento fora do prazo, da contribuição prevista nesta cláusula, será acrescido de multa de 10% (dez por cento) nos 30 (trinta) primeiros dias, com o adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária, acrescido de despesas judiciais e advocatícias, caso se torne necessária a cobrança judicial da mencionada contribuição;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), optantes pelo Simples Nacional (devidamente comprovado), terão valores diferenciados, com redução de 50% da tabela acima, desde que realize impreterivelmente o recolhimento dentro do vencimento estipulado nesta cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de impossibilidade de recebimento dos boletos até o dia do vencimento acima estipulado, deve a empresa realizar depósito/transferência do valor respectivo para a conta corrente: CAIXA ECONÔMICA, Agência: 1576, Conta Corrente: 00000087-6, OP: 003, em nome do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS E LOGÍSTICA DO ESTADO DO MARANHÃO - SETCEMA, CNPJ Nº 12.559.522/0001-07, dentro do vencimento, e encaminhar comprovante para o e-mail setcemabalsas@gmail.com com o assunto "BAIXA DE PAGAMENTO ASSISTENCIAL 2025", para que a secretaria providencie a baixa dos pagamentos e evite os juros, multas e as cobranças judiciais.

PARÁGRAFO QUARTO - Em consonância com a recente decisão do Tema 935 do STF – Supremo Tribunal Federal, fica assegurado às empresas não associadas a oposição à referida contribuição, em um prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do registro do presente instrumento coletivo no MTE, devendo esta oposição ser apresentada em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante legal e protocolada na sede ou filial do SETCEMA, ou através do e-mail setcemabalsas@gmail.com.

PROCEDIMENTOS EM RELAÇÃO A GREVES E GREVISTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - GREVE

A entidade representativa da categoria profissional assume compromisso expresso de não promover, nem fomentar movimentos de paralisação, exceto em casos de encerramento das negociações coletivas em data base ou em caso de descumprimento da presente Convenção ou das leis vigentes, o que deverá ser objeto de prévia comunicação por escrito ao Sindicato Patronal, a fim de que se esgote as possibilidades de busca de solução suasória.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contido no caput desta cláusula deixará de ser aplicado quando a empresa, alvo das iniciativas da entidade profissional, deixar de cumprir quaisquer das cláusulas contidas neste instrumento.

DISPOSIÇÕES GERAIS DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - MULTA POR DESCUMPRIMENTO

Fica estabelecido uma multa de 03 (três) salários mínimos regionais em caso de descumprimento de qualquer Cláusula ou Parágrafo dessa Convenção, revertido para o Sindicato obreiro.

RENOVAÇÃO/RESCISÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - RENOVAÇÃO

Não estando concluídos os trabalhos de sua renovação até 31 de dezembro de 2025, a presente Convenção fica prorrogada no que couber até que sejam fixadas novas condições para sua renovação, ficando válidas as conquistas, com efeito, retroativo a 1º de janeiro de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica acordado quer nos anos pares serão discutidas somente as cláusulas econômicas e nos anos ímpares todas as cláusulas.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - OMISSÃO

Os casos omissos e as divergências que surgirem serão dirimidos de comum acordo entre as partes envolvidas ou manifestação da Delegacia Regional do Trabalho ou da Justiça do Trabalho quando provocadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica o empregador expressamente vedado de adotar práticas antisindicas sob pena de violar norma constitucional e sujeitar-se a multa prevista na cláusula vigésima segunda, além de ressarcir ao trabalhador prejudicado os valores que este deixou de perceber em decorrência do ato praticado.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - ACORDO COLETIVO

Considerando o compromisso institucional assumido entre os sindicatos ora signatários desta Convenção Coletiva, no sentido de promover a participação mútua e a fiscalização conjunta das condições de trabalho no setor, fica estabelecido que todo e qualquer Acordo Coletivo de Trabalho dependerá da anuência expressa e por escrito do Sindicato Patronal, como forma de assegurar a representação equitativa de empregadores e trabalhadores nas negociações coletivas.



PARÁGRAFO ÚNICO – Serão considerados nulos de pleno direito os acordos coletivos firmados diretamente entre empresas e o sindicato profissional, sem a prévia e expressa anuência do sindicato patronal, por afrontarem o princípio da paridade de representação previsto nos arts. 611 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, além de comprometerem a segurança jurídica e a legitimidade das tratativas coletivas no âmbito da categoria.

}

ANTONIO MARCOS OLIVEIRA
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS E LOGISTICA DO ESTADO DO MARANHÃO

OLIVEIRA DA SILVA LIMA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE IM

ANEXOS
ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



Ementas / Normativos

[Pesquisar \(/Ementas\)](#) / [Visualizar](#)

RESOLUÇÃO Nº 1.121, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "f", da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e

Considerando os arts. 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 15, 27, 34, 46, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências;

Considerando os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica na execução de obras e na prestação de serviços de Engenharia e Agronomia;

Considerando a Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980, que dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões;

Considerando a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;

Considerando a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

Considerando a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações;

Considerando o art. 66 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral;

Considerando o Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, que promulga a Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 5 de outubro de 1961,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os procedimentos para o registro de pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que se organizem para executar obras ou serviços que envolvam o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea.

CAPÍTULO I

DO REGISTRO

Seção I

Da Definição e da Obrigatoriedade

Art. 2º O registro é a inscrição da pessoa jurídica nos assentamentos do Crea da circunscrição onde ela inicia suas atividades envolvendo o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea.

Art. 3º O registro é obrigatório para a pessoa jurídica que possua atividade básica ou que execute efetivamente serviços para terceiros envolvendo o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea.

§ 1º Para efeitos desta resolução, ficam obrigados ao registro:

I – matriz;

II - filial, sucursal, agência ou escritório de representação somente quando em unidade de federação distinta daquela onde há o registro da matriz e no caso da atividade exceder 180 (cento e oitenta) dias;

III - grupo empresarial com personalidade jurídica e que seja constituído por mais de uma empresa com personalidade jurídica; e

IV - pessoa jurídica estrangeira autorizada pelo Poder Executivo federal a funcionar no território nacional.

§ 2º O registro do grupo empresarial com personalidade jurídica não dispensa o registro individual de cada pessoa jurídica integrante do grupo que possuir objetivo social envolvendo o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea.

§ 3º A fusão, a cisão, a incorporação ou a alteração societária da empresa não exime a pessoa jurídica da obrigatoriedade do registro.

Art. 4º As pessoas jurídicas registradas em conformidade com o que preceitua a presente resolução são obrigadas ao pagamento de uma anuidade ao Crea da circunscrição a qual pertencerem, conforme resolução específica.

Art. 5º As pessoas jurídicas de direito privado que se organizem para executar obras ou serviços que envolvam o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Creas, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.

§ 1º A pessoa jurídica que mantenha seção técnica desenvolvendo para si ou para terceiros atividades que envolvam o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea deverá fornecer ao Crea de sua circunscrição os números das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART de cargo ou função dos integrantes de seu quadro técnico.

§ 2º As entidades estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista cujas atividades envolvam o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea são obrigadas, sem qualquer ônus, a fornecer ao Crea da circunscrição onde se encontram estabelecidas todos os elementos necessários à verificação e fiscalização das referidas atividades.

Seção II

Da Denominação da Pessoa Jurídica

Art. 6º O registro de pessoa jurídica com as qualificações de engenheiro ou de engenheiro agrônomo em sua denominação somente será aceito caso a pessoa jurídica seja composta exclusivamente de profissionais que possuam tais títulos.

Art. 7º A pessoa jurídica de cuja denominação conste as palavras engenharia ou agronomia somente poderá se registrar no Crea caso a maioria do número de diretores ou administradores seja de profissionais registrados nos Creas.

Parágrafo único. Será possibilitado o registro da pessoa jurídica com denominação engenharia ou agronomia quando possuir 2 (dois) diretores ou administradores e um deles for profissional registrado no Sistema Confea/Crea.

Seção III

Do Requerimento e Atualização do Registro

Art. 8º O registro deve ser requerido por representante legal da pessoa jurídica.

Art. 9º O requerimento de registro deve ser instruído com:

I - instrumento de constituição da pessoa jurídica, registrado em órgão competente, e suas alterações subsequentes até a data da solicitação do registro no Crea, podendo estas serem substituídas por instrumento consolidado atualizado;

II - número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

III - indicação de pelo menos um responsável técnico pela pessoa jurídica;

IV - número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de cargo ou função, já registrada, para cada um dos profissionais referido no inciso III deste parágrafo.

V - cópia do ato do Poder Executivo federal autorizando o funcionamento no território nacional, no caso de pessoa jurídica estrangeira; e

VI - comprovação do arquivamento e da averbação do instrumento de nomeação do representante da pessoa jurídica no Brasil, no caso de pessoa jurídica estrangeira.

§ 1º Os documentos mencionados no inciso I deverá ser apresentado em original e cópia.

§ 2º Os originais dos documentos serão restituídos pelo Crea ao interessado, no momento do requerimento do registro, após certificada a autenticidade das cópias.

§ 3º Os documentos em língua estrangeira devem ser:

I - legalizados pela autoridade consular brasileira, salvo os casos contemplados pelo Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016; e

II - traduzidos para o vernáculo por tradutor público juramentado.

Art. 10. O registro de pessoa jurídica deverá ser atualizado no Crea quando ocorrer:

I - qualquer alteração em seu instrumento constitutivo;

II - mudança nos dados cadastrais da pessoa jurídica;

III - alteração de responsável técnico; ou

IV - alteração no quadro técnico da pessoa jurídica.



Parágrafo único. A atualização do registro deve ser requerida por representante legal da pessoa jurídica.



Seção III

Da Apreciação do Requerimento para o Registro

Art. 11. O requerimento de registro de pessoa jurídica será apreciado e julgado pelas câmaras especializadas competentes.

Art. 12. A câmara especializada competente somente concederá o registro à pessoa jurídica na plenitude de seus objetivos sociais quando possuir em seu quadro técnico profissionais com atribuições coerentes com os referidos objetivos.

Parágrafo único. O registro será concedido com restrição das atividades não cobertas pelas atribuições dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.

Art. 13. O registro de pessoa jurídica estrangeira:

I - ficará vinculado ao prazo estabelecido no ato do Poder Executivo federal autorizando o funcionamento no território nacional, devendo o registro ser cancelado no Crea no final do prazo especificado no referido ato; ou

II - será modificado para nova data no caso de ato do Poder Executivo federal prorrogando ou estabelecendo novo prazo para o funcionamento da pessoa jurídica no território nacional.

CAPÍTULO II

DO VISTO

Art. 14. A pessoa jurídica registrada que pretenda executar atividade na circunscrição de outro Crea fica obrigada a visar previamente o seu registro no Crea dessa circunscrição.

§ 1º O visto será concedido apenas no caso em que atividade não exceda 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º O visto deve ser requerido por representante legal da pessoa jurídica, com a prova do registro originário da pessoa jurídica.

§ 3º A pessoa jurídica deve comprovar que possui em seu quadro técnico profissionais com registro ou visto no Crea da circunscrição onde for requerido o visto para executar nessa circunscrição as atividades prescritas em seu objetivo social.

Art. 15. O visto de pessoa jurídica deverá ser atualizado no Crea quando ocorrer:

I - mudança nos dados cadastrais da pessoa jurídica; ou

II - alteração no quadro técnico da pessoa jurídica na circunscrição do visto.

Parágrafo único. A atualização do visto deverá ser requerida por representante legal da pessoa jurídica.

CAPÍTULO III

DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Art. 16. Responsável técnico é o profissional legalmente habilitado e registrado ou com visto que assume a responsabilidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e o contratante pelos aspectos técnicos das atividades da pessoa jurídica envolvendo o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea.



§1º O responsável técnico deverá fazer parte do quadro técnico da pessoa jurídica, ter atribuições total ou parcialmente compatíveis com o objetivo social da empresa e proceder o registro da respectiva ART de cargo ou função.

§2º Cada pessoa jurídica terá pelo menos um responsável técnico.

§ 3º Nos impedimentos do responsável técnico, a pessoa jurídica deverá designar substituto legalmente habilitado e registrado ou com visto no Crea, enquanto durar o impedimento.

Art. 17. O profissional poderá ser responsável técnico por mais de uma pessoa jurídica.

CAPÍTULO IV

DO QUADRO TÉCNICO

Art. 18. O quadro técnico da pessoa jurídica é formado por profissionais legalmente habilitados e registrados ou com visto no Crea, e deverá ser formalizada por meio do registro da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme resolução específica.

§ 1º Os profissionais que compõem o quadro técnico devem possuir atribuições coerentes com as atividades técnicas da pessoa jurídica quando as referidas atividades envolverem o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea.

§ 2º O profissional não pode integrar o quadro técnico na condição de pessoa jurídica.

Art. 19. Será permitido ao profissional fazer parte do quadro técnico de mais de uma pessoa jurídica.

Parágrafo único. Caso haja indícios de que o profissional não participe efetivamente das atividades técnicas desenvolvidas pela pessoa jurídica de cujo quadro técnico faz parte, o Crea deverá executar a fiscalização para averiguar se há, ou não, a ocorrência de infração à alínea "c" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Art. 20. A inclusão de profissionais no quadro técnico da pessoa jurídica deverá ser informada ao Crea com a apresentação do número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de cargo ou função, já registrada.

Art. 21. A baixa de profissional do quadro técnico ocorre quando:

I - for requerida ao Crea pelo profissional ou pela pessoa jurídica;

II - o profissional for suspenso do exercício da profissão;

III - o profissional tiver o seu registro cancelado;

IV - cessar o vínculo do profissional com a pessoa jurídica;

V - ocorrer o falecimento do profissional; ou

VI - o profissional tiver o seu registro interrompido.

§ 1º No caso de interrupção, suspensão ou cancelamento do registro profissional, a baixa será realizada de ofício, independentemente de solicitação da pessoa jurídica ou do profissional.

§ 2º No caso de cessar o vínculo do profissional com a pessoa jurídica, a baixa poderá ser realizada mediante a solicitação de qualquer uma das partes, ou ainda de ofício pelo Crea, caso possua informações documentais idôneas acerca do cancelamento do vínculo entre as partes.

§ 3º A baixa do quadro técnico por falecimento do profissional será processada administrativamente pelo Crea mediante apresentação de cópia de documento hábil ou de informações acerca do óbito.

§ 4º O Crea deverá, por meio de notificação expedida pelo correio com Aviso de Recebimento-AR ou por outro meio legalmente admitido, comunicar:



I - o profissional e a pessoa jurídica no caso de a baixa do quadro técnico ocorrer de ofício; e

II - a pessoa jurídica no caso de baixa de profissional do quadro técnico responsável único pelas atividades constantes de parte ou da integralidade do objetivo social quando o requerimento de baixa não for de iniciativa da pessoa jurídica.

§ 5º A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias após a data em que tomar conhecimento de notificação expedida pelo correio com Aviso de Recebimento-AR ou por outro meio legalmente admitido, promover a substituição do profissional do quadro técnico responsável único pelas atividades constantes de parte ou da integralidade do objetivo social.

§ 6º Durante o prazo previsto no § 5º deste artigo, a pessoa jurídica fica impedida de desenvolver as atividades para as quais não conte com o profissional adequado até que seja regularizada a situação, sob pena de autuação por exercício ilegal da profissão.

§ 7º No caso de baixa de profissional do quadro técnico responsável único por parte das atividades constantes do objetivo social, ficará consignado no registro da pessoa jurídica a restrição das atividades não cobertas pelas atribuições dos profissionais integrantes de seu quadro técnico até que a pessoa jurídica altere seus objetivos sociais ou indique outro profissional com atribuições capazes de suprir os referidos objetivos.

CAPÍTULO V

DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

Art. 22. As pessoas jurídicas, as entidades estatais, paraestatais, autárquicas e as de economia mista somente poderão executar as atividades que envolvam o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea com a participação efetiva e a autoria declarada de profissional legalmente habilitado e registrado ou com visto no Crea.

Art. 23. A responsabilidade por obra ou serviço desenvolvido pelos profissionais dos quadros técnicos das pessoas jurídicas, das entidades estatais, paraestatais, autárquicas e das de economia mista será formalizada por meio do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme resolução específica.

CAPÍTULO VI

DA INTERRUÇÃO DE REGISTRO

Art. 24. A pessoa jurídica poderá requerer a interrupção de seu registro perante o Crea da circunscrição onde possui registro.

Parágrafo único. A interrupção de registro deve ser requerida por representante legal da pessoa jurídica.

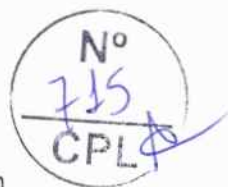
Art. 25. A interrupção de registro de pessoa jurídica será homologada pelas Câmaras Especializadas por prazo indeterminado até que a pessoa jurídica solicite sua reativação.

Parágrafo único. A interrupção prevista no *caput* implicará:

I - a baixa das Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs referentes a obras ou serviços executados ou em execução registradas nos Creas onde a pessoa jurídica requereu ou visou seu registro; e

II - a baixa dos vistos da pessoa jurídica nos Creas das demais circunscrições.

III - a baixa das Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs de cargo ou função dos responsáveis técnicos e dos integrantes do quadro técnico da pessoa jurídica.



Art. 26. A interrupção de registro, a pedido, será concedida à pessoa jurídica mesmo nos casos em que houver pendência financeira da requerente junto aos Creas.

Parágrafo único. Em caso de deferimento da interrupção de registro, os débitos da pessoa jurídica serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelos Creas ou cobrança judicial, conforme o caso.

Art. 27. É facultado à pessoa jurídica requerer a reativação de seu registro desde que esteja em dia com suas obrigações perante o Sistema Confea/Crea.

Art. 28. A pessoa jurídica ficará isenta do pagamento da anuidade durante o período de interrupção do registro.

CAPÍTULO VII

DO CANCELAMENTO DE REGISTRO

Art. 29. A pessoa jurídica poderá requerer o cancelamento de seu registro perante o Crea da circunscrição onde possui registro.

Parágrafo único. O cancelamento do registro deve ser requerido por representante legal da pessoa jurídica.

Art. 30. O cancelamento de registro de pessoa jurídica será homologado pelas Câmaras Especializadas.

Parágrafo único. O cancelamento previsto no *caput* implicará:

I - a baixa das Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs referentes a obras ou serviços executados ou em execução registradas nos Creas onde a pessoa jurídica requereu ou visou seu registro;

II - a baixa dos vistos da pessoa jurídica nos Creas de outras circunscrições; e

III - a baixa das Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs de cargo ou função dos responsáveis técnicos e dos integrantes do quadro técnico da pessoa jurídica.

Art. 31. O cancelamento de registro, a pedido, será concedido à pessoa jurídica mesmo nos casos em que haja pendência financeira da requerente junto ao Crea.

Parágrafo único. Em caso de deferimento do cancelamento de registro, os débitos da pessoa jurídica serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelos Creas ou cobrança judicial, conforme o caso.

Art. 32. Será cancelado o registro da pessoa jurídica que deixar de efetuar o pagamento da anuidade a que estiver sujeita durante 2 (dois) anos consecutivos, sem prejuízo da obrigatoriedade do pagamento da dívida.

Parágrafo único. O cancelamento de registro que trata o *caput* será efetivado somente após o Crea notificar a pessoa jurídica para que se manifeste com relação ao assunto, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 33. É facultado à pessoa jurídica que tiver o seu registro cancelado requerer novo registro desde que esteja em dia com suas obrigações perante o Sistema Confea/Crea.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 34. O Crea terá até a data de início da vigência desta resolução para promover a adaptação de suas rotinas administrativas aos novos procedimentos previstos nesta resolução.



CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Constatado, durante o período de interrupção do registro ou após o seu cancelamento, a execução, pela pessoa jurídica, de atividades envolvendo o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea, a referida pessoa jurídica ficará sujeita à autuação por falta de registro e demais cominações legais aplicáveis.

Art. 36. A pessoa jurídica registrada poderá requerer no Crea a certidão contendo as informações referentes ao seu registro.

Art. 37. Os valores dos serviços de registro, interrupção de registro, cancelamento de registro a pedido, visto de registro e demais serviços disciplinados nesta resolução serão objeto de legislação específica.

Art. 38. O item I C da tabela de serviços previsto no § 1º do art. 16 da Resolução nº 1.066, de 25 de setembro de 2015, publicada no D.O.U, de 29 de setembro de 2015 – Seção 1, pág. 104 e 105 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Interrupção de registro, cancelamento de registro a pedido ou emissão de certidão de registro e quitação de pessoa jurídica" (NR)

Art. 39. Esta resolução entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Art. 40. Ficam revogados os arts. 12 e 13 da Resolução nº 1.066, de 25 de setembro de 2015, e as Resoluções nºs 209, de 1º de setembro de 1972, 266, de 15 de dezembro de 1979, 336, de 27 de outubro de 1989, 413, de 27 de junho de 1997, e demais disposições em contrário.

Brasília, 17 de dezembro de 2019.

Eng. Civ. Joel Kruger

Presidente

Publicada no DOU de 19 de dezembro de 2019, Seção 1 – página 203 e 204

✕ Fechar

📄 Gerar PDF



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 942238/2025
 Emissão: 18/12/2025
 Validade: 31/03/2026
 Chave: 91zza



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quitos com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: JR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 29.403.541/0001-42

Registro: 0005424143

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 4.500.000,00

Data do Capital: 25/06/2025

Faixa: 6

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;

TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

ELETRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO

OBRAS DE IRRIGAÇÃO;

OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OBRAS DE CONTENÇÃO, CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS

COM RETIRANTE); PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA;

CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;

MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS, PRACAS E CALÇADAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM

PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE IRRIGAÇÃO;

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E

AEROPORTO; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;

INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL;

OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE;

SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL;

APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO;

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; SERVIÇOS

ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CONSTRUÇÃO DE PARTES DE EDIFÍCIOS TAIS

TELHADOS, COBERTURAS, SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE FACHADAS); COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM

GERAL; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA;

DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS DE

CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; OBRAS DE ALVENARIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS

E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

Endereço Matriz: AVENIDA Raimundo Barros, 6, Quadra 66, Serra Dourada, LAGO DA PEDRA, MA, 65715000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 30/03/2020

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000542442DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ANDERSON MESQUITA CARNEIRO

Registro: 1118652568

CPF: ***.446.573-**

Data Início: 21/10/2022

Data Fim: Indefinido

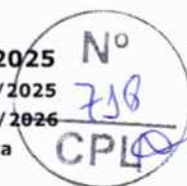




CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 942238/2025
Emissão: 18/12/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: 91zza

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART 28 ALINEAS 'A' A 'K' DO DECRETO N 23569/33, SUPLEMENTADAS PELO ART 7 DA LEI N 5194/66, COM
RESTRICOES DAS ATIVIDADES 02, 03 E 08 DO ART 1 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA PARA BARRAGENS, DIQUES,
DRENAGEM E IRRIGACAO.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: RAISSA CRISTINA PIMENTEL SOUSA

Registro: 1116789701

CPF: ***.741.363-**

Data Inicio: 17/06/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO

CPF: ***.439.963-**

Função: EMPRESARIO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 931593/2025
Emissão: 26/06/2025
Validade: 23/12/2025
Chave: 8DDYz

Nº
759
CPL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: JR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 29.403.541/0001-42

Registro: 0005424143

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 4.500.000,00

Data do Capital: 25/06/2025

Faixa: 6

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;

TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

ELETRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO

OBRAS DE IRRIGAÇÃO;

OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OBRAS DE CONTENÇÃO, CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS

COM RETIRANTE); PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA;

CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;

MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS, PRACAS E CALÇADAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM

PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE IRRIGAÇÃO;

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E

AEROPORTO; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;

INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL;

OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE;

SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL;

APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO;

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; PERFURAÇÕES E SONDAÇÕES; SERVIÇOS

ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CONSTRUÇÃO DE PARTES DE EDIFÍCIOS TAIS

TELHADOS, COBERTURAS, SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE FACHADAS); COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM

GERAL; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA;

DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS DE

CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; OBRAS DE ALVENARIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS

E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Endereço Matriz: AVENIDA Raimundo Barros, 6, Quadra 66, Serra Dourada, LAGO DA PEDRA, MA, 65715000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 30/03/2020

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000542442DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ANDERSON MESQUITA CARNEIRO

Registro: 1118652568

CPF: ***.446.573-**





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

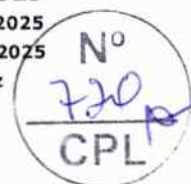
CREA-MA

Nº 931593/2025

Emissão: 26/06/2025

Validade: 23/12/2025

Chave: 8DDYz



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Data Início: 21/10/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART 28 ALÍNEAS 'A' A 'K' DO DECRETO N 23569/33, SUPLEMENTADAS PELO ART 7 DA LEI N 5194/66, COM RESTRICÕES DAS ATIVIDADES 02, 03 E 08 DO ART 1 DA RESOLUÇÃO 218/73, DO CONFEA PARA BARRAGENS, DIQUES, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: RAISSA CRISTINA PIMENTEL SOUSA

Registro: 1116789701

CPF: ***.741.363-**

Data Início: 17/06/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO

CPF: ***.439.963-**

Função: EMPRESÁRIO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 922248/2025
Emissão: 19/02/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: 5d2Y9

Nº
721
CPL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: RAISSA CRISTINA PIMENTEL SOUSA

Registro: 1116789701

CPF: ***.741.363-**

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 31/08/2017

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO

Data de Formação: 07/08/2017

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: BVS ENGENHARIA LTDA

Registro: 0005517460

CNPJ: 50.484.722/0001-37

Data Início: 30/07/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 29/07/2025

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA

Registro: 0005424143

CNPJ: 29.403.541/0001-42

Data Início: 17/06/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Registro: 0005434963

CNPJ: 39.926.481/0001-04

Data Início: 05/04/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: ANDERSON M CARNEIRO LTDA

Registro: 0005466946

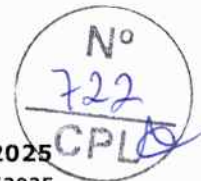




CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

BRASIL



Nº 922248/2025

Emissão: 19/02/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: 5d2Y9

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CNPJ: 40.481.636/0001-17

Data Início: 04/09/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publiccv/>, com a chave: 5d2Y9
Impresso em: 19/02/2025 às 17:01:08 por: adapt, ip: 179.0.162.252



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

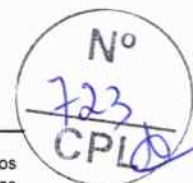
Nº 931593/2025

Emissão: 26/06/2025

Validade: 23/12/2025

Chave: 8DDYz

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: JR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 29.403.541/0001-42

Registro: 0005424143

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 4.500.000,00

Data do Capital: 25/06/2025

Faixa: 6

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;

TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

ELETRICA;CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA;COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS,EXCETO

OBRAS DE IRRIGAÇÃO;

OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(OBRAS DE CONTENÇÃO,CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS

COM RETIRANTE);PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA;

CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;

MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS;OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS,PRACAS E CALÇADAS;PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM

PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS;OBRAS DE IRRIGAÇÃO;

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E

AEROPORTO;IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;

INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL;

OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE;

SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL;

APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO;

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS;PERFURAÇÕES E SONDAGENS; SERVIÇOS

ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CONSTRUÇÃO DE PARTES DE EDIFÍCIOS TAIS

TELHADOS, COBERTURAS, SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE FACHADAS); COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM

GERAL;SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA;

DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS DE

CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; OBRAS DE ALVENARIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;ALUGUEL DE MAQUINAS

E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR,EXCETO ANDAIMES.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Endereço Matriz: AVENIDA Raimundo Barros, 6, Quadra 66, Serra Dourada, LAGO DA PEDRA, MA, 65715000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 30/03/2020

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000542442DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ANDERSON MESQUITA CARNEIRO

Registro: 1118652568

CPF: ***.446.573-**





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

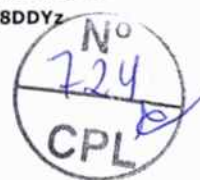
CREA-MA

Nº 931593/2025

Emissão: 26/06/2025

Validade: 23/12/2025

Chave: 8DDYz



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Data Início: 21/10/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART 28 ALINEAS 'A' A 'K' DO DECRETO N 23569/33, SUPLEMENTADAS PELO ART 7 DA LEI N 5194/66, COM RESTRICOES DAS ATIVIDADES 02, 03 E 08 DO ART 1 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA PARA BARRAGENS, DIQUES, DRENAGEM E IRRIGACAO.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: RAISSA CRISTINA PIMENTEL SOUSA

Registro: 1116789701

CPF: ***.741.363-**

Data Início: 17/06/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO

CPF: ***.439.963-**

Função: EMPRESARIO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

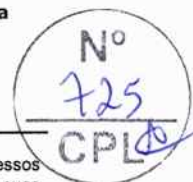
Nº 942238/2025

Emissão: 18/12/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: 91zza

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: JR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 29.403.541/0001-42

Registro: 0005424143

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 4.500.000,00

Data do Capital: 25/06/2025

Faixa: 6

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;

TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;CONSTRUCÃO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA

ELETRICA;CONSTRUCÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA,COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS,EXCETO

OBRAS DE IRRIGACAO;

OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(OBRAS DE CONTENCAO,CONSTRUCÃO DE ESTRUTURAS

COM RETIRANTE);PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA;

CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;

MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS;OBRAS DE URBANIZACAO-RUAS,PRACAS E CALCADAS;PINTURA PARA SINALIZACAO EM

PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS;OBRAS DE IRRIGACAO;

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E

AEROPORTO;IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;

INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL;

OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE;

SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL;

APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OUTRAS ORAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO;

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS;PERFURAÇÕES E SONDAGENS; SERVIÇOS

ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CONSTRUÇÃO DE PARTES DE EDIFÍCIOS TAIS

TELHADOS, COBERTURAS, SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE FACHADAS); COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM

GERAL;SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA;

DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS DE

CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; OBRAS DE ALVENARIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;ALUGUEL DE MAQUINAS

E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR,EXCETO ANDAIMES.

Endereço Matriz: AVENIDA Raimundo Barros, 6, Quadra 66, Serra Dourada, LAGO DA PEDRA, MA, 65715000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 30/03/2020

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000542442DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ANDERSON MESQUITA CARNEIRO

Registro: 1118652568

CPF: ***.446.573-**

Data Início: 21/10/2022

Data Fim: Indefinido





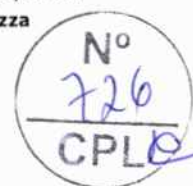
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA**Nº 942238/2025**

Emissão: 18/12/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: 91zza

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART 28 ALÍNEAS 'A' A 'K' DO DECRETO N 23569/33, SUPLEMENTADAS PELO ART 7 DA LEI N 5194/66, COM RESTRICÕES DAS ATIVIDADES 02, 03 E 08 DO ART 1 DA RESOLUÇÃO 218/73, DO CONFEA PARA BARRAGENS, DIQUES, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: RAISSA CRISTINA PIMENTEL SOUSA

Registro: 1116789701

CPF: ***.741.363-**

Data Início: 17/06/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO

CPF: ***.439.963-**

Função: EMPRESÁRIO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

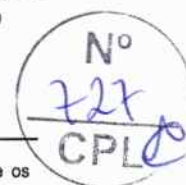
Nº 922248/2025

Emissão: 19/02/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: 5d2Y9

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: RAISSA CRISTINA PIMENTEL SOUSA

Registro: 1116789701

CPF: ***.741.363-**

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 31/08/2017

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO

Data de Formação: 07/08/2017

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: BVS ENGENHARIA LTDA

Registro: 0005517460

CNPJ: 50.484.722/0001-37

Data Início: 30/07/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 29/07/2025

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA

Registro: 0005424143

CNPJ: 29.403.541/0001-42

Data Início: 17/06/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Registro: 0005434963

CNPJ: 39.926.481/0001-04

Data Início: 05/04/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: ANDERSON M CARNEIRO LTDA

Registro: 0005466946





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

VERSÃO 1.0

Nº 922248/2025

Emissão: 19/02/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: 5d2Y9

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

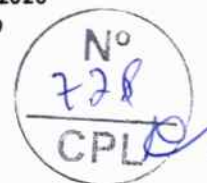
CNPJ: 40.481.636/0001-17

Data Início: 04/09/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000111/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 28/04/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR021313/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 47997.254033/2025-22
DATA DO PROTOCOLO: 23/04/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS E LOGISTICA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ n. 12.559.522/0001-07, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO MARCOS OLIVEIRA;

E

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE IM, CNPJ n. 63.536.304/0001-98, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). OLIVEIRA DA SILVA LIMA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) profissional e econômica dos trabalhadores em Transportes Rodoviário de Carga, Bens e Logística, com abrangência territorial em Açailândia/MA, Amarante do Maranhão/MA, Arame/MA, Balsas/MA, Barra do Corda/MA, Bom Jesus das Selvas/MA, Buriticupu/MA, Buritirana/MA, Campestre do Maranhão/MA, Carolina/MA, Cidelândia/MA, Davinópolis/MA, Estreito/MA, Formosa da Serra Negra/MA, Fortaleza dos Nogueiras/MA, Governador Edison Lobão/MA, Grajaú/MA, Imperatriz/MA, Itinga do Maranhão/MA, João Lisboa/MA, Lajeado Novo/MA, Montes Altos/MA, Porto Franco/MA, Presidente Dutra/MA, Riachão/MA, Ribamar Fiquene/MA, São Francisco do Brejão/MA, São João do Paraíso/MA, São Pedro da Água Branca/MA, São Pedro dos Crentes/MA, Senador La Rocque/MA, Sítio Novo/MA e Vila Nova dos Martírios/MA.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PERCENTUAL

As empresas concederão a todos seus empregados reajuste salarial de 5% (cinco por cento) referente ao salário praticado em 01 de dezembro de 2024. As partes de forma expressa e exclusivamente para o período de vigência desta Convenção, se ajustam no sentido do estabelecimento um piso salarial para aqueles que venham a ser admitidos durante a sua validade, nos seguintes valores e para as seguintes funções:

a) Será praticado o seguinte piso salarial na cidade de Imperatriz – MA.

a) Motorista de 0 a 7 toneladas	R\$ 1.814,25
b) Motorista de 7,1 a 15 toneladas	R\$ 2.357,43
c) Motorista de 15,1 a 33 toneladas (Carreta)	R\$ 2.900,64
d) Motorista de 33,1 a 45 toneladas (Bitrem)	R\$ 3.133,14
e) Motorista de 45,1 a 50 toneladas (Rodotrem)	R\$ 3.383,03
f) Motorista acima de 50,1 toneladas (Tritrem)	R\$ 3.615,94
g) Operador de máquinas pesadas	R\$ 3.436,21

b) Exceto em Imperatriz – MA, que possui piso salarial próprio, para as demais bases territoriais abrangidas por este instrumento coletivo de trabalho, conforme cláusula segunda, as empresas concederão a todos seus empregados reajuste salarial de 6% (seis por cento) nos seguintes valores e para as seguintes funções:

a) Motorista de 0 a 7 toneladas	R\$ 1.754,96
b) Motorista de 7,1 a 18 toneladas	R\$ 2.280,40
c) Motorista de Carreta	R\$ 2.805,86
d) Motorista de Vanderléa	R\$ 2.918,31
e) Motorista de Bitrem e 4º eixo	R\$ 3.030,75
f) Motorista de Rodotrem	R\$ 3.272,45
g) Motorista acima de Tritrem	R\$ 3.497,82
h) Operador de máquinas pesadas	R\$ 3.323,95

Nº
730
CPL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes acordam ainda um reajuste adicional de 3,35%, que deverá ser somado ao reajuste anual tradicional a ser repassado em 01/01/2026 para todas as bases da cláusula segunda, exceto Imperatriz - MA. Caso ocorra acordo entre as partes o percentual poderá ser fracionado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de salários dos empregados abrangidos pela presente Convenção será efetuado até o quinto dia útil de cada mês e as empresas farão um adiantamento quinzenal no percentual de 40% (quarenta por cento) do salário básico até o dia 20 (vinte) do mês em referência;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica consignado que os valores retroativos decorrentes do reajuste salarial serão pagos em até 02 (duas) parcelas e até o 5º dia útil dos meses de junho e julho de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - OUTRAS FUNÇÕES

Para aqueles empregados enquadrados em outras funções diferenciadas das acima enumeradas, além de receberem os benefícios convencionados, terão sobre os salários de dezembro de 2024, reajuste de 5% (cinco por cento) para Imperatriz- MA e 6% (seis por cento) para as demais bases territoriais.

PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas pactuantes deste instrumento deverão seguir os preceitos da Lei em vigor, no que tange que nenhum trabalhador deverá ser remunerado com um valor menor que o Salário Mínimo.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA QUINTA - HORAS EXTRAS

Considerando as peculiaridades do segmento econômico de transporte rodoviário de cargas, tais como: leis de restrições à circulação de veículos, demora no descarregamento e coletas em grandes embarcadores, centros de distribuição, supermercados, acidentes de trânsito, congestionamentos, demora e filas nas entregas e coletas de mercadorias, quebra ou defeitos mecânicos nos veículos, enchentes, alagamento de ruas, avenidas ou outras ocorrências de força maior, a jornada extraordinária, em decorrência dos citados motivos e que independem da vontade de empregado ou empregador, poderá exceder os limites estabelecidos pelos artigos 58 e 59 da CLT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas remunerarão as horas extras com um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal até o limite de 40 (quarenta) horas extras mensais; e as que excederem esse limite, serão remuneradas com um acréscimo de 100% (cem por cento) sobre a hora normal, salvo acordo de compensação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As horas extras integrarão, quando habituais, a remuneração dos empregados para efeito de DSR, férias, 13º salário, aviso prévio, INSS, FGTS e verbas rescisórias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a empresa que já remunere as horas extras em percentuais superiores ou através de outros critérios de compensação a esse título, fica ressalvado o direito de manter inalterado esse procedimento.

PARÁGRAFO QUARTO - As partes se ajustam, para fins do quanto previsto no artigo 7º, inciso XIII da Constituição Federal, no sentido de que têm plena validade, os acordos individuais de prorrogação e compensação de horas de trabalho firmadas pelas partes, quando da admissão ou durante a vigência do contrato de trabalho.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA SEXTA - ADICIONAL NOTURNO

Fica assegurado um adicional noturno de 20% (vinte por cento) aos trabalhadores que realizarem suas atividades no horário entre 22:00 horas de um dia a 06:00 horas do dia seguinte

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Fica assegurado um adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) aos trabalhadores que trabalharem com cargas inflamáveis, conforme Art. 193 da CLT

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA OITAVA - ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA

Em caso de transferência de parte do patrimônio das empresas ou na sua totalidade, para outro município, estas se obrigam a pagar aos empregados transferidos um adicional mínimo de 25% de seu salário normal, por no máximo 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de recusa do empregado, ser-lhe-á assegurado à rescisão contratual por dispensa imotivada.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA NONA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Fica concedido a título de auxílio alimentação, a importância de **R\$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais)** a ser pago mensalmente ao trabalhador. Por se tratar de benefício social e fruto de negociação coletiva de trabalho entre os sindicatos acordantes, conforme decidido em Assembleia, realizada nos dias 04, 05 e 06 de abril de 2025, os trabalhadores filiados ao STTRI receberão o valor descrito no caput desta cláusula com adicional de 100%, no valor de **R\$ 714,00 (setecentos e catorze reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na concessão do benefício do auxílio alimentação não será descontado nenhuma porcentagem do trabalhador.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Do referido valor somente será descontado o equivalente ao(s) dia(s) do auxílio alimentação por falta(s) injustificada(s), no afastamento relativo à licença para tratamento de saúde a partir do 16º dia e licenças não remuneradas;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para apuração do valor a ser descontado do trabalhador por falta injustificada deverá ser considerado 1/30 (um trinta avos) do valor do vale alimentação;

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento do vale alimentação deverá ser efetuado no primeiro dia útil do mês quando for feito por meio de crédito em cartão de ticket alimentação ou concomitantemente a remuneração do trabalhador através de verba remuneratória transitória que integrará seu holerite e que deverá ser paga até o quinto dia útil do mês;

PARÁGRAFO QUINTO: O vale alimentação de que cuida esta cláusula não possui natureza salarial, não se incorpora à remuneração, nem se constituindo base de incidência para INSS e FGTS ou composição de verbas de cunho rescisório.

PARÁGRAFO SEXTO: Através de negociação dos sindicatos convenientes, fica definido que as empresas concederão 15 (quinze) dias de auxílio alimentação aos trabalhadores, no período de férias.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA - VALE TRANSPORTE

As empresas serão obrigadas a oferecer vales transportes a todos os seus funcionários, conforme determina a lei em vigor.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PLANO DE SAÚDE

As empresas signatárias deste instrumento se comprometem a fornecer um Plano de Saúde para os seus empregados, sendo que o custo do referido benefício será de responsabilidade total de seu empregador, enquanto perdurar o contrato de trabalho individual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão do contrato de trabalho implica no imediato desligamento dos benefícios em tela e na consequente desobrigação da empresa em mantê-lo a posteriori.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício tratado nesta cláusula não possui natureza salarial, não se incorporando à remuneração, nem se constituindo em base de incidência para INSS e FGTS ou composição de verbas de cunho rescisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Plano de Saúde, acaso autorizados por seus empregados, as empresas poderão descontar dos salários deles, os valores referidos aos planos de seus dependentes devidamente inscritos, para repasse à empresa prestadora de aludidos serviços, mediante folha anexa.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo afastamento pelo INSS do empregado titular do plano de saúde e desejando o empregado manter o plano de saúde do (s) seu (s) dependente (s), deverá o empregado titular fazer o repasse do valor correspondente do (s) seus (s) seus dependente (s) à empresa. Não ocorrendo o repasse, a empresa notificará ao empregado titular do plano, buscando solucionar a inadimplência, caso contrário, o plano de saúde do (s) dependente (s) será cancelado no prazo de 60 dias, a contar da notificação.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL

As entidades sindicais convenientes instituem, neste ato, o Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal, doravante denominado simplesmente "PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL", com intuito de proporcionar a todos os trabalhadores subordinados a esta Convenção Coletiva de Trabalho o usufruto das benesses viabilizada pelo referido AUXÍLIO.

A partir da vigência desta CCT, fica acordado que para viabilidade de implantação dos benefícios contemplados no PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL, caberá as empresas empregadoras o pagamento mensal do AUXÍLIO no valor de **R\$ 30,50 (trinta reais e cinquenta centavos)** por trabalhador com contrato de trabalho ativo, valor este, revertido em completo benefício da classe trabalhadora representada pelo Sindicato Laboral.



O PLANO será implementado e gerido pelas entidades sindicais convenientes através de uma empresa especializada denominada "Gestora", que, conjuntamente com os demais fornecedores contratados, garantirão o fiel cumprimento dos benefícios abaixo durante toda a vigência desta COT.

BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO, COBERTURAS e CARACTERÍSTICAS
Plano Odontológico*	Cobertura conforme Rol mínimo de procedimentos previstos pela ANS (Agência Nacional de Saúde): • Urgência • Diagnóstico • Prevenção • Restauração • Tratamento de canal • Odontopediatria • Radiologia • Cirurgias • Tratamento de gengiva • Prótese (bloco, coroa e pino) Características: • Cobertura Nacional • Sem Perícia • Isenção Total de Carências
Seguro de Vida **	Em conformidade com a Lei Nº 13.103, de 2 de março de 2015, fica garantido aos trabalhadores o capital segurado mínimo correspondente a 10 vezes o piso salarial da sua categoria e coberturas conforme abaixo: Pisos Salariais até R\$ 1.900,00 Coberturas: Morte Natural – I. S de R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais) Morte Acidental – I. S de R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente – I. S de R\$ 19.000,00 (Dezanove Mil Reais) Invalidez Funcional Permanente Total por Doença Profissional – I. S de R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais) Pisos Salariais de R\$ 1.901,00 à R\$ 3.100,00 Coberturas: Morte Natural – I. S de R\$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais) Morte Acidental – I.S de R\$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente – I.S de R\$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais) Invalidez Funcional Permanente Total por Doença Profissional – I.S de R\$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais) Pisos Salariais a partir de R\$ 3.101,00 Coberturas: Morte Natural – I. S de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) Morte Acidental – I.S de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente – I.S de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) Invalidez Funcional Permanente Total por Doença Profissional – I.S de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
Auxílio Funeral**	• Assistência Funeral Individual (morte natural ou acidental) – I.S de até R\$ 3.300,00

	Cesta Básica pelo período de 6 meses (em caso de morte por qualquer causa) por – R\$ 150,00
Assistência Natalidade**	- Entrega de cartão magnético com valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) - Quando do nascimento do filho do titular, o mesmo deverá entrar em contato com a central de atendimento em até 60 dias e deverá enviar a certidão de nascimento. Limite de acionamento de 01 vez ao ano, por titular. Em caso de nascimento de Gêmeos, será acrescido o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a partir do segundo univitelino.
Assistência Domiciliar**	Serviço de Chaveiro para Acesso ao domicílio por Eventos Emergenciais Mão de obra do Prestador até R\$ 100,00 (cem reais) por Evento nos casos de quebra, perda ou roubo das chaves Até, no máximo, 02 (dois) acionamentos por ano. Não está prevista para o serviço de Chaveiro a troca de segredos de portas, fechaduras tetra ou eletrônica. Encanador por Eventos Emergenciais Mão de obra do Prestador até R\$ 100,00 (cem reais) por Evento Até, no máximo, 02 (dois) acionamentos por ano. O serviço será prestado exclusivamente em tubulação aparente, bem como não será coberto a execução de mão de obra em canos de ferro e/ou cobre. Eletricista por Evento Emergencial Mão de obra do Prestador até R\$ 100,00 (cem reais) por Evento Até, no máximo, 02 (dois) acionamentos por ano.
Assistência Automóvel**	Chaveiro (serviço prestado para chaves convencionais) Envio do prestador para abertura de veículo em casos de: - Chave trancada no interior do veículo, - Perda ou roubo da chave - Quebra da chave na porta do veículo. Até, no máximo, 01 (um) acionamento por ano. Para acionamento deste Serviço, o Cliente deverá apresentar: (i) documentos que comprovem a propriedade do Veículo; e (ii) documento pessoal do Cliente, com foto, para a devida identificação deste.

	• Auxílio Pane Seca Reabastecimento no local, ou em caso de inviabilidade, reboque do Veículo do Local do Evento até o Posto de Abastecimento mais próximo. Até, no máximo, 01 (um) acionamento por ano. • Troca De Pneus Envio de prestador para troca de pneu, e em caso de inviabilidade, a remoção do veículo até 100 km (cem quilômetros) contados do Local do Evento até seu Destino. Até, no máximo, 1 (um) acionamento por ano. Para todos os serviços, o horário de funcionamento estabelecido é: • Horário de Atendimento: 24 (vinte e quatro) horas; • Horário de Prestação de Serviço: segunda à sexta-feira das 8h às 18h (exceto feriados).
Desconto Farmácia***	Descontos na Rede de Farmácias Conveniadas O beneficiário terá acesso a descontos em Medicamentos Genéricos / Medicamentos de Marca / Medicamentos Manipulados / OTC (produtos sem a necessidade de uma prescrição médica). Como utilizar: O beneficiário informa o CPF no balcão para obter os descontos.
Clube Bem Mais Vantagens****	Descontos em mais de 200 parceiros. • Vários segmentos como lazer (cinema), cultura, e-commerces, delivery, alimentação e muito mais. • Sorteios, Jogos Premiados, Cupons Ativação com promoções, sorteios exclusivos com prêmios, jogos e cupons gratuitos. • Cursos e Revistas • Conteúdo de qualidade e gratuito Como utilizar: O beneficiário terá acesso aos descontos e promoções através do aplicativo da Gestora Bem Mais Benefícios. Disponíveis na Play Store e App Store

* Plano Odontológico registrado e regulamentado pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar. As condições de atendimento, abrangência, coberturas, carências, etc. do produto estão em conformidade com a ANS e estabelecidas no contrato firmado entre a Operadora de Planos Odontológico e o Sindicato Laboral.

** Conforme o regulamento e as condições gerais estabelecidas na Apólice estipulada/sub-estipulada pelo Sindicato Laboral com a Seguradora devidamente registrada na Susep.

*** Conforme regulamento e as condições gerais estabelecidas com as farmácias conveniadas.

**** Clube de vantagens voltado aos beneficiários titulares do Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Gestora disponibilizará um sistema online através do site <http://www.bemmaisbeneficios.com.br/cargas-maranhao> para que os empregadores realizem a inclusão de todos seus trabalhadores ativos e novos contratados no PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL, bem como, a exclusão dos que tiverem o seu contrato de trabalho reincidente;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento mensal do AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL deverá ser realizado pelas empresas Empregadoras, por cada trabalhador ativo, independente dos benefícios já ofertados por ela, garantindo na íntegra o acesso aos benefícios previstos nesta cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O empregado poderá incluir seus dependentes no PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL de acordo com os benefícios estabelecidos no aplicativo ou site da Gestora, arcando integralmente com os valores correspondentes através de desconto em folha de pagamento. A inclusão e exclusão dos dependentes poderá ser realizada pelo próprio empregado através de seu acesso individualizado no aplicativo da Gestora, na sua conta de benefício no site <http://www.bemmaisbeneficios.com.br/cargas-maranhao> ou através da central de relacionamento da Gestora, ou ainda através do departamento pessoal que poderá incluir e excluir no sistema de movimentação online da Gestora;

PARÁGRAFO QUARTO - Fica estabelecido que o valor a ser pago mensalmente por cada trabalhador e/ou dependente(s) referente ao Auxílio PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL será realizado pelas empresas empregadoras através de boleto bancário, disponibilizado no sistema online pela empresa Gestora, com o vencimento todo dia do dia 5 (Cinco) de cada mês. A cobrança do referido Auxílio será realizada pela empresa Gestora por conta e ordem do Sindicato Laboral;

PARÁGRAFO QUINTO - As movimentações de inclusões e exclusões de trabalhadores e/ ou dependentes deverão ser realizadas até o dia 15 (Quinze) de cada mês através do sistema online e terão processamento efetivado com vigência no dia 01º (primeiro) do mês subsequente;

PARÁGRAFO SEXTO - Em caso de afastamento de empregado, por motivo de doença ou acidente, o empregador manterá o recolhimento, ficando garantidos ao empregado todos os benefícios previstos nesta cláusula;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Gestora mantém a disposição dos Empregadores e Empregados, a Central de Relacionamento, com funcionamento em dias úteis, de segunda à quinta-feira, das 8h às 18h e às sextas-feiras das 8h às 17h, com números de contatos disponíveis pelo site <http://www.bemmaisbeneficios.com.br/cargas-maranhao>;

PARÁGRAFO OITAVO - A Gestora disponibilizará aos trabalhadores através do aplicativo, regulamentos, condições gerais e todas as informações pertinentes ao funcionamento dos benefícios contemplados no PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL;

PARÁGRAFO NONO - A Gestora disponibilizará material informativo com as orientações necessárias para que o trabalhador acesse as informações do seu PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL através do aplicativo ou site, cabendo às empresas empregadoras empreenderem seus melhores esforços para divulgar o referido material afim de dar conhecimento a todos os seus colaboradores;

PARÁGRAFO DÉCIMO - O não pagamento do boleto até o vencimento estabelecido nesta Convenção Coletiva implicará na incidência de juros de mora de 1% ao mês, calculados *pro rata die*, correção monetária pela variação positiva do IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre os valores não pagos;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O inadimplemento superior há 10 (dez) dias, ocasionará a suspensão dos benefícios, estando a empresa empregadora sujeita a penalidades previstas nesta convenção, além da indenização e reembolso de serviços não cobertos ao trabalhador em detrimento da suspensão das coberturas;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As empresas empregadoras deverão fornecer no ato da homologação da rescisão do contrato de trabalho com o empregado, a comprovação de vinculação do empregado através de demonstrativo de fatura e quitação do boleto do AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL do mês vigente;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O valor mensal do AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL previsto nesta cláusula, tendo em vista o caráter assistencial e indenizatório, não têm natureza salarial e não se incorporam ao salário para qualquer fim;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As empresas empregadoras terão até 30 (trinta) dias a partir da assinatura desta convenção coletiva de trabalho para realizar a inclusão de todos seus trabalhadores através do Sistema Online disponibilizado pela Gestora, conforme parágrafo primeiro;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O reajuste do valor do AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL previsto nesta cláusula será realizado anualmente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Visando a segurança e manutenção dos benefícios aos trabalhadores, fica pactuado que a validade, aplicabilidade e vigência desta cláusula perdurará durante toda a vigência desta convenção, bem como no período de negociação da Convenção Coletiva de Trabalho do ano seguinte, mesmo que sua assinatura e homologação ocorra em data posterior a sua data base. A suspensão e inaplicabilidade desta cláusula somente ocorrerá caso fique pactuado a sua exclusão na próxima Convenção vigente;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Em caso de descumprimento desta cláusula, será aplicada uma multa mensal equivalente ao valor do Auxílio estabelecido no caput desta cláusula, acrescido de 30%, por cada empregado não coberto pelo AUXÍLIO PLANO DE ASSISTENCIA E CUIDADO PESSOAL, além das indenizações e reembolsos de serviços não cobertos ao trabalhador que possam ocorrer no período. Fica ainda estabelecido que 50% (cinquenta por cento) do valor total da multa será destinado ao trabalhador;

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIÁRIA DE VIAGEM

Os empregados que se ausentarem de sua base territorial, a serviço da sua empresa, terão suas despesas com alimentação e pernoite, pagas antecipadamente pelo empregador, na forma de uma diária que corresponde:

R\$ 32,00 referente ao almoço

R\$ 32,00 referente ao jantar

R\$ 36,00 referente ao Pernoite c/Café da Manhã

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO DE CONTRATO

A homologação das rescisões contratuais entre empregadores e empregados deverá ser feita no sindicato laboral, quando o empregado tiver mais de 12 (doze) meses de contrato de trabalho.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A homologação da rescisão do contrato de trabalho é obrigatória e deverá ser realizada perante a entidade sindical laboral, dentro do prazo legal estabelecido pela CLT. Além da apresentação dos documentos indicados no art. 22 da Instrução Normativa nº 15 da

Secretaria de Relação do Trabalho, será obrigatória a obtenção do "TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SINDICAL", assinados conjuntamente pelos sindicatos laboral e patronal, que será emitido após a análise de conformidade legal de toda documentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os sindicatos laboral e patronal poderão cobrar uma taxa de serviço de análise de documentação e emissão do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SINDICAL no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), que será rateado igualmente entre os sindicatos emitentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor da taxa citada no parágrafo primeiro é de inteira responsabilidade da empresa, sendo expressamente vedado o desconto da referida taxado trabalhador.

PARÁGRAFO QUARTO – As empresas associadas ao sindicato patronal ficam isentas do pagamento da taxa de serviço citada no parágrafo primeiro, obtendo gratuitamente o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SINDICAL, desde que apresentem declaração de associada ao sindicato patronal emitida em um prazo não maior que 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO QUINTO – A não observância da homologação da rescisão do contrato de trabalho e a não emissão do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SINDICAL, no prazo legal, ensejará em uma multa a ser pago pela empresa ao trabalhador no valor igual ao seu salário base.

OUTROS GRUPOS ESPECÍFICOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REFERÊNCIAS

As empresas fornecerão aos empregados, quando dispensados sem justa causa, carta referência. Não prestando, no entanto, informação desabonadora quando a demissão for por Justa Causa, podendo até abster-se de fornecê-la neste último caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMPROVANTES DE PAGAMENTO

As empresas fornecerão aos seus empregados o comprovante de pagamento o qual conterà a identificação do empregador, a discriminação das verbas de remuneração e dos descontos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - BENEFÍCIOS ADICIONAIS

Todo e qualquer benefício adicional que as empresas espontaneamente já concedem ou vierem a conceder aos seus empregados, durante a vigência deste instrumento, tais como convênio ou assistência médica/odontológica, seguro de vida em grupo, convênios de fornecimento de alimentos, auxílio alimentação, cesta de alimentação, auxílio educacional de qualquer espécie, clubes esportivos e de lazer, combustível, etc..., não serão considerados, em qualquer hipótese e para nenhum efeito, como parte do salário ou remuneração do empregado, não podendo ser objeto de qualquer tipo de postulação seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PROMOÇÃO FUNCIONAL

Toda mudança de cargo ou função, definido como promoção, será acompanhada de efetivo aumento salarial, com a anotação na CTPS do empregado favorecido, a partir de 60 (sessenta) dias de experiência da sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ESTABILIDADE

Ao empregado com mais de 01 ano de efetivo serviço na empresa, após a cessação do benefício previdenciário, será garantido a estabilidade de 02 meses contados a partir da cessação do benefício, exceto quando tal fato acontecer, por ocasião de acidente de trabalho onde sua estabilidade será garantido de acordo com a legislação vigente, excluído a hipótese de falta grave devidamente apurada nos termos da CLT.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONTRATO DE TRABALHO

Aos empregados será facultado peticionar aos empregadores sobre quaisquer direitos ou condições relativa ao contrato de trabalho.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho do motorista profissional será de 44 (quarenta e quatro) semanais, admitindo-se a sua prorrogação por até 4 (quatro) horas extraordinárias, nos termos do Art. 235-C da CLT, modificado pela Lei 13.103/2015, desde que mediante obtenção obrigatória do documento denominado "**AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE JORNADA EXTRAORDINÁRIA**", obtido junto aos sindicatos PATRONAL E LABORAL (assinando conjuntamente), após análise das entidades sindicais da solicitação, onde verificará a necessidade da operação e outros critérios por ela adotados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As horas extraordinárias serão remuneradas com percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal;

PARÁGRAFO SEGUNDO- Poderá a empresa modificar o regime de jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias para a jornada de trabalho em turnos ininterruptos de 12 (doze) horas x 36 (trinta e seis) horas em escala de revezamento, com uma folga semanal, cuja base de cálculo para o salário hora será de 180 horas mensais, desde que mediante obtenção obrigatória do documento denominado "**AUTORIZAÇÃO DE JORNADA ESPECIAL**", obtido junto aos sindicatos PATRONAL E LABORAL (assinando conjuntamente), após análise das entidades sindicais da solicitação, onde verificará a necessidade da operação e outros critérios por ela adotados;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Por força deste instrumento coletivo, não se pode considerar como tempo de serviço à disposição do empregador, para efeito de carga horária do empregado e consequente remuneração, a permanência desse empregado nos alojamentos destinados a repouso ainda que sob regime disciplinar por ele estabelecido, bem assim, quando estiver descansado no interior do veículo ou nas demais dependências das garagens nos pontos deparadas próprios e nos terminais de cargas, eis que ficam inteiramente desobrigado de qualquer prestação de serviços;

PARÁGRAFO QUARTO- Não se computará igualmente na duração do trabalho, intervalo de tempo no decurso da jornada de trabalho, entre períodos de trabalho contínuos de direção, destinado a descanso ou alimentação do empregado fora do veículo, nos pontos de parada de sua escolha ou nos estabelecimentos pelo empregador;

PARÁGRAFO QUINTO - Para obtenção das documentações citadas nesta cláusula, fica as empresas associadas ao SINDICATO PATRONAL isentas de quaisquer eventuais cobranças de taxas ou custos de emissão, desde que apresentem declaração de associada ao sindicato patronal emitida em um prazo não maior que 90 (noventa) dias.

PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO DE JORNADA

As empresas poderão em comum acordo com o empregado, através de documento escrito, estender a jornada de trabalho para além do limite contratual, desde que necessária para atender especificidades dos serviços ou, da operação ou, que decorrerão de eventos fora do controle do empregador e do empregado, tais como: leis de restrições à circulação de veículos, demora no descarregamento e coletas em grandes embarcadores, centros de distribuição, supermercados, acidentes de trânsito, congestionamentos, demora e filas nas entregas e coletas de mercadorias, quebra ou defeitos mecânicos nos veículos, encharcamentos, alagamento de ruas, avenidas ou outras ocorrências de força maior, a jornada extraordinária, em decorrência dos citados motivos e que independem da vontade de empregado ou empregador, poderá exceder os limites estabelecidos pelos artigos 58 e 59 da CLT.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - BANCO DE HORAS E COMPENSAÇÃO

Os Sindicatos concernentes poderão estabelecer banco de horas, quando solicitado pelas empresas, cujo objeto definirá os critérios e especificidades para sua implantação, desde que mediante obtenção obrigatória do documento denominado "**AUTORIZAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DE BANCO DE HORAS**", obtido junto aos sindicatos PATRONAL E LABORAL (assinando conjuntamente), após análise das entidades sindicais da solicitação, onde verificará a necessidade da operação e outros critérios por ela adotados, ficando, desde já expressamente vedado a sua criação sem realização de acordo coletivo entre os sindicatos competentes, não tendo nenhuma validade jurídica os Bancos de Horas firmados sem a autorização supracitada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As horas adicionais ou sobre tempo, realizadas pelo empregado excedente a 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou 4 (quatro) horas extraordinárias diárias (desde que observados os requisitos de autorização sindical estipulados neste instrumento coletivo), poderão ser objetivo de pagamento ou de compensação futura, conforme conveniência do empregado, devendo ser realizada na própria semana ao da sua realização;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se esta não se operar dentro desses prazos, as horas suplementares serão obrigatoriamente pagas como horas extras, acrescidas de adicionais previstos em lei ou nesta Convenção Coletiva;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para obtenção da documentação citada nesta cláusula, fica as empresas associadas ao SINDICATO PATRONAL isentas de quaisquer eventuais cobranças de taxas ou custos de emissão, desde que apresentem declaração de associada ao sindicato patronal emitida em um prazo não maior que 90 (noventa) dias;

PARÁGRAFO QUARTO - Fica estipulado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para compensação do banco de horas.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO FRACIONAMENTO DO TEMPO DE REPOUSO

Considerando a perfeita observância e aplicabilidade dos Arts. 611-A e 611-B da CLT (DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943) e a ADI 5322 do STF - Supremo Tribunal Federal, fica, exclusivamente as empresas associadas ao sindicato patronal, mediante obtenção obrigatória do documento denominado "**AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO FRACIONAMENTO DO TEMPO DE REPOUSO**", obtido junto aos sindicatos PATRONAL E LABORAL (assinando conjuntamente), após análise das entidades sindicais da solicitação, onde verificará a necessidade da operação e outros critérios por ela adotados, autorizadas a utilizar os seguintes critérios para as jornadas, sem prejuízo dos demais instrumentos legais:

Nº
738
SPL

a) Dentro do período de 24 (vinte e quatro) horas, são asseguradas 11 (onze) horas de descanso, sendo facultados o seu fracionamento e a coincidência com os períodos de parada obrigatória na condução do veículo estabelecida pela Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, garantidos o mínimo de 8 (oito) horas ininterruptas no primeiro período e o gozo do remanescente dentro das 16 (dezesesseis) horas seguintes ao fim do primeiro período;

b) Será considerado como trabalho efetivo o tempo em que o motorista empregado estiver à disposição do empregador, excluídos os intervalos para refeição, repouso e descanso;

c) Nas viagens de longa distância com duração superior a 7 (sete) dias, o repouso semanal será de 24 (vinte e quatro) horas por semana ou fração trabalhada, sem prejuízo do intervalo de repouso diário de 11 (onze) horas, totalizando 35 (trinta e cinco) horas, usufruído no retorno do motorista à base (matriz ou filial) ou ao seu domicílio, salvo se a empresa oferecer condições adequadas para o efetivo gozo do referido repouso;

d) Nos casos em que o empregador adotar 2 (dois) motoristas trabalhando no mesmo veículo, o tempo de repouso poderá ser feito com o veículo em movimento, assegurado o repouso mínimo de 6 (seis) horas consecutivas fora do veículo em alojamento externo ou, se na cabine leito, com o veículo estacionado, a cada 72 (setenta e duas) horas.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - FOLGAS E ABONOS

As empresas concederão aos empregados folgas, com abono de ponto nas seguintes condições:

a) Ao empregado estudante, serão abonadas as faltas para prestação de exames vestibulares, desde que apresente a empresa documento comprovando sua inscrição e comunique com 72 horas (setenta e duas horas) de antecedência;

b) As mulheres trabalhadoras ao levarem seus filhos menores de 14 (catorze) anos para se submeterem a consultas e exames laboratoriais, bem como filhos especiais sem limite de idade;

c) O descanso semanal remunerado será gozado em pelo menos 02 (dois) domingos ao mês.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO AGRONEGÓCIO

As empresas associadas ao SINDICATO PATRONAL que possuem seu ramo de atividade no agronegócio (transporte de grãos e insumos agrícolas, incluindo fertilizantes e maquinários para plantio e colheita) podem, por opção, requerendo junto ao SINDICATO PATRONAL E LABORAL (assinando conjuntamente), o termo denominado "AUTORIZAÇÃO EXCEPCIONAL E EXTRAORDINÁRIA DE JORNADA E REMUNERAÇÃO", utilizar-se das seguintes condições (1, 2 e 3, de forma conjunta ou isoladas):

1 - PAGAMENTO DE PRODUTIVIDADE E JORNADA DE TRABALHO

A empresa pagará ao motorista uma produtividade correspondente a um mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do frete transportado, como forma de incentivo ao desempenho e à eficiência na realização dos serviços de transporte. Esse pagamento será efetuado mensalmente, juntamente com a remuneração regular.

a) O cálculo do pagamento de produtividade incluirá o valor do salário base, das diárias, dos benefícios previstos na convenção coletiva, de quaisquer demais obrigações salariais legais, bem como a proporção referente ao 13º salário e às férias, acrescidas do terço constitucional. Caso o valor total desses componentes seja inferior ao valor resultante da aplicação do percentual de produtividade, a empresa pagará a diferença ao motorista, assegurando que a remuneração final seja equivalente ao montante maior entre o cálculo de produtividade e a somado salário base, diárias, benefícios e obrigações salariais legais, incluindo o 13º salário e as férias.

b) Com fundamento no Art. 235-C, § 16 da CLT e na Lei 13.103/2015, fica estabelecido que, em razão da natureza da atividade dos motoristas e da impossibilidade prática e específica de controle preciso de sua jornada de trabalho, o controle formal de jornada para pagamento e compensação no que tange às horas extras será utilizado por meio fidedigno, a critério do empregador, considerando-se que todas as horas trabalhadas, incluindo eventuais horas extras, estão contempladas na remuneração de produtividade ora acordada ou compensadas por banco de horas, inclusive, podendo utilizar-se nos períodos de sazonalidade, tratadas neste instrumento em cláusulas específicas.

c) Ao estabelecer a inclusão do 13º salário e do pagamento de férias, acrescidas do terço constitucional, no cálculo da produtividade, a empresa garante que estes direitos estejam contemplados no percentual de produtividade, sem prejuízo ao trabalhador e em conformidade com o presente acordo coletivo.

d) Todos os valores mencionados nesta cláusula serão calculados de forma clara e discriminados no contracheque do trabalhador, de modo a assegurar total transparência. As verbas destinadas à alimentação e outras verbas de caráter indenizatório, ainda que incluídas no cálculo do percentual de produtividade, não sofrerão incidência de encargos trabalhistas, previdenciários ou fiscais, respeitando-se a natureza indenizatória dessas verbas conforme a legislação vigente.

2 - VALE ALIMENTAÇÃO E DESPESAS POR VIAGEM

A EMPRESA poderá fornecer ao MOTORISTA o valor entre R\$ 300,00 (trezentos reais) e R\$ 500,00 (quinhentos reais), a seu critério, por viagem com duração superior a 72 horas e com o veículo "carregado", a título de Vale Alimentação e despesas necessárias durante o período de deslocamento. Este valor será concedido por cada viagem realizada, observadas as condições estipuladas, e deverá ser utilizado exclusivamente para alimentação, hospedagem e demais despesas relacionadas à viagem, sem prejuízo ao pagamento das diárias estipuladas em Convenção Coletiva.

O valor estipulado é de natureza indenizatória e, portanto, não integra a remuneração do MOTORISTA, não incidindo sobre ele quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários ou fiscais. O pagamento será realizado junto com a remuneração mensal ou no início de cada viagem, conforme acordado entre as partes, e deverá ser comprovado mediante apresentação de recibos ou notas fiscais das despesas realizadas, quando solicitado pela EMPRESA.

3 - COMPENSAÇÃO NO TRABALHO SAZONAL

Tendo em vista o caráter sazonal do trabalho no setor de transporte de grãos e insumos agrícolas, incluindo fertilizantes e maquinários para plantio e colheita, fica facultado às empresas adotar um regime de compensação especial, conforme descrito a seguir:

a) Safra: Durante o período de safra, quando há aumento significativo da demanda de transporte, os empregados poderão realizar jornadas estendidas, podendo cumprir até 12 (doze) horas diárias de trabalho, conforme autorizado pela Lei do Motorista e por esta CCT.

b) Entressafra: No período de entressafra, quando há redução na demanda por transporte, as empresas poderão reduzir a jornada de trabalho dos empregados ou conceder folgas compensatórias, utilizando as horas acumuladas durante a safra.

c) Registro e Controle:

- A compensação das horas deverá ser formalizada por meio de acordo individual escrito, acordo coletivo ou convenção coletiva, conforme o artigo 59 da CLT.

- As empresas deverão manter controle de jornada atualizado para registrar as horas acumuladas e compensadas, garantindo transparência para ambas as partes.

d) Prazos para Compensação:

- As horas extras acumuladas durante a safra deverão ser compensadas preferencialmente no período de entressafra, dentro do limite de 12 (doze) meses a contar da data de sua prestação.

- Caso as horas extras não sejam integralmente compensadas nesse período, deverão ser remuneradas como horas extraordinárias, acrescidas do adicional previsto na legislação ou nesta Convenção Coletiva.

e) Garantias ao Trabalhador:

- A compensação especial prevista nesta cláusula não poderá resultar em prejuízo à remuneração do empregado, nem comprometer o direito ao descanso semanal remunerado e feriados.

- O empregado terá direito a ser informado sobre o saldo de horas acumuladas e compensadas, sempre que solicitado

PARÁGRAFO ÚNICO – As empresas abrangidas por este instrumento coletivo e associadas ao SINDICATO PATRONAL, que possuem atividade diversa do agronegócio (transporte de grãos e insumos agrícolas, incluindo fertilizantes e maquinários para plantio e colheita) e optarem por utilizar os dispositivos constantes nesta cláusula (tópicos 1, 2 e 3), podem requerer junto ao SINDICATO PATRONAL E LABORAL (assinando conjuntamente), o termo denominado "AUTORIZAÇÃO EXCEPCIONAL E EXTRAORDINÁRIA DE JORNADA E REMUNERAÇÃO", permitindo assim sua devida utilização.

4 - CONTRATO DE TRABALHO INTERMITENTE

I – Com o objetivo de atender à demanda sazonal do setor de transporte de grãos e insumos agrícolas, incluindo fertilizantes e maquinários para plantio e colheita, as empresas poderão contratar trabalhadores na modalidade intermitente, conforme previsto no artigo 452-A da CLT.

II – O contrato intermitente deverá ser firmado por escrito, com especificação da função exercida, valor da hora de trabalho (nunca inferior ao piso da categoria) e prazo para resposta às convocações.

III – O empregador deverá convocar o trabalhador com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos, devendo este responder em até 24 (vinte e quatro) horas. A recusa não caracteriza descumprimento contratual.

IV – Limites e Forma de Trabalho

a) O trabalhador intermitente poderá ser convocado para períodos variáveis, conforme a necessidade da empresa, sem exigência de continuidade no serviço.

b) Durante a safra, o trabalhador poderá ser convocado para períodos de trabalho mais longos, respeitados os limites legais de jornada e descanso.

c) Durante a entressafra, a empresa poderá não convocar o trabalhador, sem prejuízo ao vínculo contratual, permitindo que ele preste serviços para outros empregadores.

d) Se o trabalhador não for convocado por mais de 12 (doze) meses consecutivos, o contrato será considerado automaticamente rescindido, nos termos da CLT.

V – Pagamento e Direitos Trabalhistas

- Ao final de cada período trabalhado, o trabalhador terá direito ao pagamento imediato das seguintes verbas:

a) Salário proporcional às horas trabalhadas;

b) Férias proporcionais com adicional de 1/3 constitucional;

c) 13º salário proporcional;

d) FGTS correspondente;

e) Contribuição previdenciária.

- Esses pagamentos deverão constar no recibo de pagamento e ser formalizados na rescisão periódica do contrato.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA



CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

As empresas garantirão aos seus empregados gratuitamente a distribuição de EPI'S e EPC'S adequados às atividades exercidas e em perfeito estado de conservação.

UNIFORME

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - UNIFORMES

As empresas fornecerão gratuitamente aos seus empregados fardamentos, sapatos e equipamentos de segurança, os quais a qualquer tempo e sob qualquer forma que forem demitidos ou pedirem demissão terão que devolvê-los ao empregador.

MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DESCONTOS INDEVIDOS

Fica vedado desconto no salário dos motoristas a título de dano ou prejuízo causado a empresa, inclusive aquele decorrente de peças quebradas, exceto se for comprovada a culpa e/ou dolo do empregado, em processo judicial ou em perícia realizada por órgão público competente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O motorista será apenado, a critério de justa avaliação da empresa, na proporção da sua falha se:

- a) Não cuidar da segurança do veículo e da carga;
- b) Não efetuar diariamente ou sempre que necessário, a inspeção dos componentes que implique na segurança do veículo, tais como: calibragem dos pneus, lanternas, faróis, freios, sinaleiras, limpadores de pára-brisa, níveis de óleo, água e combustível, extintores e outros equipamentos de segurança;
- c) Não comunicar por escrito os defeitos e imprevistos ocorridos;
- d) Não tomar todas as providências convenientes no local do acidente ou do evento danoso, inclusive, a realização de perícia, de modo que implique em prejuízos pecuniários à empresa, se comprovadamente para tanto estiver impedido;
- e) Não zelar pela observância das normas de trânsito;
- f) Não apresentar a empresa quando solicitado a Carteira Nacional de Habilitação;
- g) Não informar a empresa o número de pontos negativos do seu prontuário, tendo em vista o disposto do CNT, sob pena de caracterização de falta grave.

CIPA – COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - CIPA

As empresas colocarão à disposição do sindicato obreiro as atas das reuniões da CIPA.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ATESTADO MÉDICO

As empresas aceitarão atestado médico e odontológico dos seus empregados conforme a ordem preferencial Decreto 27.048/49) e também pela Legislação da Previdência social), conforme abaixo:

1- Médico da empresa ou em convênio; 2 - Médico do INSS ou do SUS; 3 - Médico do SEST ou SESC; 4 - Médico a serviço de repartição federal, estadual ou municipal, incumbida de assuntos de higiene e saúde; 5 - Médico de serviço sindical; 6- Médico de livre escolha do próprio empregado, no caso de ausência dos anteriores, na respectiva localidade onde trabalha.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo para apresentação do atestado será de até 48h após seu afastamento inicial, com seu retorno ao trabalho somente mediante esta apresentação.

OUTRAS NORMAS DE PROTEÇÃO AO ACIDENTADO OU DOENTE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO

Em caso de acidentes de trabalho que vierem a ocorrer dentro ou fora de suas dependências, as empresas entregarão ao STTRI, num prazo de 72 horas, uma fotocópia da guia "comunicação de acidente do trabalho" que é preenchida pela empresa para comprovação junto ao INSS.

RELAÇÕES SINDICAIS ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

Em caso de fiscalização nas empresas, por parte do ministério do Trabalho, por denúncia do Sindicato obreiro, poderão ser acompanhadas de membros da diretoria do denunciante.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - PROCEDIMENTOS COM O SINDICATO

As empresas adotarão nas relações com o Sindicato obreiro os seguintes procedimentos:

a) Ceder para o Sindicato obreiro os funcionários eleitos dirigentes sindicais para exercer suas funções no sindicato. As referidas liberações se darão por solicitação

escrita do presidente do sindicato obreiro sendo que o ônus salarial proveniente dessa liberação será de responsabilidade do seu empregador;

b) Liberação de até dois trabalhadores por empresa eleito em Assembleia Geral do Sindicato, sem prejuízo nos salários, para participar de congressos e seminários, estaduais ou nacionais como delegado representante da categoria;

c) Em caso de congressos e seminários na sua base territorial a liberação será de 3 (três) dias, e fora do Estado terá assegurado 05 dias de liberação por parte da empresa em que o mesmo trabalha, sendo que a empresa deverá ser comunicada com antecedência mínima de 05 dias através de ofício do sindicato obreiro.

ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DADOS DOS TRABALHADORES AO SINDICATO

As empresas enviarão ao Sindicato obreiro uma relação nominal dos trabalhadores admitidos e demitidos, para controle do Sindicato.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DESCONTOS SINDICAIS

As empresas descontarão em folha de pagamento, autorizado pelos trabalhadores em assembléia geral realizada nos dias 04, 05 e 06 de abril de 2025, os seguintes itens:

a) Mensalidade Sindical 2% (dois por cento);

b) Contribuição Assistencial 3% (sobre salário base);

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contribuição Assistencial Sindical do que trata a parte "b", será efetuada mediante desconto de 3% (três por cento) sobre o salário base de todos os trabalhadores abrangidos por este instrumento coletivo de trabalho, exceto aos trabalhadores associados ao STTRI, conforme aprovação da assembleia, realizada nos dias 04, 05 e 06 de abril de 2025. Nos termos da Legislação em vigor, fica assegurado ao trabalhador o direito de oposição ao desconto previsto no caput desta Cláusula desde que manifeste por escrito ao Sindicato profissional, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura da presente Convenção Coletiva em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores das mensalidades sindicais descontadas em folha de pagamento e da contribuição sindical, conforme artigo 545 da CLT, será depositado pela empresa na conta corrente do Sindicato, Caixa Econômica Federal, Agência: 0644, OP 003 C/C nº 3383-5, até o 10º dia de cada mês, devendo ser enviado para o Sindicato obreiro, a guia de recolhimento dos depósitos e a relação nominal dos contribuintes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

As empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho recolherão em favor do sindicato Patronal, conforme alínea "e" do artigo 513 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e amparado pelo artigo 611-A da CLT, contribuição para manutenção e custeio das despesas jurídicas e assistência da entidade correspondente a Convenção Coletiva de Trabalho com vencimento para o dia 30/05/2025, mediante boleto a ser solicitado através do e-mail setcemabaisas@gmail.com ou do telefone (99) 98441-2955, respeitando a seguinte condição:

1. EMPRESAS NÃO ASSOCIADAS – 01 + ½ (um e meio) salário mínimo.

2. EMPRESAS ASSOCIADAS - 01 (um) salário-mínimo.

Nº
742

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recolhimento fora do prazo, da contribuição prevista nesta cláusula, será acrescido de multa de 10% (dez por cento) nos 30 (trinta) primeiros dias, com o adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária, acrescido de despesas judiciais e advocatícias, caso se torne necessária a cobrança judicial da mencionada contribuição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), optantes pelo Simples Nacional (devidamente comprovado), terão valores diferenciados, com redução de 50% da tabela acima, desde que realize impreterivelmente o recolhimento dentro do vencimento estipulado nesta cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de impossibilidade de recebimento dos boletos até o dia do vencimento acima estipulado, deve a empresa realizar depósito/transfêrencia do valor respectivo para a conta corrente: **CAIXA ECONÔMICA**, Agência: 1576, Conta Corrente: 00000087-6, OP: 003, em nome do **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS E LOGÍSTICA DO ESTADO DO MARANHÃO - SETCEMA**, CNPJ Nº 12.559.522/0001-07, dentro do vencimento, e encaminhar comprovante para o e-mail setcemabalsas@gmail.com com o assunto "BAIXA DE PAGAMENTO ASSISTENCIAL 2025", para que a secretaria providencie a baixa dos pagamentos e evite os juros, multas e as cobranças judiciais.

PARÁGRAFO QUARTO - Em consonância com a recente decisão do Tema 935 do STF – Supremo Tribunal Federal, fica assegurado às empresas não associadas a oposição à referida contribuição, em um prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do registro do presente instrumento coletivo no MTE, devendo esta oposição ser apresentada em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante legal e protocolada na sede ou filial do SETCEMA, ou através do e-mail setcemabalsas@gmail.com.

PROCEDIMENTOS EM RELAÇÃO A GREVES E GREVISTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - GREVE

A entidade representativa da categoria profissional assume compromisso expresso de não promover, nem fomentar movimentos de paralisação, exceto em casos de encerramento das negociações coletivas em data base ou em caso de descumprimento da presente Convenção ou das leis vigentes, o que deverá ser objeto de prévia comunicação por escrito ao Sindicato Patronal, a fim de que se esgote as possibilidades de busca de solução suasória.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contido no caput desta cláusula deixará de ser aplicado quando a empresa, alvo das iniciativas da entidade profissional, deixar de cumprir quaisquer das cláusulas contidas neste instrumento.

DISPOSIÇÕES GERAIS DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - MULTA POR DESCUMPRIMENTO

Fica estabelecido uma multa de 03 (três) salários mínimos regionais em caso de descumprimento de qualquer Cláusula ou Parágrafo dessa Convenção, revertido para o Sindicato obreiro.

RENOVAÇÃO/RESCISÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - RENOVAÇÃO

Não estando concluídos os trabalhos de sua renovação até 31 de dezembro de 2025, a presente Convenção fica prorrogada no que couber até que sejam fixadas novas condições para sua renovação, ficando válidas as conquistas, com efeito, retroativo a 1º de janeiro de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica acordado quer nos anos pares serão discutidas somente as cláusulas econômicas e nos anos ímpares todas as cláusulas.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - OMISSÃO

Os casos omissos e as divergências que surgirem serão dirimidos de comum acordo entre as partes envolvidas ou manifestação da Delegacia Regional do Trabalho ou da Justiça do Trabalho quando provocadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica o empregador expressamente vedado de adotar práticas antisindicas sob pena de violar norma constitucional e sujeitar-se a multa prevista na cláusula vigésima segunda, além de ressarcir ao trabalhador prejudicado os valores que este deixou de perceber em decorrência do ato praticado.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - ACORDO COLETIVO

Considerando o compromisso institucional assumido entre os sindicatos ora signatários desta Convenção Coletiva, no sentido de promover a participação mútua e a fiscalização conjunta das condições de trabalho no setor, fica estabelecido que todo e qualquer Acordo Coletivo de Trabalho dependerá da anuência expressa e por escrito do Sindicato Patronal, como forma de assegurar a representação equitativa de empregadores e trabalhadores nas negociações coletivas.

Nº
743
CPL

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão considerados nulos de pleno direito os acordos coletivos firmados diretamente entre empresas e o sindicato profissional, sem a prévia e expressa anuência do sindicato patronal, por afrontarem o princípio da paridade de representação previsto nos arts. 611 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, além de comprometerem a segurança jurídica e a legitimidade das tratativas coletivas no âmbito da categoria.

}

ANTONIO MARCOS OLIVEIRA
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS E LOGISTICA DO ESTADO DO MARANHÃO

OLIVEIRA DA SILVA LIMA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE IM

ANEXOS
ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



Diante do exposto, resta plenamente demonstrado que a J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA possui experiência técnica, capacidade operacional, estrutura e histórico contratual suficientes para a execução do objeto licitado, atendendo integralmente e com ampla margem de segurança às exigências de qualificação técnica estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

A presente declaração é firmada para instruir o processo licitatório, em complemento aos contratos administrativos, atas de registro de preços e atestados de capacidade técnica anexados, com o objetivo de facilitar a análise técnica e objetiva pela Comissão de Licitação.

Por ser verdade, firma-se a presente.

Lago da Pedra - MA, 18 de dezembro de 2025.

JR CONSTRUTORA E
SERVIÇOS
LTDA:29403541000142

Digitally signed by JR CONSTRUTORA E SERVIÇOS
LTDA 29403541000142
DN: cn=JR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA 29403541000142
c=BR, o=LAGO DA PEDRA, ou=ICP-Brasil, ou=29422374000187
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.12.17 21:08:03.00

J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 29.403.541/0001-42
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
CPF. 050.439.963-23
Empresário



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Ofício nº 120/2026 — CPL

Imperatriz/MA, 12 de março de 2026

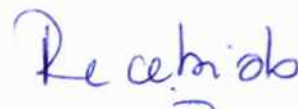
Ilustríssima Senhora
Secretária Municipal de Educação
Genilza Sipião Oliveira

Assunto: Remessa de decisão.

Em atenção ao **Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026**, oriundo do processo administrativo nº 02.08.00.2085/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de deslocamento de alunos e professores da rede pública municipal de ensino, mediante a disponibilização de veículos, motoristas devidamente habilitados e monitores treinados para o acompanhamento dos estudantes, para atendimento às demandas educacionais cotidianas, abrangendo as áreas urbana e rural do município de Imperatriz - MA, remeto a Vossa Excelência a decisão proferida no Recurso Administrativo para apreciação e proferimento de decisão final, nos termos do artigo 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,


Elizângela Lima Alencar
Pregoeira


PATRÍCIA GOMES DA SILVA BARROS
Financeiro SEMED
Matrícula: 853612
12.03.26



RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMPERATRIZ – MA (SEMED)

Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara Imperatriz – MA

Processo: Pregão Eletrônico nº 004/2026

Processo Administrativo: nº 02.08.00.2085/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar

ZANCHETTUR COLETIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 11.859.102/0001-83, estabelecida no endereço na Rua Benedito Leite, nº 415, Bairro Jardim São Luís, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP 65913-010, neste ato representada por seu preposto, LUAN WILIAN MATTJIE ZANCHETT, Gerente, inscrito no CPF e RG sob nº 060.607.649-24, SSP/SC, com endereço retro mencionado, e-mail gerencia@zanchettur.com.br, telefone (99) 99200-1231, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar o presente RECURSO ADMINISTRATIVO do Pregão Eletrônico nº 004/2026, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente recurso é fundamentado nos artigos 48 e 50 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplina as licitações e contratos administrativos, bem como nos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

II. RELATÓRIO DOS FATOS

A **ZANCHETTUR COLETIVOS LTDA** participou do Pregão Eletrônico nº 004/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, para contratação de serviços de transporte escolar. A empresa apresentou proposta completa, incluindo documentação de habilitação, especificação técnica e composição de preços, conforme exigências do edital.

Ocorre que, em decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, a proposta da recorrente foi desclassificada sob a seguinte justificativa:

"O Fornecedor 4 foi desclassificado no lote 01. Justificativa: a licitante, apresentou em sua composição de preços, custos relacionados a gastos com combustível e limitou a franquia de km, contrariando o edital, vejamos: com relação a esse ponto, os itens do edital que tratam diretamente da desclassificação de propostas são os seguintes: item 6.1: determina a desclassificação imediata de propostas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência; houve desconformidade com as especificações técnicas do termo de referência (item 10.9.3). a planilha contém custos indevidos que afetam a compatibilidade do preço em relação ao objeto (item 10.7). por esses motivos sua proposta será desclassificada."

A recorrente, inconformada com esta decisão, apresenta este recurso administrativo, demonstrando a injustiça e a ilegalidade da desclassificação.

III. RAZÕES DO RECURSO

A. VIOLAÇÃO DO DIREITO DE DEFESA E DO DEVIDO PROCESSO LEGAL

Rua Benedito Leite, nº 415, Bairro Jardim São Luís, Imperatriz/MA – CEP 65913-010

CNPJ 11.859.102/0001-83 – INSC. EST: 121.024.946

E-mail: gerencia@zanchettur.com.br – Fone: (99) 99 99200 1231



O direito de defesa é direito fundamental, garantido pela Constituição Federal e pela Lei nº 14.133/2021. A Administração Pública não pode desclassificar uma proposta sem antes oportunizar ao licitante a possibilidade de se defender e esclarecer eventuais dúvidas.

O edital, especificamente no item 10.8, estabelece expressamente que "*O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.*" Este dispositivo não é facultativo, é obrigatório. Ele estabelece que, antes de desclassificar uma proposta, a Administração deve convocar o licitante para que este possa esclarecer ou complementar sua proposta.

No caso em tela, a Comissão Permanente de Licitação não convocou a recorrente para qualquer diligência. Não houve oportunidade para a empresa esclarecer a suposta desconformidade. Não houve oportunidade para demonstrar que a proposta estava conforme o edital. Simplesmente, a Comissão desclassificou a proposta, violando frontalmente o direito de defesa.

Esta violação é grave e insanável. A recorrente foi privada da oportunidade fundamental de se defender de acusações que resultaram em sua eliminação do processo licitatório. Isto não é apenas uma violação de procedimento, é uma violação de direito constitucional.

Cabe ressaltar que o próprio edital, em seu item 10.11, página 189, menciona claramente que "*Planilhas de Custos e Formação de Preços poderão ser ajustadas quando tiver erros.*" Este dispositivo reconhece que planilhas de custos podem conter ajustes e correções. Portanto, a Administração deveria ter convocado a recorrente para diligência, permitindo que a planilha fosse ajustada, em vez de desclassificar a proposta imediatamente.

B. FUNDAMENTAÇÃO INSUFICIENTE E GENÉRICA

A decisão de desclassificação não atende aos requisitos legais de motivação. A Administração Pública, ao tomar decisões que afetam direitos dos administrados, deve fundamentar suas decisões de forma clara, específica e compreensível, permitindo ao interessado entender exatamente qual foi o motivo da decisão.

A justificativa fornecida pela Comissão é genérica e insuficiente. Ela alega que a recorrente "*apresentou em sua composição de preços, custos relacionados a gastos com combustível e limitou a franquia de km, contrariando o edital.*" Porém, não explica especificamente como isto contraria o edital. Não cita qual dispositivo do edital foi violado. Não demonstra qual especificação técnica não foi atendida.

A Comissão menciona os itens 6.1, 10.9.3 e 10.7 do edital, mas não explica como a proposta da recorrente viola estes itens. Esta fundamentação vaga e genérica não permite que a recorrente compreenda adequadamente o motivo da desclassificação, impedindo sua defesa efetiva.

Conforme jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União e de tribunais administrativos, decisões administrativas que afetam direitos dos administrados devem ser fundamentadas de forma específica e compreensível. A fundamentação genérica é insuficiente e viola o princípio da motivação.

Cumprir esclarecer um ponto fundamental: a desclassificação foi fundamentada em alegada desconformidade com itens 6.1, 10.9.3 e 10.7 do edital. Porém, estes itens referem-se à PROPOSTA, não à PLANILHA DE CUSTOS. A desclassificação, contudo, foi fundamentada em problemas na PLANILHA DE CUSTOS, não na proposta em si. Há, portanto, uma confusão conceitual grave na fundamentação da desclassificação. A proposta da recorrente está conforme o edital. A planilha de custos é documento complementar. Aplicar itens que tratam da proposta para desclassificar com base em problemas na planilha é aplicação incorreta dos dispositivos legais.

Rua Benedito Leite, nº 415, Bairro Jardim São Luís, Imperatriz/MA – CEP 65913-010

CNPJ 11.859.102/0001-83 – INSC. EST: 121.024.946

E-mail: gerencia@zanchettur.com.br – Fone: (99) 99 99200 1231



C. VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA - DISCRIMINAÇÃO

Este é o ponto mais grave. A recorrente foi desclassificada sob a alegação de que "apresentou custos relacionados a gastos com combustível e limitou a franquia de km." Porém, a empresa vencedora do certame apresentou proposta com exatamente as mesmas características: custos relacionados a combustível e franquia de quilometragem.

Embora a empresa vencedora não tenha apresentado documentação tão detalhada quanto a recorrente, pela lógica operacional do serviço, a empresa vencedora também apresenta limitação de combustível atrelada ao combo de quilometragem. Se a empresa oferece um combo com determinada quilometragem, o combustível está necessariamente atrelado a esta quilometragem. Portanto, a empresa vencedora também está limitando combustível da mesma forma que a recorrente. Se isto é motivo para desclassificar a recorrente, deve ser motivo para desclassificar a empresa vencedora. Mas não foi. A empresa vencedora foi aceita com a mesma estrutura de limitação de combustível que a recorrente foi rejeitada.

Isto é discriminação pura e simples. Se um critério é aplicado para desclassificar uma empresa, deve ser aplicado igualmente para todas as empresas. Caso contrário, viola-se o princípio fundamental da isonomia.

A Constituição Federal, em seu artigo 5º, estabelece que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza." A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 5º, estabelece que "na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência..." O princípio da impessoalidade exige que a Administração trate todos os licitantes de forma igual, sem discriminação.

Ao desclassificar a recorrente por critério que não foi aplicado à empresa vencedora, a Comissão violou gravemente o princípio da isonomia. Esta violação é insanável e justifica, por si só, a anulação da desclassificação.

D. VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

O edital, em seu item 10.11, estabelece: "*Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.*"

Este dispositivo é claro: a Administração só pode exigir formato específico de planilha de custos SE a Administração tiver elaborado uma planilha padrão. A Administração não elaborou planilha padrão. Portanto, a recorrente estava livre para elaborar sua própria planilha de custos, no formato que entendesse apropriado.

A Comissão criou requisito não previsto no edital: exigir que a planilha de custos não contenha combustível separado e não contenha franquias de quilometragem. Este requisito não existe no edital. A Comissão violou o princípio da legalidade ao criar exigência não prevista no instrumento convocatório.

E. CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O edital, em seu item 10.9.3, estabelece que "Será desclassificada a proposta que não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência." A recorrente apresentou especificação técnica que obedece exatamente às exigências do Termo de Referência.

A especificação técnica apresentada pela recorrente é: "ÔNIBUS VOLVO / COMIL SVELTO U, com capacidade de 48 passageiros sentados. 2015/2016, com ar condicionado, motorista e monitor,



em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Quilometragem livre."

Cada elemento desta especificação atende exatamente ao que o Termo de Referência exige: tipo de veículo (ônibus), capacidade (48 passageiros), ano/modelo (2015/2016), equipamentos (ar condicionado, elevador), pessoal (motorista e monitor), e quilometragem (livre). A recorrente ofereceu "Quilometragem livre", ou seja, sem limitação de quilometragem. Isto é exatamente o que o edital exige.

A alegação de que a recorrente "limitou a franquia de km" é infundada. A recorrente não limitou quilometragem. A recorrente apenas detalhou, em sua planilha de custos, como calculou o custo de combustível para cada rota, considerando a quilometragem média de cada rota. Isto é transparência, não limitação de serviço.

A planilha de custos é documento interno, que mostra como a empresa chegou ao preço final. Não é documento que limita o serviço oferecido. O serviço oferecido está descrito na especificação técnica, que diz "Quilometragem livre". Portanto, não há violação do item 10.9.3.

F. COMBUSTÍVEL INCLUÍDO NO PREÇO FINAL

A recorrente incluiu combustível no preço final de sua proposta. Combustível não é cobrado à parte. Combustível está incluído no valor mensal que a recorrente oferece. Isto é exatamente o que o edital exige.

A alegação de que a recorrente "apresentou custos relacionados a gastos com combustível" é enganosa. Apresentar custos não significa cobrar à parte. A recorrente apenas detalhou, em sua planilha de custos, onde combustível está incluído. Isto é transparência e profissionalismo, não violação do edital.

Se a Comissão entende que detalhar custos de combustível é motivo para desclassificação, então deve desclassificar também a empresa vencedora, que também apresentou custos de combustível em sua proposta. Mas não fez. Isto é discriminação.

Aliás, é imperativo questionar: como é possível rodar um veículo sem combustível? Como é possível não incluir combustível como item de custo operacional? O edital não ficou claro se a Prefeitura vai subsidiar combustível. Se não vai subsidiar, combustível é custo obrigatório de qualquer proposta de transporte. Desclassificar uma proposta por incluir combustível como custo é absurdo operacional e economicamente inviável.

G. VISTORIA TÉCNICA JUSTIFICA DETALHAMENTO

A recorrente foi a única empresa que cumpriu o requisito de vistoria técnica exigido pelo edital. O preâmbulo do edital estabelece: "EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA: SIM". A recorrente fez vistoria técnica, coletou dados reais de rotas e quilometragem, e usou estes dados para calcular custos de forma precisa e profissional.

Outras empresas não fizeram vistoria técnica. Outras empresas fizeram estimativas genéricas. A recorrente foi a única que apresentou proposta baseada em dados reais. Isto demonstra maior profissionalismo e competência técnica.

Tanto é verdade que a recorrente foi a única empresa que fez composição de preços separados para cada item, ou seja, todos os itens têm preços distintos, pois a recorrente compreende que cada item tem suas peculiaridades operacionais. Isto demonstra análise técnica profunda e conhecimento real das rotas e operações. Outras empresas fizeram propostas genéricas, sem detalhe. A recorrente apresentou proposta técnica e operacionalmente superior.



Desclassificar a proposta mais profissional e competente viola os princípios de eficiência e economicidade. A Administração deveria premiar a empresa que fez vistoria técnica e apresentou análise técnica profunda, não a penalizar.

H. VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE

A sanção de desclassificação é desproporcional ao alegado "delito". A recorrente apresentou proposta profissional, completa, conforme edital, com especificação técnica correta, com preço adequado, com documentação completa. A única "falha" alegada é que a recorrente detalhou seus custos de forma transparente.

Desclassificar uma proposta por ser transparente é desproporcional e irracional. A proporcionalidade exige que a sanção seja compatível com a gravidade da infração. No caso em tela, não há nem infração, muito menos infração grave que justifique desclassificação.

IV. CONCLUSÃO

A desclassificação da recorrente é injusta, infundada e ilegal. A recorrente cumpriu todos os requisitos do edital. A especificação técnica está conforme. O preço está adequado. A documentação está completa. A proposta é profissional e competente.

A desclassificação viola múltiplos direitos e princípios: direito de defesa, princípio da isonomia, princípio da legalidade, princípio da proporcionalidade. Mais grave ainda, a desclassificação é discriminatória, pois aplica critério à recorrente que não foi aplicado à empresa vencedora.

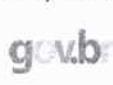
A Comissão Permanente de Licitação deve reconsiderar sua decisão e reclassificar a proposta da recorrente.

V. PEDIDO

A ZANCHETTUR COLETIVOS LTDA requer:

- 1.A reconsideração da decisão que desclassificou sua proposta;
- 2.A reclassificação de sua proposta no processo de julgamento;
- 3.A continuidade do processo licitatório com a proposta da recorrente;
- 4.A anulação da desclassificação, com todas as consequências legais;
- 5.Condenação da Administração em custas, se aplicável pela legislação.

Imperatriz, Estado do Maranhão, 04 de março de 2026

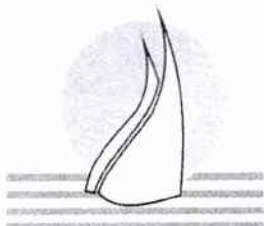
 Documento assinado digitalmente
LUAN WILIAN MATTJIE ZANCHETT
Data: 04/03/2026 09:32:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LUAN WILIAN MATTJIE ZANCHETT
CPF 060.607.649-24
ZANCHETTUR COLETIVOS LTDA
CNPJ: 11.859.102/0001-83

Rua Benedito Leite, nº 415, Bairro Jardim São Luís, Imperatriz/MA – CEP 65913-010

CNPJ 11.859.102/0001-83 – INSC. EST: 121.024.946

E-mail: gerencia@zanchettur.com.br – Fone: (99) 99 99200 1231



TRANSPORTE VITÓRIA EIRELI

Viagens e Excursões

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz/MA.

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2026

Processo Administrativo N.º 02.08.00.2085/2025

Transporte Vitória Ltda - EPP., empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ 04.370.030/0001-40 e Inscrição Estadual: 12.202.287-4, sediada à Rua São Jorge, Qd 191, n.º 147, Jardim São Cristóvão, CEP: 65.055.600, São Luís, Maranhão, por sua proprietária e administradora, Francisca Irismere Vieira da Silva, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 91142498-9 SSP/MA e CPF 250.680.593-15, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do art. 165 da Lei 14.133/2021, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra decisão do agente de contratação, conforme as razões a seguir espostas:

Requer seja recebido o presente recurso no seu efeito suspensivo, e que haja o devido juízo de retratação por parte do pregoeiro e Equipe de Apoio.

Não havendo retratação da decisão por parte do Pregoeiro e Comissão, requer seja o recurso remetido à Autoridade Superior, para o devido julgamento, nos termos da lei.

RAZÕES DE RECURSO ILUSTRE PREGOEIRO
DIGNÍSSIA AUTORIDA DE SUPERIOR.

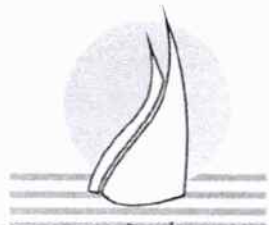
DA DECISÃO RECORRIDA:

Em sessão eletrônica, as propostas foram classificadas e seguiram para disputa de lances:

A Licitante **J A ELIAS SERVICOS LTDA** apresentou menor lance e ficou classificada como primeira colocada. Quando da atualização da proposta e apresentação da planilha de custos, ele foi desclassificado por não atender o item 15. e subitem 15.1 do termo de referência e do item 10.11 do edital.

Convocada como segunda colocada, a licitante **STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, na apresentação da proposta adequada ela foi desclassificada por não atender ao item 15 e ao subitem 15.1 do termo de referência, uma vez que não foi apresentada a planilha de custos e formação de preços, conforme exigido no item 10.11 do edital. ressalta-se que o atendimento integral às exigências estabelecidas no instrumento convocatório é condição indispensável para a validade da proposta.

Seguindo a ordem de classificação, a terceira colocada, **RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA**,



TRANSPORTE VITÓRIA EIRELI

Viagens e Excursões

apresentação da proposta adequada e foi desclassificada também porque a planilha de custos apresentada contém inconsistências em todos os itens, pois os valores discriminados não correspondem ao valor final constante na proposta.

Ao ser convocada a quarta colocada, **ZANCHETTUR COLETIVOS LTDA**, após a apresentação da proposta adequada foi desclassificada também por ter apresentado em sua composição de preços, custos relacionados a gastos com combustível e limitou a franquia de km, contrariando o edital.

Dando seguimento, foi convocada a licitante classificada em quinto lugar: **J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA.**, que realizou a atualização da proposta e foi declarada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio como habilitada e vencedora do pregão, abrindo prazo para manifestação e intenção de recurso.

Inconformada com a decisão, na própria sessão a ora recorrente manifestou suas insurgências e a intenção de recurso, tendo o Sr. Pregoeiro deferido a abertura do prazo recursal até 04.03.2026.

DAS RAZÕES PARA REFORMA DA DECISÃO:

VIOLAÇÃO DO EDITAL:

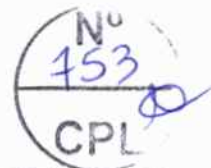
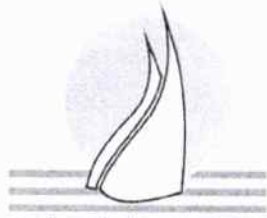
Como é sabido, o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório é a lei entre a Administração Pública e os licitantes, e as regras estabelecidas no edital de licitação deve ser seguida rigorosamente, sob pena de comprometer a isonomia, a segurança jurídica e a transparência do Certame. Bem como, o Princípio da Legalidade, Moralidade e Impessoalidade.

No entanto, a licitante **J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA.**, deixou de indicar na sua proposta de preços a marca e modelo do objeto, conforme preconiza o Termo de Referência, nos itens 15. e 15.2., anexo ao Edital.

Igualmente, não fez constar despesas da equipe técnica de apoio apresentada na declaração formal anexada aos documentos. Todavia, a omissão de custos necessários que resultam num preço global muito baixo, certamente caracterizará a proposta inexequível.

Dessarte, tal exigência se torna um procedimento necessário para garantir o julgamento objetivo de acordo com a qualidade do objeto. Sua omissão, além de violar as regras do certame, torna a proposta indefinida, fictícia ou até mesmo enganosa, impedindo assim, a verificação se o produto ofertado é, de fato, o equivalente, inferior ou superior ao exigido. Esse descumprimento cria um cenário de incerteza sobre o que está sendo cotado, ferindo a isonomia.

Embora existe jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) no sentido de que a falta de indicação da marca e modelo na proposta de preços, e a inclusão das despesas da equipe de apoio, por ser apenas uma falha



TRANSPORTE VITÓRIA EIRELI

Viagens e Excursões

formal poderia ter sido sanada por meio de diligência, o que não aconteceu. Nem poderia ser oportunizado para a recorrida, tendo em vista, que nenhuma outra licitante desclassificada antes teve a mesma chance (Princípio de Isonomia), e, ainda que fosse feita a inclusão nos custos, certamente alteraria o valor global da proposta.

Por essa razão, a alternativa seria a desclassificação da proposta com base no descumprimento do edital (art. 59 da Lei 14.133/2021).

Como se não bastasse, seguem outras irregularidades na documentação que foram apresentados pela licitante e aceitos pelo Pregoeiro e equipe, conforme a seguir:

Os Atestados de capacidade Técnica apresentados pela licitante não observaram os requisitos do Instrumento Convocatório e não supre suas exigências. Pois, todos são como locação de ônibus, microônibus e vans, enquanto o objeto é transporte escolar. Inclusive, o apresentado do município de João Lisboa/Ma., especifica claramente que é sem motorista e sem combustível.

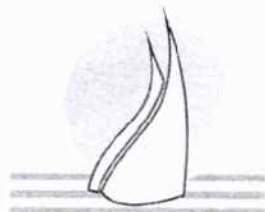
Quanto à planilha de custos e formação de preços, esta foi apresentada com base numa Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato de Cargas e Logísticas, com salários no valor R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) e R\$ 1.850,00 (Hum mil e oitocentos e cinquenta reais), para motorista e monitor, respectivamente.

Entretanto, como é do conhecimento geral, diferente do transporte de cargas, a categoria responsável pelo transporte escolar, é o sindicato de Transporte Rodoviário de Passageiros e Fretamento do Estado do Maranhão, cuja convenção coletiva de trabalho tem como base valores superiores ao apresentado pela licitante ora recorrida, quais sejam, motorista de ônibus R\$ 2.426,76 (dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos) e motoristas de microônibus e vans R\$ 2.022,30 (Dois mil vinte e dois reais e trinta centavos), conforme convenção anexa.

Reiteramos que no item 15.1. do Termo de Referência determina obrigatoriamente que: "Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado.

Portanto, o fornecimento de mão de obra, além dos salários regulamentados pela Convenção Coletiva de Trabalho e praticado pela categoria deveriam serem cotados corretamente com os respectivos custos obrigatórios do Encargos Sociais, que inferem diretamente nos custos adjacentes, tornando a proposta inexequível, sendo a desclassificação e exclusão do presente certame o único remédio legal, pelas desconformidades com os requisitos do Edital e pelos vícios insanáveis.

Além de não ter incluído a equipe de apoio na relação de pagamentos, a licitante deixou de considerar várias conquistas da categoria que estão na Convenção Coletiva de Trabalho, como: auxílio alimentação, auxílio transporte, auxílio saúde, seguro de vida, uniforme, cujas despesas impactuam diretamente nas despesas de funcionamento.



TRANSPORTE VITÓRIA EIRELI

Viagens e Excursões

Sabemos que os direitos trabalhistas são indisponíveis que tem garantias fundamentais e constitucionais, e, não podem ser renunciados pelos empregados ou reduzidos pelo empregador, nem mesmo por negociação coletiva. Pois, eles visam proteger a dignidade do trabalhador e equilibrar a relação empregatícia.

Portanto, o procedimento licitatório deve observar os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, sejam os princípios expressos no art. 37, caput, e demais dispositivos da Constituição Federal, sejam aqueles implícitos no ordenamento jurídico, além dos princípios contidos na lei específica (Lei nº 14.133/2021).

Contudo, vale destacar que tanto a doutrina como a jurisprudência têm alertado que o menor preço não significa a melhor proposta, podendo ser uma armadilha para a administração, que tornam inviável a aceitação da proposta pela licitante.

Com base no que restou evidenciado, motivos não faltam para a desclassificação da proposta da empresa Recorrida. Não foi somente o Edital que o Recorrida desrespeitou, mas também a lei 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

As propostas desconformes com o edital e/ou com a legislação devem ser objeto de desclassificação, o que se mostrou evidente no caso com a ausência da apresentação de documentação obrigatória no momento do cadastramento da proposta da recorrida, a luz do Decreto nº 10.024/2019.

DOS PEDIDOS

ANTE O EXPOSTO, requer seja recebido o presente recurso, para o fim de que, em juízo de retratação, o Ilustre Pregoeiro, DESCLASSIFIQUE / INABILITE a licitante da licitante J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA., por desatendimento ao edital e Termo de Referência, e, especialmente, pelos vícios insanáveis expostos em sua planilha, em conformidade com fundamentos acima apresentados, com a convocação próxima licitante na ordem de classificação.

Não havendo retratação, que seja o recurso remetido à Autoridade Superior, a fim de que essa lhe dê provimento.

São os termos em que pede deferimento.

De São Luís, para Imperatriz/MA., 04 de março de 2026

Atenciosamente.

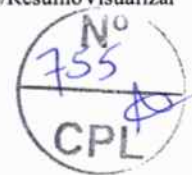
Documento assinado digitalmente

gov.br

FRANCISCA IRISMEIRE VIEIRA DA SILVA

Data: 04/03/2026 10:13:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026**

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000030/2026
DATA DE REGISTRO NO MTE: 27/02/2026
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR006621/2026
NÚMERO DO PROCESSO: 13621.202041/2026-11
DATA DO PROTOCOLO: 09/02/2026

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRAB. EM TRANSPORTES RODOVIARIOS NO ESTADO DO , CNPJ n. 06.033.559/0001-02, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARCELO LUIS ALVES BRITO;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS E FRETAMENTO DO ESTADO DO MARANHÃO - SETREFMA, CNPJ n. 12.136.255/0001-65, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VICENTE DE ARAUJO NUNES;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2025 a 30 de abril de 2026 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores em transportes rodoviários de passageiros e fretamento**, com abrangência territorial em **MA**.

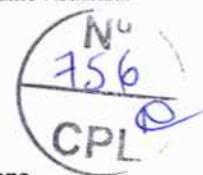
**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIOS**

As empresas ora pactuantes e abrangidas por este instrumento particular concedem a todos os seus funcionários reajuste salarial de 7% (sete por cento), sobre o salário praticado em 01 de maio de 2025, cujos valores correspondem à soma do salário contratual somado ao valor do tíquete alimentação dos trabalhadores beneficiários da presente Convenção Coletiva de Trabalho, ficando estipulado os seguintes pisos salariais:

- a) **MOTORISTA DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO E FRETAMENTO** - R\$ 2.426,76 (dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos);
- b) **MOTORISTA DE MICROÔNIBUS E VANS** - R\$ 2.022,30 (Dois mil vinte e dois reais e trinta centavos);
- c) **COBRADOR** – R\$ 1.560,06 (Hum mil quinhentos e sessenta reais e seis centavos);
- d) **FISCAL** – R\$ 1.687,17 (Hum mil seiscentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos).

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTOS**

Privacidade - Termos



O pagamento dos salários dos empregados abrangidos pela presente Convenção será efetuado no prazo legal, e as empresas acordantes farão um adiantamento quinzenal no percentual de 40% (quarenta por cento) do salário básico, até o dia 20 (vinte) do mês em referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas fornecerão comprovantes de pagamento da remuneração (contracheque) com a discriminação das verbas e dos descontos efetuados, devendo constar, também a identificação da empresa.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - TIQUETE ALIMENTAÇÃO

As empresas do transporte rodoviário de passageiros intermunicipal, interestadual e fretamento, signatárias deste instrumento coletivo de trabalho, fornecerão tíquete-alimentação como um benefício social aos trabalhadores sindicalizados ao STTREMA, através do PAT - Programa de Alimentação ao Trabalhador, sendo: aos motoristas, valor integral. Quanto aos demais setores, como: manutenção, administrativos, cobradores e fiscais, receberão o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor percebido pelos motoristas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O tíquete-alimentação será fornecido até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalho. O benefício constante desta cláusula não possui natureza salarial não se incorporando à remuneração, nem se constituindo base de incidência para o INSS ou FGTS ou para composição de verbas de cunho rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor total do tíquete-alimentação para os motoristas será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). E aos demais trabalhadores será R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será recebido pelos empregados na proporção dos 30 (trinta) dias efetivamente trabalhados durante o mês. Apesar do tíquete-alimentação estar relacionado ao efetivo trabalho na empresa, equiparam-se aos dias trabalhados, para fins de percepção do benefício em tela as folgas semanais, mesmo que não trabalhadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os empregados em gozo de férias farão jus ao recebimento do tíquete-alimentação nos valores acima definidos, de acordo com sua respectiva função.

PARÁGRAFO QUARTO - Os empregados em gozo de benefícios previdenciários, atestados médicos, suspensão disciplinar ou diante de qualquer outra circunstância que implique em seu afastamento do efetivo trabalho, não farão jus ao recebimento do tíquete-alimentação.

PARÁGRAFO QUINTO - Os empregados terão descontado de seus salários, o percentual de 1,5% (Hum e meio por cento) do total percebido mensalmente atítulo de tíquete alimentação.

PARÁGRAFO SEXTO - Por se tratar de benefício social e fruto de negociação coletiva de trabalho, entre os sindicatos acordantes, somente farão jus ao recebimento do benefício em tela, trabalhadores devidamente associados junto ao Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado do Maranhão.

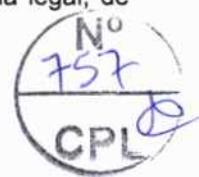
PARÁGRAFO SÉTIMO - Os termos estabelecidos no parágrafo segundo da cláusula acima, ou seja, o salário e tíquete alimentação retroativos a primeiro de maio deverão ser pagos em 20 de junho de 2025, junto com o adiantamento de salário.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA SEXTA - VALE TRANSPORTE

As empresas comprometem-se a oferecer vales-transportes para os trabalhadores da categoria dos

rodoviários e do pessoal administrativo e de manutenção da categoria do fretamento, na forma legal, de acordo com a necessidade, para seu deslocamento no respectivo horário de trabalho.



AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA SÉTIMA - PLANO DE SAÚDE E ODONTOLÓGICO

As empresas signatárias deste instrumento se comprometem a fornecer um Plano de Saúde a ser atendido pela HAPVIDA e o plano odontológico pelo IBAM, para os seus empregados, sendo que custo do referido benefício será de responsabilidade total de seu empregador, enquanto perdurar o contrato de trabalho individual. Do mesmo modo, não farão jus ao plano de saúde e odontológico os aprendizes, os estagiários, os empregados que compõem ao SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho), de cada empresa e os empregados intermitentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O benefício tratado nesta cláusula não possui natureza salarial, não incorpora a remuneração, nem se constituindo em base de incidência para INSS e FGTS ou para composição de verbas de cunho rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão do contrato de trabalho implica no imediato desligamento do empregado do plano de saúde e odontológico, e a consequente desobrigação da empresa de mantê-lo, a posteriori.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se houver suspensão do contrato de trabalho do empregado, para gozo de benefício previdenciário pelo INSS, na espécie de auxílio-doença comum (espécie 31), a empresa deverá arcar com o pagamento da mensalidade até o limite de 90 (noventa) dias, prazo este computado do último dia efetivamente laborado pelo empregado. E, em caso de retorno do empregado do INSS ao serviço, procedidos os procedimentos legais exigidos, implicará na imediata reinclusão dele ao plano.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de comprovado e reconhecido acidente de trabalho, com emissão do CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) pela empresa, bem como na concessão de auxílio-acidentário (espécie 91), ou de aposentaria por invalidez ao empregado, pelo INSS, a empregadora fica obrigada a manter o plano por no máximo 01 (um) ano, computado a partir do dia do efetivo afastamento do serviço, ou até encerramento das atividades da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - Os trabalhadores que desejarem incluir dependentes no plano de saúde e odontológico, arcarão com os valores integrais referente aos dependentes, e, serão descontados da folha de pagamento. Em caso de afastamento do trabalhador que se encontrar à disposição do INSS, gozando de benefício previdenciário terá seu dependente automaticamente excluído do plano de saúde e odontológico, tendo em vista, a inviabilidade do desconto em folha.

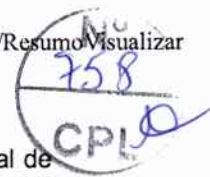
SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA OITAVA - SEGURO DE VIDA

As empresas terão em prol de seus empregados, contrato de seguro de vida em grupo, cuja apólice será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), inclusa no plano odontológico IBAM. Sem custo adicional para as empresas, que garantem a cobertura por morte acidental, natural, ou ainda em situação de invalidez permanente.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA - MOTORISTA DE MICROÔNIBUS E VANS



Visando promover oportunidades de trabalho e emprego aos motoristas que possuem Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D", fica convencionado entre as partes a criação da função de MOTORISTA DE MICROÔNIBUS E VANS, conforme alínea "b", da Cláusula Terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente as empresas associadas ao SETREFMA poderão contratar motorista de micro-ônibus e vans, sendo necessário que cada empresa filiada encaminhe ofício ao STTREMA, comunicando da necessidade deste profissional, cabendo ao Sindicato Obreiro a indicação dos referidos profissionais, através de ofício assinado pelo presidente ou seu substituto estatutário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ao ser admitido, o empregado será contratado por contrato de experiência de 45 dias, podendo ser prorrogado nos moldes do artigo 445, parágrafo único da CLT.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O motorista de Micro-ônibus e Vans que permanecerem no efetivo exercício deste cargo pelo período de 6 (seis) meses na empresa, tem prioridade no preenchimento da vaga de motorista de ônibus convencional, que porventura venha a existir, sempre que empresas necessitarem.

PARÁGRAFO QUARTO - O disposto no parágrafo anterior não poderá ser interpretado como garantia de emprego de qualquer espécie.

PARÁGRAFO QUINTO - Somente será considerado motorista de Micro-ônibus e Vans os profissionais que estejam efetivamente operando o veículo com capacidade de transportar até 33 (trinta e três) passageiros sentados. Não está incluso nesta contagem os assentos destinados ao motorista e ao acompanhante.

PARÁGRAFO SEXTO - As empresas que fizerem uso da mão de obra do motorista de Microônibus e Vans, só poderão contratar para esse fim até o percentual 40% (quarenta por cento) referente ao seu quadro de motoristas do ônibus convencional existente no momento da contratação.

SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

CLÁUSULA DÉCIMA - QUITAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Na ocorrência da dissolução contratual, as empresas deverão efetuar o pagamento das verbas rescisórias devidas ao empregado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do desfazimento do vínculo sob pena de não o fazendo pagar aos trabalhadores o débito devidamente corrigido de conformidade com os índices legais.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES NORMAS DISCIPLINARES

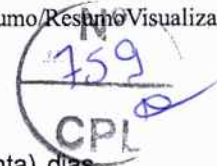
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DANOS MATERIAS

Os motoristas são responsáveis pela segurança do veículo e dos passageiros durante a realização da viagem, cabendo-lhes comunicar à Administração da empresa os imprevistos ocorridos, bem como tomar as providências imediatas que o caso exigir.

PARÁGRAFO ÚNICO - O descumprimento por imperícia, negligência ou imprudência das obrigações profissionais dos motoristas, os responsabilizará cível e administrativamente, aplicandose, no caso, o disposto no parágrafo 1º do artigo 462, da CLT.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ESTABILIDADE DA GESTANTE



As empregadas gestantes não poderão ser demitidas durante o período de 150 (cento e cinquenta) dias após o término do seu afastamento compulsório (artigo 392, da CLT), salvo por justa causa.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho dos empregados de transportes será de 07:20 (sete horas e vinte minutos) a qual será cumprida por 06 (seis) dias durante a semana.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços de Transportes Intermunicipais e Interestaduais, de característica Rodoviária, não se pode considerar como tempo de serviço à disposição do empregador para efeito de apuração de carga horária do trabalho e consequente remuneração, ? permanência do empregado nos alojamentos destinados a repouso, ainda que cumprindo regulamento interno da empresa, assim como, quando estiverem espontaneamente descansando nas demais dependências das garagens das empresas, nos períodos de tempo entre uma viagem e outra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nas linhas intermunicipais e interestaduais que tenham mais de 500 km (quinhentos quilômetros) de um terminal a outro, deverá haver, necessariamente um ponto de apoio para descanso e substituição dos motoristas, ou em regime de dupla, entendendo - se que em regime de dupla cessa a obrigatoriedade do ponto de apoio, ficando estabelecido que nesse caso os motoristas da dupla revezar-se-ão, no máximo, a cada 400 km (quatrocentos quilômetros).

PARÁGRAFO TERCEIRO - É permitido às empresas, adotarem o regime 12 X 36 horas de descanso, desde que obedecidos os intervalos para repouso ou alimentação, conforme estabelecido em Lei.

PARAGRAFO QUARTO - As empresas de transporte de fretamento poderão estabelecer em comum acordo com o empregado, a quantidade de "pegadas" a serem trabalhadas, desde que jornada diária não ultrapasse As 07 h 20 min, com intervalo entre uma e outra não podendo ser inferior a 02 (duas) horas diárias, intervalo este que não será computado como tempo de trabalho para fixação de carga horária e consequente remuneração, vez que o empregado não está disposição do empregador.

PARÁGRAFO QUINTO - Considerando as particularidades do exercício profissional dos empregados em transporte coletivo de passageiros, o intervalo para descanso e/ou alimentação será de, no mínimo, 30 minutos para jornada de trabalho superior a 6 (seis) horas, podendo ser concedido de forma fracionada no curso ou ao final da jornada, sem que isto importe no pagamento de horas extras ou indenização de horas intrajornadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos em que o empregador adotar 2 (dois) motoristas no curso da mesma viagem, o descanso poderá ser feito com o veículo em movimento, respeitando-se os horários de jornada de trabalho, assegurado, após 72 (setenta e duas) horas, o repouso em alojamento externo ou, se em poltrona correspondente ao serviço de leito, com o veículo estacionado, nos termos do inciso III do artigo 235-E da CLT.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As folgas dos empregados atingidos por esta norma convencional serão gozadas semanalmente, de acordo com escala de revezamento previamente elaborada pela empresa, garantindo-se que, dentro do limite de 04 (quatro) semanas, pelo menos 01 (uma) dessas folgas incida no dia de domingo.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - BANCO DE HORAS



As empresas poderão criar Banco de Horas podendo proceder à compensação de horas normais, extraordinárias, intrajornada, Inter semanais e o tempo de reserva realizadas em determinados dias ou períodos, mediante a compensação em outros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando houver acréscimo na jornada de trabalho, estas horas serão contabilizadas a crédito do empregado junto ao Banco de Horas; quando houver redução na jornada de trabalho, estas horas serão contabilizadas a débito no Banco de Horas, as horas laboradas acima da jornada normal de trabalho em dias úteis, serão creditadas no Banco de Horas, sem remuneração correspondente, na proporção de 1 h (uma hora) de trabalho para 1 h (uma hora) de descanso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O saldo credor de horas poderá ser compensado da seguinte forma: a) Folgas adicionais seguidas ao período de férias; b) Folgas coletivas, a critério da Empresa; c) Folgas Individuais, negociadas de comum acordo entre o empregado e sua chefia. O empregado que não tenha saldo credor de horas, a critério da Empresa, poderá ter folgas coletivas ou individuais, com o correspondente débito no Banco de Horas, para posterior compensação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O período de apuração e compensação do banco de horas não poderá ultrapassar o período de 180 (cento e oitenta) dias.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral das horas trabalhadas, será feito o acerto de contas nas verbas rescisórias, ficando certo de que, havendo crédito a favor do trabalhador, este se fará jus ao pagamento das horas devidas, com o adicional de hora extra de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do salário na data da rescisão.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR UNIFORME

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - UNIFORME E CALÇADOS

Os empregadores fornecerão de forma obrigatória e gratuitamente aos seus empregados, motoristas cobradores e fiscais, uniformes e calçados ou quaisquer vestimentas especiais, na quantidade de 03 (três) camisas, 02 (duas) calças e 01 (um) par de sapatos por cada ano contratual, desde que exigido pela empresa.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

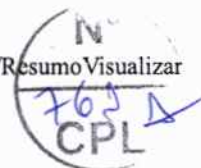
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ATESTADO MÉDICO

As empresas aceitarão atestado médico e odontológico de seus empregados, conforme abaixo: Médico da empresa ou em convênio; Médico do INSS ou do SUS, excepcionalmente, nas cidades que o convênio não atende. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para apresentação do atestado será de até 48h após afastamento inicial, com seu retorno ao trabalho somente mediante esta apresentação.

RELAÇÕES SINDICAIS REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ATIVIDADES SINDICAIS

Os funcionários das empresas pactuantes que ocupem cargo efetivo de diretor do Sindicato obreiro, quando convocados pelo Sindicato através de ofício, serão liberados 01 (um) dia de cada mês, com ônus para a empresa da qual for empregado.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão cedidos, para o Sindicato obreiro, os empregados escolhidos em Assembleia Geral, por 03 (três) dias, de 03 (três) em 03 (três) anos, para participarem de Congressos e Seminários Estaduais, e por 05 (cinco) dias, de 03 (três) em 03 (três) anos, para participarem de Congressos e Seminários Nacionais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá ser comprovada, pelo empregado, a ocorrência dos eventos supracitados antes da efetiva liberação por parte da empresa, através de ofícios ou editais de convocação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As empresas signatárias deste instrumento disporão para o Sindicato dos Obreiro os funcionários eleitos, a diretores na diretoria executiva, para o exercício de suas funções sindicais durante todo o período do mandato, de 06 (seis) anos, sendo de responsabilidade do empregador a remuneração mensal a ele devida, com os respectivos benefícios, como se na ativa tivesse na empresa de origem.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MENSALIDADE SINDICAL

As empresas descontarão em folha de pagamento, quando devidamente autorizados pelos trabalhadores, os seguintes itens: a) Mensalidade Sindical 3% (três por cento); b) Os consumos que forem efetuados na sede social do sindicato, quando devidamente autorizado pelo empregado, no limite de até 10% do salário base, em formulário próprio do sindicato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores das mensalidades sindicais descontadas em folha de pagamento, conforme artigo 545 da CLT, será depositado pela empresa na conta corrente do Sindicato, Banco Bradesco, Agência: 2617-4, C/c: 0156629-6, até o 10º dia de cada mês, devendo ser enviado para o Sindicato obreiro, a guia de recolhimento dos depósitos e a relação nominal dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

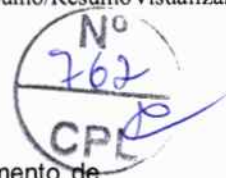
Sob a vigência da Declaração de Constitucionalidade advinda do julgamento do Supremo Tribunal Federal, Agravo no Recurso Extraordinário (ARE) 1018459, com Repercussão Geral reconhecida (Tema 935), fica instituída para o corrente ano a Contribuição Assistencial Negocial a todos os Trabalhadores beneficiados por esta Convenção Coletiva de Trabalho, sendo associado ou não do STTREMA, cabendo o direito de oposição à contribuição a qualquer trabalhador que se manifestar junto ao Sindicato Obreiro, por escrito e assinando pelo próprio e entregue de forma presencial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor individual e único da Contribuição Assistencial Negocial é de 1,5% (um e meio por cento) no salário, a ser pago apenas uma única vez ao ano, qual seja no contracheque de maio de 2025, de vencimento no quinto dia útil de junho de 2025, do qual será deduzido e repassado ao Sindicato Obreiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A oposição ao desconto será de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil após a assinatura desta convenção.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contribuição referida nessa cláusula, deverá ser repassada ao Sindicato Obreiro, em até 48 (quarenta e oito) horas após o desconto no salário dos empregados e, será depositado pela empresa na conta corrente do Sindicato, Banco Bradesco, Agência: 2617-4, C/c: 0156629-6.

DISPOSIÇÕES GERAIS DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - PENALIDADES**

Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas desta Convenção incorrerá o infrator no pagamento de multa de 02 (dois) salários-mínimos, por trabalhador, prejudicado pelo descumprimento, a qual será cobrada mediante a constatação do Fiscal do Trabalho que deverá ser acionada para esta finalidade.

RENOVAÇÃO/RESCISÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - RENOVAÇÃO**

Não estando concluídos os trabalhos de sua renovação até 30 de abril de 2026, a presente Convenção fica prorrogada no que couber até que sejam fixadas novas condições para sua renovação, ficando válidas as conquistas, com efeito, retroativo a 1º de maio de 2025.

OUTRAS DISPOSIÇÕES**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - QUADRO DE AVISOS**

A entidade sindical poderá afixar, mediante prévia autorização do representante legal da empresa, um quadro de avisos no local de trabalho com informações visando à divulgação de suas atividades sindicais e sociais desde que seus conteúdos não sejam ofensivos ou desrespeitosos à empresa ou seus dirigentes, às autoridades e poderes constituídos e ainda que não tratem de assuntos políticos partidários.

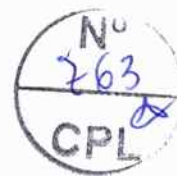
}

MARCELO LUIS ALVES BRITO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRAB. EM TRANSPORTES RODOVIARIOS NO ESTADO DO

VICENTE DE ARAUJO NUNES
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS E FRETAMENTO DO ESTADO DO
MARANHAO - SETREFMA

ANEXOS
ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.





Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado do Maranhão

FUNDADO EM 03 DE ABRIL DE 1923

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho - Registrado no Livro nº 12, Folha 92, em 14.01.1966
Reconhecido de Utilidade Pública, Lei Municipal nº 2.221 de 17 de setembro de 1976
Filiado à CTE.



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA COM OS TRABALHADORES DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E FRETAMENTO, ASSOCIADOS AO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO MARANHÃO, REALIZADA NO DIA 16 DE JUNHO DE 2025, NA SEDE DO SINDICATO OBREIRO LOCALIZADO NA RUA AFONSO PENA, 373, CENTRO, SÃO LUIS-MA, ÀS 08H30MIN., EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, COM 2/3 DOS TRABALHADORES OU ÀS 09H, EM SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO COM 2/3 DOS TRABALHADORES PRESENTES, PARA DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA: A) APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PAUTA DE NEGOCIAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO Á VIGER EM 1º DE MAIO DE 2025 30 DE ABRIL DE 2026. B) APROVAR O DESCONTO DE UM DIA DE SALÁRIO DE TODO TRABALHADOR BENEFICIADO POR ESTA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, UMA VEZ AO ANO.

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte cinco, às nove horas, em segunda e última convocação, o Presidente Marcelo Luís Alves Brito, iniciou esta Assembleia Geral, agradecendo a presença de todos e iniciou a explanação da Pauta de Negociação da Convenção Coletiva de trabalho, com vigência em primeiro de maio de dois mil e vinte cinco, á trinta de abril de dois mil e vinte e seis. As empresas pactuantes deste instrumento coletivo, concederão aos seus trabalhadores, um reajuste salarial de 7% (sete por cento), ficando estipulado da seguinte forma: a) **Motorista de ônibus rodoviário e fretamento, R\$ 2.426,76** (dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos). b) **Motorista de micro-ônibus e vans, R\$ 2.022,30** (dois mil vinte e dois reais e trinta centavos). c) **Cobrador, R\$ 1.560,06** (um mil quinhentos e sessenta reais e seis centavos). **Fiscal, R\$ 1.687,17** (um mil seiscentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos). as empresas concederão aos motoristas um **ticket alimentação no valor de R\$ 1.000,00** (um mil reais), e aos demais trabalhadores, será **R\$ 500,00** (quinhentos reais), o qual será recebido na proporção dos 30 (trinta) dias efetivamente trabalhado. Os empregados em gozo de férias farão jus ao recebimento do ticket alimentação nos valores á cima definidos, de acordo com sua respectiva, função. Por se tratar de um benefício social fruto de negociação coletiva de trabalho, entre os sindicatos acordantes, somente farão jus ao recebimento do ticket nas férias, os trabalhadores definitivamente associados junto ao sindicato dos trabalhadores em transportes rodoviários no estado do Maranhão. O salário e o ticket alimentação retroativo a primeiro de maio, deverão ser pagos em vinte de junho, de dois mil e vinte cinco, junto com adiantamento de salarial.



Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado do Maranhão

FUNDADO EM 03 DE ABRIL DE 1923

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho - Registrado no Livro nº 12, Folha 92, em 14.01.1984
Reconhecido de Utilidade Pública, Lei Municipal nº 2.221 de 17 de setembro de 1978
Filiado à CTB.

Nº
765
CPI

As empresas signatárias deste instrumento se comprometem a fornecer o plano de saúde atendido pela Hapvida e o plano odontológico pelo Ibam, incluído também o exame toxicológico pelo Ibam, para seus motoristas, sendo o custo deste benefício de total responsabilidade do empregador. As empresas terão em prol de seus empregados um **seguro de R\$30.000,00 (trinta mil reais)** incluso no plano odontológico Ibam, que garantem a cobertura por morte acidental, natural, ou ainda em situação de invalidez permanente. Fica instituída para o corrente ano a contribuição assistencial negocial a todos os trabalhadores beneficiados por esta convenção coletiva de trabalho, sendo associado ou não ao sindicato, será descontado o valor individual de **1,5%** (um e meio por cento) no salário a ser pago apenas uma vez ao ano no pagamento de maio de dois mil e vinte cinco com vencimento em junho de dois mil e vinte e cinco. O trabalhador terá direito a oposição ao desconto no **prazo de 05(cinco)** dias a contar do primeiro dia útil após a assinatura desta convenção coletiva de trabalho. Depois de fazer toda esta explanação, o presidente, passou a palavra aos trabalhadores, e perguntou se alguém gostaria de se manifestar, todos se manifestaram, dizendo, "nós aceitamos, não foi o esperado, mas também não foi tão ruim". Dito isto, o Presidente colocou em votação a pauta aqui apresentada, dizendo, "Que levante o braço quem estiver de acordo" e todos levantaram o braço sendo aprovada por unanimidade. Não havendo mais nada a ser tratado, o Presidente, deu por encerrada esta assembleia, às dez horas, e lavrou-se esta ata, que depois de lida e achada, segue por mim, secretaria geral, e pelo presidente assinada.

São Luís-MA, 16 de junho de 2025

Jacyara Alves de Sousa
Secretária Geral - STTREMA

Marcelo Luís Alves Brito
Presidente - STTREMA



CNPJ nº 29.403.541/0001-42, sediada na Avenida Raimundo Barros, nº 6, Quadra 66, Bairro Serra Dourada CEP: 65.715-000, em Lago da Pedra/MA vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr. JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação 05733970702 Detran- MA, e CPF nº 050.439.963-23, já devidamente habilitada e declarada vencedora do certame em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, apresentar as presentes:



**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO / AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA**

Processo Administrativo nº 02.08.00.2085/2025

Pregão Eletrônico nº 004/2026

J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.403.541/0001-42, sediada na Avenida Raimundo Barros, nº 6, Quadra 66, Bairro Serra Dourada CEP: 65.715-000, em Lago da Pedra/MA vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr. JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação 05733970702 Detran- MA, e CPF nº 050.439.963-23, já devidamente habilitada e declarada vencedora do certame em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, apresentar as presentes:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto por **TRANSPORTE VITORIA LTDA**, pelos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir expostos:

I – SÍNTESE DO RECURSO

A empresa recorrente sustenta, em síntese:

- a) Suposta ausência de indicação de marca e modelo na proposta;
- b) Alegada violação ao item 15 do edital;
- c) Suposta inexecuibilidade da proposta por ausência de composição adequada de custos.

Todavia, as alegações não merecem prosperar, conforme demonstrado a seguir.

II – DA INEXISTÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO QUANTO À INDICAÇÃO DE MARCA E MODELO

A recorrente fundamenta sua insurgência no item 15.2 do edital, que prevê a indicação de “marca, modelo e fabricante, quando for o caso”, conforme imagem retirado do edital:



CNPJ nº 06.074.091/0001-98
Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara, Imperatriz, Maranhão, Brasil
Fone: (98) 3333-1111
E-mail: semed@imperial.ma.gov.br



- 13.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras vigência da contratação.
14. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- Forma de fornecimento**
14.2. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**.
15. **PROPOSTA DE PREÇOS**
15.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
15.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso; quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
16. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**
16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Wendel Carlos Barroso

Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz - MA | CNPJ: 06.074.091/0001-98
Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara, Imperatriz, Maranhão, Brasil
semed@imperial.ma.gov.br

Wendel Carlos Barroso
Coordenador da Fria Semed
Matrícula Nº 854623

Página 9 de 27

Entretanto, cumpre destacar:

O objeto do certame é **prestação de serviço de transporte escolar**, e não fornecimento de produto, ao órgão licitante. Exigir marca e fabricante é requisito típico para aquisição de bens, não sendo tecnicamente aplicável a prestação de serviços continuados.

No próprio instrumento convocatório (edital) está condicionada a exigência à expressão “quando for o caso”, e, nesse caso, não se justifica a inserção de marca/modelo, visto que, como dito alhures, não estamos diante do fornecimento de nenhum bem/produto, mas sim, exclusivamente de serviço.

Ademais, não se justificaria tal exigência, pois edital deve focar no mínimo necessário de assentos (ex: 44, 50), idade do veículo (ex: no máximo 12 anos) e presença de ar-condicionado, como se verificou no caso do edital em apreço.

Veja-se que o objeto da licitação é o transporte escolar, exigir que a proposta a licitante constasse marca/modelo ocorreria se houvesse necessidade técnica específica, como a padronização



Empresa de Engenharia e Construção Civil
Rua Francisco Ferraz, N.º 6, Bairro Terra Nova
Bairro Terra Nova, 11.000-000, Curitiba, PR
Fone: (41) 3333-3333
E-mail: contato@jir.com.br



de frota para manutenção, desde que acompanhada de justificativa clara e técnica, o que não é o caso do processo agora debatido.

Portanto, qualquer ônibus apresentado pela vencedora durante a fase contratual, desde que atenta as características mínimas do edital, deverá, de acordo com o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, ser aceito, sendo as exigências:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PERÍODO/ UNID.
	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)
20	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 39 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)
26	LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	1	12 (DOZE MESES)

Destacamos ainda que o sistema eletrônico utilizado para cadastramento da proposta disponibilizava exclusivamente campo para preenchimento do valor global, INEXISTINDO campo específico para descrição técnica ou inserção de marca/modelo, conforme imagem abaixo:



CNPJ nº 14.491.541/0001-12 | E-mail: contato@jrconstrutora.com.br
R. Leonardo Barreto, N.º 06, Bairro Santa Osmarina, Jundiaí/SP
Fone: (13) 4018-3035
Site: jrconstrutora.com.br



LICITAÇÃO

ITEM 10.8

DESCRIÇÃO

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

QUANTIDADE

10.8.1.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

VALORES

10.8.1.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

Não pode o licitante ser penalizado por limitação operacional do sistema disponibilizado pela própria Administração e nem por ausência de previsão editalícia relacionada as alegações da recorrente.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, o foco da seleção deve residir na conformidade com as especificações técnicas, e não necessariamente na indicação prévia de marca, salvo situações excepcionais. Quanto a isso, o art. 18, § 1º, inciso IV: Estabelece que o Termo de Referência deve conter a descrição do objeto, admitindo-se a menção a marcas apenas como referência de qualidade ou quando houver justificativa técnica (Padronização), o que não se confunde com a obrigatoriedade de o licitante possuir o bem de marca "X" no ato da proposta.

Importante ressaltar que o item 10.8 do edital estabelece expressamente que "O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, dentre os quais aqueles que contenham marca, modelo, tipo, fabricante e procedência", vejamos:

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta



Companhia de Saneamento de São Paulo S.A. - COSAN S.A.
Rua Teófilo de Faria, nº 44, Barra da Lagoa
Cidade de São Paulo - SP, 04778-900
Fone: (11) 3333-3333
E-mail: atendimento@cosan.sp.gov.br



Ou seja: trata-se de faculdade da Administração, não constituindo exigência automática e eliminatória, que dependeria de solicitação formal do Agente, e, sobretudo, exigir que o licitante apresentasse marca/modelo dos bens a serem locados não teria qualquer previsão no edital.

No presente caso, não houve qualquer diligência solicitando marca ou modelo, porque entendeu não ser aplicável ou necessário e tampouco legítimo para o julgamento da proposta.

A indicação de **marca e modelo** pode ser exigida quando o edital determina expressamente, por exemplo: apresentação da **relação da frota que será utilizada**; exigência de **CRLV dos veículos já disponíveis**; exigência de **planilha com identificação de cada veículo (marca, modelo, placa, ano)**; fase de **comprovação de disponibilidade da frota**.

Nesses casos, se o edital exigir, a empresa deve informar, não foi esse o caso.

Portanto, tendo a recorrida descrito que os veículos atendem a todas as características exigidas, inexistiu qualquer descumprimento dos requisitos editalícios.

III – DA DILIGÊNCIA REALIZADA E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

O Agente de Contratação solicitou diligência exclusivamente para comprovação dos valores ofertados, tendo esta empresa recorrida apresentado planilha detalhada de custos; comprovando a formação do preço e demonstrado a viabilidade econômica da proposta.

Após análise técnica, foi declarado expressamente pelo ag. De contratação que a proposta foi **aceita e é exequível**.

Se houvesse qualquer vício material ou ausência relevante, caberia ao Agente promover diligência nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021, o que não ocorreu porque não havia irregularidade.

IV – DA INEXEQUIBILIDADE – AUSÊNCIA DE PROVA OBJETIVA

A recorrente tenta presumir inexecutibilidade com base em alegações genéricas.

Contudo, nos termos do art. 59 da Lei 14.133/2021, a desclassificação por inexecutibilidade exige demonstração objetiva e concreta de inviabilidade.

No presente caso não houve demonstração técnica, faltou-lhe ainda prova matemática ou contábil, deixando inclusive de apresentar parecer técnico indicando insuficiência de custos, ou qualquer outro demonstrativo, portanto, fundamentando suas alegações em questões meramente subjetivas.

A simples discordância da concorrente não substitui prova técnica.

V- DO RECURSO INTERPOSTO POR ZANCHETTUR COLETIVOS LTDA.

Nos termos e fundamentos fáticos e jurídicos expostos pela recorrente, em nenhum momento a empresa fez alegações referente a empresa J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.403.541/0001-42, conforme anexo;

IV. CONCLUSÃO

A desclassificação da recorrente é injusta, infundada e ilegal. A recorrente cumpriu todos os requisitos do edital. A especificação técnica está conforme. O preço está adequado. A documentação está completa. A proposta é profissional e competente.

A desclassificação viola múltiplos direitos e princípios: direito de defesa, princípio da isonomia, princípio da legalidade, princípio da proporcionalidade. Mas grave ainda, a desclassificação é discriminatória, pois aplica critério à recorrente que não foi aplicado à empresa vencedora.

A Comissão Permanente de Licitação deve reconsiderar sua decisão e reclassificar a proposta de recorrente.

V. PEDIDO

A ZANCHETTUR COLETTIVOS LTDA requer:

1. A reconsideração da decisão que desclassificou sua proposta;
2. A reclassificação de sua proposta no processo de julgamento;
3. A continuidade do processo licitatório com a proposta da recorrente;
4. A anulação da desclassificação, com todas as consequências legais;
5. Condenação da Administração em custas, se aplicável pela legislação.

Nessa senda, destaca-se que a empresa não fez qualquer alegação contra a licitante declarada vencedora, limitando-se em defender-se contra sua DESCCLASSIFICAÇÃO no certame, tendo em vista que de acordo com mensagens do sistema a mesma teria apresentado franquia de km limitada, indo de encontro ao que estabelece o edital.

VI – DO PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO

A lei 14.133/2021 privilegia a competitividade, busca da proposta mais vantajosa, o formalismo moderado, a vedação ao excesso de rigor formal.



Endereço: Rua 15 de Novembro, 4211 - Praia de Faro, 13.040-000, São Paulo, SP
Fone: (11) 2412-1234
E-mail: contato@jrconstrutora.com.br



Eventual ausência de informação não exigida expressamente na fase inicial, especialmente quando dependente de solicitação da Administração, jamais poderia ser considerada vício insanável, até mesmo por não constar tal exigência no instrumento convocatório.

No caso agora sob enfoque não houve qualquer prejuízo à isonomia, vantagem indevida, alteração do conteúdo da proposta, ou ainda comprometimento da execução contratual.

VII – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E INTERPRETAÇÃO SISTÊMICA

A interpretação do item 15.2 deve ser sistemática e compatível com o objeto do certame.

O texto menciona:

- “Produtos ofertados”
- “Prazo de entrega dos produtos”
- “Fabricante”

Tais expressões demonstram tratar-se de cláusula padrão, usualmente aplicada a fornecimento de bens, não se ajustando de forma automática à contratação de serviço de transporte escolar.

A expressão “quando for o caso” impede interpretação rígida e automática, devendo se destacar conforme já dito acima, que estamos diante de licitação para a prestação de serviços de deslocamento de alunos e professores da rede pública municipal de ensino, mediante a disponibilização de veículos, motoristas devidamente habilitados e monitores treinados para o acompanhamento dos estudantes e não da aquisição de bens onde dever-se-ia apresentar marca de modelos compatíveis para o fornecimento.

VIII– DA LEGALIDADE DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

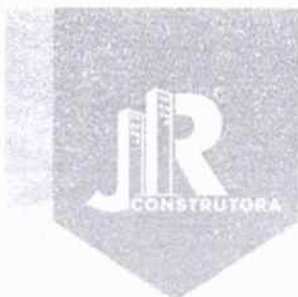
A decisão que declarou a empresa recorrida vencedora foi devidamente fundamentada, tendo se baseado na análise da proposta, amparada em diligência específica quanto à composição de custos, proferida em conformidade com o edital e a Lei 14.133/2021.

Não há vício que justifique reforma.

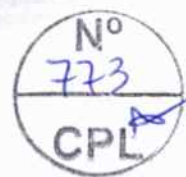
IX – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

- A. O recebimento e conhecimento das presentes contrarrazões, por serem tempestivas;
- B. O não provimento do recurso interposto pelas empresas recorrentes;



CNPJ nº 29.403.541/0001-42 (JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO)
R. Esmeraldo Sáez, nº 05, Bairro Santa Cruz, CEP 01046-000, São Paulo, SP
E-mail: jr@jrconstrutora.com.br



C. A manutenção integral da decisão que declarou a empresa recorrida vencedora do Pregão Eletrônico nº 004/2026;

D. O regular prosseguimento do certame para adjudicação e homologação.

Termos em que, Pede deferimento.

Lago da Pedra - MA, 09 de março de 2026.

JR CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTDA:29403541000142

Digitally signed by JR CONSTRUTORA E SERVICOS
LTDA:29403541000142
DN: cn=JR CONSTRUTORA E SERVICOS
LTDA:29403541000142 c=BR h=LAGO DA PEDRA o=ICP-Brasil
ou=29422374000197
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026-03-09 13:55:03.00

J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 29.403.541/0001-42
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
CPF. 050.439.963-23
Empresário



DECISÃO SOBRE RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº	
004/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.....:	02.08.00.2085/2025
RECORRENTE(S).....:	TRANSPORTE VITÓRIA LTDA – EPP; ZANCHETTUR COLETIVOS LTDA
RECORDADA(S).....:	J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

1 – RELATÓRIO:

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela(s) empresa(s) licitante(s): TRANSPORTE VITÓRIA LTDA – EPPE e ZANCHETTUR COLETIVOS LTDA, em face da decisão que DESCLASSIFICOU a licitante ZANCHETTUR bem como da decisão que CLASSIFICOU/HABILITOU A licitante J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, no processo acima informado.

Os recursos foram interpostos no âmbito do Pregão Eletrônico **SRP Nº 004/2026**, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de deslocamento de alunos e professores da rede pública municipal de ensino, mediante a disponibilização de veículos, motoristas devidamente habilitados e monitores treinados para o acompanhamento dos estudantes, para atendimento às demandas educacionais cotidianas, abrangendo as áreas urbana e rural do município de Imperatriz - MA.

O cerne da questão reside na conformidade da habilitação da recorrente com as exigências do Edital, bem como com a compatibilidade da proposta com as exigências definidas no instrumento convocatório.

**PRELIMINARMENTE
DO FORMALISMO MODERADO vs. RIGOR EXCESSIVO**

Cumprе destacar que a Nova Lei de Licitações consagra o Princípio do Formalismo Moderado (Art. 12, III). Segundo o entendimento do TCU (Acórdão nº 1.211/2021 – Plenário) e Acórdão TCU nº 2443/2021 – Plenário), o direito administrativo deve evitar o "formalismo deletério", onde irregularidades meramente formais, que

não comprometem a essência da proposta ou a idoneidade da empresa, não devem levar à inabilitação.

DA ADMISSIBILIDADE

Os recursos devem ser conhecidos. Verificam-se presentes os pressupostos de admissibilidade, quais sejam: **Legitimidade:** As recorrentes participaram do certame e possuem interesse direto na reforma da decisão e **Tempestividade:** Os recursos foram interpostos dentro do prazo legal de 03 (três) dias úteis, conforme preceitua o Art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021.

RESUMO DOS RECURSOS:

TRANSPORTE VITORIA LTDA – EPP: A recorrente insurge-se contra a decisão que declarou vencedora do certame a empresa J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA. Seus argumentos centrais são:

- • Violação ao Edital: A proposta da vencedora não indicou a marca e o modelo dos veículos, em suposto descumprimento aos itens 15 e 15.2 do Termo de Referência.
- Preço Inexequível: A planilha de custos da vencedora seria falha por:
 1. Omitir custos da equipe técnica de apoio;
 2. Utilizar Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) inadequada (Sindicato de Cargas e Logísticas), resultando em salários inferiores aos devidos para a categoria de transporte escolar (Sindicato de Transporte Rodoviário de Passageiros);
 3. Não incluir benefícios obrigatórios previstos na CCT correta, como auxílio-alimentação, saúde, seguro de vida, entre outros.
- Inconsistência na Habilitação Técnica: Os atestados de capacidade técnica apresentados pela vencedora seriam para locação geral de ônibus, e não especificamente para transporte escolar, o que não comprovaria a expertise necessária.
- Violação à Isonomia: Alega que a oportunidade de saneamento de proposta, se concedida à vencedora, deveria ter sido estendida às licitantes anteriormente desclassificadas.

Requer, ao final, a desclassificação da empresa J R CONSTRUTORA e a convocação da próxima licitante na ordem de classificação.

ZANCHETTUR COLETIVOS LTDA: A recorrente contesta a sua própria desclassificação do certame, fundamentando seu pleito nos seguintes pontos:



- ○ Violação ao Devido Processo Legal: A desclassificação ocorreu sem a prévia convocação para diligência, que permitiria esclarecer ou ajustar a planilha de custos, em afronta aos itens 10.8 e 10.11 do edital.
- Fundamentação Insuficiente: A justificativa para a desclassificação ("apresentou em sua composição de preços, custos relacionados a gastos com combustível e limitou a franquia de km") é considerada genérica e vaga.
- Violação à Isonomia: Argumenta que a empresa vencedora também possui custos de combustível em sua estrutura, mas não foi desclassificada pelo mesmo critério.
- Conformidade com o Edital: Sustenta que sua proposta ofertou "quilometragem livre" e que o detalhamento dos custos de combustível na planilha era um ato de transparência, não uma limitação do serviço.
- Violação à Proporcionalidade: A sanção de desclassificação é desproporcional, visto que a proposta era tecnicamente superior, sendo a única a realizar a vistoria técnica obrigatória e a apresentar uma composição de preços detalhada por rota.

Requer a anulação de sua desclassificação e a sua reclassificação no processo de julgamento.

É o relatório necessário.

Passemos a analisar.

RESUMO DAS CONTRARRAZÕES

A empresa **J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, declarada vencedora, apresentou contrarrazões, rebatendo os argumentos das recorrentes. Em resumo, defendeu-se nos seguintes termos:

- **Quanto à ausência de marca/modelo:** Argumenta que o edital exige tal informação "quando for o caso" (item 15.2), o que não se aplicaria a um contrato de prestação de serviços, cujo foco são as especificações de desempenho (ano, capacidade, etc.). Ademais, o sistema eletrônico não possuía campo para tal inserção, e a Administração não solicitou a informação via diligência, sendo uma faculdade sua.
- **Quanto à exequibilidade da proposta:** Afirma que foi submetida a diligência pelo Agente de Contratação, na qual apresentou planilha de custos detalhada, que foi analisada e considerada exequível pela Administração. Salaria que a recorrente Vitória não apresentou prova objetiva ou parecer técnico que demonstrasse a inviabilidade da proposta, limitando-se a alegações subjetivas.



- **Quanto ao recurso da Zanchettur:** Destaca que o recurso desta empresa se concentra em sua própria desclassificação e não tece alegações diretas contra a proposta da J R Construtora.
- **Princípio do Formalismo Moderado:** Invoca o princípio para defender que a ausência de uma informação não expressamente exigida como condição de classificação não pode levar à desclassificação, privilegiando-se a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa.

Pugna, ao final, pelo não provimento dos recursos e pela manutenção de sua condição de vencedora do certame.

2 – FUDAMENTAÇÃO JURIDICA E MERITO

A análise pauta-se pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), bem como pela distinção entre vícios formais (sanáveis por diligência) e vícios materiais (insanáveis), à luz do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, do Termo de Referência e do entendimento consolidado do TCU (Acórdão nº 1.211/2021 – Plenário), segundo o qual a diligência não se presta a suprir ausência de requisito material existente no momento da sessão pública.

Após análise acurada do Edital, das razões recursais, dos documentos apresentados, e da legislação aplicável, pelas razões e fundamentos jurídicos adiante narrados, **passamos a analisar e DECIDIR conforme os pontos abaixo:**

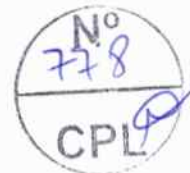
2.1 – DO RECURSO DA LICITANTE TRANSPORTE VITORIA LTDA -EPP:

A controvérsia reside na CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO da empresa J R CONSTRUTORA, detentora da proposta mais vantajosa, sob o fundamento da não atendimento a requisitos do edital

A recorrente Transporte Vitória aponta o descumprimento do item 15.2 do Termo de Referência. A empresa J R Construtora, em suas contrarrazões, defende-se com base na expressão "quando for o caso", contida no próprio item, vejamos:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação



- 13.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras vigência da contratação.

marca

3/4 < >

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Forma de fornecimento

- 14.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

15. PROPOSTA DE PREÇOS

- 15.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

- 15.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz - MA | CNPJ: 06.074.091/0001-96
Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara, Imperatriz, Maranhão, Brasil
semed@imperatriz.ma.gov.br

Wendel Carlos Barroso
Coordenador de Fretes Semed
Matrícula Nº 854823

Página 9 de 73

Item 15.2 do Termo de Referência, que condiciona a indicação de marca e modelo a "quando for o caso".

Relativo a esse ponto, destaca-se que a análise jurídica pende em favor da contrarrazoante (recorrida), tendo em vista que em licitações para prestação de serviços, o objeto principal é a obrigação de fazer, e não a entrega de um bem específico.

Sob essa ótica, a recorrida cumpriu integralmente o que foi exigido no edital, sendo o item descrito da seguinte forma:

- **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS** com capacidade mínima para **48 passageiros sentados**. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.
- **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS** com capacidade mínima para **39 passageiros sentados**. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.
- **LOCAÇÃO DE VAN** ou similar com capacidade mínima para **16 passageiros sentados**. Ano/modelo do veículo: **2025/2025** ou

posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.

Nessa toada o formalismo moderado e a busca pela proposta mais vantajosa a mandamentos expressos, ficou estabelecido na Lei 14.133/2021 em seu Art. 5º afirma que, na aplicação da Lei, devem ser observados os princípios da **razoabilidade**, da **proporcionalidade**, da **competitividade**.

O art. 59, v, reforça que serão desclassificadas apenas as propostas que não apresentarem as especificações técnicas "indispensáveis" previstas no edital, oque não é o caso do processo agora analisado. Qualquer exigência além do indispensável é considerada barreira de entrada e, portanto, ilegal.

No caso do objeto em análise, o fundamental é que os veículos a serem utilizados na execução contratual atendam às especificações mínimas de desempenho, segurança e conforto exigidas no edital (ano de fabricação, capacidade, ar-condicionado, acessibilidade etc.).

A exigência de marca/modelo na fase de proposta, para um serviço de locação, poderia restringir indevidamente a competitividade. A expressão "quando for o caso" confere à Administração a discricionariedade para avaliar a pertinência da exigência, que, neste certame, não se mostra essencial para o julgamento objetivo.

Necessário ainda destacar a prevalência do princípio do formalismo moderado, que veda o excesso de rigor em formalidades que não comprometam a isonomia ou a busca pela proposta mais vantajosa (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), conforme se verifica no processo ora discutido.

2.1.1 - Exequibilidade da Proposta e Planilha de Custos

A alegação de uso de CCT incorreta e omissão de custos trabalhistas é grave, pois impacta diretamente a exequibilidade da proposta. Uma proposta com custos subestimados pode se tornar inexecuível, representando um risco à execução contratual e violando o art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021.

Contudo, as contrarrazões informam que o Agente de Contratação realizou diligência para aferir a exequibilidade do preço e, após análise da planilha de custos apresentada, concluiu pela sua viabilidade. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 64, confere ao agente de contratação o poder-dever de realizar diligências para sanar dúvidas e verificar a conformidade da proposta. A decisão do Agente, que possui conhecimento direto dos documentos e do processo, goza de presunção de legitimidade e veracidade.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação



A higidez da proposta e a atuação do Agente de Contratação estão amparadas pelo art. 59, inciso III e § 2º, que estabelece que a inexecutabilidade não deve ser declarada de forma sumária. A Administração tem o dever de conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade de seus custos, prestigiando a seleção da proposta mais vantajosa. Dessa forma, de acordo com diligência realizada, restou comprovado o fim ao qual se destinou a diligência.

No mesmo sentido, o art. 64 consagra o Poder-Dever de Diligência, permitindo que o Agente de Contratação realize atos saneadores para esclarecer dúvidas ou complementar a instrução do processo, o que inclui a análise detalhada de planilhas de custos, e, ainda, em consonância com o entendimento, o art. 12, inciso III: Determina que o desatendimento de exigências meramente formais, que não prejudiquem o entendimento da proposta ou sua executabilidade, deve ser superado em prol do interesse público (Princípio do Formalismo Moderado).

O Acórdão 1079/2017-Plenário (Rel. Min. Marcos Bemquerer) e a Súmula nº 262 do TC, ratificam que a desclassificação por inexecutabilidade deve ser **objetivamente demonstrada** e precedida de oportunidade de defesa, sendo ilegal o rigorismo que impede a obtenção da proposta mais vantajosa, vejamos:

Súmula 262 – TCU

O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexecutabilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a executabilidade da sua proposta.

Acórdão 1079/2017-Plenário (Rel. Min. Marcos Bemquerer) – TCU:

(...)

"29. Quando se trata do limite mínimo, ou seja, da aferição da executabilidade das propostas, não há motivos para se afastar da jurisprudência desta Corte (v.g. Acórdão 1426/2010-TCU-Plenário) no sentido que sempre deve ser propiciado ao licitante a possibilidade de demonstrar a executabilidade de sua proposta. Ou seja, os limites objetivos de executabilidade fixados em norma e/ou adotados no edital possuem, em regra, apenas presunção relativa, podendo ela ser afastada de acordo com o caso concreto." (grifos acrescidos).

29. Outro excerto jurisprudencial que se adequa ao caso em tela é o contido na transcrição a seguir de parte do Voto do Ministro Bruno Dantas que embasou o Acórdão 3092/2014-TCU-Plenário, proferido na Sessão de 12/11/2014:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação



"13. Os precedentes jurisprudenciais mencionados pela Se-cex/PE revelam que não cabe ao pregoeiro ou à comissão de licitação declarar subjetivamente a inexecutibilidade da proposta de licitante, mas facultar aos participantes do certame a possibilidade de comprovarem a executibilidade das suas propostas.

14. Daí a Súmula-TCU 262, a qual estipula que 'o critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas 'a' e 'b', da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexecutibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a executibilidade da sua proposta'.

(...)

A recorrente Transporte Vitória, para afastar tal presunção, deveria ter apresentado prova robusta e objetiva da inexecutibilidade, como um estudo comparativo de custos ou um parecer técnico contábil.

A alegação, desacompanhada de demonstração matemática inequívoca, não é suficiente para desconstituir a análise técnica já realizada pela Administração. A jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a inexecutibilidade não se presume, devendo ser objetivamente comprovada, conforme acima já demonstrado.

A alegação de erro na CCT deve ser repelida com base nos critérios de enquadramento sindical previstos no ordenamento jurídico, aplicáveis subsidiariamente às licitações, nesse ponto o art. 511, § 2º e Art. 581, § 2º da CLT determinam que o enquadramento sindical do empregador é determinado pela sua atividade econômica preponderante. Se a recorrida possui objeto social amplo e utiliza a CCT vinculada à sua categoria principal ou à base territorial de sua sede, não há ilegalidade, desde que respeitados os pisos salariais da categoria profissional.

Se o Agente de Contratação, via Art. 64 da Lei 14.133/21, realizou diligência e constatou que os valores propostos pela J R cobrem os custos operacionais e encargos sociais da categoria em que ela se enquadra, a proposta é válida.

O TCU, no Acórdão 1097/2019-Plenário consigna que a Administração não pode impor a aplicação de uma CCT específica se a licitante estiver legitimamente vinculada a outro sindicato, desde que os pisos salariais e direitos mínimos sejam garantidos.



Embora a matéria possa ser objeto de alguma controvérsia ou até mesmo de certa confusão por parte de compradores públicos, o enquadramento sindical no Brasil é matéria de ordem pública e decorre de previsão legal, sendo definido, via de regra, pela atividade econômica preponderante do empregador e não em função da atividade desenvolvida pelo empregado, nos termos dos normativos acima citados e do § 2º do art. 511 da CLT, que reproduzo:

Dessa maneira, resta entendido que NÃO assiste razão a recorrente em suas alegações, com base no Princípio da vinculação ao instrumento convocatório e demais aplicáveis ao caso concreto.

2.2.2 – DA ALEGAÇÃO QUANTO A CAPACIDADE TECNICA

A comprovação de experiência em locação de ônibus é compatível com o objeto, não sendo razoável exigir atestados idênticos. A análise de compatibilidade é matéria de mérito administrativo, e não se vislumbra ilegalidade na aceitação dos documentos.

A exigência de atestados de capacidade técnica deve ser interpretada à luz da Lei nº 14.133/2021, que privilegia a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa, não obstante, o Acórdão TCU Plenário nº 1214/2013 – afirma que “O art. 30 da Lei 8.666, de 1993, e seu inciso II dizem, entre outras coisas, que a exigência para a qualificação técnica deve ser compatível em quantidades. Portanto, é possível se exigir quantidades, desde que compatíveis. Por compatível, se entende ser assemelhada, não precisa ser idêntica. A semelhança depende da natureza técnica da contratação, pois, para certas coisas, quem faz uma, faz duas. Para outras coisas, a capacidade para fazer uma não garante capacidade para fazer duas. Em abstrato, é lógico que a exigência de quantidade não pode superar a estimada na contratação, sendo aí evidente o abuso”. Decisão 1618/2002 Plenário. (Ênfases acrescidas).

Ainda sobre esse tópico, mediante consulta, de ofício, restou verificado, a exemplo que o atestado emitido pela Prefeitura de João Lisboa -MA em favor da recorrida J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA é originário de processo referente a transporte escolar, conforme se comprova pela consulta ao portal da transparência de João Lisboa, MA (<https://www.joaolisboa.ma.gov.br/licitacao/884>).

Dessa maneira, qualquer alegação quanto a capacidade técnica resta superada, não merecendo acolhimento o pedido da recorrente.



2.2 – DO RECURSO DA LICITANTE ZANCHETTUR COLETIVOS LTDA:

A recorrente Zanchettur alega ter sido desclassificada por um critério não aplicado à vencedora (isonomia) e sem a oportunidade de defesa (devido processo legal). A justificativa da desclassificação foi a limitação da quilometragem e a inclusão de custos de combustível na planilha. A recorrente argumenta que sua proposta formal previa "quilometragem livre" e que a planilha era apenas um detalhamento transparente de custos.

A Administração, ao desclassificar a proposta, interpretou o detalhamento da planilha como uma condição que contrariava a exigência de quilometragem livre. Embora a recorrente alegue que se tratava de mera transparência, a forma como a informação foi apresentada gerou a dúvida que culminou na desclassificação.

O item 10.8 do edital prevê a possibilidade de diligência, mas a redação ("poderá convocar") confere discricionariedade ao Agente. Não se trata de um direito subjetivo absoluto do licitante. A decisão de desclassificar, embora rigorosa, encontra amparo na vinculação ao edital, que exigia quilometragem livre sem ressalvas.

A desclassificação da proposta encontra amparo direto nos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021:

- **Art. 59, inciso I:** Estabelece que serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis ou que não atenderem às especificações técnicas pormenorizadas no edital. No caso em tela, a exigência de "quilometragem livre" é um requisito de desempenho e custo fixo que não admite flexibilização.
- **Art. 11, inciso IV:** Consagra o Princípio da Vinculação ao Edital. Ao apresentar uma proposta com "franquia de quilometragem", a licitante oferece objeto distinto do solicitado, ferindo a regra de que o edital é a lei interna do certame.
- **Art. 64, § 1º:** Embora a lei autorize o Agente de Contratação a realizar diligências, o mesmo dispositivo veda expressamente a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta, bem como a alteração da substância da mesma. Corrigir a planilha para retirar a limitação de km após a abertura de preços configuraria alteração de proposta, o que é proibido.

A Administração, diante de uma planilha que detalhava custos por franquias de km, agiu com cautela para evitar risco de futura controvérsia contratual sobre o tema. A decisão, portanto, não se mostra manifestamente ilegal, mas sim um



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação



ato de gestão dentro da margem de discricionariedade do julgador, configurando vício material insanável em suas propostas.

A realização de diligência é uma faculdade do Agente de Contratação, não um dever absoluto. A decisão de desclassificar baseou-se na interpretação de que a planilha apresentava condição (limitação de km) incompatível com o edital.

Não há nos autos prova de que a planilha da empresa vencedora continha a mesma estrutura de "franquia de km" que motivou a desclassificação da recorrente. A mera inclusão de "custo de combustível" não se confunde com "limitação de franquia de km". Razão pela qual não merece acolhimento o pleito da recorrente.

3 – CONCLUSÃO E JULGAMENTO

Conclui-se que os argumentos apresentados pelas recorrentes **TRANSPORTE VITÓRIA LTDA - EPP** e **ZANCHETTUR COLETIVOS LTDA** não tiveram o condão de infirmar as decisões proferidas pelo Agente de Contratação.

As decisões de classificar a proposta da empresa **J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** e de desclassificar a proposta da empresa **ZANCHETTUR COLETIVOS LTDA** foram tomadas com base em interpretação razoável do edital e da legislação, dentro da margem de discricionariedade conferida ao julgador e amparadas pelo poder-dever de diligência, que foi exercido para aferir a exequibilidade da proposta vencedora.

A ausência de provas objetivas que desconstituam a presunção de legitimidade dos atos administrativos praticados impõe a manutenção das decisões recorridas.

Pelo exposto, o julgamento é pelo **CONHECIMENTO** dos recursos, por serem tempestivos, e, no mérito, por **NEGAR-LHES PROVIMENTO**, mantendo-se inalteradas as decisões proferidas no âmbito do Pregão Eletrônico nº 004/2026.

4 – DISPOSITIVO

Ante o exposto, pautado nos princípios da legalidade, supremacia do interesse público sobre o privado, impessoalidade, moralidade e, sobretudo, na busca da proposta mais vantajosa (Art. 5º da Lei 14.133/21) e no art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/ 2021, **DECIDO**:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação



1. **CONHECER** dos recursos administrativos interpostos pelas empresas **TRANSPORTE VITÓRIA LTDA - EPP** e **ZANCHETTUR COLETIVOS LTDA**, por serem tempestivos.
2. No mérito, **NEGAR-LHES PROVIMENTO**, para manter na íntegra as decisões proferidas pelo Agente de Contratação no âmbito do Pregão Eletrônico nº 004/2026, que declarou vencedora a empresa J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA e desclassificou a proposta da empresa ZANCHETTUR COLETIVOS LTDA.

5- DOS ENCAMINHAMENTOS

Submeto o presente processo à Autoridade Superior, para decisão definitiva, conforme rito do Art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 13, inciso IV, do Decreto nº 10.024/2019.

Dê-se ciência desta decisão às recorrentes e aos demais interessados, nos termos da legislação vigente.

Imperatriz/MA, 12 de março de 2026.


ELIZÂNGELA LIMA ALENCAR
Pregoeira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 275/2026 - GABINETE/SEMED

Imperatriz-MA, 13 de Março de 2026

A Sua Senhoria, o Senhor
LUIS CARLOS GOMES DA SILVA JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Imperatriz/MA

Assunto: Encaminhamento de Termo de Ratificação de Decisão – Pregão Eletrônico nº 004/2026

Cumprimentando-o(a) cordialmente, encaminho o **Termo de Ratificação de Decisão** exarado por esta Secretaria Municipal de Educação, referente ao julgamento dos recursos administrativos interpostos no âmbito do **Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026**, processo Administrativo nº 02.08.00.2085/2025. O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar para atender às demandas das unidades de ensino das zonas urbana e rural deste município.

Informo que, após minuciosa análise técnica das razões recursais e das diligências saneadoras realizadas pela equipe da Comissão Permanente de Licitação - CPL, esta autoridade superior decidiu pela **RATIFICAÇÃO INTEGRAL** da decisão proferida pela Agente de Contratação. Tal deliberação resultou na:

- **Classificação e Habilitação** da empresa **J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, declarada vencedora do certame;
- **Negativa de provimento** aos recursos interpostos pelas licitantes **TRANSPORTE VITÓRIA LTDA - EPP** e **ZANCHETTUR COLETIVOS LTDA**;
- **Desclassificação** da empresa **ZANCHETTUR COLETIVOS LTDA**, face à identificação de vícios materiais insanáveis em sua proposta.

Diante do exposto, e em estrita observância aos princípios da legalidade e da continuidade do serviço público essencial, determino a imediata restituição dos autos a essa Comissão para o prosseguimento do certame, com a realização dos atos de adjudicação e homologação, nos termos da fundamentação anexa.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA
Data: 13/03/2026 10:41:45-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Genilza Sipião Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 046/2025





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO ACERCA DE RECURSO ADMINISTRATIVO EM
PROCESSO LICITATÓRIO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.08.00.2085/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS E MONITORES TREINADOS PARA O ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS EDUCACIONAIS COTIDIANAS, ABRANGENDO AS ÁREAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA.

Recorrentes: TRANSPORTE VITÓRIA LTDA-EPP e; ZANCHETTUR COLETIVOS LTDA.
Recorridas: J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

1. INTRODUÇÃO E RELATO DOS RECURSOS

A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz (SEMED), no uso de suas atribuições legais e em estrita observância ao seu poder-dever de zelar pela continuidade dos serviços públicos essenciais, apresenta esta manifestação técnica referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026.

O objeto deste certame, voltado à contratação de empresa especializada para o transporte escolar das redes urbana e rural, constitui atividade auxiliar indispensável à garantia do direito fundamental à educação, exigindo da Administração um julgamento que concilie a busca pela proposta mais vantajosa com a segurança jurídica operacional.

No trâmite processual, as licitantes Transporte Vitória Ltda - EPP e Zanchettur Coletivos Ltda interpuseram recursos administrativos questionando, respectivamente, a habilitação da empresa J R Construtora e Serviços Ltda e a desclassificação da proposta da própria Zanchettur, alegando descumprimento de requisitos editalícios e violação ao princípio da isonomia.

2. DA DECISÃO DA PREGOEIRA E DAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS

A Agente de Contratação, pautada nos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, proferiu decisão pelo conhecimento e não provimento dos recursos interpostos.

Para fundamentar tal desfecho, a Pregoeira valeu-se do poder-dever de diligência previsto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, realizando atos saneadores para conferir a exequibilidade da proposta vencedora e a veracidade da capacidade técnica declarada. Entre as





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



diligências realizadas, destaca-se a análise pormenorizada da planilha de custos da empresa J R Construtora e a consulta de ofício ao Portal da Transparência do Município de João Lisboa-MA, onde restou comprovado que o atestado de capacidade técnica apresentado pela recorrida refere-se, de fato, a serviços de transporte escolar, superando as alegações de incompatibilidade técnica levantadas pela recorrente Transporte Vitória.

3. DA DECISÃO DA SECRETARIA FRENTE ÀS DILIGÊNCIAS

Esta Secretaria Municipal de Educação manifesta integral concordância com as conclusões da Agente de Contratação, entendendo que as diligências atuaram como instrumento de consolidação da verdade material e evitaram o formalismo deletério que prejudicaria o interesse público.

A confirmação da exequibilidade da proposta da J R Construtora, após análise técnica de sua composição de custos, demonstra que as omissões formais apontadas não comprometeram a essência da oferta nem a capacidade de execução contratual. Por outro lado, no caso da Zanchettur Coletivos Ltda, a diligência técnica confirmou a existência de vício material insanável: ao prever limitação de franquia de quilometragem em sua planilha, a empresa ofertou objeto distinto e inferior ao exigido pelo edital (quilometragem livre), o que configura alteração substancial da proposta e veda o saneamento posterior por ferir a isonomia entre os licitantes.

4. CONCLUSÃO

Diante do minucioso exame dos fatos e fundamentos apresentados, a Secretaria Municipal de Educação **RATIFICA** integralmente a decisão da Agente de Contratação. Fica mantida a habilitação e classificação da empresa **J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** como vencedora do certame, bem como a desclassificação da empresa Zanchettur Coletivos Ltda pelas razões técnicas expostas. Esta medida assegura que a Administração firme contrato com entidade que comprove tecnicamente sua aptidão e garanta a exequibilidade necessária ao serviço público educacional, preservando a economicidade para o erário municipal. Determina-se, assim, o regular prosseguimento do processo para fins de adjudicação e homologação.

Imperatriz – MA, 13 de Março de 2026



Documento assinado digitalmente
GENILZA SÍPIÃO OLIVEIRA
Data: 13/03/2026 11:02:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Genilza Sipião Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 046/2025

ATA PREGÃO



PREGÃO Nº. 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0208002085/2025

Às **09:00** do dia **13/02/2026**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de deslocamento de alunos e professores da rede pública municipal de ensino, mediante a disponibilização de veículos, motoristas devidamente habilitados e monitores treinados para o acompanhamento dos estudantes, para atendimento às demandas educacionais cotidianas, abrangendo as áreas urbana e rural do município de Imperatriz - MA).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **20/01/2026**

Limite de impugnação: **10/02/2026 09:00**

Final da Proposta/Início da Sessão: **13/02/2026 às 09:00**

Esclarecimentos e Impugnações	
Solicitação	Resposta
Nome: Luan Wilian Mattjie Zanchett	Nome: Elizângela Lima Alencar
Impugnação: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMPERATRIZ - MA (SEMED) Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara Imperatriz - MA REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 004/2026 - Processo Administrativo nº 02.08.00.2085/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar. ZANCHETTUR COLETIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 11.859.102/0001-83, estabelecida no endereço na Rua Benedito Leite, nº 415, Bairro Jardim São Luís, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP 65913-010, neste ato representada por seu preposto, LUAN WILIAN MATTJIE ZANCHETT, Gerente, inscrito no CPF e RG sob nº 060.607.649-24, SSP/SC, com endereço na Rua Benedito Leite, nº 415, Bairro Jardim São Luís, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP 65913-010, e-mail gerencia@zanchettur.com.br, telefone (99) 99200-1231, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fulcro no Art. 164 da Lei nº 14.133/2021, apresentar a presente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL do Pregão Eletrônico nº 004/2026, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos: I. DOS FATOS 1.O Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026, em seu Item 7.1 do Termo de Referência (Anexo I), estabelece a imprescindibilidade da avaliação prévia do local de execução dos serviços (vistoria técnica) para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, assegurando ao interessado o direito de realização de vistoria prévia. 2.O Item 7.1.1 do mesmo Termo de Referência determina que o período para a realização da vistoria se encerra, impreterivelmente, 2 (dois) dias úteis antes da data agendada para a sessão de abertura das propostas. Considerando que a abertura das propostas está marcada para o dia 06 de fevereiro de 2026, o prazo final para a realização da vistoria é hoje, 04 de fevereiro de 2026. 3.Em cumprimento às exigências editalícias, esta licitante, por meio de seu preposto, encaminhou sol... Veja mais detalhes na plataforma. e-mail semed.pdf <u>SEMED OFÍCIO DE SOLICITACAO DE VISTORIA TECNICA 02-02-2026.pdf</u>	Resposta: Segue resposta confeccionada pela autoridade competente. <u>RESP.pdf</u>

Lote 1
Lote 01



Fornecedor: J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA		CNPJ/CPF: 29.403.541/0001-42	
Data/hora de envio 10/02/2026 15:43:44		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12,00	mês	28.900,00
Marca:		Fabricante:	
Modelo:			
Descrição Comprador			
2 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12,00	mês	28.900,00
Marca:		Fabricante:	
Modelo:			
Descrição Comprador			
3 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12,00	mês	28.900,00
Marca:		Fabricante:	
Modelo:			
Descrição Comprador			
4 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12,00	mês	28.900,00
Marca:		Fabricante:	
Modelo:			
Descrição Comprador			
5 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.			

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12,00	mês	28.900,00
Marca: Fabricante: Modelo:			
Descrição Comprador			
6 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12,00	mês	28.900,00
Marca: Fabricante: Modelo:			
Descrição Comprador			
7 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12,00	mês	28.900,00
Marca: Fabricante: Modelo:			
Descrição Comprador			
8 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12,00	mês	28.900,00
Marca: Fabricante: Modelo:			
Descrição Comprador			
9 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12,00	mês	28.900,00

Marca:		Fabricante:		Modelo:	
Descrição Comprador					
10 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.					
Descrição do Fornecedor		Quantidade		Unidade de Medida	
LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.		12,00		mês	
				28.900,00	
Marca:		Fabricante:		Modelo:	
Descrição Comprador					
11 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.					
Descrição do Fornecedor		Quantidade		Unidade de Medida	
LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.		12,00		mês	
				28.900,00	
Marca:		Fabricante:		Modelo:	
Descrição Comprador					
12 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.					
Descrição do Fornecedor		Quantidade		Unidade de Medida	
LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.		12,00		mês	
				28.900,00	
Marca:		Fabricante:		Modelo:	
Descrição Comprador					
13 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.					
Descrição do Fornecedor		Quantidade		Unidade de Medida	
LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.		12,00		mês	
				28.900,00	
Marca:		Fabricante:		Modelo:	
Descrição Comprador					
14 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.					
Descrição do Fornecedor		Quantidade		Unidade de Medida	

LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.		12,00	mês	28.900,00
Marca:		Fabricante:		Modelo:
Descrição Comprador				
15 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.				
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto	
LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12,00	mês	28.900,00	
Marca:		Fabricante:		Modelo:
Descrição Comprador				
16 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.				
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto	
LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12,00	mês	28.900,00	
Marca:		Fabricante:		Modelo:
Descrição Comprador				
17 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.				
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto	
LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12,00	mês	28.900,00	
Marca:		Fabricante:		Modelo:
Descrição Comprador				
18 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.				
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto	
LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12,00	mês	28.900,00	
Marca:		Fabricante:		Modelo:
Descrição Comprador				

19 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 48 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12,00	mês	28.900,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

20 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 39 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 39 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12,00	mês	28.900,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

21 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 39 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 39 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12,00	mês	28.900,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

22 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 39 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 39 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12,00	mês	28.900,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

23 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 39 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
-------------------------	------------	-------------------	-------------------

LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade mínima para 39 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2015/2015 ou posterior; com ar condicionado, motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Acessibilidade com elevador para aluno PNE. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.		12,00	mês	28.900,00
Marca:		Fabricante:		Modelo:
Descrição Comprador				
24 - LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.				
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto	
LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12,00	mês	24.030,00	
Marca:		Fabricante:		Modelo:
Descrição Comprador				
25 - LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.				
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto	
LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12,00	mês	24.030,00	
Marca:		Fabricante:		Modelo:
Descrição Comprador				
26 - LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.				
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto	
LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12,00	mês	24.030,00	
Marca:		Fabricante:		Modelo:
Descrição Comprador				
27 - LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.				
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto	
LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12,00	mês	24.030,00	
Marca:		Fabricante:		Modelo:
Descrição Comprador				
28 - LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.				

Nº 790
CPL

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12,00	mês	24.030,00
Marca: _____ Fabricante: _____ Modelo: _____			
Descrição Comprador			
29 - LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12,00	mês	24.030,00
Marca: _____ Fabricante: _____ Modelo: _____			
Descrição Comprador			
30 - LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12,00	mês	24.030,00
Marca: _____ Fabricante: _____ Modelo: _____			
Descrição Comprador			
31 - LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12,00	mês	24.030,00
Marca: _____ Fabricante: _____ Modelo: _____			
Descrição Comprador			
32 - LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12,00	mês	24.030,00
Marca: _____ Fabricante: _____ Modelo: _____			
Descrição Comprador			

33 - LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12,00	mês	24.030,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

34 - LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12,00	mês	24.030,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

35 - LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12,00	mês	24.030,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

36 - LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12,00	mês	24.030,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

37 - LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12,00	mês	24.030,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador			
38 - LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12,00	mês	24.030,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
39 - LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12,00	mês	24.030,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
40 - LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12,00	mês	24.030,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
41 - LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12,00	mês	24.030,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
42 - LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12,00	mês	24.030,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:
Descrição Comprador		
43 - LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.		
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida
LOCAÇÃO DE VAN ou similar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Ano/modelo do veículo: 2025/2025 ou posterior; com ar condicionado motorista e monitor, em bom estado de conservação, incluindo os custos de manutenção. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.	12,00	mês
		Unitário Proposto
		24.030,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:

Lances				
Lote	Etapas	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA 29.403.541/0001-42	13.743.500,00	13/02/2026 09:09:08
Lote 1	Aberta	J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA 29.403.541/0001-42	13.743.400,00	13/02/2026 09:12:35
Lote 1	Aberta	J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA 29.403.541/0001-42	13.743.200,00	13/02/2026 09:13:05
Lote 1	Aberta	J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA 29.403.541/0001-42	13.743.000,00	13/02/2026 09:13:22
Lote 1	Aberta	J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA 29.403.541/0001-42	13.742.000,00	13/02/2026 09:13:47
Lote 1	Aberta	J A ELIAS SERVICOS LTDA 13.050.832/0001-64	6.863.000,00	13/02/2026 09:14:12
Lote 1	Aberta	ZANCHETTUR COLETIVOS LTDA 11.859.102/0001-83	13.643.600,00	13/02/2026 09:14:27
Lote 1	Aberta	J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA 29.403.541/0001-42	12.209.000,00	13/02/2026 09:14:52
Lote 1	Aberta	J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA 29.403.541/0001-42	12.208.998,00	13/02/2026 09:16:45
Lote 1	Aberta	ZANCHETTUR COLETIVOS LTDA 11.859.102/0001-83	12.179.000,00	13/02/2026 09:17:05
Lote 1	Aberta	J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA 29.403.541/0001-42	12.208.996,00	13/02/2026 09:19:00
Lote 1	Aberta	J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA 29.403.541/0001-42	12.208.995,00	13/02/2026 09:20:45
Lote 1	Aberta	J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA 29.403.541/0001-42	12.208.994,00	13/02/2026 09:22:02
Lote 1	Aberta	J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA 29.403.541/0001-42	12.170.000,00	13/02/2026 09:23:54
Lote 1	Aberta	ZANCHETTUR COLETIVOS LTDA 11.859.102/0001-83	12.169.000,00	13/02/2026 09:24:37
Lote 1	Negociação	J A ELIAS SERVICOS LTDA 13.050.832/0001-64	6.862.999,92	13/02/2026 09:55:18

Lote 1	Negociação	STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA 18.294.527/0001-31	6.864.000,00	13/02/2026 13:39:20
Lote 1	Negociação	RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA 38.130.854/0001-65	9.268.800,00	19/02/2026 09:40:55
Lote 1	Negociação	ZANCHETTUR COLETIVOS LTDA 11.859.102/0001-83	12.168.999,96	19/02/2026 13:33:36
Lote 1	Negociação	J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA 29.403.541/0001-42	12.169.260,00	20/02/2026 13:20:25



Chat		
Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	A sessão pública foi Habilitada .	13/02/2026 09:01:26
Pregoeiro(a)	Bom dia, Srs. Licitantes daremos início a sessão.	13/02/2026 09:01:54
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	13/02/2026 09:02:10
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	13/02/2026 09:04:43
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	13/02/2026 09:04:43
Sistema	A fase de lances do lote 01 foi iniciada.	13/02/2026 09:04:55
Sistema	O fornecedor 05 teve seu lance aceito no lote 01 . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: Proposta > Materiais/Serviços > no comando "Atualizar Proposta" . A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	13/02/2026 09:37:39
Fornecedor 4	O fornecedor 04 solicitou envio de mensagem.	13/02/2026 09:44:13
Sistema	O Fornecedor J A ELIAS SERVICOS LTDA realizou a atualização da proposta no lote 1 .	13/02/2026 09:55:18
Pregoeiro(a)	Fornecedor: J A ELIAS SERVICOS LTDA, Solicitamos a apresentação da proposta adequada, conforme previsto no Item 15 e subitem 15.1 do Termo de Referência, acompanhada da Planilha de Custos e Formação de Preços, nos termos do item 10.11 do Edital, observando-se integralmente as exigências estabelecidas, a fim de possibilitar o regular prosseguimento do certame. No prazo de 2h(duas horas).	13/02/2026 11:36:38
Pregoeiro(a)	Fornecedor 5, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	13/02/2026 13:36:43
Pregoeiro(a)	O chat está fechado para todos os fornecedores.	13/02/2026 13:36:49
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 5 foi desclassificado no lote 01 . Justificativa: sr. licitante será desclassificado por não atender o item 15. e subitem 15.1 do termo de referência e do item 10.11 do edital.	13/02/2026 13:39:15
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/02/2026 13:39:38
Pregoeiro(a)	Fornecedor: STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, Solicitamos a apresentação da proposta adequada, conforme previsto no Item 15 e subitem 15.1 do Termo de Referência, acompanhada da Planilha de Custos e Formação de Preços, nos termos do item 10.11 do Edital, observando-se integralmente as exigências estabelecidas, a fim de possibilitar o regular prosseguimento do certame. No prazo de 2h(duas horas).	13/02/2026 13:41:09
Pregoeiro(a)	Boa tarde, Srs. Licitantes daremos continuidade a sessão dia 19/02/2026 (quinta-feira) às 09h30.	13/02/2026 14:17:08
Pregoeiro(a)	Fornecedor 3, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	19/02/2026 08:52:46
Pregoeiro(a)	Bom dia, Srs. Licitantes daremos continuidade a sessão fiquem atentos ao chat.	19/02/2026 09:31:59
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 3 foi desclassificado no lote 01 . Justificativa: sua proposta será desclassificada por não atender ao item 15 e ao subitem 15.1 do termo de referência, uma vez que não foi apresentada a planilha de custos e formação de preços, conforme exigido no item 10.11 do edital. ressalta-se que o atendimento integral às exigências estabelecidas no instrumento convocatório é condição indispensável para a validade da proposta.	19/02/2026 09:40:51

Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	19/02/2026 09:41:31
Pregoeiro(a)	Fornecedor: RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA, Solicitamos a apresentação da proposta adequada, conforme previsto no Item 15 e subitem 15.1 do Termo de Referência, acompanhada da Planilha de Custos e Formação de Preços, nos termos do item 10.11 do Edital, observando-se integralmente as exigências estabelecidas, a fim de possibilitar o regular prosseguimento do certame. No prazo de 2h(duas horas).	19/02/2026 09:45:54
Pregoeiro(a)	O chat está fechado para todos os fornecedores.	19/02/2026 09:59:16
Fornecedor 4	O fornecedor 04 solicitou envio de mensagem.	19/02/2026 11:46:58
Pregoeiro(a)	Fornecedor 2, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	19/02/2026 11:47:01
Pregoeiro(a)	O chat está fechado para todos os fornecedores.	19/02/2026 11:47:07
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 2 foi desclassificado no lote 01 . Justificativa: sr.(a) licitante, informamos que sua empresa será desclassificada do certame, tendo em vista que a planilha de custos apresentada contém inconsistências em todos os itens, pois os valores discriminados não correspondem ao valor final constante na proposta, comprometendo sua análise e validação; ressaltamos que, conforme disposto no edital, item 10.9, subitem 10.9.2, tais inconsistências configuram vícios insanáveis (de natureza material), uma vez que alteram o conteúdo da proposta apresentada, não sendo passíveis de saneamento, em consonância com o entendimento firmado no acórdão nº 12.11/2021 - tcu plenário.	19/02/2026 13:09:05
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance aceito no lote 01 . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: Proposta > Materiais/Serviços > no comando " Atualizar Proposta ". A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	19/02/2026 13:09:51
Pregoeiro(a)	Fornecedor: ZANCHETTUR COLETIVOS LTDA, Solicitamos a apresentação da proposta adequada, conforme previsto no Item 15 e subitem 15.1 do Termo de Referência, acompanhada da Planilha de Custos e Formação de Preços, nos termos do item 10.11 do Edital, observando-se integralmente as exigências estabelecidas, a fim de possibilitar o regular prosseguimento do certame. No prazo de 2h(duas horas).	19/02/2026 13:12:13
Pregoeiro(a)	Daremos continuidade a sessão amanhã às 09h30.	19/02/2026 13:18:40
Sistema	O Fornecedor ZANCHETTUR COLETIVOS LTDA realizou a atualização da proposta no lote 1 .	19/02/2026 13:33:36
Pregoeiro(a)	Fornecedor 4, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	20/02/2026 09:04:32
Pregoeiro(a)	bom srs licitantes, daremos continuidade a sessão, fiquem atentos ao chat.	20/02/2026 09:35:25
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 4 foi desclassificado no lote 01 . Justificativa: a licitante, apresentou em sua composição de preços, custos relacionados a gastos com combustível e limitou a franquia de km, contrariando o edital, vejamos: com relação a esse ponto, os itens do edital que tratam diretamente da desclassificação de propostas são os seguintes: • item 6.1: determina a desclassificação imediata de propostas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência; houve desconformidade com as especificações técnicas do termo de referência (item 10.9.3), a planilha contém custos indevidos que afetam a compatibilidade do preço em relação ao objeto (item 10.7). por esses motivos sua proposta será desclassificada.	20/02/2026 12:09:54
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance aceito no lote 01 . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: Proposta > Materiais/Serviços > no comando " Atualizar Proposta ". A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	20/02/2026 12:10:03
Fornecedor 4	O fornecedor 04 solicitou envio de mensagem.	20/02/2026 12:17:58
Sistema	O Fornecedor J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA realizou a atualização da proposta no lote 1 .	20/02/2026 13:20:25
Pregoeiro(a)	Boa tarde, Srs. Licitantes daremos continuidade a sessão dia 23/02/2026 às 09h45.	20/02/2026 13:39:08
Pregoeiro(a)	Bom dia, Srs. Licitantes daremos continuidade a sessão fiquem atentos ao chat.	23/02/2026 09:47:52
Pregoeiro(a)	Fornecedor: J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA, Solicitamos a apresentação da proposta adequada, conforme previsto no Item 15 e subitem 15.1 do Termo de Referência, acompanhada da Planilha de Custos e Formação de Preços, nos termos do item 10.11 do Edital, observando-se integralmente as exigências estabelecidas, a fim de possibilitar o regular prosseguimento do certame. No prazo de 2h(duas horas) a contar do recebimento dessa mensagem.	23/02/2026 10:52:42

Fornecedor 4	O fornecedor 04 solicitou envio de mensagem.	23/02/2026 10:55:12
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	23/02/2026 12:53:47
Pregoeiro(a)	Daremos continuidade a sessão amanhã às 10h30.	23/02/2026 13:46:07
Pregoeiro(a)	Bom dia, Srs. Licitantes daremos continuidade a sessão.	24/02/2026 10:36:07
Pregoeiro(a)	Fornecedor: J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA, solicito a habilitação de acordo com o Termo de Referência e o Edital no prazo de 2h (duas horas).	24/02/2026 10:37:20
Pregoeiro(a)	Boa tarde, Suspendemos a sessão para análise da habilitação. Daremos o retorno via chat e aviso.	24/02/2026 13:14:45
Pregoeiro(a)	Bom dia, Srs. Licitantes daremos continuidade a sessão amanhã às 11h35.	25/02/2026 11:30:31
Pregoeiro(a)	Bom dia, Srs. Licitantes daremos continuidade a sessão fiquem atentos ao chat.	26/02/2026 11:42:33
Pregoeiro(a)	Daremos continuidade a sessão amanhã às 11h30.	26/02/2026 13:03:09
Pregoeiro(a)	Bom dia, Srs. Licitantes daremos continuidade a sessão fiquem atentos ao chat.	27/02/2026 11:39:53
Sistema	O fornecedor J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1.	27/02/2026 12:50:52
Sistema	O fornecedor J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 .	27/02/2026 12:52:18
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 10 minuto(s) - (Prazo inicial: 27/02/2026 12:53:00, Prazo final: 27/02/2026 13:03:00).	27/02/2026 12:52:31
Fornecedor 6	O fornecedor 06 solicitou envio de mensagem.	27/02/2026 12:53:07
Fornecedor 6	Intenção de recurso de TRANSPORTE VITORIA LTDA para o lote 01 . (FORNECEDOR 06 MANIFESTA A INTENÇÃO DE RECURSO)	27/02/2026 12:55:04
Fornecedor 4	Intenção de recurso de ZANCHETTUR COLETIVOS LTDA para o lote 01 . (manifesto a intenção de recurso)	27/02/2026 12:55:57
Sistema	Foi iniciada a fase recursal do(s) lote(s) 1 .. Os interessados devem registrar o recurso em até 3 dia(s) - (Prazo Recurso: 04/03/2026 23:59, Prazo contrarrazão: 09/03/2026 23:59).	27/02/2026 13:04:02

Julgamento de Recursos e Contrarrazões	
Solicitação	Resposta
Nome: Luan Wilian Mattjie Zanchett Recurso: RECURSO ADMINISTRATIVO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMPERATRIZ - MA (SEMED) Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara Imperatriz - MA Processo: Pregão Eletrônico nº 004/2026 Processo Administrativo: nº 02.08.00.2085/2025 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar ZANCHETTUR COLETIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 11.859.102/0001-83, estabelecida no endereço na Rua Benedito Leite, nº 415, Bairro Jardim São Luís, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP 65913-010, neste ato representada por seu preposto, LUAN WILIAN MATTJIE ZANCHETT, Gerente, inscrito no CPF e RG sob nº 060.607.649-24, SSP/SC, com endereço retro mencionado, e-mail gerencia@zanchettur.com.br, telefone (99) 99200-1231, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar o presente RECURSO ADMINISTRATIVO do Pregão Eletrônico nº 004/2026, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos: I. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente recurso é fundamentado nos artigos 48 e 50 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplina as licitações e contratos administrativos, bem como nos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal. II. RELATÓRIO DOS FATOS A ZANCHETTUR COLETIVOS LTDA participou do Pregão Eletrônico nº 004/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, para contratação de serviços de transporte escolar. A empresa apresentou proposta completa, incluindo documentação de habilitação, especificação técnica e composição de preços, conforme exigências do edital. Ocorre que, em decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, a proposta da recorrente foi desclassificada sob a seguinte justificativa: "O Fornecedor 4 foi desclassificado no lote 01. Justificativa: a licitante, apresentou em sua composição de preços, custos relacionados a gastos com combustível e limitou a franquia de... Veja mais detalhes na plataforma. RECURSO ADMINISTRATIVO LICITACAO TRANSPORTE ESCOLAR 2026 - IMPERATRIZ - MA assinado.pdf	Nome: Elizângela Lima Alencar Resposta: Segue resposta da pregoeira e decisão da autoridade competente. DECISAO AUTORIDADE COMPETENTE.pdf DECISAO PREGOEIRA.pdf
Nome: FRANCISCA IRISEIRE VIEIRA DA SILVA Recurso: Segue anexo Recurso administrativo RECURSO ADMINISTRATIVO SEMED IMPERATRIZ.pdf	Nome: Elizângela Lima Alencar Resposta: Segue resposta da pregoeira e decisão da autoridade competente. DECISAO AUTORIDADE COMPETENTE.pdf DECISAO PREGOEIRA.pdf
Nome: jefferson mesquita carneiro	Nome: Elizângela Lima Alencar

Nº 803
CPL

Contrarrazão: <u>CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO</u> <u>CONTRARRAZOES_004-2026_09-03-2026.pdf</u>	Resposta: Segue resposta da pregoeira e decisão da autoridade competente. <u>DECISAO AUTORIDADE COMPETENTE.pdf</u> <u>DECISAO PREGOEIRA.pdf</u>
--	---

Lista de Classificação do Lote 1			
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA	29.403.541/0001-42	12.169.260,00
2	TRANSPORTE VITORIA LTDA	04.370.030/0001-40	16.788.000,00

Avisos do processo	
Data / Hora	Descrição
03/02/2026 13:44:01	Atualizações do processo após publicação: Data do início da disputa: : (06/02/2026 09:00:00 > 13/02/2026 09:00:00)
03/02/2026 13:45:57	Processo adiado por motivos de atraso em um dos diários utilizados para a veiculação do certame. Não houveram alterações em nenhuma das disposições do Edital.
25/02/2026 11:31:04	Srs. Licitantes daremos continuidade a sessão amanhã às 11h35.

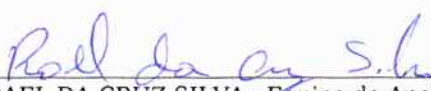
Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes		
Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1		

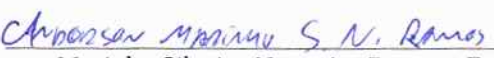
A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 16 de Março de 2026.


Elizângela Lima Alencar - Pregoeiro(a)


RAEL DA CRUZ SILVA - Equipe de Apoio


Anderson Marinho Silveira Ramos - Equipe de Apoio

Vitória Fernanda da Silva Dias
Vitória Fernanda da Silva Dias - Equipe de Apoio





na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 – SRP – CPL** tendo como **OBJETO** Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento material de Construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades do Município de Imperatriz – MA. Foram declaradas vencedoras do certame as empresas: M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, BASTOS E SOUZA LTDA, R P ALENCAR COMERCIO E SERVICO, HIDROPLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, ECOBRASMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS LTDA, ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA e MEGA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.
Hayenda Brito Soares – Pregoeira.

Publicado por: Anderson Marinho Silveira Ramos
Coordenador

Código identificador: xxeizkb7lxn20260313140331

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 004/2026 - CPL**

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - CPL** tendo como **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de deslocamento de alunos e professores da rede pública municipal de ensino, mediante a disponibilização de veículos, motoristas devidamente habilitados e monitores treinados para o acompanhamento dos estudantes, para atendimento às demandas educacionais cotidianas, abrangendo as áreas urbana e rural do município de Imperatriz - MA. Foi declarada vencedora do certame a empresa: J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA. **Elizangela Lima Alencar – Pregoeira.**

Publicado por: Anderson Marinho Silveira Ramos
Coordenador

Código identificador: vlrllrtlnir20260313140345



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025. CONTRATANTE: Município de Capinzal do Norte/MA, CNPJ nº 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Florio, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária. OBJETO: Aumento de valor, no percentual de 5,67 (cinco vírgula sessenta e sete por cento), em razão do aumento no quantitativo dos Serviços Inerentes a Implementar um Sistema de Pavimentação Asfáltica, Acessibilidade, Drenagem e Sinalização Viária, no Município de Capinzal do Norte/MA, referente ao Contrato Administrativo nº 67/2025. DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026. CONTRATADO: ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 23.533.344/0001-61, sediada na Rua Jau, Quadra M, nº 11, Olho D'água, São Luís/MA, CEP: 65065-200. REPRESENTANTE: Waldec Araújo Nogueira Filho. VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.345,34 (cinquenta mil e trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 020601 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES; Projeto/Atividade: 15.451.0070.1007.0000- CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO DE RUAS E AVENIDAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA; Natureza da Despesa: 4 DESPESAS DE CAPITAL- OBRAS E INSTALAÇÕES 4.490.51.00. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Capinzal do Norte - MA, 12 de março de 2026. Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, através da Secretaria M. de Gestão e Orçamento, torna público aos interessados que no período de 01/04/2026 à 01/04/2026, realizará Aviso de Chamada Pública nº 004/2026, que tem como objeto o Credenciamento de instituições financeiras públicas ou privadas para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas e demais receitas devidas à municipalidade, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão FEBRABAM, por intermédio de suas agências e/ou correspondente bancário, com prestação de contas por meio magnético (arquivo de retorno) dos valores arrecadados. Edital: <https://licitacoes.coelhonetom.ma.gov.br/>. Esclarecimentos através do e-mail: cpl.coelhonetom.ma@gmail.com.

Coelho Neto - MA, 11 de Março de 2026.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS

Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

ESPECIE: Torna pública a Retificação do aviso de adjudicação, da Concorrência 02/2025, publicado na segunda-feira, 09 de junho de 2025 no D.O.U, na seção nº 3, Edição nº 107, informando que:

Onde se lê "contratação de empresa para execução de obra de construção de Creche Pré Escola Tipo 1, com recursos provenientes do termo de compromisso 961150/2024, firmado com o fundo nacional de desenvolvimento da educação - FNDE e próprios no município de Conceição do Lago Açu".

Leia-se "contratação de empresa para execução de obra de construção de Creche Pré Escola Tipo 1, com recursos provenientes do termo de compromisso 961150/2024, firmado com o fundo nacional de desenvolvimento da educação - FNDE e próprios no município de Conceição do Lago Açu".

Conceição do Lago Açu/MA, 13 de Março de 2026.

RAIMUNDO BENEDITO PEREIRA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

AVISOS DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 31 de março de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e prestação de serviços de Manutenção de Portas, Portões, lixeiras e outros para atender as necessidades do Município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 04:00 horas do dia 01 de abril de 2026.

DEMAIS INFORMAÇÕES: As sessões públicas de julgamento serão realizadas eletronicamente no site <http://www.comprasfortuna.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal de compras do Município no endereço: <http://www.comprasfortuna.com.br/> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748.

Fortuna/MA, 13 de março de 2026.

JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025 - SRP - CPL

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 - SRP - CPL tendo como OBJETO Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento material de Construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades do Município de Imperatriz - MA. Foram declaradas vencedoras do certame as empresas: M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, BASTOS E SOUZA LTDA, R P ALENCAR COMERCIO E SERVICO, HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, ECOBRASIMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS LTDA, ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA e MEGA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

HAYENDA BRITO SOARES

Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - CPL tendo como OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de deslocamento de alunos e professores da rede pública municipal de ensino, mediante a disponibilização de veículos, motoristas devidamente habilitados e monitores treinados para o acompanhamento dos estudantes, para atendimento às demandas educacionais cotidianas, abrangendo as áreas urbana e rural do município de Imperatriz - MA. Foi declarada vencedora do certame a empresa: J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA.

ELIZANGELA LIMA ALENCAR

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2025. PROCESSO Nº 2026.01.20.0011. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais e insumos médico-hospitalares e laboratoriais para atender as necessidades do município de Itapecuru Mirim/MA. VALOR: R\$ 739.810,29 (Setecentos e trinta e nove mil, oitocentos e dez reais e vinte e nove centavos). DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0213 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0022.2056 MANUTENÇÃO DOS SERV. DA ATENÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1706 TRANSF. ESPECIAL DA UNIÃO; VALOR: R\$ 142.472,00. FONTE: 1600 TRANSF. SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO; VALOR: R\$ 214.450,24. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0213 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0009.2084 MANUT. DOS SERV. DE ATENÇÃO MAC AMB. E HOSP.; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DO RECURSO: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R\$ 104.002,55. FONTE DO RECURSO: 1600 - TRANSF. SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO; VALOR: R\$ 223.738,15. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0213 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0018.2080 MANUT. DOS SERV. DE VIGILAN. EPIDEMIO.; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1600 TRANSF. SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO; VALOR: R\$ 13.891,15. UNIDADE GESTORA: 02.13 FUNDO MUN. DA SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0024.2075 - MANUT. E FUNC. FMS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DO RECURSO: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R\$ 41.256,20. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Joselia Coelho Lima Veras, Secretária Municipal de Saúde. Allyson Ferreira Pereira - Secretário Municipal de Administração e Fazenda. P/CONTRATADA: Daniel Alves Fontes - Representante Legal, Itapecuru Mirim/MA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2026. PROCESSO Nº 2026.02.24.0028. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa MARIA ADRIANA COSTA DOS SANTOS. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de malharia e uniformes em geral, destinados ao atendimento das demandas das secretarias municipais do Município de Itapecuru Mirim/MA. VALOR: R\$ 95.717,50 (noventa e cinco mil, setecentos e dezesseite reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 13/03/2026. BASE LEGAL: Normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis a espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 0219 Secretaria Municipal de Educação; Projeto Atividade: 12.361.0013.2050.0000 Manut Do Prog. Qse; Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 Material De Consumo; Fonte: 1550 Transferência do Salário Educação. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Allyson Ferreira Pereira - Secretário Municipal de Administração e Fazenda; Paulo Roberto Roma Buzar - Secretário Municipal de Educação. P/CONTRATADA: Maria Adriana Costa Dos Santos - Representante Legal, Itapecuru Mirim/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico nº 001/2025, Ata de Registro 001/2025 - da Prefeitura Municipal Junco do Maranhão/MA; Especie: Contrato Nº 23/2026-Semed, Firmado Em 24/02/2026, Partes: Secretaria Municipal de Educação do Município de Junco do Maranhão/MA, Cnpj: N.º 30.713.522/0001-00 e A Empresa Comercial Santo Expedito Ltda - Epp, Cnpj N.º 23.212.691/0001-92. Objeto: Contratação de Empresa Para Fornecedor de Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Junco do Maranhão - MA. Vigência: O Contrato Vigorará Até 31/12/2026; Cobertura Orçamentária: 02 Poder Executivo; 02 06 Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0012.2017.0000 Prog Nacional de Merenda Escolar - Pnae; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 12.361.0012.2021.0000 Manutenção e Funcionamento do Qse; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor: R\$ 310.414,50 (Trezentos e Dez Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais e Cinquenta Centavos). Base Legal: 14.133/2021 e Suas Posteriores Alterações. Signatários: Pelo Contratante Secretário Municipal de Educação, O Sr. Ernane Cardoso de Oliveira e Pelo Contratado, Comercial Santo Expedito Ltda - Epp, Sr. Raylson Moraes Costa Rolff. Junco do Maranhão - MA, 27/02/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato da Concorrência Eletrônica nº 002/2025, da Prefeitura Municipal Junco do Maranhão/MA; Especie: Contrato Nº 132/2025-Semed, Firmado Em 05/03/2026, Partes: Secretaria Municipal de Administração do Município de Junco do Maranhão/MA, Cnpj: N.º 01.612.334/0001-89 e A Empresa Jose Rosinaldo Ribeiro Barros Ltda, Cnpj N.º 08.866.317/0001-17. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Na Prestação dos Serviços de Produção de Unidades Habitacionais "Programa Minha Casa, Minha Vida", No Município de Junco do Maranhão /MA. Vigência: O Contrato Vigorará Até 06/09/2026; Cobertura Orçamentária: 02 Poder Executivo; 06 Secretaria Municipal de Educação; Manutenção dos Recursos do Fnde; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Valor: R\$ 2.401.000,00 (Dois Milhões Quatrocentos e Um Mil Reais). Base Legal: 14.133/2021 e Suas Posteriores Alterações. Signatários: Pelo Contratante Secretário Municipal de Administração O Sr. Bruno Veras Nascimento e Pelo Contratado, Jose Rosinaldo Ribeiro Barros Ltda, Sr. José Rosinaldo Ribeiro Barros. Junco do Maranhão - MA, 09/03/2026.



A CIDADE DO SOL - Tommaso Campanella

Um Hospitalário — cavaleiro da Ordem de São João de Jerusalém — escuta, atento, o relato de um marinheiro genovês. Este lhe narra que, após um naufrágio na costa do Ceilão, é compelido a fugir dos nativos, embrenhou-se na selva até alcançar "uma grande planície, precisamente sob a Linha do Equador". Ali, homens e mulheres conduziram-no a uma cidade curiosa e improvável, quase fantástica.

Erguida sobre um morro que se destaca na planície, a cidade organiza-se em sete vastos círculos concêntricos, cada qual nomeado segundo um dos sete planetas. No ponto mais alto, ergue-se um templo.

...o altar, lá apenas um círculo muito grande, no qual está pintado o céu, e outro onde está a Terra. A própria arquitetura torna a cidade quase inexpugnável.

No vértice do poder encontra-se um príncipe-sacerdote chamado Sol, "chefe espiritual e temporal de todos", assistido por três príncipes: Poder, Sabedoria e Amor.

O Poder ocupa-se das guerras — cujo caráter é mais pedagógico que movido por ódio ou ambição. A Sabedoria vela pelas ciências, pelos doutores e magistrados, pelas artes liberais e mecânicas.

O Amor governa a geração, zelando para que, em tudo, prevaleça a saúde. "E riem de nós porque damos atenção à raça de cães e de cavalos, mas descuramos da nossa."

Ao contemplar uma pintura que representa as artes, os inventos e os fundadores das leis, das ciências e das armas, o genovês depara-se com "Moisés, Osíris, Júpiter, Mercúrio, Maomé, César, Alexandre, Pitro e todos os grandes".

Observa ainda que em Jesus e dos doze apóstolos "era especialmente venerada pelos habitantes daquela cidade". Esse povo — descrito como oriundo dos índios — vive em perfeita comunhão: todos os bens lhes são comuns, inclusive as ciências, as honras e as diversões, "de maneira que ninguém pode apropriar-se de coisa alguma". Eis a receita contra a ganância e a avareza. O governo cabe

exclusivamente aos sábios. Argumentam que é preferível ser governado por um cientista escolhido pelo saber do que por um ignorante eleito pela multidão.

Não há crimes como o latrocínio. Existem, porém, acusações graves de ingratidão e mentira — "coisas que abominam mais que a peste" —, punidas com a privação de horas e outras sanções de ordem moral.

São rigorosamente higiênicos, a ponto de considerarem "vergonhoso ver alguém cuspir". Observam ainda a alimentação segundo regras medicinais.

Creem na imortalidade da alma, embora não saibam ao certo para onde se dirigem os justos e os culpados após a morte — "parecendo ser muito razoável que seja o céu e os lugares subterrâneos".

Quase ao término do diálogo, o genovês revela algo ainda mais surpreendente: aquele povo teria dominado "a arte de voar, a única que falta ao mundo", e aguardaria apenas um instrumento capaz de lhes permitir ouvir a harmonia dos movimentos dos planetas.

Avido por saber mais, o Hospitalário tenta, em vão, adiar o embarque do genovês, que se despede às pressas.

MUNDO UTÓPICO

Campanella não foi o primeiro a sonhar, com minúcia, mundos idílicos e sociedades perfeitas. Existe o céu — é verdade —, mas seus contornos permanecem, na melhor das hipóteses, envolvidos em mistério. As religiões idealizam — e até garantem — mundos maravilhosos, embora imponham o inconveniente de termos de morrer antes para destruí-los.

Menos pacientes e mais céticos, os pensadores racionalistas situam o paraíso aqui mesmo, neste planeta que nos coube habitar. Campanella, dotado do ímpeto de romper os moldes de sua época, não poderia ser tolerado por seus contemporâneos.

Teólogo e filósofo, escreveu também sobre medicina e política. E, porque ideias revolucionárias raramente nascem sem perigo, passou vinte e sete anos em uma prisão napolitana.

O Rio de Janeiro no final do século XIX visto pelo diplomata argentino Vicente Gregório Quesada (1830 - 1913)

PEDRO HENRIQUE MIRANDA FONSECA

Nomeado Ministro Plenipotenciário e enviado especial ao Brasil para tratar da questão dos limites, partiu de Buenos Aires em 24 de fevereiro de 1883 e chegou ao Rio de Janeiro em 3 de março, retornando em 1889.

Devido à epidemia de febre amarela que grassava na cidade se dirigiu para Petrópolis, onde foi apresentado ao Imperador Dom Pedro II. Achei-o do tipo alemão, alto, algo corpulento, de barba branca comprida, de andar lento, aspecto simpático, sem parecer pretencioso, se bem que, no fundo do seu caráter, era autoritário e zeloso de que se guardasse os foros que a etiqueta impunha.

Disse-lhe o Imperador que já o conhecia por seus livros e mostrou saber muitas coisas sobre o Rio da Prata e os seus homens públicos. Usava frequentemente um fraque negro (um vitrolino nos trópicos) com um cordão de ouro na botoneira. Quanto à Imperatriz a achei baixa, coxa, friamente amável, sem nada de formosura, porém com ar que transmitia a sua estirpe real.

Em relação ao casal d'Eu, achei a Princesa Isabel de trato simples, amável, comunicativa e com uma bondade que seduzia e atraía e o marido muito afável, ilustre, sem alívio e um pouco surdo, o que impedia uma conversa mais animada. A vida simples da família imperial deixava de lado toda a ostentação da Monarquia. Era como qualquer família burguesa.

Como outros visitantes, encantou-se com a magnífica beleza da baía de Guanabara e com a formosa praia de Botafogo. Achei o Catete esplêndido. Para a Tijuca com sua exuberante floresta tropical não tinha palavras exatas que pudessem exprimir a sua admiração. Ficou deslumbrado com a vegetação luxuriante, com um ar sempre perfumado e com uma variedade de borboletas de várias cores que bordejavam pelas inúmeras flores.

Estabeleceu-se na rua das Laranjeiras, com vista para o Corcovado. Nunca se cansou de admirar a natureza deslumbrante, que lhe causou inesquecível impressão. Quebrou-se também com a vista do Corcovado, a ponto de não se recordar de nada mais encantador que as paisagens que se desdobravam daquela altura.

Foi recebido oficialmente pelo Imperador no dia 17 de março de 1883, sábado, às 7:30 horas, no Palácio de São Cristóvão, que achou de proporções monumentais, rodeado por um parque esplêndido, com cascatas pitorescas, nas arborizadas, bosques e lagos. Nada revelava ser ali residência de um monarca.

O seu cargo franqueou-lhe o acesso à alta



sociedade. Frequentou o Paço Isabel e a residência do casal Haritoff (Maurice Haritoff e Ana Clara Breves de Moraes Costa Haritoff), ambos em Laranjeiras. O primeiro, segundo ele, era de arquitetura simples, rodeado de jardins e de frondoso arboreto. Recebia uma vez por semana, à noite, quando se reunia a sociedade mais requintada e brilhante do Rio de Janeiro, com concertos interessantes, nos quais a Princesa tocava piano e várias damas cantavam, havendo também danças das qual os donos da casa participavam. O segundo era "um verdadeiro palácio", ao qual não poupei elogios: grandioso, belo, rico, artístico, extraordinário, com um jardim exuberante que lembrava um bosque, salões grandes, ricamente decorados com objetos de arte de bom gosto, pinturas, porcelanas, tudo muito refinado. Entre as pinturas se destacava uma tela retratando madame Haritoff executada em 1879 pelo pintor alemão Gustav Carl Ludwig Richter (1823 - 1884). As recepções contavam com um delicioso buffet capitaneado por um funcionário caracterizado à russa e com música executada brilhantemente por uma numerosa orquestra. Destacou também os bailes do Cassino Fluminense que aconteciam quatro vezes por ano e eram muito concorridos. Outras residências que se sobressaíam por sua imponência eram: o Palacete de Nova Friburgo (atual Museu da República), no Catete; o Palácio São Comêlio, na Glória e o Palácio do barão de São Clemente, em Botafogo.

A rua do Ourivdor lhe lembrou a rua de las Sierras de Sevilla, sendo a do Ourivdor, segundo ele, mais concorrida. Era um centro de comércio e lojas de luxo, destino de cavalheiros e damas, onde circulavam as notícias políticas e crônicas sociais; seus abundantes e bons cafés

serviam de tertúlias para os desocupados. Tinha também ótimos restaurantes. Um verdadeiro clube ao ar livre, ali se reuniam velhos e moços antes de irem para os seus empregos; outros procurando emprego ou um padrinho para obterem alguma sinécure. Era animadíssima nas primeiras horas da manhã e da noite, quando nela transitavam as damas que queriam se exibir; os políticos em busca de novidades e os flâneurs para passar o tempo. Os bondes conduziam gentes de todas as nações. Rua concorridíssima e, com certeza, nela se encontrava a pessoa que se buscava, se tinha alguma posição social ou política. Era uma verdadeira síntese do Rio de Janeiro.

O único registro que fez sobre a escravidão foi a presença de negras vendedoras de frutas e guloseimas e o fato de andarem sempre descalças.

Os teatros eram muito concorridos no verão, principalmente, o Politeama Fluminense; o Santana e o Pedro II. Para o argentino, os lugares dignos de serem visitados eram: o Jardim Botânico; o Morro da Glória com a sua famosa igreja; o Morro de Santa Teresa que achou luminoso e muito bonito; o Passeio Público, então à beira-mar, com o seu precioso jardim e o seu incomparável terraço, de onde, à noite, se admirava a fosforescência das ondas suaves; o Campo de Santana com sua grandiosa paisagem de plantas e flores tropicais tendo ao fundo as silhuetas das montanhas. Dentre os monumentos da cidade destacou o dedicado a Dom Pedro I na Praça Tiradentes.

Como intelectual que era cultivou a amizade de literatos e cientistas que achou amáveis e ilustrados, dentre eles: Ladislau Neto, Severiano da Fonseca, Franklin Távora, Conselheiro João Manuel Pereira da Silva, Franklin Dória e Amaral Valente. Em linhas gerais, podemos resumir o Rio de Janeiro do final do século XIX, segundo Vicente Gregório Quesada, como uma cidade linda, com uma baía esplêndida, que oferecia passeios magníficos, com cena teatral animada, vida intelectual pujante, com destaque para os salões da Princesa Isabel e do casal Haritoff, aos quais, como embaixador, teve acesso, enfim uma cidade que oferecia passeios para regozijar os ânimos e uma sociedade culta para alimentar o espírito.

FONTE: QUESADA, VICENTE GREGÓRIO - MIS MEMÓRIAS DIPLOMÁTICAS. MISSION ANTE EL GOBIERNO DEL BRASIL. 2 VOLUMES. BUENOS AIRES, IMPRENTA DE CONI HERMANOS, 1907/08. RIO DE JANEIRO, QUARTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2026, ÀS 17:30 HORAS. (REPRODUZIDO POR INCORREÇÃO)

Fórum de São Luís realiza campanha de saúde bucal

Em alusão ao Dia Mundial da Saúde Bucal, a Divisão Médica e Odontológica do Fórum Des. Sarney Costa realiza, nos dias 18 e 19 de março, a campanha "Prevenção em Dia", com realização de exame bucal completo e profilaxia (limpeza). Foram disponibilizadas 20 vagas para magistrados e servidores do fórum. Os interessados devem

agendar o atendimento pelo telefone (98) 2055-2762. Serão oferecidas dez vagas no horário da manhã e dez à tarde, com as odontólogas do Fórum, Vanessa Camilla da Silva e Camilla Silva de Araújo. O Dia Mundial da Saúde Bucal foi instituído pela Federação Internacional Dentária (FDI) em 2007, e é comemorado anualmente em 20 de março. A data,

celebrada pelo Ministério da Saúde, procura conscientizar sobre a higiene oral e prevenir doenças, destacando o tema "Tenha orgulho de sua boca". A campanha incentiva a escovação diária, uso de fio dental, alimentação saudável e visitas regulares ao dentista, para evitar problemas que afetam a saúde integral. A campanha realizada pelo Fórum de São Luís

destaca a importância de um sorriso saudável. O objetivo é prevenir cáries, gengivites e até problemas sistêmicos com cuidados regulares, entre outros. Segundo a chefe da Divisão Médica e Odontológica, Sumbaya Heluy, a saúde bucal é fundamental para a saúde das pessoas, sendo responsável por funções essenciais como a fala, mastigação e respiração.

C.P.M. e SANTA CASA

PROCTOLOGIA

AO LADO DA DOM NA LAGOA DA JANSEN

DR LAUANDE

CONSULTAS E COLONOSCOPIAS

(98) 99985-7610

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 - SRP - CPL

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 - SRP - CPL, tendo como OBJETO Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento material de Construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades do Município de Imperatriz - MA. Foram declaradas vencedoras de certame as empresas: 1) C S COMERCIO E SERVICOS LTDA BASTOS E SOUZA LTDA, 2) PALENCIA COMERCIO E SERVICOS, 3) HODROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 4) ECOBRASIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS LTDA, 5) ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA e 6) MEGA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Hayenda Brito Soares - Pregoeira

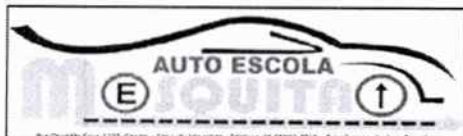
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 - CPL, tendo como OBJETO Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de deslocamento de alunos e professores da rede pública municipal de ensino, mediante a disponibilização de veículos, motocicletas devidamente habilitados e monitores treinados para o acompanhamento dos estudantes, para atendimento às demandas educacionais cotidianas, abrangendo as áreas urbana e rural do município de Imperatriz - MA. Foi declarada vencedora de certame a empresa: J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA. Elcangela Lima Alencar - Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA – MA**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de Fortuna – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global por Lote, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 31 de março de 2026. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal de compras do Município no endereço: <http://www.comprasfortunama.com.br/> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 20 de janeiro de 2026. Jonas Almeida Nascimento Silva –Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de Fortuna – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e prestação de serviços de Manutenção de Portas, Portões, lixeiras e outros para atender as necessidades do Município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 04:00 horas do dia 01 de abril de 2026. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal de compras do Município no endereço: <http://www.comprasfortunama.com.br/> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 13 de março de 2026. Jonas Almeida Nascimento Silva –Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº001/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de Godofredo Viana – MA, através de seu Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na for-

ma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra para atender as necessidades do Município de Godofredo Viana - MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 01 de abril de 2026. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site: <https://www.comprasgodofredoviana.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://transparencia.godofredoviana.ma.gov.br/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal de compras do Município no site: <https://www.comprasgodofredoviana.com.br/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Deputado João Jorge Filho, nº 84, Centro, CEP: 65.285-000, Godofredo Viana/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl.godofredoviana@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: (98) 9.8501-3704. Godofredo Viana (MA), 13 de março de 2026. DAVID AUGUSTO PACHECO DE SOUZA – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 – SRP - CPL A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 – SRP - CPL tendo como OBJETO Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento material de Construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades do Município de Imperatriz – MA. Foram declaradas vencedoras do certame as empresas: M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, BASTOS E SOUZA LTDA, R P ALENCAR COMERCIO E SERVICO, HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, ECOBRASMIL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EPIS LTDA, ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA e MEGA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Hayenda Brito Soares – Pregoeira.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - CPL A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - CPL tendo como OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de deslocamento de alunos e professores da rede pública municipal de ensino, mediante a disponibilização de veículos, motoristas devidamente habilitados e monitores treinados para o acompanhamento dos estudantes, para atendimento às demandas educacionais cotidianas, abrangendo as áreas urbana e rural do município de Imperatriz - MA. Foi declarada vencedora do certame a empresa: J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA. Elizangela Lima Alencar – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor